

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 30 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3015

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 307, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 307, de 28 de dezembro de 2021.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária anual em vigência, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.502,14 (dois mil, quinhentos e

dois reais e catorze centavos), para reforçar a dotação abaixo discriminado:

1.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.1024 - Aquisição de equipamentos e veículos.

4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente.

001000001 - Recursos ordinários - Recursos do Exercício corrente R\$ 2.502.14.

Total R\$ 2.502,14.

Total das suplementações R\$ 2.502,14.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo

com a anulação da seguinte dotação:

1.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

001000001 - Recursos ordinários - Recursos do Exercício Corrente. R\$ 2.502.14.

Total = R\$ 2.502,14.

Total das anulações = R\$ 2.502,14.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de dezembro de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9E3816A5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente, do tipo mobília (móveis e equipamentos) para as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB; ADJUDICO o seu objeto a: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 9.816,70; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 11.300,00; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA-EPP - R\$ 209.232,50; REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME - R\$ 71.545,00.

Conceição - PB, 06 de Dezembro de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

1

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:53F657CF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 59/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba,no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I Objeto e âmbito de aplicação

- **Art. 1º**. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.
- § 1º Enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, no prazo disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput.
- § 2º Adotar-se-á o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- § 3º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia.

Princípios e objetivos

Art. 2°. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Parágrafo único: O processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tem por objetivos:

- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos:

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Definições

- Art. 3°. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I aviso do edital documento que contém:
- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
 III sistema de dispensa eletrônica ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
- **Art. 4°.** Para fins da utilização deste Decreto, aplica-se as definições constantes no art. 6° da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Vedações

- Art. 5°. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
- I contratações de obras;
- II locações imobiliárias, quando estiver caracterizado a inviabilidade de competição, prevista no inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- III alienações;

- IV bens e serviços especiais, incluídos os serviços especiais de engenharia; e
- V contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS Forma de realização

- **Art. 6º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio por meio de sistema que promova a comunicação pela internet e que sua plataforma esteja integrada as operacionalizações das modalidades de transferência voluntárias.
- § 1º O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- § 3º Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei.
- § 4º O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- § 5º A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- § 6º O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- § 7º Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- § 8º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- § 9º As aquisições e contratações de bens e serviços comuns, que dispõe esse Decreto, não constarão no Plano de Contratações Anual.
- § 10° Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Etapas

- **Art.** 7º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- I preparatória;
- II de divulgação do edital de licitação;
- III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV de julgamento:
- V de habilitação;
- VI recursal;
- VII de homologação.
- § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
- § 2º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- § 3º O Pregoeiro poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 8º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 9º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, quando necessário;

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

X - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

XI - autorização de abertura da licitação;

XII- designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

XIII - parecer jurídico;

XIV - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XV- proposta de preços do licitante;

XVI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XVII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XVIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão

válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 10º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 11º. Nas licitações promovidas, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado do provedor do sistema.

Art. 12°. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 13°. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 14°. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

V – Nos casos de prorrogação de contratos de bens e serviços contínuos, atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

VI - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão:

VII - adjudicar o objeto da licitação;

VIII - homologar o resultado da licitação; e

IX - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 15°. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único: Na fase de planejamento para as licitações de compras, serviços comuns de engenharia e de serviços em geral, deverá ser observado, no que couber, o disposto nos artigos 40 à 50 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

- **Art. 16°.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a fase de negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 2º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

- Art. 17°. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
- I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal;
- II tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o Pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.
- § 2º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- § 3ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do pregoeiro

Art. 18°. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 19°. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

- Art. 20°. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame:
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

- **Art. 21°.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- § 2º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial do Município na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
- § 3º Caso não tenha sido implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou este não esteja completamente integrado com a plataforma de compras utilizada pelo Poder Executivo Municipal, os avisos de licitação serão divulgados nos meios previstos nos §§ 2º e 3º.
- § 4º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021, os editais de licitação poderão ser divulgados através da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Modificação do edital

Art. 22°. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

- Art. 23°. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

- **Art. 24°.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

- **Art. 25°.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a:
- I Para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital;
- II Nos casos de serviços comuns de engenharia, o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital. Parágrafo único: Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

- Art. 26°. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta e ou documentos de habilitação, conforme ordem do procedimento licitatório adotado no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- § 1ºA etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2ºO envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- \S 4ºA falsidade da declaração de que trata o \S 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 6º Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- § 7º Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- § 8ºNa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 9°Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas, em que todos os licitantes devem apresentar seus documentos de habilitação no prazo estipulado no artigo 26.
- § 10ºPoderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de préhabilitação.
- § 11ºA garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação
- § 12ºAs condições de habilitação serão definidas no edital.
- § 13°Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

- **Art. 27**°. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28°. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29°. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

- **Art. 30°.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

- **Art. 31º**. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

Modo de disputa aberto

- **Art. 32°.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

Modo de disputa aberto e fechado

- **Art. 33°.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

- **Art. 34°.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 35°. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

- **Art. 36º** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

- Art. 38°. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- $\S\ 1^{\circ}$ A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
- § 3º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

Julgamento da proposta

Art. 39°. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7° e art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

- **Art. 40°**. Para habilitação dos licitantes, poderá ser exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- I jurídica;
- II técnica;
- III fiscal, social e trabalhista;
- IV econômico-financeira; e
- V ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituição;
- VI declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- §1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, V e VII do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no município.
- § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- Art. 41°. As condições de habilitação serão definidas no edital.
- **Art. 42°**. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **Art. 43°.** Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

- **Art. 44º**. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação do Pregão Eletrônico cabem:
- I recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- II pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
- I Após o fim da fase de lances e arrematação e do julgamento de habilitação, no prazo estipulado no edital, sob pena de preclusão, qualquer licitante poderá apresentar intenção de recorrer do julgamento das propostas e ou do julgamento da habilitação;
- II A apresentação das razões e contrarrazões ao recurso se iniciará após aceitação das intenções de recurso, ocasião que será aberto o prazo para apresentação das razões recursais e contrarrazões previsto no inciso I do caput deste artigo, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento das propostas;
- III a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
- § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- § 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45º. Na ausência de recurso ou nos casos em que houver, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 14.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

- **Art. 46°**. Após a homologação, A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- § 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- \S 6° A regra do \S 5° não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do \S 4° deste artigo.
- § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 47°. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes descriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48°. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 49°. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

§ 1º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

§ 2º A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa

CAPÍTULO XVII

Vigência

Art. 50°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 29 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição/PB.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:19A16517

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021 Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente, do tipo mobília (móveis e equipamentos) para as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 9.816,70; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 11.300,00; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA-EPP - R\$ 209.232,50; REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME - R\$ 71.545,00.

Conceição - PB, 10 de Dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4F0E3600

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material permanente, do tipo mobília (móveis e equipamentos) para as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.1005 Aquisição de Equipamentos Diversos para o Gabinete do Prefeito; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 Manutenção das Atividades da Sec. de Admnistração; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1002.1006 - Aquisição de Equipamentos para Sec. de Finanças; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1009.1009 Aquisição de Equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental; 12.365.1009.1012 Aquisição de Equipamentos para Escolas de Educação Infantil; 12.361.1009.1057 Compra de Equipamentos para as Escolas de Ensino Fundamental; 12.365.1009.1059 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil; 12.368.1009.2014 Manut. das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental – 40%; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.1028 Aquisição De Equipamentos Diversos para a Saúde; 10.301.1012.1061 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Saúde; 10.301.1012.2032 - Incentivo Finannceiro da APS - Desempenho (PMAQ); 10.301.1012.2039 -Outros Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.301.1012.2075 -Incentivo Financeiro da APS - Transição e Ponderada; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.1002.2089 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Básica em Saúde; 10.302.1012.2091 - Incremento Temporário ao Limite Financeip do MAC; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20.606.1013.1041 -Aquisição de Equip.P/ a Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 04.122.1014.1048 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Ação Social; 14.244.1014.2058 - Manutenção das Atividades do Controle Social; 08.243.1014.2059 -Manutenção do Conselho Tutelar; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – 08.244.1014.1051 – Estruturação da Rede de Serv. De Proteção Social Básica; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Socia Básica - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 -Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2069 - Cofinanciamento dos Serviços, Prog. E Projetos de Gestão do SUAS; 08.244.1014.2078 -Cofinanciamento Estadual dos Serv., Prog, Projetos e Beneficios do SUA; 08.244.1014.2085 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS – IGD; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DSPORTO E LAZER - 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

URBANISMO – 04.122.1003.2073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃ – 04.782.1003.1052 – Aquisição de Equipamentos para a Superintendência de Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 96001/2021 - 13.12.21 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 11.300,00; CT N° 96002/2021 - 13.12.21 - LS SERVI??OS DE INFORMÁTICA E ELETR??NICA LTDA-EPP - R\$ 209.232,50; CT N° 96003/2021 - 13.12.21 - REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME - R\$ 71.545,00; CT N° 96004/2021 - 13.12.21 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 9.816,70.

Conceição - PB, 13 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:474372A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o deferimento de pedido de reintegração formulado por servidora;

RESOLVE

EXONERAR: ELIELTON SATURNINO TEMOTEO, do Cargo de Diretor de Programas e Projetos Educacionais, Simbolo SM4, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se no Diário Oficial, e dê-se ciência.

Conceição/PB, 06 de dezembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: E2D32AC5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00053/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.610,00; BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 1.533,00; DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 1.555,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 78.290,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 1.740,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 580,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 533,00; SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 1.360,00. Condado - PB, 25 de Outubro de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:DC803797

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00053/2021. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.050 - SECRETARIA DE SAÚDE 22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22100.10.301.1002.1074 - AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00203/2021 - 03.11.21 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.902,50;

CT N° 00204/2021 - 03.11.21 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 1.533,00;

CT Nº 00205/2021 - 03.11.21 - DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 1.555.00:

CT N° 00206/2021 - 03.11.21 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 580.00:

CT Nº 00207/2021 - 03.11.21 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 533,00;

CT N° 00208/2021 - 04.11.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 1.740,00;

CT N° 00209/2021 - 05.11.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 19.572.50;

CT N° 00210/2021 - 05.11.21 - SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 1.360,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 1661D245

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00054/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00054/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 340.000,00; RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 222.000,00.

Condado - PB, 11 de Novembro de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**E2F16ABE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00054/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.040 - SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22.070 - SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22.080 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE

22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN

22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

22.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

22.110-FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.244.1030.2055 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

001 - Recursos Ordinários

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

113 - Transferências do FUNDEB 40%

123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

125 - Transferências de Convênios - Educação

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: até 11/11/2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00218/2021 - 11.11.21 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 340.000,00;

CT N° 00219/2021 - 11.11.21 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 222.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva Código Identificador:9A2002AE

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Implantação de sistema solar fotovoltaico conectado à rede elétrica em escolas públicas do Município de

Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DUSOL INSTALACAO E MANUTENCAO DE ENERGIA SOLAR LTDA - R\$ 289.000,00. Condado - PB, 29 de Dezembro de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Śilva **Código Identificador:**E7EED33F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00044/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado:WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 093/2020 para o dia 31/12/2022.

Fundamentação legal:Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Condado, 13 de Dezembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**10FFA575

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado:RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do macarrão tipo spagetti de R\$ 2,25 para R\$ 2,69, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 037/2021

Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**1D0E423B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Sol. Ringer c/lactato sistema fechado 500ml cx/ 24 und de R\$ 72,20 para R\$ 100,95, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 046/2021.

Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**854E21F3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço da Carbamazepina 200mg de R\$ 0,17 para R\$ 0,23, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 091/2021

Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**18876E8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00037/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado Contratado:CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Fenobarbital 100mg de R\$ 0,12 para R\$ 0,16, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 031/2021.

Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Condado, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**F3A5804B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado: ALIXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 055/2021, com acréscimo de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Condado, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:3072E05A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 035/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado Contratado: JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 062/2021, com acréscimo de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual por acréscimo de quantitativos de serviços contratados, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Condado, 16 de Novembro de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito deCondado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:6DFB2085

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETIVO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de assessoria, marketing, publicidade, propaganda e mídias sociais para a Prefeitura Municipal de Patos, conforme edital e seus anexos.

Fica marcada a segunda sessão para o dia 05/01/2021, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 29 de dezembro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**7BF1D0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N. º 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,

EM ESPECIAL NOS (AS): SERVIÇOS DE URGÊNCIAS, COMPREENDENDO UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS (DR. OTÁVIO PIRES E A DO JATOBÁ, A SER INAUGURADA), SAMU, P. A. MARIA MARQUES.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa, A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/001-62, vencendo nos seguintes itens: 002, 007, 025, 027, 038, 048, 058, 060, 069, 072, 075, 079, 080, 084, 085 e 089 -- valor total R\$ 183.257.00.
- Empresa: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens: 001, 003, 004, 005, 006, 009, 010, 011, 013, 016, 017, 018, 020, 023, 024, 026, 028, 029, 031, 032, 033, 035, 036, 043, 047, 049, 051, 053, 067, 068, 078, 083, 086, 087, 088, 092, 093, 095 e 096, -valor total R\$ 834.006.80.
- Empresa, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, vencendo no seguinte item: 082 --valor total R\$ 2.490.00.
- Empresa, DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencendo nos seguintes itens: 014, 034, 039, 040, 045, 050, 057, 070, 074, 077, 090 -- valor total R\$ 97.075,95.
- Empresa, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.418.191/0001-95, vencendo no seguinte item: 071-- valor total R\$ 10.770,00.
- Empresa, FAMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.4000.006/0001-70, vencendo no seguinte item: 019 -- valor total R\$ 4.308,00.
- Empresa, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 42.092.374/001-24, vencendo no seguinte item: 065 -- valor total R\$ 7.072,00.
- Empresa, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, vencendo nos seguintes itens: 021, 044 e 059 -- valor total R\$ 256.542,00.
- Empresa, MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, vencendo nos seguintes itens: 008, 041, 042 e 046-- valor total R\$ 69.777,60.
- Empresa, NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens: 012, 037, 052, 061, 062, 073--valor total R\$ 36.701,60.
- Empresa, PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, vencendo nos seguintes itens: 054, 056, 063, 064 e 091 --valor total R\$ 65.529,75.
- Empresa, PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, vencendo nos seguintes itens: 022, 066, 076 --valor total R\$ 5.033,20.
- Empresa, TIDIMAR LTDA, CNPJ 25.296.849/001-85, vencendo nos seguintes itens: 030, 055 e 094-- valor total R\$ 22.837,00. Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.595.400,90 um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais e noventa centavos).

Patos – PB, 29 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:C1A4EFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2132/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 2132/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ:35.458.953/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado por 30 (trinta) Dias com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 22 de Dezembro de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**9F5C6A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2142/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021 CONTRATO N° 2142/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA. CONTRATADO: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI,

CNPJ:02.596.872/0001-90.

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Receita do Município de Patos/PR

VALOR DO CONTRATO: R\$27.960,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado por 30 (trinta) Dias com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 27 de Dezembro de 2021.

MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA

Secretário Municipal da Receita Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**D3A5451B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 013/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, torna público a quem interessa, que fará no dia 12 de janeiro de 2022, às 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustíveis destinados aos Veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, durante o exercício financeiro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro — Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014. Sinta-se convidado a participar do certame, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Salgadinho-PB, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:9E01DB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 014/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, torna público a quem interessa, que fará no dia 14 de janeiro de 2022, às 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Lubrificantes destinados aos Veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, durante o exercício financeiro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro — Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014. Sinta-se convidado a participar do certame, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Salgadinho-PB, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:8B1E3FB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 134/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e do outro lado **AURICLECIO VIRGINO DA SILVA/AVNET**, CNPJ N° 10.461.219/0001-41.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 134/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar em 25% a quantidade de mega licitada dos itens vencidos pelo licitante, por não ter sido suficiente para cobrir a demanda de todas as Secretarias Municipais, bem como pelo fato dos serviços contratados necessitarem serem executados de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II e 65, ambos da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 28.300,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), corresponde ao valor do contrato originário e do acréscimo de 25% sobre o valor mensal do Contrato.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 134/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 134/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 28 de dezembro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:0C83B6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 135/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e do outro lado **RECICLANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.695.174/0001-32.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 135/2021, tendo em vista à necessidade de se

acrescentar em 25% a quantidade de mega licitada dos itens vencidos pelo licitante, por não ter sido suficiente para cobrir a demanda de todas as Secretarias Municipais, bem como pelo fato dos serviços contratados necessitarem serem executados de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II e 65, ambos da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), corresponde ao valor do contrato originário e do acréscimo de 25% sobre o valor mensal do Contrato.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 135/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 135/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 28 de dezembro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:619CBCDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 022/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ATADURA GESSADA 20CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,52 Valor Final: 2,84

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 022/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ATADURA GESSADA 20CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,52 Valor Final: 2,84 Valor Total: 568,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: POLAR FIX

Item: 0002

Descrição: CATETER TIPO OCULOS ADULITROO/INFANTIL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,01 Valor Final: 0,15 Valor Total: 120,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA (23.993.232/0001-02)

Modelo: UND Item: 0003

Descrição: COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45

x 50 CM

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,95 Valor Final: 1,19 Valor Total: 1.190,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0004

Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM

ELASTICO E CLIP NASAL CAIXA. C/50 UNID

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,54 Valor Final: 6,00 Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: MARCA PRÓPRIA

Item: 0005

Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERELIZAÇÃO EM

AUTOCLAVE CAIXA/C 50 UND.

Ouantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 237,97 Valor Final: 7,45 Valor Total: 59.60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: UND Item: 0006

Descrição: ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 14,52

Valor Final: 8,99 Valor Total: 4.495,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TOSCANO

Item: 0007

Descrição: ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS 1,8MT 12 ROLOS

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,14 Valor Final: 5,70 Valor Total: 3.420,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0008

Descrição: ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS 1,8MTS 12

ROLOS Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,85 Valor Final: 8,40 Valor Total: 5.040,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: PACOTE

Item: 0009

Descrição: ATADURA GESSADA 10CM

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,20 Valor Final: 1,52 Valor Total: 456,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: POLAR FIX

Item: 0010

Descrição: ATADURA GESSADA 15CM

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,22 Valor Final: 1,97 Valor Total: 591,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: POLAR FIX

Item: 0011

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº14

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,96 Valor Final: 1,00 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0012

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº16

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,71 Valor Final: 0,92 Valor Total: 552,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MEDIX Item: 0013

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº18

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,77 Valor Final: 0,90 Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MEDIX Item: 0014

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº20

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,85 Valor Final: 0,78 Valor Total: 6.240,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0015

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº22

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,20 Valor Final: 0,78 Valor Total: 6.240,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0016

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº24

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,36 Valor Final: 0,88 Valor Total: 7.040,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0017

Descrição: ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 14,78 Valor Final: 8,02 Valor Total: 12.030,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MISSNER

Item: 0018

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL P

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,15

Valor Final: 0,82 Valor Total: 1.640,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: KOLPLAST CI SA

Item: 0019

Descrição: FITA MICROPORE 100MMX10M

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 11,32 Valor Final: 10,22 Valor Total: 490,56

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Modelo: MISSNER

Item: 0020

Descrição: FITA MICROPORE 50MMX10M

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 5,90 Valor Final: 5,99 Valor Total: 287,52

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MISSNER

Item: 0021

Descrição: GLUTARALDEIDO À 2% 1000 ML

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 52,50 Valor Final: 16,71 Valor Total: 802,08

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39) Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0022

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZAÇÃO

AUTOCLAVE 15CM X 100 MTS

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Bobina

Valor Referência 150,66 Valor Final: 68,74 Valor Total: 5.499,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0023

Descrição: PROPE DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNID.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 25,91 Valor Final: 11,00 Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PC Item: 0024 Descrição: POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 40,22 Valor Final: 15,83 Valor Total: 569,88

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SEPTMAX

Item: 0025

Descrição: POVIDINE TOPICO 10% 1000 ML

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 33,22 Valor Final: 19,99 Valor Total: 719,64

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMAX Item: 0026

Descrição: AGUA OXIGENADA 10VL 1000ML

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,37 Valor Final: 5,70 Valor Total: 285,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: LITRO Item: 0027

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 CAIXA. C/ 100

JNID Î

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,44 Valor Final: 10,96 Valor Total: 131,52

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-20)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0028

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA C/ BICO CURVO

250 ML Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,99 Valor Final: 6,27 Valor Total: 125,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0029

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/BICO

CURVO 250 ML Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,09 Valor Final: 5,33 Valor Total: 106,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0030

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA C/ BICO CURVO

500 ML Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,54 Valor Final: 6,67 Valor Total: 133,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0031

Descrição: ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS 1,8MT 60 ROLOS

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,58 Valor Final: 4,87 Valor Total: 2.922,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0032

Descrição: CLAMP UMBILICAL DESCATÁVEL ESTERIL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,79 Valor Final: 0,50 Valor Total: 100,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: WILTEX Item: 0033

Descrição: EQUIPO MULITROIVIAS COM CLAMP 2 VIAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,51 Valor Final: 0,88 Valor Total: 264,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0034

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL G

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,39 Valor Final: 0,95 Valor Total: 570,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: KOLPLAST CI SA

Item: 0035

Descrição: FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR 100ML

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,06 Valor Final: 8,34 Valor Total: 200,16

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CRAL Item: 0036

Descrição: FORMOL 10% 1000 ML

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 18,56 Valor Final: 18,34 Valor Total: 91,70

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PROC9

Item: 0037

Descrição: GEL ELETROCONDUTOR 1KG

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,19 Valor Final: 5,39 Valor Total: 194,04

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: FORTSAN

Item: 0038

Descrição: LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/100

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,48 Valor Final: 5,00 Valor Total: 180,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0039

Descrição: PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X

30M

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 13,50 Valor Final: 8,60 Valor Total: 516,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS F MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEDIX Item: 0040

Descrição: PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24 CM

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 67,28 Valor Final: 1,59 Valor Total: 4.770,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CRAL Item: 0041

Descrição: PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO

0,50 X 0,50 M Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,54 Valor Final: 15,00 Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0042

Descrição: SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS

INFECTADOS 100 LITROS COM 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,15 Valor Final: 31,85 Valor Total: 6.370,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: FIBRA Item: 0043

Descrição: SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS

INFECTADOS 30 LITROS COM 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,14 Valor Final: 15,35 Valor Total: 3.070,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: FIBRA Item: 0044

Descrição: SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS

INFECTADOS 50 LITROS COM 100 UND

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,84 Valor Final: 19,85 Valor Total: 3.970,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FIBRA Item: 0045

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG. 13X4,5

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,55 Valor Final: 0,19 Valor Total: 9.500,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0046

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,19 Valor Final: 0,74 Valor Total: 44,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0047

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,18 Valor Final: 0,70 Valor Total: 42,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0048

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,22 Valor Final: 0,72 Valor Total: 43,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0049

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,29 Valor Final: 0,70 Valor Total: 42,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0050

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 8 2 VIAS

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,50 Valor Final: 3,20 Valor Total: 96,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: WELL LEAD

Item: 0051

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 10 2 VIAS

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,24

Valor Final: 3,44 Valor Total: 103,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0052

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 2,95 Valor Total: 590,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: WELL LEAD

Item: 0053

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 3.44 Valor Total: 688,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0054

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 2,98 Valor Total: 596,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: WELL LEAD

Item: 0055

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15.28 Valor Final: 3,44 Valor Total: 688,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0056

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 2,99 Valor Total: 598,00

Adiudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0057

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 22 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,02 Valor Final: 2,99 Valor Total: 598,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0058

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 24 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 3,44 Valor Total: 688,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0059

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,25 Valor Final: 1.00 Valor Total: 40.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0060

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,26 Valor Final: 0,64 Valor Total: 25,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: BIOBASE

Item: 0061

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.31 Valor Final: 0,60 Valor Total: 24,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0062

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,35 Valor Final: 0,76

Valor Total: 30,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

,

Modelo: BIOBASE

Item: 0063

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,51 Valor Final: 0,78 Valor Total: 46,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: BIOBASE

Item: 0064

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,52 Valor Final: 0,83

Valor Total: 49,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: BIOBASE

Item: 0065

Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE C/ 100

UNID

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,07 Valor Final: 4,27 Valor Total: 1.281,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0066

Descrição: ACIDO ACETICO 5% 1000 ML

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 22,75

Valor Final: 10,50 Valor Total: 52,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PROC9 Item: 0067

Descrição: ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 19,53

Valor Final: 10,52 Valor Total: 10.520,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: TECELAGEM MINASREY LTDA

Item: 0068

Descrição: BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,18 Valor Final: 0,61 Valor Total: 1.220,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0069

Descrição: CAIXA COLETORA MATERIAL

PERFUROCORTANTE 13 L

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,26 Valor Final: 6,50 Valor Total: 4,550.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

(08.674.752/0001-40)

Modelo: DESCARBOX (PR)

Item: 0070

Descrição: CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 1000 ML

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 25,77 Valor Final: 16,11 Valor Total: 2.416,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0071

Descrição: ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100 UNID

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 11,91 Valor Final: 6,30 Valor Total: 378,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: THEOTO Item: 0072 Descrição: ETÉR Ouantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 40,33 Valor Final: 31,48 Valor Total: 157,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39) Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0073

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 1-0 Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 65,60 Valor Final: 41,34 Valor Total: 496,08

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM Item: 0074

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 2-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 65,60 Valor Final: 41,31 Valor Total: 495,72

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0075

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 3-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 65,60 Valor Final: 41,36 Valor Total: 496,32

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0076

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 4-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,28 Valor Final: 41,38 Valor Total: 496,56

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0077

Descrição: GARROTE COM TRAVA ADULITROO

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,00

Valor Final: 6,50 Valor Total: 260,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0078

Descrição: GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 8 DOBRAS 9 FIOS

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 58,22 Valor Final: 14,78 Valor Total: 36.950,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0079

Descrição: GERMI-RIO DESINFETANTE 1000 ML

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 13,50 Valor Final: 10,10 Valor Total: 484,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: ASFER

Item: 0080

Descrição: GORRO C/ELASTICO SANFONADO DESCARTÁVEL

PACOTET C/ 100 Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 28,07 Valor Final: 10,20 Valor Total: 1.530,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

(08.674.752/0001-40)

Modelo: ANAPOLIS (GO)

Item: 0081

Descrição: LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA 100 UNID

Ouantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,87 Valor Final: 28,91 Valor Total: 1.156,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: STERILANCE

Item: 0082

Descrição: LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,89 Valor Final: 28,91 Valor Total: 1.156,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0083

Descrição: LUGOL FORTE 5% 1000 ML

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 166,00 Valor Final: 100,58 Valor Total: 502,90

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: RENYLAB

Item: 0084

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CAIXA. C/100

JND

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 22,99 Valor Total: 18.392,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MADEITEX

Item: 0085

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA. C/100

UND

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 22,99 Valor Total: 22,990,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MADEITEX

Item: 0086

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CAIXA. C/100

UND

Ouantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 2,39 Valor Total: 3.585,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MADEITEX

Item: 0087

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CAIXA. C/100

UND

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 22,99 Valor Total: 3.448,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: OLIMED

Item: 0088

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZAÇÃO

AUTOCLAVE 25CM X 100 MTS

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Bobina

Valor Referência 159,47 Valor Final: 116,15 Valor Total: 9.292,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0089

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 19

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,20 Valor Total: 240,00 Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0090

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 21

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,23 Valor Total: 345,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0091

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 23

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,21 Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0092

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 25

Ouantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,22 Valor Total: 1.760,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0093

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,89 Valor Final: 0,79 Valor Total: 47,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0094

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,98 Valor Final: 0,86 Valor Total: 51,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0095

Descrição: TERMÔMETRORO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,58 Valor Final: 11,30 Valor Total: 452,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS

(02.248.312/0001-44)

Modelo: MARCA PRÓPRIA

Item: 0096

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0

Ouantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10.22 Valor Final: 5,40 Valor Total: 324,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: MEDIX Item: 0097

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,50 Valor Total: 330,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: MEDIX Item: 0098

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,0

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,70 Valor Total: 342,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: SOLIDOR

Item: 0099

Descrição: TUBO OROTRAOUEAL Nº 4.5

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 344,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: SOLIDOR

Item: 0100

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 344,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: SOLIDOR

Item: 0101

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5

Ouantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 344,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: SOLIDOR

Item: 0102

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: SOLIDOR

Item: 0103

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: SOLIDOR

Item: 0104

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0105

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adiudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0106

Descrição: ALCOOL a 70% ETILICO LIQUIDO 1000 ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 11,46 Valor Final: 3,33 Valor Total: 3.330,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: LT Item: 0107

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 CAIXA. C/ 100

UNID Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,29 Valor Final: 9,70 Valor Total: 232,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0108

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/BICO

CURVO 500 ML Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,59 Valor Final: 9,51 Valor Total: 190,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0109

Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL

DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 19 A 64 MM

Ouantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,95 Valor Final: 0,69 Valor Total: 414,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0110

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM PP

Ouantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 15,29 Valor Total: 30,58

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0111

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM P

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 11,90 Valor Total: 35,70

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MARIMAR

Item: 0112

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM M

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 11,90 Valor Total: 35,70

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MARIMAR

Item: 0113

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM G

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 11,90 Valor Total: 23,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MARIMAR

Item: 0114

Descrição: ESCOVA CERVICAL ESTERIL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,11 Valor Final: 0,41 Valor Total: 820,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-20)

Modelo: CRALPLAST

Item: 0115

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0

C/AG.MR-30/3,0CM 1/2CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 100,97 Valor Total: 1.413,58

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0116

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0

C/AG.MR 35-3,5CM 1/2CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43

Valor Final: 103,84 Valor Total: 1.453,76

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0117

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0

C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 100,97 Valor Total: 1.413,58

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0118

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0

C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 103,82 Valor Total: 1.453,48

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0119

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/AG.

MR 25/2,5CM 1/2CIRC. Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 166,43 Valor Final: 113,00 Valor Total: 1.582,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: CAIXA Item: 0120

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AG.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 172,46 Valor Final: 102,99

Valor Final: 102,99 Valor Total: 1.235,88

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0121

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AG.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 172,46

Valor Final: 104,39 Valor Total: 1.252,68

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0122

Descrição: FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA

ADULITROO TAM - G 30 UNIDADES

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 41,21 Valor Final: 11,55 Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0123

Descrição: FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA

ADULITROO TAM - M 20 UND

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 41,21 Valor Final: 11,55 Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0124

Descrição: FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA

ADULITROO TAM - P 20 UND

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 41,21 Valor Final: 11,55 Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0125

Descrição: KIT P/ PARTO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,70 Valor Final: 71,00 Valor Total: 71,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0126

Descrição: LANCETA PICADORA C/TRAVA DE SEGURANÇA

CAIXA .C/100 UND Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,92 Valor Final: 6,16 Valor Total: 1.848,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: ACCUMED PREMIUM

Item: 0127

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 3,01

Valor Final: 1,47 Valor Total: 1.176,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PAR Item: 0128

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,50 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PAR Item: 0129

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0

Ouantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,50

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PAR Item: 0130

Descrição: MANTA TERMICA ALUMINIZADA

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,51 Valor Final: 6,00 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0131

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS FARDO

C/1000 FLS 20X23 Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 54,11 Valor Final: 9,70 Valor Total: 4.850,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0132

Descrição: PINÇA ALLIS 20 CM

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,53 Valor Final: 42,00 Valor Total: 210,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: COOPEREFLEX

Item: 0133

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,75 Valor Final: 0,44 Valor Total: 17.600,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0134

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,04 Valor Final: 0,65 Valor Total: 26.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0135

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/AG.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,12 Valor Final: 2,69

Valor Total: 269,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0136

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,55 Valor Final: 0,90 Valor Total: 54,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0137

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,66 Valor Final: 0,91 Valor Total: 54,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0138

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,69 Valor Final: 0,95 Valor Total: 28,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0139

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 CAIXA. C/ 100

UNID Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,63 Valor Final: 0,17 Valor Total: 10,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0140

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 40

MANGA LONGA Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00 Valor Final: 3,48 Valor Total: 1.392,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0141

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA

HOSPITALAR Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,34 Valor Final: 3,30 Valor Total: 330,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KASMED

Item: 0142

Descrição: CAIXA PORTA LÂMINAS P/MICROSCOPIA CAPACOTE. 50 LÂMINAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO

RÍGIDO Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,30 Valor Final: 1,50 Valor Total: 12,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRAL PLAST

Item: 0143

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 47,32 Valor Final: 22,60 Valor Total: 1.356,00 Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: KELDRIN

Item: 0144

Descrição: EOUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,00 Valor Final: 17,58 Valor Total: 1.054,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LIFEMED

Item: 0145

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL M

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,78 Valor Final: 0,86 Valor Total: 4.300,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: KOLPLAST CI SA

Item: 0146

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 0 C/AG. CT30

3CM 3/8CIRC.TRIANG

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,35 Valor Total: 201,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX

Item: 0147

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/AG. CT30

3CM 3/8CIRC.TRIANG

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0148

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/AG.CT30-

3,0CM 3/8CIRC.TRIANG.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98

Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0149

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/AG.CT-20/

2,0CM 3/8 CIRC.TRIANG.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0150

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0

C/AG.CT20/2,0CM 3/8CIRC.TRIANG.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0151

Descrição: FITA TESTE GLICEMIA CAIXA 50 UND

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 75,04 Valor Final: 22,00 Valor Total: 88.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda (05.343.029/0001-90) Modelo: on call

plus II

Item: 0152

Descrição: KIT NEBULIZAÇÃO ADULITROO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,52 Valor Final: 6,33 Valor Total: 63,30

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: VITALGOLD

Item: 0153

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO

70CMX50M Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 16,08 Valor Final: 5,95 Valor Total: 17.850,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

(08.674.752/0001-40)

Modelo: PETALAS (PE)

Item: 0154

Descrição: MASCARA N 95

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,89 Valor Total: 567,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PRO-TECHIND.

Item: 0155

Descrição: MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO

AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO

Ouantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 292,30 Valor Final: 199,99 Valor Total: 1.599,92

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: 2i Item: 0156

Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,18 Valor Final: 3,89 Valor Total: 194,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: EVOLUTION

Item: 0157

Descrição: PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA

UTERINA 24 CM 3 MM

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 289,50 Valor Final: 620,00 Valor Total: 3.100,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: ABC Item: 0158

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,62 Valor Final: 0,31 Valor Total: 9.300,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0159

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,66 Valor Final: 0,31 Valor Total: 9.300,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0160

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 163 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,32 Valor Total: 216,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0161

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 18 3 VIAS

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 347,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0162

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 20 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 217,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0163

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 22 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 217,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-20)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0164

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 24 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 217,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0165

Descrição: SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL

HASTE PLÁSTICA Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,50 Valor Final: 3,00 Valor Total: 3,000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: HANGZHOU ROLLMED

Item: 0166

Descrição: TENSIÔMETRORO+ESTETOSCÓPIO

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 119,92 Valor Final: 70,20 Valor Total: 10.530,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: UND Item: 0167

Descrição: TESOURA DE MAYO RETA 17 CM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,60 Valor Final: 35,98 Valor Total: 359,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: COOPEREFLEX

Item: 0168

Descrição: VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRORO E

UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 639,97 Valor Final: 4,11 Valor Total: 41,10

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0169

Descrição: VASELINA LIQUIDA 100% 1.000 ML

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 34,95

Valor Final: 31,08 Valor Total: 466,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: LITRO Item: 0170

Descrição: AGUA DESTILADA ESTERIL P/ INJEÇÃO AMPOLA

10ML

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,78 Valor Final: 0,40 Valor Total: 9.600,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0171

Descrição: ATADURA GESSADA 12CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70 Valor Final: 4,28 Valor Total: 856,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: ORTOFEM

Item: 0172

Descrição: EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,60 Valor Total: 960,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LAMEDID

Item: 0173

Descrição: MACACÃO IMPERMEAVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,00 Valor Final: 20,00 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Modelo: MACACÃO

Item: 0174

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CAIXA. C/ 100

UNID

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,30 Valor Final: 9,63 Valor Total: 462,24

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0175

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CAIXA. C/ 100

UNID

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,30 Valor Final: 9,99 Valor Total: 399,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0176

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO

2 LITROS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,83 Valor Final: 3,79 Valor Total: 1.137,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: GAMMA CRUCIS

Item: 0177

Descrição: CABOS PARA BISTURI Nº 24

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,75 Valor Final: 18,29 Valor Total: 365,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ABC

Item: 0178

Descrição: ELETRODOS DESCARTÁVEL ECG GEL

ADULÍTROO PACOTET C/50

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 20,00 Valor Final: 14,55 Valor Total: 145,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0179

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,41 Valor Final: 1,15 Valor Total: 11.500,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA (23.993.232/0001-93)

Modelo: und Item: 0180

Descrição: FITA AUTOCLAVE 19MMX30M

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 7,57 Valor Final: 5,01 Valor Total: 501,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: POLARFIX

Item: 0181

Descrição: KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,85 Valor Final: 6,29 Valor Total: 62,90

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: VITALGOLD

Item: 0182

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,05 Valor Final: 0,56 Valor Total: 33,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0183

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,06 Valor Final: 0,58 Valor Total: 34,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0184

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,12 Valor Final: 0,61 Valor Total: 36,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0185

Descrição: SONDA URETRAL Nº04

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,05 Valor Final: 0,53 Valor Total: 26,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0186

Descrição: SONDA URETRAL Nº06

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,04 Valor Final: 0,53 Valor Total: 26,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0187

Descrição: SONDA URETRAL Nº08

Página 29 de 31

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,16 Valor Final: 0,65 Valor Total: 156,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0188

Descrição: SONDA URETRAL Nº10

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,17 Valor Final: 0,58 Valor Total: 1.450,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0189

Descrição: SONDA URETRAL Nº12

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,27 Valor Final: 0,58 Valor Total: 1.450,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0190

Descrição: SONDA URETRAL Nº14

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,25 Valor Final: 0,73 Valor Total: 87,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0191

Descrição: SONDA URETRAL Nº16

Ouantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,33 Valor Final: 0,75 Valor Total: 90,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0192

Descrição: CABO DE ECG BIONET + CARDIO CLIP E PERA

PRECORDIAL Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 530,00 Valor Final: 2.890,90 Valor Total: 5.781,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: BIONET

Alerson José Rodrigues de Almeida

Página 30 de 31

Pregoeiro

Página 31 de 31

Valor Total: 568,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: POLAR FIX

Item: 0002

Descrição: CATETER TIPO OCULOS ADULITROO/INFANTIL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,01 Valor Final: 0,15 Valor Total: 120,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA (23.993.232/0001-

Modelo: UND Item: 0003

Descrição: COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45

x 50 CM

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,95 Valor Final: 1,19 Valor Total: 1.190,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0004

Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM

ELASTICO E CLIP NASAL CAIXA. C/50 UNID

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,54 Valor Final: 6,00 Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: MARCA PRÓPRIA

Item: 0005

Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERELIZAÇÃO EM

AUTOCLAVE CAIXA/C 50 UND.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 237,97 Valor Final: 7,45 Valor Total: 59,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: UND Item: 0006

Descrição: ALCOOL EM GEL 70% 1000 ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 14,52

Valor Final: 8,99 Valor Total: 4.495,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TOSCANO

Item: 0007

Descrição: ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS 1,8MT 12 ROLOS

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,14 Valor Final: 5,70 Valor Total: 3.420,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0008

Descrição: ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS 1,8MTS 12

ROLOS

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,85 Valor Final: 8,40 Valor Total: 5.040,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: PACOTE

Item: 0009

Descrição: ATADURA GESSADA 10CM

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,20 Valor Final: 1,52 Valor Total: 456,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: POLAR FIX

Item: 0010

Descrição: ATADURA GESSADA 15CM

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,22 Valor Final: 1,97 Valor Total: 591,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS I MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: POLAR FIX

Item: 0011

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº14

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,96 Valor Final: 1,00 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0012

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº16

Ouantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,71 Valor Final: 0.92 Valor Total: 552,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MEDIX Item: 0013

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº18

Ouantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,77 Valor Final: 0.90 Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MEDIX Item: 0014

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº20

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,85 Valor Final: 0,78 Valor Total: 6.240,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0015

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº22

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,20 Valor Final: 0.78 Valor Total: 6.240,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0016

Descrição: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº24

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,36 Valor Final: 0,88 Valor Total: 7.040,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0017

Descrição: ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 14,78 Valor Final: 8,02 Valor Total: 12.030,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MISSNER

Item: 0018

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL P

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,15 Valor Final: 0,82 Valor Total: 1.640,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: KOLPLAST CI SA

Item: 0019

Descrição: FITA MICROPORE 100MMX10M

Ouantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 11,32 Valor Final: 10,22 Valor Total: 490,56

Adiudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Modelo: MISSNER

Item: 0020

Descrição: FITA MICROPORE 50MMX10M

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 5,90 Valor Final: 5,99 Valor Total: 287,52

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MISSNER

Item: 0021

Descrição: GLUTARALDEIDO À 2% 1000 ML

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 52,50 Valor Final: 16,71 Valor Total: 802,08

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39) Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0022

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZAÇÃO

AUTOCLAVE 15CM X 100 MTS

Ouantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Bobina

Valor Referência 150.66 Valor Final: 68,74 Valor Total: 5.499,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0023

Descrição: PROPE DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNID.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 25,91 Valor Final: 11,00 Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PC Item: 0024

Descrição: POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 40,22 Valor Final: 15,83 Valor Total: 569,88

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SEPTMAX

Item: 0025

Descrição: POVIDINE TOPICO 10% 1000 ML

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 33.22 Valor Final: 19,99 Valor Total: 719,64

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMAX Item: 0026

Descrição: AGUA OXIGENADA 10VL 1000ML

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 7,37 Valor Final: 5,70 Valor Total: 285.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: LITRO Item: 0027

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 CAIXA. C/ 100

UNID Ouantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,44 Valor Final: 10,96 Valor Total: 131,52

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0028

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA C/ BICO CURVO

250 ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,99 Valor Final: 6,27 Valor Total: 125,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0029

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/BICO

CURVO 250 ML Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,09 Valor Final: 5,33 Valor Total: 106,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0030

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA C/ BICO CURVO

500 ML Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,54 Valor Final: 6,67 Valor Total: 133,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0031

Descrição: ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS 1,8MT 60 ROLOS

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,58 Valor Final: 4,87 Valor Total: 2.922,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0032

Descrição: CLAMP UMBILICAL DESCATÁVEL ESTERIL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,79 Valor Final: 0,50 Valor Total: 100.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: WILTEX Item: 0033

Descrição: EQUIPO MULITROIVIAS COM CLAMP 2 VIAS

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.51 Valor Final: 0.88 Valor Total: 264,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0034

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL G

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.39 Valor Final: 0,95 Valor Total: 570,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: KOLPLAST CI SA

Item: 0035

Descrição: FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR 100ML

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,06 Valor Final: 8,34 Valor Total: 200,16

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CRAL Item: 0036

Descrição: FORMOL 10% 1000 ML

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 18.56 Valor Final: 18,34 Valor Total: 91,70

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PROC9 Item: 0037

Descrição: GEL ELETROCONDUTOR 1KG

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,19 Valor Final: 5,39 Valor Total: 194,04

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

Modelo: FORTSAN

Item: 0038

Descrição: LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/100

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,48 Valor Final: 5,00 Valor Total: 180,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0039

Descrição: PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X

30M

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 13,50

Valor Final: 8,60 Valor Total: 516,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEDIX Item: 0040

Descrição: PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24 CM

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 67.28 Valor Final: 1,59 Valor Total: 4.770,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CRAL Item: 0041

Descrição: PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO

0,50 X 0,50 M Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,54 Valor Final: 15,00 Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0042

SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS Descrição:

INFECTADOS 100 LITROS COM 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,15 Valor Final: 31,85 Valor Total: 6.370,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HÔSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: FIBRA

Item: 0043

SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS Descrição:

INFECTADOS 30 LITROS COM 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,14 Valor Final: 15,35 Valor Total: 3.070,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: FIBRA

Item: 0044

SACOS PLÁSTICOS BRANCO P/RESÍDUOS Descrição:

INFECTADOS 50 LITROS COM 100 UND

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,84 Valor Final: 19,85

Valor Total: 3.970,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: FIBRA Item: 0045

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG. 13X4,5

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,55 Valor Final: 0,19 Valor Total: 9.500,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

EIRELI (18.588.224/0001-21) Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0046

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,19 Valor Final: 0,74 Valor Total: 44,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0047

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,18 Valor Final: 0,70 Valor Total: 42,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0048

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,22 Valor Final: 0,72 Valor Total: 43,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0049

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,29 Valor Final: 0,70 Valor Total: 42,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0050

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 8 2 VIAS

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,50 Valor Final: 3,20 Valor Total: 96,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: WELL LEAD

Item: 0051

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 10 2 VIAS

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,24 Valor Final: 3,44 Valor Total: 103,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED Item: 0052

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 2,95 Valor Total: 590,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: WELL LEAD

Item: 0053

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 3,44 Valor Total: 688,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0054

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 2,98 Valor Total: 596,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: WELL LEAD

Item: 0055

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,28 Valor Final: 3,44 Valor Total: 688,00 Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0056

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 2,99 Valor Total: 598,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0057

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 22 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,02 Valor Final: 2.99 Valor Total: 598,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0058

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 24 2 VIAS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 3,44 Valor Total: 688,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0059

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,25 Valor Final: 1,00 Valor Total: 40.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0060

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,26 Valor Final: 0,64 Valor Total: 25,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: BIOBASE

Item: 0061

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,31 Valor Final: 0,60 Valor Total: 24,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0062

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10

Ouantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,35 Valor Final: 0,76 Valor Total: 30,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: BIOBASE

Item: 0063

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,51 Valor Final: 0,78 Valor Total: 46,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: BIOBASE

Item: 0064

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,52 Valor Final: 0,83

Valor Total: 49,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: BIOBASE

Item: 0065

Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE C/ 100

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8.07 Valor Final: 4,27 Valor Total: 1.281,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0066

Descrição: ACIDO ACETICO 5% 1000 ML

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 22,75 Valor Final: 10,50

Valor Total: 52,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: PROC9 Item: 0067

Descrição: ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 19,53 Valor Final: 10,52 Valor Total: 10.520,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TECELAGEM MINASREY LTDA

Item: 0068

Descrição: BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,18 Valor Final: 0,61 Valor Total: 1.220,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0069

Descrição: CAIXA COLETORA MATERIAL

PERFUROCORTANTE 13 L

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,26 Valor Final: 6,50 Valor Total: 4.550,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

(08.674.752/0001-40)

Modelo: DESCARBOX (PR)

Item: 0070

Descrição: CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 1000 ML

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 25,77

Valor Final: 16,11 Valor Total: 2.416,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0071

Descrição: ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100 UNID

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 11,91 Valor Final: 6,30 Valor Total: 378,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: THEOTO

Item: 0072 Descrição: ETÉR Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 40,33 Valor Final: 31,48 Valor Total: 157,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39) Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0073

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 1-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 65,60 Valor Final: 41,34 Valor Total: 496,08

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0074

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 2-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 65,60 Valor Final: 41,31 Valor Total: 495,72

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0075

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 3-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 65,60 Valor Final: 41,36 Valor Total: 496,32

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0076

Descrição: FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIESTER C/

AGULHA Nº 4-0 Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 69,28 Valor Final: 41,38 Valor Total: 496,56

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SHALOM

Item: 0077

Descrição: GARROTE COM TRAVA ADULITROO

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,00

Valor Final: 6,50 Valor Total: 260,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0078

Descrição: GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 8 DOBRAS 9 FIOS

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 58,22 Valor Final: 14,78 Valor Total: 36.950,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ANAPOLIS

Item: 0079

Descrição: GERMI-RIO DESINFETANTE 1000 ML

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 13,50 Valor Final: 10,10 Valor Total: 484,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: ASFER Item: 0080

Descrição: GORRO C/ELASTICO SANFONADO DESCARTÁVEL

PACOTET C/ 100 Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 28,07 Valor Final: 10,20 Valor Total: 1.530,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

(08.674.752/0001-40)

Modelo: ANAPOLIS (GO)

Item: 0081

Descrição: LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA 100 UNID

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,87 Valor Final: 28,91 Valor Total: 1.156,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: STERILANCE

Item: 0082

Descrição: LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,89 Valor Final: 28,91 Valor Total: 1.156,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TOP MED

Item: 0083

Descrição: LUGOL FORTE 5% 1000 ML

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 166,00

Valor Final: 100,58 Valor Total: 502,90

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: RENYLAB

Item: 0084

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CAIXA. C/100

IND

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 22,99 Valor Total: 18.392,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MADEITEX

Item: 0085

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA. C/100

UND

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 22,99 Valor Total: 22.990,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MADEITEX

Item: 0086

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CAIXA. C/100

IND

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 2,39 Valor Total: 3.585,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MADEITEX

Item: 0087

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CAIXA. C/100

UND

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,96 Valor Final: 22,99 Valor Total: 3.448,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: OLIMED

Item: 0088

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZAÇÃO

AUTOCLAVE 25CM X 100 MTS

Ouantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Bobina

Valor Referência 159,47 Valor Final: 116,15 Valor Total: 9.292,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS I MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0089

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 19

Ouantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,20 Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0090

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 21

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,23 Valor Total: 345,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0091

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 23

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,21 Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0092

Descrição: SCALP DESCARTÁVEL 25

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,22 Valor Total: 1.760,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0093

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,89 Valor Final: 0,79 Valor Total: 47,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0094

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,98 Valor Final: 0,86 Valor Total: 51,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0095

Descrição: TERMÔMETRORO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,58 Valor Final: 11,30 Valor Total: 452,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: MARCA PRÓPRIA

Item: 0096

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,0

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,40 Valor Total: 324,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: MEDIX

Item: 0097

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,50 Valor Total: 330,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

Modelo: MEDIX

Item: 0098

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,0

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,70 Valor Total: 342,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0099

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,5

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 344,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0100

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,0

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 344,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0101

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 344,40

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-20)

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0102

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-30)

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0103

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0104

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0105

Descrição: TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,22 Valor Final: 5,74 Valor Total: 574,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0106

Descrição: ALCOOL a 70% ETILICO LIQUIDO 1000 ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 11,46 Valor Final: 3,33 Valor Total: 3.330,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: LT Item: 0107

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 CAIXA. C/ 100

UNID

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,29 Valor Final: 9,70 Valor Total: 232,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0108

Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/BICO

CURVO 500 ML Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,59 Valor Final: 9,51 Valor Total: 190,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: J PROLAB

Item: 0109

Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 19 A 64 MM

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,95 Valor Final: 0,69 Valor Total: 414,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS I MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: MARK MED

Item: 0110

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM PP

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 15,29 Valor Total: 30,58

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0111

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM P

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 11,90 Valor Total: 35,70

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MARIMAR

Item: 0112

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM M

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 11,90 Valor Total: 35,70

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

00)

Modelo: MARIMAR

Item: 0113

Descrição: COLAR CERVICAL RESGATE TAM G

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,37 Valor Final: 11,90 Valor Total: 23,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MARIMAR

Item: 0114

Descrição: ESCOVA CERVICAL ESTERIL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,11 Valor Final: 0,41 Valor Total: 820,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-30)

Modelo: CRALPLAST

Item: 0115

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0

C/AG.MR-30/3,0CM 1/2CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 100,97 Valor Total: 1.413,58

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-20)

39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0116

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0

C/AG.MR 35-3,5CM 1/2CIRC.

Ouantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 103,84 Valor Total: 1.453,76

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0117

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0

C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 100,97 Valor Total: 1.413,58

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0118

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0

C/AG.CR30 3,0CM 3/8CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 103,82 Valor Total: 1.453,48

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0119

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/AG.

MR 25/2,5CM 1/2CIRC.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 166,43 Valor Final: 113,00 Valor Total: 1.582,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: CAIXA Item: 0120

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AG.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 172,46 Valor Final: 102,99 Valor Total: 1.235,88 Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0121

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AG.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 172,46 Valor Final: 104,39 Valor Total: 1.252,68

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0122

Descrição: FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA

ADULITROO TAM - G 30 UNIDADES

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 41,21 Valor Final: 11,55 Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0123

Descrição: FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA

ADULITROO TAM - M 20 UND

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 41,21 Valor Final: 11,55 Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0124

Descrição: FRALDA DESCARTAVÉL GERIÁTRICA

ADULITROO TAM - P 20 UND

Ouantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 41,21 Valor Final: 11,55 Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MEGAFRAL

Item: 0125

Descrição: KIT P/ PARTO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 69,70 Valor Final: 71,00 Valor Total: 71,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0126

Descrição: LANCETA PICADORA C/TRAVA DE SEGURANÇA

CAIXA .C/100 UND Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,92 Valor Final: 6,16 Valor Total: 1.848,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: ACCUMED PREMIUM

Item: 0127

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,47 Valor Total: 1.176,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PAR Item: 0128

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,50 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PAR Item: 0129

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,50 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: PAR Item: 0130

Descrição: MANTA TERMICA ALUMINIZADA

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,51 Valor Final: 6,00 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SP RESGATE

Item: 0131

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS FARDO

C/1000 FLS 20X23 Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 54,11 Valor Final: 9,70 Valor Total: 4.850,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0132

Descrição: PINÇA ALLIS 20 CM

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,53 Valor Final: 42,00 Valor Total: 210,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: COOPEREFLEX

Item: 0133

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,75 Valor Final: 0,44 Valor Total: 17.600,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0134

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANCA

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,04 Valor Final: 0,65 Valor Total: 26.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0135

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/AG.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,12 Valor Final: 2,69

Valor Total: 269,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0136

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,55 Valor Final: 0,90 Valor Total: 54,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0137

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,66 Valor Final: 0,91 Valor Total: 54,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0138

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,69 Valor Final: 0,95 Valor Total: 28,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0139

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 CAIXA. C/ 100

UNID

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,63 Valor Final: 0,17 Valor Total: 10,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0140

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL TNT GRAMATURA 40

MANGA LONGA Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00 Valor Final: 3,48 Valor Total: 1.392,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0141

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA

HOSPITALAR Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,34 Valor Final: 3,30 Valor Total: 330,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KASMED

Item: 0142

Descrição: CAIXA PORTA LÂMINAS P/MICROSCOPIA CAPACOTE. 50 LÂMINAS. FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO

Ouantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,30 Valor Final: 1,50 Valor Total: 12,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRAL PLAST

Item: 0143

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 47,32 Valor Final: 22,60 Valor Total: 1.356,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: KELDRIN

Item: 0144

Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,00 Valor Final: 17,58 Valor Total: 1.054,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LIFEMED

Item: 0145

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL M

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,78 Valor Final: 0,86 Valor Total: 4.300,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: KOLPLAST CI SA

Item: 0146

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 0 C/AG. CT30

3CM 3/8CIRC.TRIANG

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,35 Valor Total: 201,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0147

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/AG. CT30

3CM 3/8CIRC.TRIANG

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0148

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/AG.CT30-

3,0CM 3/8CIRC.TRIANG.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98

Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48) Modelo: CX

Item: 0149

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/AG.CT-20/

2,0CM 3/8 CIRC.TRIANG.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0150

Descrição: FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0

C/AG.CT20/2,0CM 3/8CIRC.TRIANG.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 60,98 Valor Final: 3,15 Valor Total: 189,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP

(26.754.510/0001-48)

Modelo: CX Item: 0151

Item: 0151

Descrição: FITA TESTE GLICEMIA CAIXA 50 UND

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 75,04 Valor Final: 22,00 Valor Total: 88.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda (05.343.029/0001-90) Modelo: on call

plus II

Item: 0152

Descrição: KIT NEBULIZAÇÃO ADULITROO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,52 Valor Final: 6,33 Valor Total: 63,30

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: VITALGOLD

Item: 0153

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO

70CMX50M Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 16,08 Valor Final: 5,95 Valor Total: 17.850,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

(08.674.752/0001-40)

Modelo: PETALAS (PE)

Item: 0154

Descrição: MASCARA N 95

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,89 Valor Total: 567,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PRO-TECHIND.

Item: 0155

Descrição: MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO

AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 292,30 Valor Final: 199,99 Valor Total: 1.599,92

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: 2i Item: 0156

Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,18 Valor Final: 3,89 Valor Total: 194,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: EVOLUTION

Item: 0157

Descrição: PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA

UTERÍNA 24 CM 3 MM

Ouantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 289,50 Valor Final: 620,00 Valor Total: 3.100,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: ABC Item: 0158

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,62 Valor Final: 0,31 Valor Total: 9.300,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0159

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG. 25X7

C/TRAVA DE SEGURANÇA

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,66 Valor Final: 0,31 Valor Total: 9.300,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SALDANHA RODRIGUES LTDA

Item: 0160

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 16 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,32 Valor Total: 216,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0161

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 18 3 VIAS

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 347,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0162

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 20 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 217.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-20)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0163

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 22 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 217,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0164

Descrição: SONDA FOLLEY Nº 24 3 VIAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,44 Valor Final: 4,34 Valor Total: 217,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: SOLIDOR

Item: 0165

Descrição: SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL

HASTÉ PLÁSTICA Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,50 Valor Final: 3,00 Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: HANGZHOU ROLLMED

Item: 0166

Descrição: TENSIÔMETRORO+ESTETOSCÓPIO

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 119,92 Valor Final: 70,20 Valor Total: 10.530,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: UND Item: 0167

Descrição: TESOURA DE MAYO RETA 17 CM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,60 Valor Final: 35,98 Valor Total: 359,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: COOPEREFLEX

Item: 0168

Descrição: VALVULA REGULADORA, FLUXOMETRORO E

UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 639,97 Valor Final: 4,11 Valor Total: 41,10

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: UNIDADE

Item: 0169

Descrição: VASELINA LIQUIDA 100% 1.000 ML

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 34,95 Valor Final: 31,08 Valor Total: 466,20

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: LITRO Item: 0170

Descrição: AGUA DESTILADA ESTERIL P/ INJEÇÃO AMPOLA

10ML

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,78 Valor Final: 0,40 Valor Total: 9.600.00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0171

Descrição: ATADURA GESSADA 12CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,70 Valor Final: 4,28 Valor Total: 856,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: ORTOFEM

Item: 0172

Descrição: EOUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,60 Valor Total: 960,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LAMEDID

Item: 0173

Descrição: MACACÃO IMPERMEAVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,00 Valor Final: 20,00 Valor Total: 1.000,00

Adiudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado em. 20/12/2021 - 10.52.44
Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: M.TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Modelo: MACACÃO

Item: 0174

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 CAIXA. C/ 100

UNID Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,30 Valor Final: 9,63 Valor Total: 462,24

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0175

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 CAIXA. C/ 100

UNID Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,30 Valor Final: 9,99 Valor Total: 399,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0176

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO

2 LITROS Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,83 Valor Final: 3,79 Valor Total: 1.137,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

(02.248.312/0001-44)

Modelo: GAMMA CRUCIS

Item: 0177

Descrição: CABOS PARA BISTURI Nº 24

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,75 Valor Final: 18,29 Valor Total: 365,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ABC Item: 0178

Descrição: ELETRODOS DESCARTÁVEL ECG GEL

ADULITROO PACOTET C/50

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 20,00 Valor Final: 14,55 Valor Total: 145,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0179

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,41 Valor Final: 1,15 Valor Total: 11.500,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA (23.993.232/0001-

93)

Modelo: und Item: 0180

Descrição: FITA AUTOCLAVE 19MMX30M

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 7,57 Valor Final: 5,01 Valor Total: 501,00 Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: POLARFIX

Item: 0181

Descrição: KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,85 Valor Final: 6,29 Valor Total: 62,90

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-

39)

Modelo: VITALGOLD

Item: 0182

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,05 Valor Final: 0,56 Valor Total: 33,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0183

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,06 Valor Final: 0,58 Valor Total: 34,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0184

Descrição: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,12 Valor Final: 0,61 Valor Total: 36,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0185

Descrição: SONDA URETRAL Nº04

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,05 Valor Final: 0,53 Valor Total: 26,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0186

Descrição: SONDA URETRAL Nº06

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,04 Valor Final: 0,53 Valor Total: 26,50

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOBASE

Item: 0187

Descrição: SONDA URETRAL Nº08

Página 29 de 31

Quantidade: 240

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,16 Valor Final: 0,65 Valor Total: 156,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0188

Descrição: SONDA URETRAL Nº10

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,17 Valor Final: 0,58 Valor Total: 1.450,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0189

Descrição: SONDA URETRAL Nº12

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,27 Valor Final: 0,58 Valor Total: 1.450,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0190

Descrição: SONDA URETRAL Nº14

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,25 Valor Final: 0,73 Valor Total: 87,60

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0191

Descrição: SONDA URETRAL Nº16

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,33 Valor Final: 0,75 Valor Total: 90,00

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: MARK MED

Item: 0192

Descrição: CABO DE ECG BIONET + CARDIO CLIP E PERA

PRECORDIAL Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 530,00 Valor Final: 2.890,90 Valor Total: 5.781,80

Adjudicado em: 20/12/2021 - 10:52:44

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-

68)

Modelo: BIONET

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Página 30 de 31

Pregoeiro

Página 31 de 31

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:430AF869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 023/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Ácido Muriático lt

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,39 Valor Final: 3,98 Valor Total: 1.990,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0002

Descrição: Água Sanitária It

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,01 Valor Final: 1,09 Valor Total: 6.540,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0003

Descrição: Álcool líquido 1 litro 70%

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,40 Valor Final: 5,62 Valor Total: 11.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: ALCOOL

LIQUIDO 1L Item: 0004

Descrição: Amaciante 2lt

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,94 Valor Final: 4,70 Valor Total: 3.760,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (08.158.664/0001-95)

Modelo: 21

Item: 0005

Descrição: Bacia Plástica Média

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,23 Valor Final: 6,00 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Plastex

Item: 0006

Descrição: Balde de Plástico para Concreto capacidade 12 L

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,03

Valor Final: 12,05 Valor Total: 3.012,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Plastex Item: 0007

Descrição: Barbeador Descartável

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,22 Valor Final: 1,09 Valor Total: 218,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0008

Descrição: Bloqueador Solar fator 60 FPS

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 54,52 Valor Final: 18,50 Valor Total: 3.700,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05) Modelo: FPS 60

Item: 0009

Descrição: Cera Líquida 750ml

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,60

Valor Final: 3,98 Valor Total: 1.990,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0010

Descrição: Cesto Lixeira Plástica Vazada 10 L

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,37 Valor Final: 6,48 Valor Total: 1.296,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0011

Descrição: Colônia Infantil 750ml

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,12 Valor Final: 15,00 Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Baruel

Item: 0012

Descrição: Corda p/ Varal

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,53 Valor Final: 1,99 Valor Total: 398,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0013

Descrição: Cotonete cx/75 unidades

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,37 Valor Final: 1,09 Valor Total: 545,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05)

Modelo: CAIXA COM 75 UNIDADES

Item: 0014

Descrição: Colher de Sopa Mesa Inox Grande

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70 Valor Final: 3,29 Valor Total: 987,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0015

Descrição: Colheres Sobre Mesa Inox

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,57 Valor Final: 3,52 Valor Total: 1.056,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0016

Descrição: Copo de vidro 200 ml

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,92 Valor Final: 3,30 Valor Total: 1.320,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0017

Descrição: Creme de Pentear

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,80 Valor Final: 4,13 Valor Total: 2.065,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0018

Descrição: Creme Dental 90g

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,31 Valor Final: 1,60 Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05)

Modelo: 90g

Item: 0019

Descrição: Desentupidor de Pia

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,70 Valor Final: 6,54 Valor Total: 327,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0020

Descrição: Desinfetante 2lt

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,32 Valor Final: 3,58 Valor Total: 28.640,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Pollux

Item: 0021

Descrição: Desodorizador de Ar 400ml

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,65 Valor Final: 8,42 Valor Total: 4.210,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0022

Descrição: Detergente 2lt

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,47 Valor Final: 4,16 Valor Total: 20.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Pollux

Item: 0023

Descrição: Escova Sanitária

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,17 Valor Final: 3,98 Valor Total: 1.194,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0024

Descrição: Escova Tanque

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,00 Valor Final: 4,42 Valor Total: 1.326,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0025

Descrição: Esponja de Aço 8 Unidades

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,87 Valor Final: 1,39 Valor Total: 4.170,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0026

Descrição: Esponja Dupla Face

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,36

Valor Final: 0,59 Valor Total: 1.770,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0027

Descrição: Faca de mesa Inox

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,69 Valor Final: 4,75 Valor Total: 1.900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0028

Descrição: Filme PVC Transp. 30m (rolo)

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,63 Valor Final: 4,95 Valor Total: 2.475,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0029

Descrição: Flanela Média

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,97 Valor Final: 2,19 Valor Total: 1.095,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Limpotex

Item: 0030

Descrição: Fralda descartável P com 30 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 38,06 Valor Final: 15,00 Valor Total: 7.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL

LTDA (08.038.877/0001-83)

Modelo: MARDAM

Item: 0031

Descrição: Fralda descartável M com 20 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 26,82 Valor Final: 10,00 Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL

LTDA (08.038.877/0001-83)

Modelo: MARDAM

Item: 0032

Descrição: Fralda descartável G com 18 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 31,69 Valor Final: 12,69 Valor Total: 6.345,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0033

Descrição: Fralda descartável XG com 24 UND

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 49,71 Valor Final: 19,22 Valor Total: 9.610,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0034

Descrição: Garfo de mesa Inox

Ouantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,05 Valor Final: 2,99 Valor Total: 1.196,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0035

Descrição: Guardanapo PACOTEt c/50 unidades

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,60 Valor Final: 1,04 Valor Total: 2.080,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0036

Descrição: Inseticida 300 ml

Ouantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,81 Valor Final: 8,28 Valor Total: 3.312,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0037

Descrição: Jarra para suco de vidro

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,66 Valor Final: 15,66 Valor Total: 3.132,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Lior

Item: 0038

Descrição: Jarra para água de vidro

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,01 Valor Final: 15,00 Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Lior Item: 0039

Descrição: Limpa Vidros 500ml

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,85 Valor Final: 3,99 Valor Total: 3.990,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0040

Descrição: Lustra Móvel 200ml

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,11 Valor Final: 4,98 Valor Total: 24.900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: LUSTRA

MOVEL 200ML Item: 0041

Descrição: Luva de Borracha Par

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Par Valor Referência 8,89

Valor Final: 4,50 Valor Total: 3.150,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (08.158.664/0001-95)

Modelo: Borracha

Item: 0042

Descrição: Maço de Fósforos com 10 cx

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,96 Valor Final: 2,90 Valor Total: 1.740,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA (08.158.664/0001-95)

Modelo: maço

Item: 0043

Descrição: Prato raso vidro

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,36 Valor Final: 4,60 Valor Total: 2.300,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: PRATO RASO

Item: 0044

Descrição: Prato fundo vidro

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,74 Valor Final: 5,00 Valor Total: 2.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PRATO

FUNDO Item: 0045

Descrição: Prato p/ sobre mesa vidro

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,01 Valor Final: 4,00 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PRATO

SOBREMESA Item: 0046

Descrição: Prato raso plástico

Ouantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,67 Valor Final: 2,69 Valor Total: 1.345,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0047

Descrição: Prato fundo plástico

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,43 Valor Final: 3,33 Valor Total: 1.665,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0048

Descrição: Panela de Pressão 7 litros

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 71,13 Valor Final: 66,51 Valor Total: 1.330,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: PANELA 7litros

Item: 0049

Descrição: Panela de Pressão 10 Litros

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 83,15 Valor Final: 94,97 Valor Total: 1.899,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0050

Descrição: Pá para Lixo de plastico c/ cabo

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,43 Valor Final: 3,99 Valor Total: 1.995,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: PÁ

Item: 0051

Descrição: Palito para dente 200 und

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 1,74 Valor Final: 1,79 Valor Total: 895,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0052

Descrição: Pano de Chão grande PACOTE c/3 und

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,70 Valor Final: 7,99 Valor Total: 7.191,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0053

Descrição: Pano p/Pia PACOTE c/3 und

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,50 Valor Final: 5,99 Valor Total: 2.995,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0054

Descrição: Papel Higiênico c/4 unidades

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,46 Valor Final: 2,18 Valor Total: 10.900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0055

Descrição: Papel Toalha (Rolo)

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,76 Valor Final: 2,79 Valor Total: 1.953,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0056

Descrição: Pastilha Sanitária 40g

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,37 Valor Final: 1,59 Valor Total: 1.908,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0057

Descrição: pente para cabelo

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,19 Valor Final: 1,07 Valor Total: 214,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05) Modelo: PLÁSTICO

Item: 0058

Descrição: Peneira Pequena

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,32 Valor Final: 2,83 Valor Total: 283,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0059

Descrição: Polidor de Alumínio 500ml

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,97 Valor Final: 1,99 Valor Total: 995,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0060

Descrição: Prendedor de Roupas c/12 unid

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,35 Valor Final: 2,45 Valor Total: 1.225,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0061

Descrição: Querosene lt Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,18 Valor Final: 11,95 Valor Total: 14.340,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Quasar

Item: 0062

Descrição: Rodo Grande c/ cabo

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,23 Valor Final: 5,49 Valor Total: 2.745,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0063

Descrição: Rodo Pequeno c/cabo

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,69 Valor Final: 6,90 Valor Total: 3.450,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0064

Descrição: Sabão em Barra 500g

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,82 Valor Final: 3,90

Valor Total: 9.750,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0065

Descrição: Sabão em Pó 500g

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,39 Valor Final: 1,69 Valor Total: 6.760,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0066

Descrição: Sabão Líquido 1000 ml

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,65 Valor Final: 3,99 Valor Total: 3.990,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0067

Descrição: sabonete 90g Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,54 Valor Final: 1,00 Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0074

Descrição: Shampoo 350ml

Ouantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,41 Valor Final: 5,85 Valor Total: 2.340,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05) Modelo: 350ml

Item: 0075

Descrição: Soda Caústica 500g

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,19 Valor Final: 9,49 Valor Total: 1.898,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0076

Descrição: Toalha de Banho

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,63 Valor Final: 16,50 Valor Total: 4.950,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05) Modelo: 100% ALGODÃO

Item: 0077

Descrição: Toalha de Rosto

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,19 Valor Final: 6,15 Valor Total: 1.845,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

(37.937.325/0001-05) Modelo: 100% ALGODÃO Item: 0078

Descrição: Vassoura de Palha

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,16 Valor Final: 2,35 Valor Total: 470,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0079

Descrição: Vassoura de Nylon

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,35 Valor Final: 7,55 Valor Total: 6.040,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0080

Descrição: Xícara c/ pires

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,31 Valor Final: 5,70 Valor Total: 1.710,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:45:14

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:244A6831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 026/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Alcool isopropilico 70°, garrafa com 500 ml

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,99 Valor Final: 4,78 Valor Total: 2.390,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Toscano Item: 0002

Descrição: Agenda anual com fita em tecido para marcação, capa, contra- capa em papelão, dimensões aproximadas (135 x 200) mm,

176 folhas, com certificado FSC

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,73 Valor Final: 5,17

Valor Total: 517,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: papper Item: 0003

Descrição: Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul / preta /vermelha, , composição resina termoplastica, feltro, tecido, tinta a base de agua, tampa de metal. prazo de valid. igual ou superior a 02 (dois) anos, certificada pelo inmetro

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,28 Valor Final: 7,83 Valor Total: 1.566,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: P/CARIMBO Nº03

Item: 0004

Descrição: Anote e cole, bloco com 100 folhas coloridas auto

adesivas, tamanho (76 X 76)mm

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Bloco

Valor Referência 7,05 Valor Final: 5,38 Valor Total: 1.076,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: BLOCO 100

FLS

Item: 0005

Descrição: Apagador quadro branco, material corpo plastico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo

feltro, formato retangular especial para quadro branco

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,46 Valor Final: 7,69 Valor Total: 1.538,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: APAGADOR P/ QUADRO BRANCO

Item: 0006

Descrição: Apontador de lápis, material resina termoplástica, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, tamanho (55x20)mm,

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,94 Valor Final: 0,30 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)

Modelo: onda pro

Item: 0007

Descrição: Arquivo morto, caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na

parte interna Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,93 Valor Final: 6,26 Valor Total: 3.130,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: ARQUIVO

250X130X350

Item: 0008

Descrição: Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 8" aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,52 Valor Final: 4,99 Valor Total: 998,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Festa Item: 0009

Descrição: Bastão de cola de silicone, adesivo termoplástico elaborado à basende resinas sintéticas e ceras especiais, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 47,00 Valor Final: 30,49 Valor Total: 3.049,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: nexel Item: 0010

Descrição: Bastão de cola de silicone, adesivo termoplástico elaborado à basende resinas sintéticas e ceras especiais, medida bastão 7,5 mm de diâmetro e 30cm de comprimento.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 47,00 Valor Final: 30,49 Valor Total: 3.049,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: nexel Item: 0011

Descrição: Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Selo do Inmetro, caixa com 40 UNDades

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,90 Valor Final: 16,99 Valor Total: 1.699.00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

 $(07.245.458/\hat{0}001-50)$

Modelo: red bor

Item: 0012

Descrição: Borracha branca fabricada em material atóxico, composta de borracha natural, isenta de PVC, apagar suave e uniforme do grafite, tamanho aprox..: (48x21x10)mm, com selo do INMETRO, caixa com 40 UNDades

Página 2 de 22

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 28,20 Valor Final: 12,96 Valor Total: 1.296,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: red bor Item: 0013

Descrição: Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do

lápis, em Borracha Natural, pacote com 100 UNDades

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 23,50 Valor Final: 14,00 Valor Total: 2.800,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA (42.950.835/0001-52)

Modelo: PREMIER

Item: 0014

Descrição: Caderno 10 matérias, capa dura espiral, 200 fls., papel off set interno 56 g, alcalino, com pauta, formato 200 mm x 275 mm, com

selo FSC, NBR 15733/2012

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,51 Valor Final: 8,99 Valor Total: 17.980,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CADERNO 10

MATÉRIAS

Item: 0015

Descrição: Caderno 15 matérias, capa dura espiral, 300 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,71 Valor Final: 12,97 Valor Total: 12.970,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CADERNO 15

MATÉRIAS

Item: 0016

Descrição: Caderno 20 matérias, capa dura espiral, 400 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,03 Valor Final: 17,00 Valor Total: 17.000,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: bag Item: 0017

Descrição: Caderno grande, material celulose vegetal, papel off-set material capa dura, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 280mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,37 Valor Final: 5,90 Valor Total: 5.900,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: jandaia Item: 0018

Descrição: Caderno, material celulose vegetal, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 150mm, largura 205mm, capa

em cores diversas com temas infantil, com selo FSC Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Página 3 de 22

Valor Referência 3,67 Valor Final: 2,79 Valor Total: 5.580,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CADERNO 96

FLS Item: 0019

Descrição: Caderno, material celulose vegetal, apresentação brochura com 48 folhas internas, comprimento 150mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,63 Valor Final: 1,49 Valor Total: 2.980,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CADERNO 48 FLS

Item: 0020

Descrição: Calculadora eletrônica, número de digitos 12, fonte de

alimentação bateria e solar.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,53 Valor Final: 18,83 Valor Total: 1.883,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CALCULADORA 12 DIGITOS

Descrição: Caneta esferográfica, tinta nas cores azul / vermelha ou preta, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa antiasfixiante, caixa com 50 UNDades, com selo do INMETRO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,06 Valor Final: 26,00 Valor Total: 5.200,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Compactor

Item: 0022

Descrição: Caneta hidrográfica, ponta grossa de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antifixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Referência 11,28 Valor Final: 4,90 Valor Total: 7.350,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Tris Item: 0023

Descrição: Caneta marca texto com tinta fluorescente a base dágua, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela, caixa com 12 UNDades

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 33,84 Valor Final: 14,94 Valor Total: 2.988,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: MARCA TEXTO CX 12 UND

Item: 0024 Descrição: Caneta marcadora para CD e retroprojetor, Corpo e tampa em Plástico, ponta de 2mm em Poliacetato, para escrita em Acetato, pvc e poliéster, tinta a Base de álcool. Cor tinta: azul ou preta

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,61 Valor Final: 3,55 Valor Total: 1.775,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: CANETA P/CD

Item: 0025

Descrição: Capa plástica tamanho A4, em polipropileno, pacote c/100

UNDades, cores variadas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 42,30 Valor Final: 35,00 Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Lassane Item: 0026 Descrição: Carbono face simples, formato A4, caixa com 100 folhas,

cor azul ou preta Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 37,60 Valor Final: 37,60 Valor Total: 3.760,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CARBONO

100 FLS

Item: 0027

Descrição: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura

500mm, tipo escolar Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,13 Valor Final: 0,89 Valor Total: 1.780,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: multiverde

Item: 0028

Descrição: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, cores sortidas, comprimento 58cm, largura 45cm, tipo guache

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,69 Valor Final: 0,99 Valor Total: 990,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: multiverde

Item: 0029

Descrição: Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, cores sortidas, comprimento 58cm, largura 45cm, tipo colorset

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,88 Valor Final: 1,39 Valor Total: 1.390,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CARTOLINA

COLORSET

Item: 0030

Descrição: Clips, tratamento superficial galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und.

formato paralelo Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,29 Valor Total: 458,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: top Item: 0031 Descrição: Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel

com 50 und. formato paralelo

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,79 Valor Total: 837,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: CLIPS 4/0 C/ 50UND

Item: 0032

Descrição: Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel

com 50 und. formato paralelo

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,79 Valor Total: 837,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: CLIPS 6/0 C/50 UND

Item: 0033

Descrição: Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. formato paralelo

Ouantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,29 Valor Final: 3,29 Valor Total: 987,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: CLIPS 8/0 C/25 UND

Item: 0034

Descrição: Cola branca, composição acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, produto inflamável, utilização em papel, madeira, cortiça, papel, características adicionais 500 gramas, com selo do INMETRO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,22 Valor Final: 9,00 Valor Total: 1.800.00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA

BRANCA 500G

Item: 0035

Descrição: Cola incolor composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico, Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos

Características adicionais:apresentação em frascos de 450 gramas,

com selo do INMETRO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,80 Valor Final: 18,80 Valor Total: 1.880,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA INCOLOR 450G

Item: 0036

Descrição: Cola incolor composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico, Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos.

Características adicionais:apresentação em frascos de 40 gramas, com

selo do INMETRO Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,07 Valor Final: 2,07 Valor Total: 4.140,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA INCOLOR 40G

Item: 0037

Descrição: Cola incolor composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico, Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor, Eva e outros diversos produtos.

Características adicionais: apresentação em frascos 90 gramas, com

selo do INMETRO Ouantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,57 Valor Final: 3,57 Valor Total: 7.140,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA

INCOLOR 90G

Item: 0038

Descrição: Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 40g, tipo pastosa, com selo do INMETRO

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,88 Valor Final: 0,97 Valor Total: 1.940.00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA DE

POLIVINIL 40G

Item: 0039

Descrição: Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 100 gramas, tipo pastosa, com selo do INMETRO

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,09 Valor Total: 4.180,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA POLIVINIL 100G

Item: 0040

Descrição: Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000 gramas, tipo pastosa, com selo do

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,56 Valor Final: 16,20 Valor Total: 1.620,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA

POLIVINIL 1000G

Item: 0041

Descrição: Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 UNDades com 25g cada de cada cor, com selo do INMETRO,

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,58 Valor Final: 6,56 Valor Total: 3.280,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: COLA DE

POLIVINIL 25G

Item: 0042

Descrição: Corretivo liquido, material base d'agua - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,08

Valor Total: 1.040,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: CORRETIVO LIQUIDO 18ML

Item: 0043

Descrição: Elastico, material latex, cor amarela, nº 18, embalagem

saco, capac. 1200 UND Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 42,30 Valor Final: 22,00 Valor Total: 2.200,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: mca Item: 0044

Descrição: Elastico, material latex, cor amarela, nº 18, embal. saco,

capacidade 120 UNDade

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 6,11 Valor Final: 3,00 Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: mca Item: 0045

Descrição: Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarela com relevo baixo, largura

200mm Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,27 Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Scrity Item: 0046

Descrição: Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 320mm, cor amarela com relevo baixo, largura

230mm Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,52 Valor Final: 0,36 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Scrity Item: 0047

Descrição: Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura

260mm Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,61 Valor Final: 0,40 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Scrity Item: 0048

Descrição: Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura

370mm Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,71 Valor Final: 0,49 Valor Total: 980,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Scrity

Item: 0049

Descrição: Envelope, material papel ofset, gramatura 75, padronizado,

comprimento 230, largura 120mm, cor branca

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,08 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Scrity Item: 0050

Descrição: Estilete tipo lamina larga retratil, aplicação escritorio,

tamanho grande, material corpo plástico

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,76 Valor Final: 1,80 Valor Total: 360,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Masterprint

Item: 0051

Descrição: Estilete tipo lamina estreita retratil, aplicação escritorio,

tamanho pequeno, material corpo plástico

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,63 Valor Final: 1,78 Valor Total: 356,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: masterprint

Item: 0052

Descrição: EVA com estampa, material tipo emborrachado, largura 48 cm, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi

uso Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,33 Valor Final: 3,89 Valor Total: 3.890,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Ibel Item: 0053

Descrição: EVA com gliter, material tipo emborrachado, largura 48 cm, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi

uso Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52 Valor Final: 3,90 Valor Total: 3.900,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: BORRACHA

Item: 0054

Descrição: EVA, material tipo emborrachado comum, largura 48cm, comprimento 60 cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,63 Valor Final: 1,77 Valor Total: 3.540,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: EVA TIPO

EMBORRACHADO

Item: 0055

Descrição: Extrator de grampo material ao inoxidável, tipo espátula,

tratamento superficial niquelado, dimensão 140mmx20mm

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,73

Valor Final: 2,25 Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Bacchi Item: 0056

Descrição: Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 25mm

comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,31 Valor Final: 5,00 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: FITA Item: 0057

Descrição: Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 50mm

comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,86 Valor Final: 8,91 Valor Total: 2.673,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FITA CREPE

50MM

Item: 0058

Descrição: Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface largura 12 comprimento 40, cor incolor aplicação multiuso

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,07 Valor Final: 1,40 Valor Total: 560,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: colacril Item: 0059

Descrição: Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação

multiuso Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,17 Valor Final: 4,50 Valor Total: 2.250,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Eurocel Item: 0060

Descrição: Fita adesiva dupla face, largura 25mm, comprimento 50m,

cor bege, aplicação multiuso

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,04 Valor Final: 13,89 Valor Total: 1.389,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FITA DUPLA

FACE

Item: 0061

Descrição: Fita adesiva material papel kraft, tipo tartam monoface,

largura 50mm, comprimento 50m,

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,86 Valor Final: 11,20 Valor Total: 1.120,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: FITA Item: 0062

Descrição: Folha de isopor espessura 05 mm, tamanho (1,00x0,50)m

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,16 Valor Final: 1,39 Valor Total: 278,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FOLHA DE

ISOPOR 05MM

Item: 0063

Descrição: Folha de isopor espessura 10 mm, tamanho (1,00x0,50)m

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,29 Valor Final: 2,79 Valor Total: 558,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FOLHA DE

ISOPOR 10MM

Item: 0064

Descrição: Folha de isopor espessura 15 mm, tamanho (1,00x0,50)m

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,70 Valor Final: 4,19 Valor Total: 838,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FOLHA DE ISOPOR 15MM

Item: 0065

Descrição: Folha de isopor espessura 20 mm, tamanho (1,00x0,50)m

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,58 Valor Final: 5,87 Valor Total: 1.174,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FOLHA DE ISOPOR 20MM

Item: 0066

Descrição: Folha de isopor espessura 30 mm, tamanho (1,00x0,50)m

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11.28 Valor Final: 9,09 Valor Total: 909,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: FOLHA DE

ISOPOR 30 MM

Item: 0067

Descrição: Gizáo de cera grande, caixa com 12 bastões de cores variadas, atóxico, peso liquido 112 gramas, com selo do INMETRO,

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,89 Valor Final: 4,65 Valor Total: 9.300.00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Radex Item: 0068

Descrição: Gliter escolar, pote com 3,5 gramas, atóxico, com selo do

INMETRO. Ouantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,22 Valor Final: 0,97 Valor Total: 970,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: GLITER 3,5G

Item: 0069

Descrição: Grampeador grande tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,66 Valor Final: 18,19 Valor Total: 1.819,00

Adiudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE (40.876.269/0001-50) MERIDIONAL LTDA Modelo:

GRAMPEADOR 25FLS

Item: 0070

Descrição: Grampeador médio tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 15fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,26 Valor Final: 11,19 Valor Total: 1.119,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL (40.876.269/0001-50) LTDA Modelo:

GRAMPEADOR 15FLS

Item: 0071

Descrição: Grampeador profissional tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 120 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel

Ouantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 93,06 Valor Final: 93,02 Valor Total: 4.651.00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo:

GRAMPEADOR 120FLS

Item: 0072

Descrição: Grampeador profissional de pressão, tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo pistola, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em parede, madeira,

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 108,10 Valor Final: 108,10 Valor Total: 5.405,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: GRAMPEADOR PROFISSIONAL

Item: 0073

Descrição: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomod. em caixa de papel com 5000 UND

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,49 Valor Final: 5,73 Valor Total: 1.146,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: GRAMPO 26/6 5000UND

Item: 0074

Descrição: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomod; em caixa de papel com 1000 UND

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 2,35

Valor Final: 1.99 Valor Total: 398,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: brw Item: 0075

Descrição: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, acomododado em caixa de papel com 2500 UNDades

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,69 Valor Final: 12,06 Valor Total: 2.412,00

Adiudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: brw

Item: 0076

Descrição: Grampo trilho metalico, apresentação trilho, comprimento 95mm, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50

jogos Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,04 Valor Final: 13,56 Valor Total: 1.356,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: brw Item: 0077

Descrição: Grampo trilho plastico, apresentação trilho, comprimento 12cm, características adicionais encaixe macho/fêmea, capacidade

500 folhas, caixa com 10 jogos

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,04 Valor Final: 13,91 Valor Total: 1.391,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO

Item: 0078

Descrição: Lapis de cor grande, caixa com 12 UNDades, sextavado, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental, mina macia, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, com selo do INMETRO,

Comprimento do lápis: 170 a 180mm

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,40 Valor Final: 4,15 Valor Total: 12.450,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Masterprint

Item: 0079

Descrição: Lápis grafite sextavado, apontado, dureza do grafite HB, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite, recoberto com tinta e verniz atóxicos, com inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo marca do fabricante e identificação do número ou dureza da grafite. Diâmetro do grafite: aprox.. 2mm. Diâmetro do lápis: de 6,5mm a 7,5mm. Comprimento do lápis: 170 a 180mm, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, com selo do INMETRO, caixa com 144 UNDades

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 51,70 Valor Final: 41,95 Valor Total: 4.195,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Masterprint

Item: 0080

Descrição: Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gram. 75gr/ m2, med. 297mmx210 mm, capa dura de

papelão folhas numeradas e costurado

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,86 Valor Final: 11,80 Valor Total: 2.360,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Bag Item: 0081

Descrição: Livro de ponto, com 2 assinaturas, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, capa dura de papelão folhas numeradas e

costurado Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,80 Valor Final: 18,77 Valor Total: 3.754,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Bag Item: 0082

Descrição: Livro protocolo de correspondência, tipo capa dura preta,

100 folhas Ouantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,16 Valor Final: 10,40 Valor Total: 1.040,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Bag Item: 0083

Descrição: Marcador permanente- pincel atômico - recarregavel, ponta de feltro, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do

fabr. no corpo- selo do INMETRO.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,64 Valor Final: 2,93 Valor Total: 586,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: MARCADOR

PERMANENTE

Item: 0084

Descrição: Marcador para quadro branco recarregavel, ponta de feltro 2,5mm, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo, selo do INMETRO, caixa com 12 UNDades

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 70,50 Valor Final: 66,98 Valor Total: 13.396,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Radex Item: 0085

Descrição: Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12

um, cor sortida, 180 gramas, com selo do INMETRO,

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,45 Valor Final: 4,45

Valor Total: 13.350,00 Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Radex Item: 0086

Descrição: Molha dedos glicerinado, sem álcool, pote com 12 gramas

Ouantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,11 Valor Final: 4,19

Valor Total: 838,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)Modelo: new magic Item: 0087

Descrição: Papel 40kg, comprimento 66cm, largura 96 cm gramatura

120g, caracteristica adicional alcalino offset

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 1.41 Valor Final: 1,30 Valor Total: 1.300,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Vmp Item: 0088

Descrição: Papel madeira, comprimento 66cm, largura 96 cm

gramatura 120g, caracteristica adicional papel semi Kraft ouro

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 1,41 Valor Final: 1,05 Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: PAPEL

Descrição: Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18,

comprimento 2m, largura 48cm, cores diversas

Ouantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 2,35 Valor Final: 1,39 Valor Total: 1.390,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: vmp Item: 0090

Descrição: Papel, tipo cartolina microondulado, papelão material celulose vegetal comprimento 1,00m largura 1,20m tipo ondulado de

um lado liso e outro microondulado, gramatura 250 gr

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 3,95 Valor Final: 3,75 Valor Total: 1.875,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: PAPEL Item: 0091

Descrição: Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes com 500 folhas protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm,

caracteristicas adicionais branco, com ISO 9001 e 14001

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Resma

Valor Referência 21,53 Valor Final: 15,50 Valor Total: 62.000,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: A4 Item: 0092

Descrição: Papel oficio cores variadas, material papel sulfite, gramatura 75 gr, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, pacote com 100

folhas, com ISO 9001 e 14001

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 7,33 Valor Final: 6,25 Valor Total: 6.250,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48) Modelo: Report

Item: 0093 Descrição: Papel seda, cores variadas, material celulose vegetal,

comprimento 70cm, largura 50cm, modelo sem estampa.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 0,56 Valor Final: 0,40 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Vmp Item: 0094

Descrição: Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura

60, comprimento 60cm, largura 40cm, cores variadas, VMP

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 2,35 Valor Final: 1,39 Valor Total: 1.390,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Vmp Item: 0095

Descrição: Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60cm, largura 50cm,

caracteristicas multiuso Ouantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Folha

Valor Referência 2,82 Valor Final: 1,34 Valor Total: 1.340,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Vmp Item: 0096

Descrição: Papel linho composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm, caixa com 50 folhas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 20,68 Valor Final: 16,60 Valor Total: 1.660,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: bag Item: 0097

Descrição: Papel foto formato A4 (210x297) gramatura 180g/m2,

caixa com 20 folhas. Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 16,45 Valor Final: 12,48 Valor Total: 1.248,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: nexel Item: 0098

Descrição: Pasta aba e elástico transparente, tipo oficio soft, material plástico transparente, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno,

largura 230mm, altura 330mm

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,76 Valor Total: 5.520,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Plascony Item: 0099 Página 16 de 22

Descrição: Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificador duplo, largura 255mm, altura 350mm, largura 2cm

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,05 Valor Final: 7,05 Valor Total: 3.525,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PASTA TIPO CLASSIFICADOR

Item: 0100

Descrição: Pasta arquivo, material cartão marmorizado e plastificado, tipo suspensa, largura 255mm, altura 350mm, com visor plastico,

alças metálicas com ponteiras plasticas

Ouantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,29 Valor Final: 3,29 Valor Total: 9.870,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PASTA SUSPENSA

Item: 0101

Descrição: Pasta arquivo em polipropileno rígido, com ferragens cromada, tipo AZ, lombo largo, tamanho oficio (250 X 350) mm,

cores variadas, com ficha de identif.no dorso

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,92 Valor Final: 12,99 Valor Total: 6.495,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: chies

Item: 0102

Descrição: Pasta arquivo, material papelão, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno, largura 230mm, altura 330mm, cores diversas

Ouantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2.09 Valor Total: 2.090,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: uriarte

Item: 0103

Descrição: Pasta arquivo, material plástica, tipo com grampo trilho, largura 230mm, altura 330mm, cores diversas, prendedor interno

ferragem removível Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,20 Valor Final: 2,72 Valor Total: 1.360,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: acp Item: 0104

Descrição: Pasta arquivo, material plastico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 20mm, caracteristicas adicionais com elastico,, transparente, cores variadas

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,95 Valor Final: 3,75 Valor Total: 1.875,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Plascony

Item: 0105

Descrição: Pasta arquivo, material plastico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 40mm, caracteristicas adicionais com elastico,, transparente, cores variadas

Quantidade: 500

Página 17 de 22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,17 Valor Final: 4,99 Valor Total: 2.495,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PASTA

PLÁSTICA

Item: 0106

Descrição: Pasta arquivo, material plastico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 55 mm, caracteristicas adicionais com elastico,, transparente, cores variadas

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,33 Valor Final: 7,00 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Plascony

Item: 0107

Descrição: Pasta arquivo, material plástico transparente , tipo sanfonada, com 31 divisorias, tamanho oficio (240 X 350)mm, caracter.adicionais com elastico, cores variadas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,30 Valor Final: 42,30 Valor Total: 4.230,00

Adiudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PASTA

PLÁSTICA

Item: 0108

Descrição: Pasta arquivo, material plástico transparente , tipo sanfonada, com 12 divisorias, tamanho oficio (240 X 350)mm, caracter.adicionais com elastico, cores variadas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,08 Valor Final: 26,00 Valor Total: 2.600,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

09233171477 (36.136.131/0001-48)

Modelo: Plascony

Item: 0109

Descrição: Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340

largura 230 cor marrom, com pegador metálico

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,05 Valor Final: 5,39 Valor Total: 1.617,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: stalo Item: 0110

Descrição: Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 30 fls, com marginador e pintura antiferruginoso

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,06 Valor Final: 27,99 Valor Total: 2.799,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo:

PERFURADOR 30 FLS

Item: 0111

Descrição: Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 50fls, com marginador e pintura antiferruginoso Ouantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 79,90

Página 18 de 22

Valor Final: 32,20 Valor Total: 1.610,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78) Modelo: PERFURADOR

Item: 0112

Descrição: Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 10fls, com marginador e pintura antiferruginoso

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,26 Valor Final: 12,00 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: onda pro

Item: 0113

Descrição: Pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, $n^{\rm o}$ 815

18, aplicação diversas Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,46 Valor Final: 4,47 Valor Total: 223,50

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)

Modelo: onda pro

Item: 0114

Descrição: Pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815

20, aplicação diversas Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,28 Valor Final: 4,47 Valor Total: 223,50

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)

Modelo: onda pro

Item: 0115

Descrição: Pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815

22, aplicação diversas Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,69 Valor Final: 3,91 Valor Total: 195.50

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)

Modelo: onda pro Item: 0116

Descrição: Pintura a dedo com 06 UNDades, não tóxica, pronta para uso, composição pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, caracterisiticas adicionais 15ml cada

frasco, com valid.na caixa e selo do INMETRO

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,49 Valor Final: 5,69 Valor Total: 2.845,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: PINTURA A

DEDO 6 UND

Descrição: Pistola, aplicação cola quente, material lástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas

adicionais utilização bastão grosso. Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,66 Valor Final: 27,99

Valor Total: 2.799,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50)Modelo: onda pro Item: 0118

Descrição: Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas

adicionais utilização bastão fino,

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,26 Valor Final: 16.80 Valor Total: 1.680,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: PISTOLA

Item: 0119

Descrição: Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta á base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, com validade do produto. na

embalagem Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52 Valor Final: 4.79 Valor Total: 2.395,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) REABASTECEDOR 20ML

Item: 0120

Descrição: Reabastecedor de pincel atomico - tinta, , componente básico alcool, cor diversas, aplicação pincel atomico, caracteristicas adicionais tubo plastico de 20 ml, com validade do produto na embalagem

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52 Valor Final: 6,79 Valor Total: 1.358,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)

Modelo: compactor

Item: 0121

Descrição: Régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,69 Valor Final: 1,00 Valor Total: 3.000.00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)

Modelo: waleu Item: 0122

Descrição: Régua escritório, material plastico, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,82 Valor Final: 2,82 Valor Total: 564,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Modelo: RÉGUA 50 CM

Item: 0123

Descrição: Tesoura sem ponta, com lamina em aço inox de 5 polegadas fixadas por rebites, cabo anatômico em polipropileno, com

selo do INMETRO Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,29 Valor Final: 2,43 Valor Total: 4.860,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) Modelo: TESOURA

SEM PONTA

Descrição: Tesoura, material aço inoxidavel, material cabo anatômico em propileno, comprimento 21 cm, caracteristicas adicionais cor diversas/extra corte/uso comum, , com selo do INMETRO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9.40 Valor Final: 8,93 Valor Total: 1.786,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)

Modelo: onda pro Item: 0125

Descrição: Tinta guache com 15ml, composição resina vinícula /agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica, caixa com 6 cores, , com selo

do INMETRO Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 5,55 Valor Final: 4,71 Valor Total: 9.420,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Radex Item: 0126

Descrição: Tinta guache com 250ml, composição resina vinícula /agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica, , com selo do INMETRO

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,45 Valor Final: 5,00 Valor Total: 2.500,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Radex Item: 0127

Descrição: Tinta para tecido acripuff com 35ml, solúvel em água, não toxica, pronta para uso, aplicação em tecido de algodão sem goma, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, agente expansor, conservantes, embalagem plastico com bico dosador, selo do INMETRO estampado na caixa.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,40 Valor Final: 7,00 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: TINTA Item: 0128

Descrição: Tinta para tecido com 37ml, pintura textil, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, solúvel em água, não tóxica, pronta para uso, selo do

INMETRO estampado na caixa.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,52 Valor Final: 4,19 Valor Total: 838,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

(07.245.458/0001-50) Modelo: acrilex

Item: 0129

Descrição: Tinta para tecido dimensional gliter com 35ml, solúvel em água, aplicação em tecido de algodão sem goma, madeira, papel, composição resina acrílica, água, aditivos e pigmentos, não tóxica, embalagem plastico com bico dosador, selo do INMETRO estampado na caixa.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,40 Valor Final: 7,00 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: TINTA Item: 0130

Descrição: Tinta para tecido dimensional metálica 35ml, solúvel em água, aplicação em tecido de algodão sem goma, madeira, papel, composição resina acrílica, água, aditivos e pigmentos, não tóxica, embalagem plastico com bico dosador, selo do INMETRO estampado na caixa.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,46 Valor Final: 7,00 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: HALLYSON FABIO CAMPOS DA SILVA

LEITE (13.309.747/0001-78)

Modelo: TINTA

Item: 0131

Descrição: TNT, tecido não tecido, gramatura 45gm, aplicação

multiuso, cor diversas, largura 1,40 cm. Rolo c/50 metros,

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 136,30 Valor Final: 105,00 Valor Total: 21.000,00

Adjudicado em: 22/12/2021 - 14:11:19

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA

VIEIRA (22.570.237/0001-40)

Modelo: Santa Fé

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:F7784778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Registro de Preços Eletrônico - 28/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ SOLUVEL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ACONDICIONADO EM LATA OU SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,40

Valor Final: 3,89 Valor Total: 1.556,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS

(35.082.105/0001-11)

Modelo: CHOCO TEEN

Item: 0002

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ DIET INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 400G.

Quantidade: 75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,00 Valor Final: 12,00 Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0003

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR; PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, COLORAÇÃO: BRANCA; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,25 Valor Final: 3,74 Valor Total: 7.480,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0004

Descrição: ADOCANTE COMPOSTO DE ESTEOVÍDEO OU SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO OU SUBSTITUIR A COMPOSICAO POR ASPARTAME; LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 100 ML.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,10 Valor Final: 4,10 Valor Total: 246,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0005

Descrição: ALHO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O

CONSUMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.

Quantidade: 650

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 32,00 Valor Final: 23,99

Valor Total: 15.593,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0006

Descrição: ARROZ PARBOLIZADO: TIPO: 01(UM); CLASSE: LONGO FINO; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DA ANVISA.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL.

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,20 Valor Final: 3,21 Valor Total: 28.890.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0007

Descrição: ARROZ BRANCO: TIPO: 01(UM); CLASSE: LONGO FINO; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N°259 DE 20/09/2002 DA ANVISA; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL.

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,20 Valor Final: 3,21 Valor Total: 28.890,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0008

Descrição: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 9,50 Valor Total: 950,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado em. 2//12/2021 - 13.40.50
Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA (41.925.036/0001-63)

Modelo: 3 DE MAIO

Item: 0009

Descrição: BISCOITO SALGADO; TIPO CREM CRACK ÁGUA E SAL; PCT. 400G, C/ 03 PACOTES; ISENTO DE GORDURA TRANS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELÃO, E SECUNDÁRIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM DUPLA PROTEÇÃO; EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,20 Valor Final: 3,23 Valor Total: 16.150,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25)

Modelo: UND Item: 0010

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,20 Valor Final: 3,33 Valor Total: 16.650,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0011

Descrição: AVEIA EM FLOCOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA C/ 500 GRAMAS, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS. ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,70 Valor Final: 3,93 Valor Total: 786,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0012

Descrição: CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA, EMPACOTADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM 5 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO DEVERÁ CONSUMO. Α **EMBALAGEM** CONTER IDENTIFICAÇÃO, EXTERNAMENTE OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO MINISTÉRIO REGISTRO NO AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 185,00

Valor Final: 30,87 Valor Total: 61.740,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0013

Descrição: CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA, EMPACOTADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. **EMBALAGEM** DEVERÁ Α EXTERNAMENTE DADOS IDENTIFICAÇÃO, OS DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 41,00 Valor Final: 30,87 Valor Total: 123.480,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Êmpresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0014

Descrição: COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,85 Valor Final: 2,00 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25)

Modelo: UND

Item: 0015

Descrição: COMINHO; EM PO FINO, HOMOGENEO; ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,20 Valor Final: 3,00 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 (35.104.506/0001-25)

Modelo: UND

Item: 0016

Descrição: EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO SEM GLÚTEN; PENEIRADO E TEMPERADO ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; VALIDADE MÍNIMA 12

MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE 340 G.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,70 Valor Final: 1,70 Valor Total: 6.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25) Modelo: UND Item: 0017

Descrição: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,20 Valor Final: 4,19 Valor Total: 2.514,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0018

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO; CONTENDO C.N.P.J PACOTE C/01 KG, ENFARDAMENTO (30 X 1KG) EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,30 Valor Final: 3,30 Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25)

Modelo: UND Item: 0019

FEIJAO; CARIOQUINHA; TIPO Descrição: 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL SUJIDADES MISTURA TERROSO, E DE VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,20 Valor Final: 5,87 Valor Total: 29.350,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0020

Descrição: FEIJAO; MACASSAR; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06

MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,60 Valor Final: 6,29 Valor Total: 31.450,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0021

Descrição: FEIJAO; PRETO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,10 Valor Final: 7,42 Valor Total: 37.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0022

Descrição: FLOCOS DE MILHO, TIPO: PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS E ENFARDAMENTO (30X500G) LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,10 Valor Final: 1,54 Valor Total: 9.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0023

Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 8%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE IKG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO COM CARROCERIA

FECHADA, CLIMATIZADA, TEMPERATURA CONTROLADA OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA, FEITA POR ENTREGADORES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 20,50 Valor Final: 15,95 Valor Total: 95.700,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS

(35.082.105/0001-11)

Modelo: BONASA

Item: 0024

Descrição: IOGURTE INTEGRAL — À BASE DE LEITE INTEGRAL, SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, ENTREGA EM CARRO APROPRIADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,30 Valor Final: 3,64 Valor Total: 9.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0025

Descrição: IOGURTE INTEGRAL — À BASE DE LEITE INTEGRAL, SABOR BANANA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, ENTREGA EM CARRO APROPRIADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,30 Valor Final: 3,64 Valor Total: 9.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0026

Descrição: IOGURTE INTEGRAL — À BASE DE LEITE INTEGRAL, SABOR SALADA DE FRUTAS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, ENTREGA EM CARRO APROPRIADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 4,30 Valor Final: 3,64 Valor Total: 9.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0027

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM DISSOLUÇÃO, PÓ FINO SEM GRUMOS, NÃO ADOCICADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 8 LITROS POR KG, NÃO CONTENDO GLUTÉM, COM REGISTRO NO M.A EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, RELAÇÃO DOS INGREDIENTES BÁSICOS DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ENFARDAMENTO (50X200G), INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,25 Valor Final: 5,19 Valor Total: 36.330,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0028

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Quantidade: 1.400

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 20,50 Valor Final: 19,19 Valor Total: 26.866,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0029

Descrição: MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PRA MACARRONADA, SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13 %. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,25 Valor Final: 2,55 Valor Total: 15.300,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479 (35.104.506/0001-25)

Modelo: UND Item: 0030

Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA; COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS; TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLASTICO ATOXICO DE 250 GRAMAS CADA E REGISTRO S.I.F.; EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS.

Quantidade: 1.600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,80 Valor Final: 2,40 Valor Total: 3.840,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25)

Modelo: UND Item: 0031

Descrição: MILHO PARA MANGUZÁ, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM 500 G.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,15 Valor Final: 1,81 Valor Total: 5.430,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0032

Descrição: MILHO PARA ANGU, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM 500 G.

Ouantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,20 Valor Final: 1,72 Valor Total: 5.160,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0033

Descrição: OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 900 ML, CAIXAS COM (20 UNIDADES DE 900ML). EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS.

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,00

Valor Final: 9,59 Valor Total: 11.508,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0034

Descrição: POLPA DE FRUTA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE E O NOME DO PRODUTO, PCT DE 1KG. SIM, SIE OU SIF. TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8° C. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,00 Valor Final: 5,89 Valor Total: 29.450,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0035

Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; ENFARDAMENTO (20 X 500G) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Ε PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,60 Valor Final: 3,68 Valor Total: 14.720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25)

Modelo: UND Item: 0036

Descrição: SAL; REFINADO; IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG, ENFARDAMENTO (30 X 1KG). EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS.

Ouantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 0,85 Valor Final: 0,85 Valor Total: 510,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0037

Descrição: VINAGRE BRANCO ALCOOL EMBALAGEM

PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 750ML.

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,30 Valor Final: 2,00 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: VINICIUS DAVI MOURA SILVA 01321024479

(35.104.506/0001-25) Modelo: UND Item: 0038

Descrição: OVOS VERMELHOS OU BRANCOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO MÉDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MÍNIMO 55 G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI Nº 3748 DE 12/07/93. DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA UMA DÚZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALÁGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO. E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Dúzia

Valor Referência 8,70 Valor Final: 5,88 Valor Total: 47.040,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0039

Descrição: CAFÉ – TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO, EMBALAGEM DE 500 GR, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM;

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,70 Valor Final: 7,70 Valor Total: 4.620,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0040

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (1º SEMESTRE) EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº43/2011. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,90

Valor Final: 34,90 Valor Total: 698,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0041

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (2 SEMESTRE) EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC N°44/2011. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,90 Valor Final: 34,90 Valor Total: 10.470,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0042

Descrição: FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (90%GOS E 10% FOS), ALÉM DE FERRO, VITAMINA C E DHA. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,90 Valor Final: 68,90 Valor Total: 20.670,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (06.948.769/0002-01)

Modelo: 800G/DANONE

Item: 0043

Descrição: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 1º SEMESTRE DE VIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 115,00 Valor Final: 79,00 Valor Total: 23.700,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (06.948.769/0002-01)

Modelo: 400G/ DANONE

Item: 0044

Descrição: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE,

NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E PERMITE PREPARO MINERAIS. NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS ESTOMATITE, CRÔNICAS, ANOREXIA, RESTRICÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. SABOR: BAUNILHA. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47.00 Valor Final: 54,57 Valor Total: 16.371,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA (06.948.769/0002-01)

Modelo: 400G/PRODIET

Item: 0045

Descrição: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUICÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS ANOREXIA, ESTOMATITE, CRÔNICAS. RESTRICÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO, SABOR: SEM SABOR. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,00 Valor Final: 60,80 Valor Total: 18.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA (06.948.769/0002-01)

Modelo: 400G/ EREMIX

Item: 0046

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR BAUNILHA. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. INTEGRO. RESISTENTE. **VEDADO** HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,00 Valor Final: 42,40 Valor Total: 12.720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA (06.948.769/0002-01)

Modelo: 400G/PRODIET

Item: 0047

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR MORANGO. LATA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, INTEGRO, **VEDADO** HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,00 Valor Final: 42,40 Valor Total: 12.720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA (06.948.769/0002-01)

Modelo: 400G/PRODIET

Item: 0048

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR CHOCOLATE. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,00 Valor Final: 79,80 Valor Total: 23.940,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0049

Descrição: CEREAL INFANTIL DE ARROZ COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM VITAMINAS E ENRIQUECIDO COM FERRO. USADO PARA O PREPARO DE MINGAU. LATA OU PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,60 Valor Final: 7,90 Valor Total: 2.370,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0050

Descrição: CEREAL INFANTIL DE MILHO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM VITAMINAS E ENRIQUECIDO COM FERRO. USADO PARA O PREPARO DE MINGAU. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.60 Valor Final: 7,90 Valor Total: 790,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0051

Descrição: CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6° MÊS. CONTÉM VITAMINAS E ENRIQUECIDO COM FERRO. USADO PARA O PREPARO DE MINĜAU. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE

PESO LÍQUIDO. Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,60 Valor Final: 7,90 Valor Total: 3.950,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0052

Descrição: IOGURTE SEM LACTOSE INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTA, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TIPO FRASCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 900 G DE VOLUME LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,80 Valor Final: 16,90 Valor Total: 1.690,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

Item: 0053

Descrição: LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, INSTANTÂNEO, DE QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, EMPILHÁVEL, POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE E TERMOSODAVEL, COM 380G. DEVE CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, E E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM **EXTERNAMENTE** OS **DADOS** IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 23,50

Valor Final: 18,50 Valor Total: 1.850,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:50

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(09.323.745/0001-66)

Modelo: CONFORME MODELO DO EDITAL

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**FFC3514F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 29/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Gasolina Quantidade: 95.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 6,56 Valor Final: 6,44 Valor Total: 611.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:47:20

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTIVEL LTDA (18.728.496/0001-80) Modelo:

CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0002 Descrição: Etanol Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,29 Valor Final: 5,08 Valor Total: 25.400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:47:20

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTIVEL LTDA (18.728.496/0001-80) Modelo:

CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0003

Descrição: Óleo diesel combustível

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,41 Valor Final: 5,39 Valor Total: 80.850,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:47:20

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTIVEL LTDA (18.728.496/0001-80) Modelo:

CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Item: 0004

Descrição: Óleo Diesel combustível s10

Quantidade: 155.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 5,52 Valor Final: 5,49 Valor Total: 850.950,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:47:20

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTIVEL LTDA (18.728.496/0001-80) Modelo:

CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/12/2021 às 02:52:44.

Código verificador: 1B9E07

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:077C9FD7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2021

Nº do Contrato 00036/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. Nº do Apostilamento 01. Objeto do apostilamento O reajuste do valor contratual, nos termos do art. 65°, §8°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da assinatura 23/12/2021.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**98446783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2021

Nº do Contrato 00036/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo A prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2022. Data da assinatura 22/12/2021.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**E2ADDC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/. Alhandra - PB, 29 de Dezembro de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A37CF4FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO N° 00105/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E IGOR ROCHA DE BRITO LIRA − CNPJ 36.972.451/0001-38, RUA ANTÔNIO CAMPOS, N° 528, BAIRRO LAURITZEN, CAMPINA GRANDE/PB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO, NESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO ADITIVO PRAZO E VALOR: ADITIVO PRAZO: DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), COMEÇANDO DE 01/01/2022 À 30/04/2022, ADITIVO VALOR: R\$:106.402,26. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1° DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, ADELSON GONÇALVES BENJAMIN E IGOR ROCHA DE BRITO LIRA – CNPJ 36.972.451/0001-38.

AREIAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:75D0F080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL. Contratada: **RENNAN BARROS ALMEIDA SANTOS** — CNPJ nº 18.553.266/0001-27. Fundamentação: Art. 78, inciso XI da Lei 8.666/93. Objeto: Rescisão bilateral do contrato alusivo à prestação dos serviços de assessoria. Areial, 30 de dezembro de 2021

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**43E5C4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 471/2021

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, AO USO E À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação, no Município de Areial, do programa intitulado "Desenvolver Sustentável", o qual visa a instalação e o desenvolvimento de matrizes renováveis de Energia no Município.
- Art. 2º São objetivos do Programa Desenvolver Sustentável:
- I Incrementar a competitividade econômica do Município, por meio da atração de empreendimentos que visem o desenvolvimento de projetos que permitam a produção em larga escala de matrizes energéticas tidas como renováveis, tanto para a conversão, quanto para a distribuição da referida energia para as distribuidoras elétricas;
- II Contribuir para com a melhoria das condições socioambientais do Município e de seus habitantes;
- III Mitigar a geração e emissão de gases que contribuem para o aumento do chamado "Efeito Estufa";
- ${\bf IV}$ Criar alternativas para a compensação e a preservação de áreas ambientalmente degradadas; e
- V Promover o desenvolvimento sustentável do Município de Areial.
- Art. 3° Os projetos de energia elétrica com base em fontes renováveis de energia serão desenvolvidos neste Município, observados os seguintes requisitos:
- I Indicação de profissional responsável pela realização das obras necessárias para a instalação e desenvolvimento dos respectivos projetos;
- II Obtenção do Alvará Licença para execução de Obras, Instalação e Operação dos projetos;
- III Obtenção do Alvará Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento em horário normal e especial;
- IV Comprovação do recolhimento da Taxa de Licença para execução de Obras, Instalação e Operação dos projetos e demais infraestruturas necessárias, como galpões, redes de média tensão, subestações, linhas de transmissão, entre outras;
- V Comprovação do recolhimento da Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento em horário normal e especial, de recolhimento anual.

VI – As taxas de que trata o Artigo 3º, incisos IV e V, desta Lei, serão calculadas conforme a tabela abaixo:

Potência Instalada (kW)	Valor (R\$/Ano)
Maior que 5.000 kW e menor que 10.000 Kw	R\$ 2.500,00
Maior que, ou igual a, 10.000 Kw e menor que 20.000Kw	R\$ 5.000,00
Maior que, ou igual a, 20.000 Kw e menor que 40.000Kw	R\$ 20.000,00
Maior que, ou igual a, 40.000 Kw	R\$ 30.000,00

- **Art. 4º** Para a emissão do Alvará de que trata do Artigo 3º, II, desta Lei, será necessária a apresentação de Requerimento firmado pelo responsável pelo projeto, devendo constar Licença Ambiental prévia e o Direito de Registro e Outorga (DRO).
- **Art. 5º** As peças a serem utilizadas nos projetos de energia elétrica com base em fontes renováveis deverão, se isto for aplicável, cumpri com as normas do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, devendo, inclusive, apresentar etiqueta do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
- **Art.** 6° No desenvolvimento dos projetos solares e eólicos de energia, as instalações dos painéis fotovoltaicos e demais equipamentos deverão ocupar, em ordem de prioridade, as seguintes áreas:
- I Áreas planas em que haja a predominância de vegetação rasteira ou que já tenha sido devastada;
- I Áreas degradadas, conferindo grau de compensação do dano ambiental da degradação, observada a Legislação que rege a matéria;
 e
- III Demais áreas disponíveis no terreno onde os projetos serão instalados.
- **Art.** 7º Caberá ao órgão competente deste Município a divulgação periódica anual da quantidade de projetos que recebem o alvará de que trata o Artigo 3º, II, desta Lei, bem como a fiscalização devida da edificação.
- **Art. 8º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder incentivos fiscais, com a redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para fomentar a criação e a implantação, neste Município, de empreendimentos e serviços ligados ao desenvolvimento do Programa Desenvolver Sustentável.

Parágrafo Único. Consideram-se empreendimentos e serviços ligados ao desenvolvimento do Programa Desenvolver Sustentável qualquer Pessoa Física ou Jurídica que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o desenvolvimento das fontes geradoras de energia elétrica renovável no Município de Areial.

- $Art.\ 9^{\rm o}$ Os beneficios de isenção fiscal de que trata esta Lei será aplicado nas seguintes condições:
- I A redução da alíquota do ISSQN para 3% (três por cento) sobre a receita tributável de prestação de serviços de instalação e produção de usina de energia elétrica com base em fontes renováveis de energia, bem como na operação manutenção desta; e
- II A redução da alíquota de ISSQN para 3% (três por cento) sobre a receita tributável em incidente nas obras de construção civil e elétrica de outras obras semelhante, inclusive sondagem, perfuração, escavação, drenagem, irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e fabricação, montagem de produtos, peças e equipamentos, extensiva às empresas contratadas com fins específicos de executar ou prestar qualquer serviço inerente implantação e ampliação dos projetos.

Parágrafo único. O recolhimento das taxas e demais encargos deverá ocorrer nos moldes previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 10 - Estes benefícios poderão ser usufruídos pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei, desde que mantidas suas atividades pela benefíciada de instalação, produção, operação e manutenção do projeto de energia elétrica com base em fontes renováveis de energia.

- **Art. 11** As empresas interessadas, para que façam jus aos benefícios e incentivos desta Lei, deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
- I Não utilizar ou destinar as sedes da empresa ou qualquer outras construções para fins que não constantes no ato de concessão do beneficio:
- II Não possuir débitos exigíveis de qualquer natureza para com o Município;
- III Manter a composição de seu quadro de empregados composta por 70% de trabalhadores comprovadamente residentes e domiciliados no Município de Areial; e
- IV Não promover poluição ambiental.

Parágrafo Único. O disposto no Artigo 11, III, aplica-se, também, à mão de obra terceirizada advinda de empresas prestadoras, em caso de Terceirização.

- **Art. 12** A concessão do beneficio sobre a alíquota do ISSQN não dispensa a obrigatoriedade de cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.
- Art. 13 Para obter o benefício de incentivo fiscal previsto nesta Lei, a empresa interessada deverá formular Requerimento Administrativo fundamentado com todos os documentos necessários e breve resumo do objeto da empresa, acompanhados dos respectivos contratos, cronogramas, prazo de instalação, construção, operação, execução, manutenção e outras informações pertinentes, o qual será dirigido ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e conclusão.
- Art. 14 Os incentivos e benefícios desta Lei poderão ser transferidos aos sucessores das empresas beneficiadas, de acordo com a legislação pertinente, os quais gozarão do tempo restante do benefício, desde que haja requerimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sucessão efetiva, e desde que esta liberalidade seja aprovada pelo Prefeito Municipal.
- **Art. 15** Será cancelado o incentivo fiscal da empresa que deixar de cumprir os requisitos e condições constantes desta Lei ou quaisquer outras que descaracterize o fim da implantação do Programa Desenvolver Sustentável.
- Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial – PB, 30 de Dezembro de 2021.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 76EB00A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI PONTO FACULTAVIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

DECRETA

Art. 1º. Fica facultado o expediente do dia 31 de dezembro de 2021, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Art. 2°. No dia 30 de dezembro de 2021, todos os setores da administração pública, com sede na Prefeitura, se sujeitarão as normas do expediente interno.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 29 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:E0D4CC8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 69/2021

PORTARIA Nº69/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 142/2021:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a Sra. IVONEIDE BATISTA, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 185.656.204-25, portador da Cédula de Identidade RG n° 524.924 – Órgão Expedidor – SSP/PB na condição de companheira do exservidor o Sr. MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n° 94, no cargo de auditor fiscal de tributos, lotado na Secretaria da Fazenda deste Município, a partir da data do óbito, ocorrido em 10 de dezembro de 2020, em conformidade com o art. 23, § 8° da Emenda Constitucional N° 103/2019, art.40, § 7°, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 e art. 8°, inciso I e art. 42, inciso II e art. 43, inciso I da Lei Municipal n° 1.347/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em **10 de dezembro de 2020**.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 22 de dezembro de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do Ipam Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:4B98CAB6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 70/2021 PORTARIA N°70/2021 De 22 DE DEZEMBRODE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 159/2021:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a Sra. ESMERALDA ALVES CAVALCANTE, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 458.081.557-20, portadora da Cédula de Identidade RG n° 368.493 – 2ª VIA- Órgão Expedidor – SSP/PB companheira do ex- servidor o Sr. FRANCISCO VICENTE FERREIRA, matrícula n° 4313, no cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Vigilância deste Município, a partir da data doóbito, que ocorreu em 03 de abril de 2021, em conformidade com o art. 23, § 8° da Emenda Constitucional N° 103/2019; art.40, § 7°, inciso II, § 8° da Constitucional N° 41/03 c/c Art. 8°, inciso I, § 2° e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso I da Lei Municipal N° 1.347/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em 03de abrilde 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 22 de dezembro de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:1C4FB5E3

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA ° 71/2021

PORTARIA N°71/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

OSUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 211/2021:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA a Sra. TATIANA MUNIZ DE FREITAS LIMA, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF n° 790.809.875-49, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.488.296 — 2ª VIA— Órgão Expedidor — SSDS/PB, na condição de esposa do ex-servidor o Sr. EVANILSON LIMA COSTA, matrícula n° 0008606, no cargo de guarda municipal, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção deste Município, a partir da data do óbito, que ocorreu em 07 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 23, § 8° da Emenda Constitucional N° 103/2019; art.40, § 7°, inciso II, § 8° da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/03 c/c Art. 8°, inciso I, Art. 42, inciso II e Art. 43, inciso I da Lei Municipal N° 1.347/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 07de dezembrode 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 22 de dezembro de 2021.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:35A8B33C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 703/2021

Boa Vista - PB, 29 de dezembro de 2021

ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 499 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei adequa a Lei Municipal nº 499/2016 aos termos da Lei Federal nº 14.113/20, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que instituiu o Novo FUNDEB.

Art. 2º O caput e o §1º do artigo 1º, o art. 3º e o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 499/2016 passam a ter a seguinte redação:

- Art. 1º Não sendo cumprido o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica no efetivo exercício, previsto no art. 26 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o saldo financeiro, se houver, necessário a atingir o índice legal, será distribuído em forma de rateio, nos termos desta Lei.
- § 1º Entende-se como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Art. 3° - A distribuição dos recursos dos profissionais da educação de que trata esta Lei, somente será efetuado após o Município ter quitado todos os vencimentos diretos, bem assim a provisão dos demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento de ensino público, bem como da contribuição previdenciária; gratificação natalina; adicional de férias, devidas aos profissionais da educação, desde que esses profissionais estejam em exercício e sejam pagos com os recursos relativos aos 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

I – Os valores a serem pagos aos profissionais da educação serão aqueles obtidos da divisão do saldo faltante para atingir o percentual mínimo, dividido pelo número de profissionais da educação, independentemente dos valores individuais e remuneração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, 29 de dezembro de 2021.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**640C9ED8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS ELABORAÇÃO E PROPOSITURA DA AÇÃO JUDICIAL, **ACOMPANHAMENTO** DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), ELABORAÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS PETIÇÕES, COMPARECIMENTO ÀS AUDIÊNCIAS E TODOS OS ATOS JUDICIAIS NECESSÁRIOS AO ÊXITO E/OU ADEQUADO ANDAMENTO DA DEMANDA, ATÉ O **EFETIVO** TRÂNSITO \mathbf{EM} JULGADO. **VISANDO EFETIVAÇÃO** CONVÊNIO ASSEGURAR A DO RELACIONADO À PROPOSTA Nº 052953/2021 CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa MARCOS INÁCIO ADVOGADOS - CNPJ: **08.983.619/0001-75**; com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8963E15C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2021 - DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DO PERCENTUAL PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
ORCAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 815/2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DO PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o percentual para abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias relativas a despesas na execução orçamentaria, acrescendo em mais 7% (Sete por cento) do orçamento vigente.
- **Art. 2º** Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 40, Art. 41 Inciso I, Parágrafo 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**D5CAC361

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO PE 00053/2021

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de um veíuclo tipo van, conforme termo de referência. para atender as demandas operacionais da secretaria municipal de educação. ABERTURA: 20/12/2021 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 20/12/2021.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**CA563825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO PE 00054/2021

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00054/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA: 20/12/2021 as 15:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 27/12/2021.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:41E50DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO PE 00055/2021

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00055/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, TIPO MOTOR:FLEX, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 1.6, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: MÍNIMO 4, QUANTIDADE DE PORTAS:4, TRAÇAO:4X2, COR: PREFERÊNCIA BRANCO, MODELO: 2021/2022 SEM USO. ABERTURA: 27/12/2021 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 29/12/2021.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**E1EFFDE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão:

pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa SM CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 07.177.669/0001-00, permanecendo a desclassificação da proposta de preços por não atender ao item *não atendeu o item 5.2.2. letra "k"*, e item 6.4.2, conforme relatório de julgamento constante nos autos do processo. Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, em todos os dias uteis das 08:00 horas até as 13:00horas.

Catingueira-PB, 29 de dezembro de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente da CPL/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador: A82C86DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº DP058/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Outros Motivos nº DV058/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica Nerivaldo da Costa Pessoa-ME (Pro Medicina), CNPJ: 70.099.924/0001-72, para Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio "X" usado (devendo está em perfeito funcionamento), Aquisição de 01 (uma) processadora automática para filmes de Raio X usado (devendo está em perfeito funcionamento), e aquisição dos seguintes acessórios "novos": Avental, protetor de tireóide e diversos chassis, para ser utilizado pelos coremense que precisarem desse tipo de equipamento, com a devida prescrição medica, através da Secretaria de Saúde deste Município, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Nerivaldo da Costa Pessoa-ME (Pro Medicina), CNPJ: 70.099.924/0001-72, Rua Doutor Vasconcelos, 218, Alto Branco, CEP: 58.401-624, Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas, conforme a seguir: 1ª) parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato; 2ª) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato; 3ª Parcela e última no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será pago em até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 20 de dezembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7487602B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 461/2021

Processo Administrativo Nº 192/2021. Dispensa Por Outros Motivos Nº 058/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Nerivaldo da Costa Pessoa-ME (Pro Medicina), CNPJ: 70.099.924/0001-72. Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio "X" usando (devendo está em perfeito funcionamento), Aquisição de 01 (uma) processadora automática para filmes de Raio X usado

(devendo está em perfeito funcionamento, e aquisição dos seguintes acessórios "novos": Avental, protetor de tireóide e diversos chassis, para ser utilizado pelos coremense que precisarem desse tipo de equipamento, com a devida prescrição medica, através da Secretaria de Saúde deste Município. Valor total contratado: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Serão por conta da contratada as despesas com transporte, as instalações dos equipamentos e os acessórios acima citados e inclusive as despesas com orientação técnica para adequação do local que será indicado pela Secretaria de Saúde. Serão por conta da contratante todas as despesas com materiais e mão-de-obra que serão usados na preparação da infraestrutura do local onde serão instalados os equipamentos e acessórios. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa Por Outros Motivos nº DP058/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição. Forma de pagamento: Será pago em 03 (três) parcelas, conforme a seguir: 1a) parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato; 2ª) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato; 3ª Parcela e última no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será pago em até 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato. Recursos: Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Coremas-PB e Recursos próprios (Diversos) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Unidade orçamentária: QDD/2021, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Início dos serviços: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste. Prazo de entrega dos equipamentos e acessórios funcionado: Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário. Vigência do contrato: Será de 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, para o cumprimento da garantia (equipamentos e acessórios) ofertada na proposta de preços da contratada. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Nerivaldo da Costa Pessoa (Pela contratada).

Coremas/PB, 27 de dezembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:ECC3553A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0018/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0018/2021, Pregão Presencial nº 0001/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA-CNPJ 05.293.325/0001-23.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666

Emas-PB, 29 de Dezembro de 2021

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:9192AC90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00011/2021, em 18.02.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais médicos para plantões durante o dia na Unidade Mista de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 27 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:FC558959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00055/2021, em 27.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para assessoria e consultoria no prontuário eletrônico do cidadão, manutenção e gerenciamento do mesmo, como também manutenção dos equipamentos que utilizaram o sistema, locação do servidor para funcionamento em nuvem nas unidades de saúde do município de Igaracy.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 28 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador: A2AB03A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00045/2021, em 05.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços prestados pela empresa contratada será o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos em aterro sanitário ou serviço de atividade correlata.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 28 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:11A70B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00060/2021, em 17.05.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADÚ - ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:6E251A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00026/2021, em 22.03.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADÚ – ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa (terceirização) para fornecimento de profissionais de saúde destinados aos serviços de atendimento na Unidade Mista de Saúde Dr. Olivio de Assis Bandeira.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:FA312C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00015/2021, em 09.03.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa TASSIO TAVARES TORRES BADÚ - ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação temporária para o serviço de atendimento móvel e urgência - SAMU 192.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:38591C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00096/2021, em 25.11.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de equipamentos destinados as UBS 1 Rodolfo Cavalcante e UBS 2 Francisco Brasileiro Lima do município de Igaracy-PB, atendendo a portaria nº 3389/2020 governo federal, ministério da saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:B3AF16D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00006/2021, em 01.02.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA – ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de execução continuada de serviços de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira para a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 29 de Dezembro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:797A9D13

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-LEI N° 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 066-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 066/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 002/2021, que objetiva: Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos de Informática, para as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE - MODA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.884.327/0001-15. Com o valor do contrato de R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F86A9156 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 LEI N° 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 067-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 067/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 003/2021, que objetiva: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Móveis Para Escritório, para as Necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.338.884/0001-63. Com o valor do contrato de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**97D4844C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 LEI N° 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 068-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 068/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 004/2021, que objetiva: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Ar Condicionado Split 12.000 Btus Inverter, Para As Necessidades Da Secretaria De Educação Do Município De Juripiranga-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEGAFRIO LTDA - CNPJ: 08.470.414/0001-96. Com o valor do contrato de R\$ 49.644,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais) Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

JURIPIRANGA - PB, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F6CE3392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Examinados os autos do Processo de Licitação nº 062/2021, Tomada de Preços nº 007/2021, realizada em 22 de dezembro de 2021, e que teve por objeto a Contratação de empresa especializada visando à construção, da cobertura em quadra poliesportiva e acessibilidade do entorno, na Escola Municipal Salvino João Pereira e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O processo foi formalizado em favor da seguinte empresa: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.331.335/0001-95, sediada na Avenida Dr. Francisco Correia, Nº 433, C Aptº. 302 Edif. EG, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Severino de Souza, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 023.498.134-28, Portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 5151669 SSP/PE, residente na Rua Barreiros, nº 490, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-710, O valor total despendido nesse processo é de R\$ 319.940,42 (Trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). HOMOLOGO o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Encerrando a licitação, a proposta da Empresa Vencedora foi: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.331.335/0001-95. A proposta da empresa, acima citada é a mais vantajosa para o Município de Juripiranga/PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 29 de Dezembro 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:56E211FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada visando à construção, da cobertura em quadra poliesportiva e acessibilidade do entorno, na Escola Municipal Salvino João Pereira e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorrido os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 que objetiva a Contratação de empresa especializada visando à construção, da cobertura em quadra poliesportiva e acessibilidade do entorno, na Escola Municipal Salvino João Pereira e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.331.335/0001-95, com o valor total de R\$ 319.940,42 (Trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Juripiranga, 29 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**490A177C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA através da CPL torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Tendo em vista que a única empresa participante foi declarada Inabilitada por não atender as exigências seguidas no EDITAL. Realizada através do sistema BNC, na data do dia 15/12/2021, às 10h15minh, horário de Brasília, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo Van 16 lugares conforme Termo de Convênio nº 002/2021 e 01 (um) veículo tipo Ambulância tipo Furgão a Diesel conforme Termo de Convênio nº 017/2021, tudo em atendimento aos convênios citados acima celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de Juripiranga/PB. Diante do exposto, a licitação foi declarada FRACASSADA.

Juripiranga, 29 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DCCE88C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2021

O Servidor Responsável comunica que no Aviso de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2021, OBJETO: Contratação de uma empresa em construção civil, para construção de um memorial na câmara municipal de Mataraca-PB. onde se lê: DV00006/2021 leia-se: DV00007/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Setor de Licitação, na Rua Zeca Bezerra, 01 - Planalto - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3297-1158.

Mataraca - PB, 29 de Dezembro de 2021

JESSICA SOARES DA ROCHA

Servidor Responsável

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**E3533507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 29 de Dezembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:02084708

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade das Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 30 de Dezembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:41E7FBAC

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro, fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2021, Pregão Presencial nº. 2.6.003/2021- VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) Meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas e/ou pessoas físicas: CT Nº 18.2.01/2021 - FERDIVALDO FARIAS FREITAS, inscrito no CPF 054.482.844-50, com valor global de R\$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS); CT Nº 18.2.02/2021 -GUSTAVO RENATO DE SOUSA REMIGIO 06529505407, inscrito no CNPJ 42.947.868/0001-43, com valor global de R\$ 66.450,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); CT Nº 18.2.03/2021 - INALDO XAVIER LEAL 02606704568, inscrito no CNPJ 43.936.032/0001-06, com valor global de R\$ 79.740,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS); CT N° 18.2.04/2021 - JOSÉ ADEMÁRIO DE SOUSA, inscrita no CPF 035.284.914-26, com valor global de R\$ 79.740,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS); CT N° 18.2.05/2021 - JOSIVAN FRANCISCO DA SILVA SANTOS 05630510436, inscrita no CNPJ 44.203.443/0001-55, com valor global de R\$ 142.790,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS); CT N° 18.2.06/2021 - JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403, inscrita no CPF 087.050.334-03, com valor global de R\$ 70.740,00 (SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS). Monteiro - PB, 28 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:28D68DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N°. 2.6.003/2021/001/002/003/004/005 E 006/FME

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL Nº: Nº. 2.6.003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2021. **OBJETO:** DE REGISTRO DE PRECOS SISTEMA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021. EMPRESAS: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, inscrito no CPF 054.482.844-50, com valor global de R\$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS); GUSTAVO RENATO DE SOUSA REMIGIO 06529505407, inscrito no CNPJ 42.947.868/0001-43, com valor global de R\$ 66.450.00 (SESSENTA E SEIS MIL E **QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); INALDO XAVIER** LEAL 02606704568, inscrito no CNPJ 43.936.032/0001-06, com valor global de R\$ 79.740,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS); JOSÉ ADEMÁRIO DE SOUSA, inscrita no CPF 035.284.914-26, com valor global de R\$ 79.740,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E **OUARENTA REAIS); JOSIVAN FRANCISCO DA SILVA** SANTOS 05630510436, inscrita no CNPJ 44.203.443/0001-55, com valor global de R\$ 142.790,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS); JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403, inscrita no CPF 087.050.334-03, com valor global de R\$ 70.740,00 (SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 28 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5C81B246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.003/2021

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 2.6.003/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, inscrito no CPF 054.482.844-50, com valor global de R\$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS); GUSTAVO RENATO DE SOUSA REMIGIO 06529505407, inscrito no CNPJ 42.947.868/0001-43, com valor global de R\$ 66.450,00 (SESSENTA E SEIS MIL E **OUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); INALDO XAVIER** LEAL 02606704568, inscrito no CNPJ 43.936.032/0001-06, com valor global de R\$ 79.740,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS); JOSÉ ADEMÁRIO DE SOUSA, inscrita no CPF 035.284.914-26, com valor global de R\$ 79.740,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS); JOSIVAN FRANCISCO DA SILVA SANTOS 05630510436, inscrita no CNPJ 44.203.443/0001-55, com valor global de R\$ 142.790,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS); JULIO CESAR BATISTA DOS SANTOS 08705033403, inscrita no CPF 087.050.334-03, com valor global de R\$ 70.740,00 (SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 28 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora do FME.

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**4E22395D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.93/2021/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.93/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.93/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO - MONTRAN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021. EMPRESA VENCEDORA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ 35.496.595/0001-00, com o valor total de R\$ 24.238,80 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido

Monteiro - PB, 29 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6DA21616

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.93/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.93/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO - MONTRAN, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ 35.496.595/0001-00, com o valor total de R\$ 24.238,80 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 29 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F7B89E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE MONTEIRO MONTRAN. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 117/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.93/2021 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 29/12/2022 a data de assinatura do contrato. CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO / JOSÉ VALDECY DA SILVA e a empresa: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 35.496.595/0001-00, sediado (a) na Rua Reverendo Augusto Santiago, nº 355, Alto Branco, Campina Grande -PB, com o valor total de R\$ 24.238,80 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 117.4.01/2021.

Monteiro - PB, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA Superintendente de Trânsito e Transporte

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E87408DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Interposição de Recurso da Tomada de Preço nº 0.2.007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 29 de Dezembro de 2021, Pág. 19, na descrição SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI e APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Leia Se: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA LISS LTDA e APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Monteiro -PB, 29 de Dezembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2A930ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.101/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 24 de dezembro de 2021, Pág. 39,... Onde lê: VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 28/12/2022 a partir da data de assinatura do contrato. Onde lê: VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 21/12/2022 a partir da data de assinatura do contrato.

Monteiro - PB, 29 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:080B71A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00024/2021, que seria realizado no dia 07 de janeiro de 2021, **RESTA ADIADO PARA O DIA 12 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 29 de Dezembro de 2021

AMOIS ALVES DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Amois Alves da Silva Código Identificador:BD60197E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025 2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -Natuba - PB, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FARDAMENTOS, DO TIPO VESTUÁRIO E EPI'S, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS **DIVERSAS** SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **TERMO** DE. REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.natuba.pb.gov.br.

Natuba - PB, 29 de Dezembro de 2021

AMOIS ALVES DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Amois Alves da Silva Código Identificador:6A4F70E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, em substituição ao titular Emerson de Lucena Silva, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E037DE69

IPSEP PORTARIA N° 051/2021-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, a servidora pública EDNEIDE CRISTINE DANTAS DOS SANTOS, matrícula 65473, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos integrais calculados com base na última remuneração percebida, consoante legislação vigente.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se. Picuí/PB, em 30 de Dezembro de 2021.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:11495457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 656/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 792/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai a servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 0065498, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, contados os efeitos retroativos a partir de 16/12/2021 a 23/12/2021.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:999673DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 657/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 10 de janeiro de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 10 de janeiro de 2020, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completará em 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 802/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON DE LUCENA SILVA**, matrícula nº 2017406, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D73207FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 658/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 03 de março de 2008 e que entrou em exercício no cargo em 03 de março de 2008, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 806/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DENISE CRISTINA MEDEIROS DANTAS DE MOURA**, matrícula nº 0065160, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2F58FEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 659/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 04 de agosto de 2014 e que entrou em exercício no cargo em 16 de agosto de 2014, a cada dia 16 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 16 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 807/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES, matrícula nº 0066234, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F790CF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 660/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de abril de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de abril de 2000**, a cada dia 24 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 805/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000585, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 29 de dezembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F1410D33

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de veículos destinados ao abastecimento da frota de veículos e GLP para as secretarias e escolas da Rede Municipal de Poço Dantas – PB, para o exercício financeiro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município VIGÊNCIA: até 29/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00112/2021 - 29.12.21 - POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R\$ 902.100,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:4951F212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2021, que objetiva: Registro de preço para aquisição de veículos 0km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 299.250,00.

Poço Dantas - PB, 30 de Dezembro de 2021

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:C917D656

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

OBJETO: eventual aquisição de papel A4, destinados a manutenção das atividades administrativas das secretarias do município

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: eventual aquisição de papel A4, destinados a manutenção das atividades administrativas das secretarias do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 41.883.167/0001-25. Valor: R\$ 381.000,00.

Pombal - PB, 28 de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:E8AB751C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude do distrato do contrato N° 380/2019 celebrado entre o Município de Pombal e a empresa ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI e, em conformidade com o art. 64, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 09.047.935/0001-06, classificada em 2° lugar no certame, para informar no prazo de 04 (quatro) dias, se há interesse em contratar com a Prefeitura Municipal de Pombal-PB referente a obra em epígrafe, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Pombal-PB, 28 de dezembro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:B83A193D

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0227/2021

No dia 29 de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 0227/2021

Fornecedor: MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 07.844.961/0001-21

Item: 1

Valor: R\$ 411.987,60 (quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preço Nº 0227/2021 Fornecedor: OSEAS MARTINS FERREIRA

CNPJ: 09.344.201/0004-23

Itens: 2 e 3.

Valor: R\$ 2.188.880,00 (dois milhões cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 29 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA Proponente Vencedor

OSEAS MARTINS FERREIRA

Proponente Vencedor

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:EEDA47A1

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2021

Pombal - PB, 29 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: eventual aquisição de papel A4, destinados a manutenção das atividades administrativas das secretarias do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 41.883.167/0001-25. Valor: R\$ 381.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**5B0835C5

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 168/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 168/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A. B e E.

CONTRATADA: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

CNPJ: 10.482.492/0001-52

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, TORNA-SE sem efeito a publicação do extrato do aditivo contratual publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) na edição do dia 16 de dezembro de 2021. Maiores informações, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 29 de dezembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:BAC3A60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1337/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1603/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARINA MOREIRA DA SILVA	1584	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a	a 30/12/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1936FABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1338/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1602/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCYLUCE DA SILVA LIMA	0296	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3°

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**A838BA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1339/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1601/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DAMARES DE SOUSA SANTOS	0241	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a	a 30/12/2021

Art. 2º

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:96B2ECB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1340/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1600/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIVALDO FERREIRA LIMA	2774	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:072CB724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1341/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1586/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOERCIO PEREIRA DE ANDRADE	2007	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	03/12/2021	a 01/01/2022

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**295A42FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1342/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1275/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCELIA FERNANDES DINIZ	0797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/11/2021	a 30/11/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:94FBC3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1343/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1248/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1425	ENFERMEIRA 40h
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

Art. 2° -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:ED188845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1344/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1533/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUIZIO MARTINS ARRUDA	0156	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E52C0279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1345/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1532/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLAVIO DOS SANTOS ALVES	0733	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:52FABFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1346/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1517/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE LOURDES DE SOUSA BALBINO	1263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/12/2021	a 01/01/2022

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1258ECFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1347/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1502/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOAQUIM VAGNER LOPES DE ASSIS	1001	FARMACÊUTICO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0D12540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1348/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1473/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS NETO	1682	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:954ED144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1349/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1556/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALEX CARNEIRO DE SOUSA	1911	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6BB2F5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1350/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1570/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

	Nome	Mat	Cargo
Ī	ROSÁLIA SOARES DA SILVA	121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ļ	Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: E67466E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1351/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1565/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO ROMERO FERNANDES	1483	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**A0126E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1352/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1567/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELENA KAROLYNE ARRUDA GUEDES	1271	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**08484EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1353/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1554/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo
KENNEDY	DANNILLO	CAMPELO	DOS	1669	AGENTE DE ZOONOSES

SANTOS		
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 10E7A889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1354/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1583/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA	0812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:68C55956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1355/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1581/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO AMILTON ALVES FREIRES	0079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**075AAD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1356/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1582/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ILMA FERREIRA DE SOUSA	0085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**96A861AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1357/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1543/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	0589	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6A10C7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1367/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1540/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

	Nome	Mat	Cargo
ı	FRANÇOELHO SANTANA DA SILVA	0506	OPERÁRIO

Período de Gozo das Férias 01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:** AB4B9381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1368/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1553/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDA SOUSA ARAÚJO	1327	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/202	21 a 30/12/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3°

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1906D959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1369/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1555/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo
VANDERLUCIA RODRIGUES	NUNES	DOS	SANTOS	1800	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo d	as Férias			01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3^{\circ}** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:EB8EBC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1370/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1546/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YARA OLIVEIRA ANDRADE	1026	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1EA09799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1371/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1566/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 20/12/2021

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**23600892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1372/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1584/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome					Mat	Cargo
ESTELITA RAMOS	ANIELE	GOMES	DE	LIMA	0862	ENFERMEIRA
Período de O	Gozo das Fé	érias			01/12/2021 a	a 30/12/2021

Art. 2º -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F08E0657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1373/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1589/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO LOPES MENDES JUNIOR	1355	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**19FA1015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1374/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1597/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA CELIANE DOS SANTOS RODRIGUES	0099	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:3D87AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1375/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1599/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIENE BARBOSA DAMACENO	0034	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias	07/12/202	1 a 05/01/2022

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:06DA147F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1376/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1595/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo
GABRIELLA QUEIROGA	CHRISTINNA	DE	SOUSA	1291	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias				01/12/2021	a 30/12/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9BC8CF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1377/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1594/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo		
MARIA MARCOL	DO INO	ROSÁRIO	FERREIRA	1451	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de	Período de Gozo das Férias			01/12/2021	a 30/12/2021		

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D42C3F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1378/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1578/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIA NAYANNA ALVES DA ROCHA	1746	NUTRICIONISTA
Período de Gozo das Férias	13/12/2021	a 10/01/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:05E21EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1379/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1520/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALENTIM ALENCAR SOBRINHO	0542	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^{o}$ - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4C193166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1380/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1491/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
JOSÉ SALES ALMEIDA FERNANDES	0382	GUARDA MUNICIPAL		
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021			

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D9A11E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1381/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1608/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FLAVIO MARQUES DE SOUSA	1283 AUXILIAR DE SERVIÇOS GE		
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**42F0B41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1382/2021 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1525/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ZUILA LOPES DA SILVA QUEIROGA	2144	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/12/2021	a 30/12/2021

Art. 2° -

Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:73DDCFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ato Convocatório		Decreto Mu	nicipal nº 2224	/2021	
Proc. Adm nº	1113/2	2021			
Interessado(a)	Maria de Lourdes de Sousa Balbino				
Cargo	Monitor de Creche				
Motivo	Pedido de nova Prorrogação de prazo para posse				

DECISÃO:

Tratam os presentes de análise de pleito de nova prorrogação de prazo para posse de concursado convocado/nomeado por via do Decreto Municipal nº 2224, de 14 de maio de 2021 e publicado no DOM, da FAMUP, em 20 de maio de 2021, cuja prorrogação inicial se deu em 22/06/2021, nos autos do PA nº 0982/2021, com vigência até 21/07/2021.

A nova prorrogação se deu pelo fato de que, não obstante ter sido instada a apresentar aos autos, por ocasião de sua convocação/nomeação documentação probatória dos pré-requisitos de escolaridade constantes do capítulo II do respectivo edital (item XII, subitem 6, alínea "a"), conforme está consignado nos autos de nomeação e posse da servidora, assim não o fez nem por ocasião da prorrogação inicialmente concedida.

Em parecer emitido nos autos, a PGM, em dois pareceres distintos - Parecer nº 531/2021, de 26/07/2021) e Parecer nº 636/2021, de 27/09/2021 (este último, após a anexação aos autos de prova de conclusão de curso exigido, em data extemporânea) foram taxativos quanto a impossibilidade de prorrogação do prazo e quanto a

anexação aos autos convocatórios, da prova de habilitação de escolaridade exigida, concluindo pela impossibilidade de prorrogação do prazo de posse e da própria posse em si face ao não atendimento a norma editalícia.

Desta forma, acolho o parecer da PGM expostos nos pareceres citados, para **NEGAR O PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE** formulado pela concursada convocada identificada acima, registrando a demora na emissão de decisão ante ao elevado volume de processos administrativos tramitando nesta secretaria, no total de 1.717 processos apenas atinentes a servidor público.

Dê-se publicidade desta decisão e ciência ao interessado, para produção dos efeitos decorrentes.

Pombal-PB, 29 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6FC1C2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ato Convocatório		Decreto Municipal nº 2224	/2021	
Interessado(a)	Maria de Lourdes de Sousa Balbino			
Cargo	Moni	tor de Creche		

DECISÃO:

RELATÓRIO:

Tratam os presentes de análise de ato convocatório de servidor aprovado em certame público, para o cargo de Monitor de Creche, cuja convocação recaiu sobre a pessoa de *Maria de Lourdes de Sousa Balbino*, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Severino Bandeira Costa, sn, bairro Francisco Pereira, São Bentinho-PB – CEP 58857-000, portadora do RG nº 2.836.081 SSDS-PB – 2ª via, CPF nº 066.666.454-48, regularmente inscrita e aprovado(a) no certame público realizado por esta Prefeitura Municipal em 18/11/2015, na 27ª colocação, cujo resultado final fora homologado por via do Decreto Municipal nº 1.858, em 10/12/2015, e publicado no Diário dos Municípios na mesma data, tendo sido prorrogada sua vigência por via do Decreto Municipal nº 1.981/2017, com publicação no Diário dos Municípios em 22/11/2017.

Em atendimento a decisão judicial exarada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0803192-20.2019.8.15.0301 a interessada foi convocada e nomeada por via do Decreto Municipal nº 2.224, de 14 de maio de 2021, publicado no Diário oficial dos Municípios de 20 de maio de 2021, ficando obrigada a, no prazo de 30 dias do prazo convocatório, apresentar a documentação exigida para tal fim.

Em 17 de junho de 2021 a servidora compareceu ao Departamento de Recursos Humanos e ali fez depositar a documentação pertinente à sua convocação.

Ocorre que, no ato da entrega da documentação restou ausente prova da conclusão de curso exigido para habilitação educacional no cargo, exigida em norma editalícia, da qual a interessada tinha pleno conhecimento.

Na mesma data a interessada formulou pedido de prorrogação de posse (PA nº 0982/2021), com vistas a obter a documentação faltante para anexar, face a impossibilidade de fazê-lo naquele instante, tendo a PGM se posicionado favorável ao pleito e, em consequência tendo havido emissão de decisão desta secretaria, favorável ao pleito, ficando a concursada convocada obrigada a juntar aos autos o documento probatório até 21 de julho de 2021.

Chegada a data fatal, contam os autos convocatórios, de que a convocada formulou novo pleito de prorrogação de prazo (PA nº 1113/2021), tendo a PGM se pronunciado em dois momentos distintos, nos referidos autos, contrário a concessão por decurso do prazo, sem existência de previsão legal de nova prorrogação e, mesmo tendo sido entregue certificado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, este se deu em data posterior ao prazo legal, que era 21

de julho de 2021, só tendo sido concluído o curso em 26 de agosto de 2021, portanto 25 dias após o prazo fatal.

É esse o relato dos fatos.

DECISÃO:

O item 1, alínea "c", do tópico XII – DAS NOMEAÇÕES, constante do edital nº 001/2015, convocatório do certame público em discussão estabelece.

"XII – DAS NOMEAÇÕES

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados: (...)
- c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital. "
- O item 10, do mesmo tópico XII Das Nomeações, do retro citado edital do concurso público estabelece taxativamente que, o não atendimento a qualquer documento destinado a provar condição/exigência do certame, torna sem efeito a nomeação. Vejamos:
- 10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

Não tendo sido a prova pertinente a comprovação de escolaridade mínima exigida anexada aos autos da convocação em prazo hábil, não obstante a prorrogação concedida, se impõe a anulação da nomeação da concursada e consequente desclassificação, por não atendimento a requisito previsto no edital do concurso público em análise.

PELO EXPOSTO e, fundamentado nos dispositivos legais acima invocados, TORNO SEM EFEITO a nomeação da concursada convocada MARIA DE LOURDES DE SOUSA BALBINO, aprovada na 27ª Colocação para o cargo de Monitor de Creche e sua consequente DESCLASSIFICAÇÃO, por apresentação extemporânea da documentação exigida para nomeação (requisito mínimo de escolaridade).

Dê-se publicidade do ato e ciência à interessada, para produção dos efeitos decorrentes, arquivando-se a seguir nos autos do processo do concurso público.

Pombal-PB, 29 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:3F1D7A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1359/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1571/2021, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de educação emitido nos autos referidos; CONSIDERANDO, tratar-se, na realidade de alteração quanto a função desenvolvida no município, haja visto que a aludida servidora já sofreu readaptação funcional, conforme informa a Portaria SEAD nº 490/2016, em caráter definitivo, não havendo necessidade de nova análise do ponto de vista médico

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, os termos da READAPTAÇÃO FUNCIONAL concedida à(ao) servidor(a) público(a) municipal MARIA GORETT CARDOSO DE SOUSA, ocupante do cargo

público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: 289, consoante Portaria SEAD/PMP nº 490/2016, para que a aludida servidora passe a desempenhar a **Função de Professor de Reforço Escolar**, com lotação na Secretaria de Sec. de Educação e local de trabalho o(a) EMEF Decisão.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:59099E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1360/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1536/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, JOAQUIM VAGNER LOPES DE ASSIS, ocupante do cargo público efetivo de Farmacêutico, mat.: 1001, lotado na(o) Secretaria de Saúde, LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2° -

Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 11 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DDEDE373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1361/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

1454/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA, ocupante do cargo público efetivo de Fonoaudiólogo, mat.: 455, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º -

Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**73386913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1362/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1310/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e que, embora notificada para promover as adequações propostas pela PGM, permaneceu inerte;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, LUCIA DE FATIMA NOBRE DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana, mat.: 1174, lotado(a) na Sec. de Educação e prestando serviço no(a) EMEF Nossa Senhora do Rosário, por não atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a negativa do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9CE5E432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1363/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1527/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 2779, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 11 (onze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de novembro de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:81D7A41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1364/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo nominado(a) fora convocado(a)/nomeado(a), por via do Decreto Municipal nº 1.557/20125, em decorrência de sua aprovação em certame público realizado pela Prefeitura Municipal de Pombal-PB, no ano de 2011, tendo tomado posse em 08 de maio de 2012, sem emissão de portaria de designação.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação a uma das unidades públicas municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) público municipal, MARIA REJANE DE SOUSA GOMES, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de 'Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no CAPS Adulto – Severino Gomes de Oliveira. Art. 2º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C118DA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1365/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1481/2021 e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, JAKELINE RODRIGUES NOE GALDINO, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 152, pelo período de 08 (oito) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- Art. 2º Registre-se a negativa do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**B811168C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1366/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1531/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ALDILEIDE FILGUEIRA WANDERLEY MELO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1942, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:243E01AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1358/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1498/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, ALINE TAVARES DE OLIVEIRA, contratada por excepcional interesse público (CT nº 073/2021), ocupante do cargo público de MÉDICA RESIDENTE, mat.: 1926, AFASTAMENTO REMUNERADO, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 27 de novembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3° -

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**2D7D40C0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS DE Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB. Contratado: A & D LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 27.569.869/0001-08. Valor: R\$ 100.799,76 (cem mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)). Objeto: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. Fundamento Legal: Concorrência nº 00001/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. Dotação: constante no QDD 2021. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sr. Antônio Henriques da Silva, CPF nº 395.635.294-72.

Princesa Isabel - PB, 06 de Dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:5E9AAEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção do laboratório municipal, na Rua Eliseu Pires Ferreira, Zona Urbana do Município de Princesa Isabel – PB, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 29 de Dezembro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:C3E1D0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021 DA CONCORRÊNCIA DE Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratado: OLIVEIRA SERVIÇOS E CONTRUÇOES, LOCAÇÃO, 28.114.128/0001-03. Valor: R\$ 3.354.444,51 (três milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Construção de uma Creche - Tipo 1 FNDE, no Bairro Várzea, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Fundamento Legal: Concorrência nº 00004/2021. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. Dotação: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.1037 (CONSTRUIR/RECUPERAR ESCOLAS) 1250000.03 (TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO (CAPITAL - UNIÃO) 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES). **Vigência:** até 29/12/2022.**Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 29 de Dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:2AE0C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 091/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00091/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos para a Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MERCADO DA CULTURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 16.913,88 (dezesseis mil, novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Princesa Isabel - PB, 21 de Dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:0E723F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 218/2021 DA DISPENSA Nº 091/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de jogos educativos para a Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00091/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: VIGÊNCIA: até 22/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e MERCADO DA CULTURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 16.913,88 (dezesseis mil, novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Princesa Isabel - PB, 22 de Dezembro de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:02DFBC75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00180/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 3390.30.00 — Material de Consumo 4490.52.00 — Material e Equipamento Permanente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00180/2021 - 21.12.21 até 20.05.22 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R\$ 232.294,75.

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:D2CBDB3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

OBJETO: Contratação de Máquinas agrícolas com tração 4x4, com grade de no mínimo 14 (Quatorze) discos, para o corte de terras com estimativa de 150 (Cento e cinquenta) horas, beneficiando os pequenos produtores rurais do Município de Santana dos Garrotes – PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, durante o período que houver demanda apresentada pelo município, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais uma máquina acompanhada de grade aradora, obedecidas as configurações mínimas aqui exigidas, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: N & R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSULTORIA AMBIENTAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ N° 23.143.281/0001-37, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, 263, Fundos, Centro, CEP: 58.625-000 – São Mamede – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/12/2021 a 24/03/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 3B352876

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 29/12/2021, será prorrogada para o dia 11/01/2022, às 08:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos-PB, 28 de dezembro de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**0F96BA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 29/12/2021, será prorrogada para o dia 11/01/2022, às 09:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos-PB, 28 de dezembro de 2021.

FRANCISCO JERFESON DO NASCMENTO Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: DEA84EC2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 011/2021 EDITAL 004/2021 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 011/2021, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 17 de Dezembro do ano de 2021 e suas alterações posteriores:

Função: Visitador Social (Código 001)			
NOME:	PONTUAÇÃO:		
Francisco da Silva Ferreira	46,0 (Aprovado)		
Michaely Caetano da Silva	42,5 (Aprovado)		

São João do Tigre (PB), em 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

Maria José Mergulhão Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:3C6C2392

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 011/2021 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 011/2021.

Em 17 de Dezembro do ano de 2021 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função Visitador Social num total de 1 (uma) vaga, com cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio dos Memorandos de fls. 03.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei

Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 22 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 20 a 24 de Dezembro de 2021, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 21, onde se relaciona as inscrições de 02 (dois) candidatos.

No dia 27 de Dezembro a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 7, do Edital.

No dia 30 de Dezembro do ano de 2021, por meio do Edital n.º. 003, fls. 64, foi divulgado o resultado da Análise Curricular.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: EDFC877D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃ DISPENSA 01/2021 -

Extrato de Dispensa de Licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

OBJETO: aquisição por dispensa de licitação de. material permanente destinado as escolas do município através da secretaria de educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRTADO: JAMPA MOVEIS E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, que atua no ramo de comercio e varejista de moveis, inscrita no CNPJ sob o nº36.253.306/0001-05.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, UNIDADE ORÇAMENTARIA :12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESEPESA: 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 113.000000 Transferências do FUNDEB 40%, 001.000000 Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 49.700,00(Quarenta e nove mil e setecentos reais)

FundamentAÇÃO: Arts. Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

São José da Lagoa Tapada, Paraíba, 20 de dezembro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:4CBF5465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisiçao de mobiliarios ecolares tipo conjunto aluno, conjunto professor, destinados a atender as necessecidades das unidades de ensino da secretaria de educação do municipio de Sao Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INCOMEL – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 637.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de Dezembro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:0B80C258

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N° 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E CICERO RODRIGUES DA SILVA – ME, CNPJ n 24.119.232/0001-21

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS, sendo as Peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota do município do Serra Grande. As peças serão para os veículos leves e pesados dos fabricantes: VOLKSWAGEN, FIAT, VOLARE, IVECO, GM/CHEVROLET, **MERCEDES** RENAULT, NEW HOLAND CATERPILAR. Ε INTERNATIONAL. HYUNDAY, TOYOTA conforme especificações constantes no termo de referência anexo do edital. As PEÇAS serão ofertadas pelo maior desconto referente ao valor atualizado da tabela das peças da concessionária. Das peças das marcas VOLKSWAGEN, FIAT, IVECO, RENAULT, MERCEDES BENZ, INTERNATIONAL e

VALOR: O Valor do contrato será acrescido em 23% diante do valor original do contrato. Será acrescido a quantia de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), acrescentando ao valor final do contrato estimado a R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §10 da Lei n.º. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:7AB863E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo na Lei nº 482/2008;

Considerando a solicitação do senhor Bruno Cunha Lima Branco, prefeito do município de Campina Grande-PB, através do ofício nº 238/2021 de 27 de Dezembro de 2021;

Resolve:

Art 1º: Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, a servidora **LISIANE DA SILVA SAMPAIO**, matrícula nº 3750, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para prestar serviços junto a Secretaria de Finanças deste município, com ônus para o ente cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação podendo ser renovada de acordo com a necessidade pública.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:C23AFBA6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS COMUNIDADES DE SERRINHA E MOÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 29 dias de dezembro de 2021, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 004/2021. Á luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0344/2021, por unanimidade de seus membros após análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: 1º - VENCEDOR- CONSTRUMAR -**CONSTRUÇÕES** EIRELI, \mathbf{F} SERVIÇOS 25002235000143, com valor de R\$ 171.599,99 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); CONSTRUTORA NOSSA SENHERO DA CONCEIÇÃO EIRELI, com valor global de R\$ 188.210,54 (cento e oitenta e oito mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos); 3º ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA com valor global de R\$ 188.608,13 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oito reais e treze centavos); 4º FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME com valor global de R\$ 199.691,86 (cento e noventa e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); 5º PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, com valor global de R\$ 205.880,70 (duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos); 6º J DE FONTE RANGEL EIRELI, com valor global de R\$ 207.470,81 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos); 7º MAXICASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, com valor global de R\$ 208.636,79 (duzentos e oito mil seiscentos e trinta seis reais setenta e nove centavos); 8º COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI, com valor global de R\$ 210.019,80 (duzentos e dez mil dezenove reais oitenta centavos); 9º COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, com valor global de R\$ 227.435,51 (duzentos e vinte sete mil quatrocentos e trinta cinco reais e cinquenta e um centavos); 10º PARAHYBA F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES com valor global de R\$ 227.878,19 (duzentos e vinte sete mil oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos); Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 29 de dezembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:CB901709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL NUMERO 001

EDITAL Nº 001 – ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, centro - Uiraúna - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 089240780001-04, através da Secretaria da Fazenda Pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2021 de 27 de dezembro de 2021 (REGULAMENTA O USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA, INSTITUI A TAXA DE EMBARQUE, FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para a concessão de PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA objetivando o preenchimento dos boxes, guichês e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

DO OBJETO

A criação da SELEÇÃO SIMPLIFICADA, para a concessão de PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA se configura como uma ação do município destinada ao setor empresarial, com foco na manutenção de iniciativas empreendedoras, a fim de desenvolver o comércio local, melhorando a qualidade de vida e gerando empregos diretos e indiretos.

A permissão de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer negócio e tem como objetivos valorizar e promover o comércio local do município de Uiraúna – PB.

Constitui objeto deste Edital a concessão de PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA- PARAÍBA, estão dispostas da seguinte maneira:

I – 02(duas) Lojas, numeradas de 01 a 02, destinadas a Restaurantes;

II - 05(cinco) Guichês, numerados de 01 a 05, destinados a venda de bilhetes das empresas transportadoras;

III – 16(dezesseis) Boxes, numerados de 01 a 16, destinados a comercialização ou prestação de serviços diversos.

Compreende-se por PERMISSÃO o ato administrativo, vinculado ou discricionário, segundo o qual a administração pública outorga a alguém, que para isso se interesse, o direito de prestar um serviço público ou de usar, em caráter privativo, um bem público.

DAS PERMISSÕES

Este Edital prevê a concessão de permissão de 23 (vinte e três) espaços públicos, sendo 02(duas) Lojas, numeradas de 01 a 02, destinadas a Restaurantes, 05 (cinco) Guichês, numerados de 01 a 05, destinados a venda de bilhetes das empresas transportadoras e 16(dezesseis) Boxes, numerados de 01 a 16, destinados a

comercialização ou prestação de serviços diversos, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

As áreas descritas acima serão concedidas em caráter precário, na forma de permissão de uso de bem público, com a finalidade de exploração comercial pelo prazo de 14 (quatorze) anos prorrogáveis por igual período.

Na forma como disposto no art. 274 do Código Tributário Municipal, os permissionários das áreas destinadas a exploração comercial no Terminal Rodoviário Municipal se obrigam ao pagamento mensal dos Preços Públicos fixados no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 041/2021, também constante como anexo do presente edital.

Os preços públicos a que se refere o parágrafo anterior serão instituídos em UFIR e seguirão a atualização da referida unidade, arrecadados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês em guia própria emitida junto a Secretaria da Fazenda Pública.

É de responsabilidade exclusiva do permissionário o pagamento do consumo de energia elétrica da unidade que ocupar, devendo a fatura e registro junto à concessionária de fornecimento ser expedida em seu nome.

Os permissionários das áreas destinadas à exploração comercial localizados no Terminal Rodoviário Municipal estão sujeitos às mesmas obrigações legais e sanitárias que os demais comerciantes quanto a obtenção de licenças e pagamento de taxas, impostos e contribuições, além do IPTU da unidade que ocupar.

A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade das empresas, firmas, pessoas ou quaisquer entidades que detenham a concessão.

Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio e estacionamento de veículos, vias de acesso e outros estarão a cargo da administração do Terminal Rodoviário Municipal.

A fiscalização dos serviços, em tudo quanto for necessário ao fiel cumprimento das normas baixadas por este diploma legal, está a cargo do Município de Uiraúna, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e também da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, abrangendo, entre outros aspectos, a urbanidade do pessoal, o correto atendimento aos usuários, a arrecadação, o reparo, a disciplina das atividades, o funcionamento dos serviços oferecidos e a conservação e limpeza das áreas outorgadas em concessão de uso.

O Agente Fiscalizador em serviço deverá estar convenientemente identificado.

Compete às Secretarias citadas no caput a fiscalização do cumprimento da delegação dos serviços ao Município de Uiraúna, a garantia da qualidade dos mesmos, mediante fiscalização própria, sob pena de revogação da delegação.

As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 041/2021 são aplicáveis às concessionárias, órgãos estabelecidos e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário.

Todas as empresas, firmas, pessoas físicas e órgãos em atividade no Terminal Rodoviário Municipal, respondem civil e criminalmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar, à administração, pelo custo de reparação, recuperação ou substituição efetuada.

É dever de todos mencionados no artigo anterior, quando em atividade no Terminal Rodoviário Municipal:

- I Conduzir-se com atenção, respeito e urbanidade;
- II Os que tem função em contato com o público, estão obrigados ao uso de uniformes previamente aprovados pela administração e pelos poderes concedentes das linhas;
- III Manter compostura adequada ao ambiente;
- IV Dispor de conhecimentos sobre o Terminal Rodoviário, e prestar informações, quando solicitadas;
- V Cooperar com a fiscalização do Terminal Rodoviário, para o seu bom desempenho.

3- DAS VEDAÇÕES:

No recinto do Terminal Rodoviário é vedado:

I - A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares, ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;

- II O funcionamento de qualquer aparelho nas unidades instaladas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
- III A ocupação de paredes externas, internas em áreas comuns com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo quando autorizado por escrito pela administração do Terminal Rodoviário;
- IV A atividade de qualquer comércio ilegal no Terminal Rodoviário;
 V O comércio ambulante de qualquer espécie;
- VI O depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou lixo;
- VII Às agências, o processamento de bagagens desacompanhadas e encomendas, guarda de volumes, mesmo temporariamente, ou prestação de serviços não configurados nos contratos de compra e venda ou nos Termos de concessão de Uso;
- VIII A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
- IX Aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários das unidades comerciais ou agências;
- X Expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de empresa transportadora, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
- XI Lavação ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoviário;
- XII Embarque de passageiros sem o bilhete de passagem.
- XIII Comercializar, expor, consumir ou oferecer bebidas alcoólicas.
- XIV Alterar a estrutura, disposição ou "layout" das unidades destinadas a atividades comerciais sem o prévio e expresso consentimento da Administração Municipal.
- §1º Para o cumprimento do que estabelecem os itens "IV", "V" e "VIII", o Município de Uiraúna, através do órgão responsável, poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador responsável.
- §2º É absolutamente vedada a cessão, transferência, venda, compra, negociação, alienação, doação, empréstimo, sublocação, ou qualquer outro negócio jurídico entre terceiros alheios às pessoas beneficiárias dos respectivos termos de doação.
- **§º** 3º- Em caso de ocorrência da situação descrita no parágrafo segundo do presente artigo, a administração rescindirá unilateralmente o contrato/termo de permissão de uso, somente se fazendo necessário a notificação prévia dos interessados.
- § 4°- O candidato deve estar atento a todas as normas constantes na Lei Complementar Municipal n° 041/2021, não podendo alegar desconhecimento da mesma, devendo obedecer a todas as regras ali estabelecidas e outras normas eventualmente advindas.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br

Etapa Período Duração

Período de inscrições 30/12/2021 até 07/01/2022 09 dias corridos Resultado da fase de habilitação 11/01/2022 4 dias corridos para análise

Interposição de recurso da fase

de habilitação 12/01/2022 a 13/01/2022 2 dias úteis

Resultado final 17/01/2022

Período de convocação dos classificados,

Apresentação da documentação complementar

(quando for o caso) 18/01/2022 a 25/01/2022

4.2- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos no anexo acima.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE: <u>Pessoas Físicas</u>, maiores de 18 anos e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

<u>Microempreendedores Individuais (MEI)</u>, com sede na em Uiraúna-PB, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a).

Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela permissão de uso do espaço público, ficando ciente do cumprimento de todos os itens do presente edital e da Lei Complementar nº 041/2021.

Proponentes inscritos poderão participar como Microempreendedor Individual, desde que sejam seus próprios representantes, não sendo aceita a inscrição de MEI como representante de terceiros.

Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Uiraúna.

Ficam impedidos(as), de participar, também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

O proponente deverá apresentar uma proposta formal e detalhada do negócio que deseja montar no espaço público que deseja concorrer.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas, neste Edital, terá 03 (três) membros de reconhecido conhecimento do setor empresarial do município, escolhidos pelo secretário da Fazenda Pública.

A Comissão de Análise será composta por servidores públicos, nomeados em ato publicado pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública, sob a presidência deste, a quem competirá o voto de qualidade, se houver necessidade.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise, durante o processo seletivo simplificado deste Edital, não ensejam remuneração específica.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Secretário de Administração para publicação.

DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição, a entrega de documentos, incluindo a Proposta/projeto de negócio, deverá ser realizado <u>de 30/12/2021 até 07/01/2022</u>, e entregue pessoalmente na Secretaria da Fazenda Pública do município, na sede da Prefeitura, no endereço Rua Major José Fernandes, s/nº, Centro, Uiraúna-PB.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis, também através do site www.uirauna.pb.gov.br

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) vez para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição entregue e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

A inscrição do(a) proponente(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos termos deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna poderá, em qualquer tempo, durante o período de vigência do presente edital e, havendo novos espaços públicos, convocar qualquer interessado(a) que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital, e que estejam inscritos na seleção e tenha a proposta habilitada.

DA DOCUMENTAÇÃO

São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;

Comprovante de residência atualizado (2021) e certidões de antecedentes criminais do TJPB e JFPB;

Comprovante de residência em Uiraúna há, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo válido auto declaração;

Dossiê contendo materiais legíveis que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais

Histórico ou Currículo do(a) proponente e do grupo, legíveis:

relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica listagem de participação em eventos, premiações, entre outros (se houver):

Proposta/projeto de negócio formal e edetalhada do negócio que deseja montar no espaço público que deseja concorrer.

São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes MEI:

Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (ou Requerimento de MEI, se for o caso);

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente;

Comprovante de residência atualizado (2021);

Comprovante de residência na Paraíba há, no mínimo, 2 (dois) anos (Sendo válido autodeclaração);

Proposta/projeto de negócio formal e edetalhada do negócio que deseja montar no espaço público que deseja concorrer.

Serão considerados como documento de identificação: a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS, quando conste o CPF esteja de forma legível.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

Os(as) candidatos(as), que enviarem cópias ilegíveis ou incompletas de qualquer material solicitado serão inabilitados.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a).

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8. 1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental. As candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 7 serão inabilitadas.
- 8.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria da Fazenda Pública no portal eletrônico da prefeitura **www.uirauna.pb.gov.br**, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.
- 8.3. Os(às) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise apresentado pessoalmente na sede da Secretaria de Fazenda.
- 8.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Análise e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico da prefeitura www.uirauna.pb.gov.br

DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Análise julgara como "Apta" ou "Inapta" as propostas apresentadas, de acordo com os critérios seguintes: Coerência; Relevância da Iniciativa no seu campo de atuação; Qualidade do Projeto/Proposta, sendo emitido nota acerca de cada proposta.

Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Análise e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Em caso de empate na nota da proposta/projeto, o critério usado será o idade, sendo contemplado o mais idoso.

O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico <u>www.uirauna.pb.gov.br</u> contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

Os(as) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise, exclusivamente por meio de documento impresso e entregue pessoalmente na Secretaria de Fazenda.

A Comissão de Análise analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria de Fazenda Pública de Uiraúna publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico www.uirauna.pb.gov.br a homologação do resultado final da seleção simplificada, do qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, nota obtida e providências a serem tomadas pelos selecionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, nos prazos ficados no cronograma constante do item 4 do presente edital, contados a partir da data de publicação do resultado final, comparecer para assinar o termo de permissão de uso, ficando os proponentes "não contemplados dentro das vagas" na lista de espera para em caso de desistência de algum proponente;

O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a este concurso.

Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto classificado, poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF ou CNPJ, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, e respeitando os termos deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

Os proponentes selecionados devem seguir todas as determinações contidas no presente edital e na Lei Complementar nº 041 de 27 de dezembro de 2021.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Prefeitura Municipal de UIRAÚNA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Caso comprovado o falseamento de informações, após a concessão da permissão de uso, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

Na devolução do espaço público recebido à Prefeitura de UIRAÚNA, em perfeito estado de conservação.

Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

As benfeitorias realizadas nos imóveis públicos se incorporam a ele, não podendo ao final do termo de permissão retirar ou desfazer qualquer benfeitoria do mesmo, além de entregar o espaço em perfeito estado de conservação, sob pena de responder materialmente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

No prazo estipulado no cronograma constante do item 3 do presente edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção Simplificada, mediante petição a ser entregue exclusivamente no horário de expediente da Secretaria da Fazenda Pública de Uiraúna.

Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo do cronograma. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após a entrega da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

- O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Não será disponibilizado, algum equipamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna para as iniciativas empresariais apresentadas pelo(a)

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site do município.

Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria da Fazenda Pública, através do endereço eletrônico secretadmpmu@outlook.com

DOS ANEXOS

16.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da prefeitura Municipal de Uiraúna www.uirauna.pb.gov.br e fisicamente na sede da Secretaria da Fazenda Pública acompanhado dos seus anexos.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 29 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:543A3B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA 074 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 074/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA **EMPRESA** DE ESPECIALIZADA EM SHOW'S PIROTÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -Prefeita Constitucional, em 29/12/2021.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2021.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO - MÊ, CNPJ nº 02.447.823/0001-95 CONTRATAÇÃO DIRETA DE **EMPRESA** OBJETO: ESPECIALIZADA EM SHOW'S PIROTÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 074/2021

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.200; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1005.2054; - Elemento de despesa 3390.30.99; 3390.39.99 - MATERIAL DE CONSUMO; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -Recursos Ordinários 1001.

VALOR: R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta) reais VIGÊNCIA: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional

Uiraúna-PB, 29 de dezembro de 2021

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F6A12C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 00385/2021/PMU-GP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO d Paraíba, usando de suas atribuições legais constitucionais e de conformidade com a Lei Municipal nº283/1993 de 06 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise para a abertura do processo de seleção simplificada para a permissão de uso das áreas destinadas à instalação de serviços e/ou comércio do terminal rodoviário do município de Uiraúna-Paraíba, conforme declinada a seguir:

João Clécio de Sousa Holanda.

Paulo Hélio Vieira.

Antônia Cleoneide Macena do Nascimento.

Art. 2º - A análise será objetivada ao preenchimento dos boxes, guichês e lojas, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal nº 041/2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

IVENS IAN BRAGA DE ANDRADE FIRMO

Secretário Municipal da Fazenda Pública

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:C09926C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna PREGÃO 0064/2021

Nº. CONTRATO 00319/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: RG MAGAZINE LTDA

Objeto: Aquisição de Material educativo, brinquedos e demais itens destinado a Prefeitura de Uiraúna. Convocação segundo colocado mediante desistência da empresa vencedora classificada em 1º ugar

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0064/2021

Valor: R\$ 104.791,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e um

Data do Contrato: 16 de dezembro de 2021

Vigência: 27/09/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:518C7A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00386/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimento a pedido do Sr. FRANCISCO ROBSON ALENCAR DE LIRA, portador do CPF nº

855.214.-** e RG nº **5782 - SSP/PB, matrícula nº 4594, empossado na função de Enfermeiro - ESF, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 anos, iniciando em 01 de janeiro de 2022 até o dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:6263DD1D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-01

Aos três de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro -Condado - PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 31.187.918/0001-15

R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - ******* LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB - 58414-063

(83) 8620-8753

GERENCIA@ALLFA.MED.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de precos formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito Prefeito
	707.924.224-06

Pelo Contratado
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Precos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 31.187.918/0001-15

R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 – ******** LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB - 58414–063

(83) 8620-8753

GERENCIA@ALLFA.MED.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
14	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orificios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	Unid	6000	0,63	3.780,00
15	Sonda uretral, descartável, nº 12 confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orificios adequados, conector universal, estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto EMBRAMED –Nº REGISTRO/ANVISA:80245210246	MARKMED	Unid	9000	0,49	4.410,00
23	Atropina 0,25mg/1ml (ATROFARMA) – Solução Injetável	FARMACE	Ampola	200	0,85	170,00
24	Dexametasona 4 mg/mL – Solução injetável	FARMACE	Ampola 2,5	5000	2,25	11.250,00
				Total:		19.610,00

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

31.187.918/0001-15

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:D5C3DD02

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-02

Aos três de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320 REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–00

(83) 3531-2145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PRECO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: BIOMED DIST, HOSP, E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ nº 07.936.090/0001-76 AV. PEDRO MORENO GONDIM, 320 REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-00 (83) 3531-2145

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Capa protetora p/ eviscerados e queimaduras	ORTOCENTER	Unid	50	8,70	435,00
6	Lâmina citológica fosca		CX	50	5,70	285,00
12	Sonda para aspiração traqueal n. 10, comprimento mínimo de 45 cm, em pvc, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com orificios laterais, conector c' tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Abertura asséptica.	MARKMED	Unid	20	0,60	12,00
13	Sonda para aspiração traqueal n. 12, comprimento mínimo de 45 cm, em pvc, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, com orificios laterais, conector c' tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual que permita a manutenção da sonda em posição estendida. Abertura asséptica.	MARKMED	Unid	20	0,60	12,00
18	Tala cor amarela	ORTOCENTER	Unid	10	30,50	305,00
19	Tala cor azul	ORTOCENTER	Unid	10	15,50	155,00
20	Tala cor roxa	ORTOCENTER	Unid	10	11,00	110,00
21	Tala cor verde	ORTOCENTER	Unid	10	21,90	219,00
	Total:					1.533,00

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 07.936.090/0001-76

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 1E06AC37

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-03

Aos três de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 16.902.612/0001-00

R E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II), 58 – *******

DENDE - FORTALEZA - CE - 60714-705

(85) 3099-4959

DISTRIMEDICA@DISTRIMEDICA.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

	Pelo Contratante
TESTEMUNHAS	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ $\rm n^o$ 16.902.612/0001-00

R E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II), 58 – *******
DENDE - FORTALEZA - CE - 60714–705
(85) 3099-4959

DISTRIMEDICA@DISTRIMEDICA.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Lidocaína cloridrato, dosagem: 5%, apresentação: pomada	PHARLAPB	Unid	200	3,20	640,00
11	Potes para três lâminas citológicas	FIRSTLAB	Unid	200	0,40	80,00
22	Umidificador bolha 290ml	DOMAX	Unid	50	16,70	835,00
	To					1.555,00

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA 16.902.612/0001-00

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:FD3C0F02

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-04

Aos três de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** CNPJ nº 63.478.895/0001-94 AVENIDA PADRE CICERO, 3051 MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015 (88) 3521-5041 pjsvendas@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE** CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 03 de novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE		
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ		
<u> </u>	Prefeito		
	707.924.224-06		
	PELO CONTRATADO		
	JOSÉ NERGINO SOBREIRA		

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** CNPJ n° 63.478.895/0001-94 AVENIDA PADRE CICERO, 3051 MURITÌ - CRATO - CE - 63132–015

(88) 3521-5041

pjsvendas@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Óleo AGE 200ml	NUTRIEX	Unid	100	5,80	580,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					580,00

Condado - PB, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

63.478.895/0001-94

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:3A975452

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-05

Aos três de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 15.218.561/0001-39 RUA MAJOR BELMIRO, 200

SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400–087

(083) 3343-7317

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante	
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ	
	Prefeito	
707.924.224-06		
	Pelo Contratado	
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA		

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 15.218.561/0001-39 RUA MAJOR BELMIRO, 200 SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400–087 (083) 3343-7317

(***)***

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE* ESTERIL, USO UNICO		Unid	100	0,53	53,00
8	Lidocaina Cloridrato, Dosagem 5%, Apresentação BISNAGA 30 G - REGISTRO ANVISA 1410701180062 - VALIDADE/GARANTIA: 24 MESES		Unid	200	2,40	480,00
	Total: 533,00				533,00	

Condado - PB, 03 de Novembro de 2021.

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA 15.218.561/0001-39

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:0B49FD4C

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-06

Aos quatro de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 04 de novembro de 2021.

Testemunhas	Pelo Contratante		
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ		
	Prefeito		
	707.924.224-06		
	Pelo Contratado		
	FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA		

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-4306

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos, infantil, estéril, uso único, confeccionado em plástico PVC ou em material compatível com a finalidade, isento de substâncias prejudiciais à saúde, transparente, flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos. Extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.		Unid	100	1,20	120,00
16	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata 1% – BISNAGA 50G	NATIVITA	Unid	300	5,40	1.620,00
				Total:		1.740,00

Condado - PB, 04 de novembro de 2021.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA 08.160.290/0001-42

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:90BB2BEB

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-07

Aos cinco de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

R BARAO DE BONITO, $408 - \text{ANEXO}\ 424/450$

VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 78.290,00 (setenta e oito mil duzentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 05 de novembro de 2021.

Pelo Contratante
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito 707.924.224-06
Pelo Contratado
DROGAFONTE LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450

VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
17 Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme 400gr NATIVI		NATIVITA	Unid	300	44,30	13.290,00
25	Enoxoparina sódica 40mg/0,4mL	BIOMM	Ampola	500	30,00	15.000,00
27 Omeprazol 40 mg pó para solução injetável + ampola diluente 10mL UNIÃO QUÍMICA Ampola 2		2000	25,00	50.000,00		
				Total:		78.290,00

Condado - PB, 05 de novembro de 2021.

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:9875AEFA

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00053/2021-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2021-08

Aos cinco de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ nº 03.894.963/0001-74

R AVELINO FREITAS, 498 – SALA

CENTRO - SAO RAIMUNDO NONATO - PI - 64770-000

(89) 3582-1845

SAOMARCOSLICITA@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2021, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 05 de novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

SAOMARCOSLICITA@HOTMAIL.COM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ n° 03.894.963/0001-74 R AVELINO FREITAS, 498 – SALA CENTRO - SAO RAIMUNDO NONATO - PI - 64770–000 (89) 3582-1845

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Látex p/ oxigênio – 15M	BIOBASE	PACOTE	20	23,00	460,00
26 Glicose 25% – Solução Injetável FARMACE		FARMACE	Ampola 10m	1500	0,60	900,00
			Total:		1.360,00	

Condado - PB, 05 de novembro de 2021.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

03.894.963/0001-74

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:993202C0

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00054/2021-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N° RP 00054/2021-01

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ n° 35.588.102/0001-54 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 16 CENTRO - PATOS - PB - 58700–230 (083) 3421-2219

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 54/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 54/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 54/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 54/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 54/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 54/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 54/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 54/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 11 de Novembro de 2021.

	Pelo Contratante
TESTEMUNHAS	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	PELO CONTRATADO
	GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ n° 35.588.102/0001-54 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 16 CENTRO - PATOS - PB - 58700–230 (083) 3421-2219

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00054/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

ı		Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual
ı	II - PEÇAS para veículos a diesel, (itens 1 ao 27) - percentual de desconto.	11,00% - Valor Total R\$ 220.000,00
	IV - PECAS para veículos a gasolina, (itens 28 ao 39) - percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual

11,00% - Valor Total R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Condado - PB, 11 de Novembro de 2021.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA 35.588.102/0001-54

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:0403DFA3

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº RP 00054/2021-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00054/2021-02

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00046/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

CNPJ nº 40.983.728/0001-03 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46 CENTRO - PATOS - PB - 58700–230 (083) 3511-3616

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 54/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 54/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 54/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 54/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 54/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 54/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 54/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 54/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 11 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	PELO CONTRATADO
	RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

CNPJ nº 40.983.728/0001-03 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46 CENTRO - PATOS - PB - 58700–230 (083) 3511-3616

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00054/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

I - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DIESEL		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
(ITENS 1 ao 27).	1.500	100,00	150.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A GASOLINA		(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$) (A X B)
(ITENS 28 ao 39).	900	80,00	72.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

Condado - PB, 11 de Novembro de 2021.

RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

40.983.728/0001-03

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C4739FC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 024/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: CIPROFLOXACINO 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/100ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 30,48 Valor Final: 20,14 Valor Total: 10.070,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ISOFARMA

Item: 0002

Descrição: CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL)

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,06 Valor Total: 360,00

Adiudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: GEOLAB

Item: 0003

Descrição: CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO (RIVOTRIL)

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,12 Valor Final: 0,06 Valor Total: 900,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: GEOLAB

Item: 0004

Descrição: DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 36.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,10 Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0005

Descrição: ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,09 Valor Final: 0,05 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: BELFAR

Item: 0006

Descrição: EPINEFRASCOINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,16

Valor Final: 1,91 Valor Total: 573,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0007

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 36.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,04 Valor Final: 0,03 Valor Total: 1.080,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26) Modelo:

MEDQUIMICA

Item: 0008

Descrição: IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,30 Valor Final: 0,15 Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0009

Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 180.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,05 Valor Total: 9.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0010

Descrição: METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 36.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,09 Valor Total: 3.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: NATULAB

Item: 0011

Descrição: NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,94 Valor Final: 1,50 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: CIMED (SP)

Item: 0012

Descrição: NOREPRINEFRASCOINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYPONOR)

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,71 Valor Final: 6,29 Valor Total: 1.258,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo: FRESENIUS

Item: 0013

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,00 Valor Final: 1,45 Valor Total: 5.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0014

Descrição: QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO

Ouantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,18 Valor Total: 540,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0015

Descrição: QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,80 Valor Final: 0,56 Valor Total: 1.680,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: E M S Item: 0016

Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,23 Valor Final: 3,02 Valor Total: 9.060,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: FRESENIUS

Item: 0017

Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,84 Valor Final: 3,10 Valor Total: 7.440,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: AMPOLA

Item: 0018

Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% CREME

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 8,46 Valor Final: 4,58 Valor Total: 2.748,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIÃO QUIMI(DF)

Item: 0019

Descrição: SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,76 Valor Final: 0,88 Valor Total: 1.056,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)

Modelo: SOINVIE

Item: 0020

Descrição: VITAMINA C 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 9.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,37 Valor Final: 1,13 Valor Total: 10.170,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SANTISA

Item: 0021

Descrição: AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,82 Valor Final: 2,19 Valor Total: 2.190,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0022

Descrição: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA (FLUCONAX)

Quantidade: 5.400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,97 Valor Final: 0,38 Valor Total: 2.052,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: VITAMEDIC

Item: 0023

Descrição: LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG (PROLOPA)

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 3,01 Valor Final: 1,94 Valor Total: 29.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MEDCOM EIRELI (22.635.177/0001-05)

Modelo: PROLOPA

Item: 0024

Descrição: METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO (PLASIL)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,12 Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BELFAR

Item: 0025

Descrição: ÓLEO MINERAL 100 ML

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,45 Valor Final: 3,43 Valor Total: 164,64

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: FRASCO Item: 0026

Descrição: PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO

Ouantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,08 Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SANVAL

Item: 0027

Descrição: AMICACINA 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,29 Valor Final: 1,20 Valor Total: 480.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TEUTO Item: 0028

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,57 Valor Final: 1,22 Valor Total: 122,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: FARMACE

Item: 0029

Descrição: MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,03 Valor Final: 4,68 Valor Total: 140,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0030

Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 5,18 Valor Final: 1,79 Valor Total: 1.432,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo: BELFAR

Item: 0031

Descrição: AMATO 50 MG COMPRIMIDO (TOPIRAMATO)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,25 Valor Final: 0,20 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0032

Descrição: AMATO 100 MG COMPRIMIDO (TOPIRAMATO)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0.45
Valor Final:	0,33
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	EMS
Item:	0033
Descrição:	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	96.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,06
Valor Total:	5.760,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BRAINFARMA/(GO)
Item:	0034
Descrição:	AMPOLAICILINA 1 GR PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,60
Valor Final:	3,21
Valor Total:	1.284,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	n/c

Item:	0035
Descrição:	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0.24
Valor Final:	0.11
Valor Total:	880.00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	EMS
Item:	0036
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (RIVOTRIL)
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,66
Valor Final:	1.87
Valor Total:	1.309.00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0037
Descrição:	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0.09
Valor Final:	0.07
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0038
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,03
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0039

Descrição: HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,35 Valor Final: 0,50 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38) Modelo: APRESOLINA 50MG CX

C/20 DRÁGEAS - ÉTICO

Item: 0040

Descrição: ISORSSOBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUB-LIGUAL (ISORDIL)

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,37 Valor Final: 0,30 Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: EMS S/A Item: 0041

Descrição: LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG (PROLOPA)

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,24 Valor Final: 1,08 Valor Total: 3.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: MEDCOM EIRELI (22.635.177/0001-05)

Modelo: prolopa bd

Item: 0042

Descrição: LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (LEVOZINE)

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,32 Valor Final: 0,62 Valor Total: 4.960,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0043

Descrição: LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (LEVOZINE)

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,62 Valor Final: 0,39 Valor Total: 3.900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: CRISTALIA-S(SP)

Item: 0044

Descrição: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO (MONOCORDIL)

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,32 Valor Final: 0,39 Valor Total: 1.560,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: ZYDYS

NIKKHO

Item: 0045

Descrição: PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,22 Valor Total: 5.280,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: AUROBINDO

Item: 0046

Descrição: PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,08 Valor Final: 0,04 Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0047

Descrição: ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,24 Valor Total: 48,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0048

Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 25.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,05 Valor Total: 1.250,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: NATULAB

Item: 0049

Descrição: ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,45 Valor Final: 0,34 Valor Total: 816,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0050

Descrição: ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,08 Valor Total: 960,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: LEGRAND

Item: 0051

Descrição: AMBROXOL 30 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL (ADULTO)

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,20 Valor Final: 2,18 Valor Total: 2.616,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0052

Descrição: AMINOFILINA 24 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,10 Valor Final: 1,69 Valor Total: 338,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0053

Descrição: AMOXICILINA 500 MG CAPSULA

Quantidade: 14.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,16 Valor Total: 2.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: NOVA

QUIMICA

Item: 0054

Descrição: AMPOLAICILINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,74 Valor Final: 2,20 Valor Total: 440,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TEUTO Item: 0055

Descrição: AMPOLAICILINA 500 MG CAPSULA

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,51 Valor Final: 0,44 Valor Total: 4.400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATI Item: 0056

Descrição: ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (ANGIPRESS)

Quantidade: 18.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,06 Valor Total: 1.080,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: GERMED

Item: 0057

Descrição: ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO (ANGIPRESS)

Quantidade: 18.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,08 Valor Final: 0,04 Valor Total: 720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0058

Descrição: AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 17,61 Valor Final: 4,95 Valor Total: 3.960,00

Adiudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: PHARLAB

Item: 0059

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 11,14 Valor Final: 6,68 Valor Total: 33.400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TEUTO Item: 0060

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000 UI

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 11,14 Valor Final: 6,30 Valor Total: 25.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TEUTO Item: 0061

Descrição: BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO (AKINETON)

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,22 Valor Total: 2.640,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0062

Descrição: BROMAZEPAN 3 MG COMPRIMIDO (LEXOTAN)

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,14 Valor Final: 0,08 Valor Total: 280,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TEUTO Item: 0063

Descrição: BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDO (LEXOTAN)

Ouantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,09 Valor Total: 315,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PHARLAB

Item: 0064

Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 0,25 MG/ML (ATROVENT)

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,04 Valor Final: 0,84

Valor Total: 33,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0065

Descrição: BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 5 MG/ML (BEROTEC)

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,27 Valor Final: 3,89 Valor Total: 155,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0066

Descrição: CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG

Quantidade: 120.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,04 Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo: GEOLAB

Item: 0067

Descrição: CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL)

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,29 Valor Final: 0,20 Valor Total: 10.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: EMS S/A Item: 0068

Descrição: CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO (TEGRETOL)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,87 Valor Final: 0,33 Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0069

Descrição: CARBAMEZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (TEGRETOL)

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 16,92 Valor Final: 8,84 Valor Total: 13.260,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SANVAL

Item: 0070

Descrição: CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO (CARBOLITIUM)

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,56 Valor Final: 0,29 Valor Total: 2.900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0071

Descrição: CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,18 Valor Final: 0,05 Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: NOVA

QUIMICA

Item: 0072

Descrição: CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Ouantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,55 Valor Final: 5,14 Valor Total: 4.112,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ABL Item: 0073

Descrição: CEFALEXINA 500 MG CAPSULA

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,47 Valor Final: 0,32 Valor Total: 1.920,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TEUTO Item: 0074

Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR IM/IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 26,38 Valor Final: 0,19 Valor Total: 950,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BLAU Item: 0075

Descrição: CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,05 Valor Total: 150,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: PRATI

Item: 0076

Descrição: CETOCONAZOL CREME (DERMATOLÓGICO)

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 6,43 Valor Final: 3,24 Valor Total: 1.944,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo:

BRASTERAPICA

Item: 0077

Descrição: CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,36

Valor Final: 0,21 Valor Total: 1.680,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PHARLAB

Item: 0078

Descrição: CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 6,74 Valor Final: 5,10 Valor Total: 2.040.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0079

Descrição: CLORAFENICOL + COLAGENASE 10 MG + 0,6U/G POMADA 30 GRAMAS - (KOLLAGENASE)

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 23,57 Valor Final: 13,78 Valor Total: 5.512,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: CRISTALIA-S(SP)

Item: 0080

Descrição: CLORANFENICOL 1 GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,13 Valor Final: 6,90 Valor Total: 4.140,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: AMPOLA

Item: 0081

Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL

Ouantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,52 Valor Final: 0,51 Valor Total: 51,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SAMTEC

Item: 0082

Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,52 Valor Final: 0,44 Valor Total: 44.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0083

Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,60 Valor Final: 100,00 Valor Total: 60.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0084

Descrição: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,15 Valor Final: 0,06 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: GERMED

Item: 0085

Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRAMAL)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,34 Valor Final: 1,06 Valor Total: 2.120,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0086

Descrição: CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO (AMPOLALICTIL)

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,32 Valor Final: 0,25 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0087

Descrição: CLORPROMAZINA 25 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLALICTIL)

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 6,87 Valor Final: 4,94 Valor Total: 988,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0088

Descrição: CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (AMPOLALICTIL)

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,90 Valor Final: 6,37 Valor Total: 2.548,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0089

Descrição: DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,14 Valor Final: 2,83 Valor Total: 33.960,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0090

Descrição: DEXAMETAZONA 0,1% 10 MG CREME

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 2,02 Valor Final: 1,13 Valor Total: 678,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATI Item: 0091

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO (POLARAMINE)

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,07 Valor Final: 0,07 Valor Total: 84,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: CPR Item: 0092

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (POLARAMINE)

Ouantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 23,23 Valor Final: 1,30 Valor Total: 1.560,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0093

Descrição: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,08 Valor Total: 320,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PHARLAB

Item: 0094

Descrição: DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,47 Valor Final: 0,78 Valor Total: 2.340,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0095

Descrição: DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,19 Valor Final: 1,13 Valor Total: 5.650,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: FR Item: 0096

Descrição: DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,11 Valor Final: 0,75 Valor Total: 15.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TEUTO Item: 0097

Descrição: EFORTIL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,30 Valor Final: 1,62 Valor Total: 486,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0098

Descrição: ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 3,60 Valor Final: 100,00 Valor Total: 100.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0099

Descrição: FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,78 Valor Final: 3,90 Valor Total: 1.170,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0100

Descrição: FENTANIL 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 27,11 Valor Final: 2,82 Valor Total: 846,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0101

Descrição: FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 25.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,06 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATI Item: 0102

Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,34 Valor Final: 0,95 Valor Total: 3.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0103

Descrição: GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,70 Valor Final: 1,39 Valor Total: 3.336,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: SANTISA Item: 0104

Descrição: GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 2.880

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,39 Valor Final: 0,55 Valor Total: 1.584,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0105

Descrição: GUACO 35 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,97 Valor Final: 2,13 Valor Total: 1.065,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: FR Item: 0106

Descrição: HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (HALDOL)

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,30 Valor Final: 0,21 Valor Total: 5.040,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: CRISTALIA

Item: 0107

Descrição: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (HALDOL)

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 8,20 Valor Final: 1,81 Valor Total: 543,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0108

Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (HALDOL)

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 8,46 Valor Final: 9,74 Valor Total: 4.870,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0109

Descrição: HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO (APRESOLINA)

Quantidade: 1.080

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,31 Valor Final: 0,39 Valor Total: 421.20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0110

Descrição: HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,23 Valor Final: 5,50 Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: CRISTALIA-S(SP)

Item: 0111

Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,05 Valor Final: 0,04 Valor Total: 40,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: CPR Item: 0112

Descrição: HIDROCORTIZONA 100 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,77 Valor Final: 2,11 Valor Total: 8.440,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BLAU Item: 0113

Descrição: HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 6,93 Valor Final: 4,11 Valor Total: 16.440,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: TEUTO Item: 0114

Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Ouantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,05 Valor Final: 1,98 Valor Total: 1.584,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: NATULAB

Item: 0115

Descrição: IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,12 Valor Total: 1.800.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)

Modelo: VITAMEDIC

Item: 0116

Descrição: IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (ALIVIUM)

_	,
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,55
Valor Total:	930,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	FR
Item:	0117
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,44
Valor Final:	0,74
Valor Total:	1.480.00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0118
Descrição:	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100ML
	,
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,09
Valor Final:	21,24
Valor Total:	16,992,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
t	
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0119
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (LEVOZINE)
Quantidade:	200
t	
Unidade de Fornecimento:	Frasco
	1
Valor Referência	13,95
Valor Referência Valor Final:	13,95 11,43
Valor Final: Valor Total:	11,43 2.286,00
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALÍA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 112.000 Comprimido 0,16
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALÍA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 112.000 Comprimido 0,16
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Final: Adjudicado por:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÜRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÜRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Inal: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 Processor 18.00 Pr
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÜRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 COMPRIMIDO
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Final:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,16 0,10 0 1,200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 0DONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00 27/12/2021 - 15:46:00 27/12/
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Final:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 CONTROLLA 020,00 CONTROLLA 027/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 027/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 027/12/2021 027
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	11,43 2.286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2.18 1.42 1.136,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 0.27/12/2021 - 15:46:00 0.27/12/2021 0.27/12/2021 - 15:46:00 0.27/12/2021 0.27/12/2021 0.27/12/2021 0.27/12/
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,10 1,200,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 02/11/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 03/11/2021 - 15:46:00 04/11/2021 - 15:46:00 05/1
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Nodelo: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15-46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) COMPTINIO COM
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Item: Descrição:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15-46-00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIKURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CIRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,10 1,200,00 27/12/2021 - 15-46-00 Alerson José Rodrigues de Almeida 0DONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00 27/12/2021 - 15-46-00 Alerson José Rodrigues de Almeida DHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) FR 0122 METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Nodelo: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15-46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÜRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CIRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,10 1.200,00 27/12/2021 - 15-46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00 27/12/2021 - 15-46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 0,16 1,16 1,17
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Item: Descrição:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15-46-00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIKURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CIRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 Comprimido 0,16 0,10 1,200,00 27/12/2021 - 15-46-00 Alerson José Rodrigues de Almeida 0DONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136,00 27/12/2021 - 15-46-00 Alerson José Rodrigues de Almeida DHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) FR 0122 METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	11,43 2.286.00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CRISTALLA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.001 2.000 2.001 2.000 2.001 2.000 2.001 2.001 2.002 3.001 4.003 5.004 6.005 7.005
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado for: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	11,43 2.286.00 2.71/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CIRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200.00 271/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136:00 271/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 072/10/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 073/10/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 074/10/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 1,42 1,136:00 271/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) FR
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Tinal: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	11,43 2,286,00 27/12/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08:674.752/0001-40) CRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12,000 12,000 1,
Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	11,43 2.286.00 2.71/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40) CIRISTALIA 0120 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 12.000 Comprimido 0,16 0,10 1.200.00 271/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) VITAMEDIC 0121 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 800 Frasco 2,18 1,42 1,136:00 271/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 072/10/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 073/10/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 074/10/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida 1,42 1,136:00 271/2/2021 - 15:46:00 Alerson José Rodrigues de Almeida PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) FR

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: MERCK(RJ)

Item: 0123

Descrição: METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 12.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,79 Valor Final: 0,40 Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: SANVAL(MG)

Item: 0124

Descrição: METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PROSTIGMINE)

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,16 Valor Final: 100,00 Valor Total: 30.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0125

Descrição: METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO

Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,20 Valor Final: 0,15

Quantidade: 25.000

Valor Total: 3.750,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0126

Descrição: METRONIDAZOL 100 MG/G 10% CREME VAGINAL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 9,07 Valor Final: 5,80 Valor Total: 3.480,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: PRATI DONAD(PR)

Item: 0127

Descrição: METRONIDAZOL 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 9,13 Valor Final: 3,92 Valor Total: 2.352,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: ISOFARMA

Item: 0128

Descrição: MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJEÁVEL (DORMONID)

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 25,13 Valor Final: 11,69 Valor Total: 9.352,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0129

Descrição: MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO (MONOCORDIL)

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,17 Valor Total: 680,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.187.827/0001-03)

Modelo: CPR Item: 0130

Descrição: MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL (DIMORF)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,45 Valor Final: 2,50 Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0131

Descrição: NAUSEDRON 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 8,16 Valor Final: 3,36 Valor Total: 672,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0132

Descrição: NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 10.800

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,15 Valor Total: 1.620.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80) Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0133

Descrição: NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,11 Valor Total: 1.650,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: LEGRAND(SP)

Item: 0134

Descrição: NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRIDIL)

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 44,30 Valor Final: 40,30 Valor Total: 4.030,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: CRISTALIA

Item: 0135

Descrição: OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA

Quantidade: 36.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,15 Valor Final: 0,13

Valor Total: 4.680,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: BELFAR

Item: 0136

Descrição: OXACILINA SÓDICA 500 MG IM/IV PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,26 Valor Final: 1,51 Valor Total: 302,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)

Modelo: CX COM 100,00 UN

Item: 0137

Descrição: PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,17 Valor Final: 0,17 Valor Total: 1.020,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: E M S Item: 0138

Descrição: PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,17 Valor Total: 1.360,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: CIMED (SP)

Item: 0139

Descrição: PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 26.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,13 Valor Total: 3.380,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0140

Descrição: PARECETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,53 Valor Final: 0,96 Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: FR Item: 0141

Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,31 Valor Total: 310,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Modelo: ADV

Item:	0142
Descrição:	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07

Vive Front		
Application one	Valor Final:	0,04
Allerin Aler Espera	Valor Total:	1.920,00
Month PRANCHAPUES 1779 (BATT 784 NORTH 1729) Bree	Adjudicado em:	27/12/2021 - 15:46:00
Models	Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Description	Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Nearrights PE2000NA 20 MG COMPRIMING	Modelo:	CPR
Standard From Sementer Standard From Sementer Standard From Sementer Standard From Sementer Standard Sementer Stan	Item:	0143
Madable of Forecomence Comprission Opt Valor Final:	Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Valor Braik 0,19 Valor Traik 4,56,000 Valor Traik 4,560,000 Valor Traik 4,560,000 Valor Traik 4,560,000 Alphocado per: Alexeno losi Rodrigues de Almondo Modela Alexeno losi Rodrigues de Almondo Modela ANN ALMON Marcial ANN ALMON Marcial ANN ALMON Marcial ANN ALMON Marcial AROM Valor Rodrigues Agentical Marcial Agentical Marcial Agentical Marcial Agentical Marcial Agentical Agentical Marcial Agentical Agentical Marcial Agentical Agentical	Quantidade:	24.000
Valer Teabl 0,190 Alijaleckolo rer 27,122013 1,546-00 Alijaleckolo rer 27,122013 1,546-00 Alijaleckolo prot Alexan bed Schogless of Almolul Nome of Emprese Despifored Leid (80,778,201900) 259 Morbelis SANYAL (MA) Beer (1) PADMITAZINA 25MC COMPRIMIDO (TENERGAN) Quantidade (1) 1,000 Quantidade (1) 1,000 Quantidade (1) 1,000 Alijaleckolo prot 1,000 Alijaleckolo prot 2,000 Alijaleckolo prot 2,710,200 1,156,600 Alijaleckolo prot 1,910,000	L	
Valor Teatls \$50,00 Alighicalson com \$7,20201 1 54600 Alighicalson per Accomo lost Rodengos de Almenda Montelos \$3,000 (applicate Edus (SSTA) (10001-250) Modelos \$3,000 (applicate Edus (SSTA) (10001-250) Modelos \$3,000 (applicate Edus (SSTA) (10001-250) Poscoriale \$10,000 (applicate) Poscoriale \$10,000 (applicate) Poscoriale \$10,000 (applicate) Valor Fordis \$28 Valor Fordis \$3,000 Valor Fordis \$3,000 Valor Fordis \$3,000 Algulacado per \$3,000 Algulacado per \$4,000 Algulacado per \$4,000 Algulacado per \$4,000 Algulacado per \$1,000 Algulacado		
Algabiasion cor 2712/2012 1344/00 Nome da Empresa Drogatoris Lali (08.778.2014/001)-20) Nome da Empresa Drogatoris Lali (08.778.2014/001)-20) Brem 0144 Deveração PEROMETAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (FENERGAN) Quarridade NEGOT Contradade de Ferrecimentos Comprimade Valor Fordi 01.6 Valor Fordi 27.000.0 Algabiando core 42.000.0 Algabiando core 27.012/001.1 15.04.00 Algabiando core 42.000.0 Algabiando core 42.000.0 Algabiando core 42.000.0 Algabiando core 42.000.0 Algabiando core 40.6 Rere 01.6 Borrigio BERREMONA 1306/04.5 200.0 Constratorio 14.000.0 Constratorio 80.0 Constratorio 15.000 Valor Porticion 15.000 Algabiando cor 15.000 Algabiando cor 15.000 Algabiando cor 15.000 Algabiando cor		
Alignote hop per Aliznos hos Rodingas de Alamida Moséles SANVAL (MG) Bones D194 Docrigola PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (PENERGAN) Outras (del: 3 5000 Unalization Comprission Value Facility OLD Value Facility OLD Value Facility OLD Value Total OLD Modela CPR Reservation OLD Modela CPR Reservation OLD Descriptor RESPERIONAL I MOMILIA (MSMI, SOLI) CAO QUAI Contrastate OD Descriptor PRESENTONAL I MOMELIA (MSMI, SOLI) CAO QUAI Value Reservation PRESENTONAL I MOMELIA (MSMI, SOLI) CAO QUAI Value Reservation PRESENTONAL I MOMELIA (MSMI, SOLI) CAO QUAI		
Nome of Impress: Drogstone Late (68 78 20 1000) - 29 Models: SANVAL (MO) Brew 944 Descriptos PROMETAZIAN 23 36 COMPRIMIDO (FENERGAN) Quantidade 35,000 Clinidade & Fenericineror: Comprision Valor Final: 0,16 Valor Final: 5,700,00 Algoritades or 27,720,01; 15:660 Algoritades port Aktivos lass Rodrigues de Alreide Models: CPR Roser. 0,18 Occusion 1,874,840,000,133; 734,000,153 Models: CPR Roser. 0,18 Occusion 1,872,840,000,133 Valor Residence 1,872 Valor Residence 1,872 Valor Residence 2,720 Valor Residence 2,720 Valor Final: 1,23 Valor Final: 1,24 Valor		
Modelec SANYALMG Iber	-	
Ideas		
Descriçue PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (FENEROAN)		
Outside de Frenciscentes Comprised Valor Reférència 0,28 Valor Final 0,16 Valor Fordit 576,00 Alpudianda centre 271/2021-154-600 Alpudianda perre Aleman Margians de Alpudianda centre Alpudianda perre Aleman Margians de Justinista Modiso CPR Bostino 0.15 Bostrio RISPERIDONA I MGMI. SOLUÇÃO GNAL Outstalade 80 Outstalade 80 Unidade of Fornecimento: 17 raso Valor Final: 12.5 Valor Final: 12.5 Valor Fordit 97 raso Algudianda por: Al Referencimento: Valor Fordit 97 raso Algudianda por: Al Reson De Referencimento: Valor Fordit 97 raso Algudianda por: Al Reson De Referencimento: NNED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E REFORMACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.50.0001-39) Modeire PARTI Browning Al Reson De Referencimento: Outprinted Valor Fordica: 1,500	L	
Models Foreciments Comprissio O.28		
Valor Final: 0.16 Valor Total: 5.700.00 Alphicacide em: 2.7122021: 134-60 Alphicacide per: Alexno lose Récégues de Almeid Nome de Empresa: PLARMATURI SUTA 0.3817043001-52 Models: CFR Boerspais: BLARMATURI SUTA 0.0817043001-52 Oberspais: RISPERIDONA I MGMI. SOLUÇÃO ORAL Ouaratolade: 80 Unidad de Fornocimento: Frasco Valor Fami: 16.19 Valor Fami: 16.19 Valor Fami: 12.15 Valor Total: Alsono lose Récégues de Almeids Nome de Empresa: NNEDE DISTRIBUTCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS L'ED, Sci	L	
Valor Frail: 0.16 Alguierian om 3.750.00 Alguierian om 27712.2021 + 15-60.00 Alguierian om 4.86man for Rodingues & Almoid Nume da Empreux PHARMAPULS LTDA (03.817-04.3001-52) Horn 0.45 Born 0.45 Bornericon 1.87 Bornericon 1.89 Chardinale 1.80 Lindade de Fomecimento: Fonco Valor Enimento: 1.609 Valor Enimento: 9.720.00 V	L	
Valor Toule 526,000 Allgelication me 276,000 Allgelication per Alexens lost Rodrigues de Almesida Allgelication per PHARMAPLUS LTDA (03.817,043,0001-52) Modela: CP Ren. OILS Ren. OILS Ren. OILS Ren. OILS Quant dable 800 Valor Ferineiron 16,09 Valor Refreibreita 16,09 Valor Refreibreita 9,720,2001-15-56-600 Algoritada me 9,720,2001-15-56-600 Algoritada popre Alemon Jose Rodrigues de Almesida Monde da Fingrese NSMBD DISTRIBUCAO, IMPORTACAO DE ENPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561-0001-39) Modelo: PRATI Bestimation 1,85 PRINCIPAL DE ALMESIA Modelo: PRATI Descrição: RISPERDONA I MG COMPRIMIDO Ourastidade: RISPERDONA I MG COMPRIMIDO Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Total: 1,030 Valor Total: 1,030 Valor Total: 1,030		
Algodicado mr. 271/2021 - 1546-00 Algodicado mr. Alexno los fordigues de Anesida		
Algoritation per: Airson José Rodrigues de Almesda	L	
Nome de Empreses		
Modelo CPR Incr 0145 Descrição: RISPERIDONA I MGML SOLUÇÃO ORAL Quantaldade: 100 Unidade Se Fornecimento: Franco Valor Referência 16.09 Valor Final: 12.15 Valor Final: 9.739,00 Adjudicado em 2.712/2021 - 13-46-00 Adjudicado per: Alesson José Rodrigues de Almeida Modelo: PRATI Bren: 0.16 Oberrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Quantaldade: 18.00 Poserrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Modelo: PRATI Bren: 16.0 Oumritudade & Fornecimento: Comprimão Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,69 Valor Final: 0,69 Valor Final: 0,69 Adjuicado por: Alesson José Rodrigues de Almeida Modelo: 11.00 Modelo: 11.00 Modelo: 11.00 Morar da Erpres:		·
Intern.		
Descrição: RISPERIDONA I MG/ML SOLUÇÃO ORAL S		
Quartishde: 800 Unishde de Fornecimento: Frasco Valor Referência 16,09 Valor Final: 12,15 Valor Total: 9,720,00 Aljusicado en: 27/12/2021 - 15:46:00 Aljusicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empress: NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15:218:50:0001-39) Modele: PRATI Rem: 0146 Descrição: RISPERDONA 1 MG COMPRIMIDO Quaritánde: 18.00 Unisão de Fornecimento: Comprimido Valor Final: 0,09 Valor Final: 1,09 Valor Final: 1,60,00 Valor Final: 1,620,00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nonce da Empresa: Drogaforte Lada (08,778, 201/6001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Bescrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quaritánde: 2 400,00 Valor Final: 2,400,00 Valor Final: 2,400,00 Valor Fotal:		
Unidade de Fornecimento: Finasco Valor Referència 16,09 Valor Final: 12,15 Valor Total: 9,720,00 Adjudicado en: 27/12/2021 - 15/46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome de Empress: NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.56/10001-39) Modelo: PRATI Hem: 0.146 Descrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0.16 Valor Ferência 0.16 Valor Total: 1.620,00 Adjudicado en: 27/12/2021 - 15/46:00 Adjudicado en: 27/12/2021 - 15/46:00 Nome de Empress: Degafonte Ltda (88.778.20/10001-26) Modelo: UNIAO QUIMILIDO Rem: 0.147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 2.000 Unidade de Fornecimento: Omprimido Valor Final: 0.10 Valor Fi		
Valor Final: 16.09 Valor Final: 12,15 Valor Total: 9,70.00 Adjusticado err: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjusticado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome de Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15:218:561/0001-39) Modele: PRATI Item: 0.146 Descrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Unidade de Fornecimento: Comprimido Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Final: 0.09 Valor Final: 1.620.00 Adjusticado enr: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjusticado por: Aleron-José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogidente Ltal (08:778:20):0001-26) Modelo: UNIAO QUIM(DF) Beerrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantitade: 24:000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Final: 0,10 Valor Final: 0,10 Valor Final: 0,10 Valor Final: 0,10		
Valor Titali: 12.15 Valor Total: 9.720,00 Adjudicado en: 27.12.2021 - 15.46.00 Adjudicado por: Akrono José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39) Modelo: PRATI Idem: 014 Descrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Rétrência 0.16 Valor Friencia 0.09 Valor Total: 1.620,00 Adjudicado en: 27/12/2021 - 15.46:00 Adjudicado por: Akrono José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltad (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Jene: 0.407 Quantidade: 24.000 Quantidade: 24.000 Valor Friencie 0.10 Valor Friencie 0.10 Quantidade: 24.000 Valor Friencie 0.19 Valor Friencie 0.10		
Valor Total:	L	
Adjudicado orr: 27/12/2021 - 15-86-00 Adjudicado porr: Alerson Jos ef Sodrigues de Almeida Mone da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39) Modelo: PRATT Ilem: 0 146 Descrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Quantidade: 1 18.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Total: 0,09 Valor Total: 1 .620,00 Adjudicado em: 2,12221 - 15-46-00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltad (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAQ QUIMI(PF) Ilem: 0 147 Ournidade: 24.000 Quantidade: 24.000 Quantidade: 24.000 Valor Final: 0,19 Valor Final: 0,19 Valor Final: 0,19 Valor Final: 0,2400.00 Adjudicado por: Alerson Isade Almeida Nome da Empresa:		
Adjudicade por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome de Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39) Modelo: PRATI Item: 0146 Descrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Final: 0.06 Valor Final: 0.09 Valor Total: 1.620,00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafine Lada (08.778.20.10001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Rem: 0.147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 2.4000 Valor Final: 0.19 Valor Final: 0.10 Valor Final: 0.10 Valor Final: 0.10 Valor Final: 0.10 Valor Fi	L	
Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39) Modelo: PRATI Item: 0146 Descrição: RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Referência 0,09 Valor Total: 1.620,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Dregafonte Lida (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMIDE) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 2.4000 Valor Referência 0,19 Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Final: 0,10 Valor Referência 0,19 Valor Referência 0,19 Valor Referência 0,19 Valor Referência 0,10 Valor Total: 2.400,00 <t< td=""><td></td><td></td></t<>		
Modelo: PRATI		· ·
Item:		
Descrição: RISPERIDONA I MG COMPRIMIDO Quantidade: 18.00 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.620,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15/46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Dregafonte Ltak (08.778.20/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Final: 0,10 Valor Final: 0,10 Valor Final: 2.400,00 Adjudicado em: 2.71/20/201 - 15/46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Dregafone Ltak (08.778.20/10/001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Quantidade: 24.00		
Quantidade: 18.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Rétrência 0,16 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1.620.00 Adjudicado em: 27/12/2021-15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Total: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021-15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778:201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIM(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,16 Valor Final: 0,09 Valor Total: 1,620,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Lida (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIM(IPF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.00 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Total: 2.400,00 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Lida (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIM(IPF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Valor Referência 0,16 Valor Tinal: 0,09 Valor Total: 1.620,00 Adjudicado em: 27/12/201-15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empres: Drogafonte Ltda (0878.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021-15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24,000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Valor Final: 0,09 Valor Total: 1,620,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Aleron José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000		
Valor Total: 1.620,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08:778:201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24:00 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2:400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonet Ltda (08:778:201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24:000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido	L	
Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Total: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0.148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Total: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Item: 0147 Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Descrição: RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Final: 2,400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2,400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		24.000
Valor Referência 0,19 Valor Final: 0,10 Valor Total: 2,400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido	L	
Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido	Valor Referência	
Valor Total: 2.400,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		
Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00 Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido	Valor Total:	2.400,00
Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		27/12/2021 - 15:46:00
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF) Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		Alerson José Rodrigues de Almeida
Item: 0148 Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido		· ·
Descrição: RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido	Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Quantidade: 24.000 Unidade de Fornecimento: Comprimido	Item:	0148
Unidade de Fornecimento: Comprimido	Descrição:	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO
^	Quantidade:	24.000
Valor Referência 0,28	Unidade de Fornecimento:	Comprimido
	Valor Referência	0,28

Valor Final: 0,16 Valor Total: 3.840,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0149

Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,90 Valor Final: 0,75 Valor Total: 375,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: NATULAB

Item: 0150

Descrição: SERTARALINA 25 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,20 Valor Final: 0,78 Valor Total: 4.680,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: TORRENT

Item: 0151

Descrição: SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,64 Valor Final: 0,37 Valor Total: 2.220,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0152

Descrição: SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,22 Valor Final: 0,15 Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PHARLAB

Item: 0153

Descrição: SORO MANITOL 20% 500 ML

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,64 Valor Final: 6,52 Valor Total: 782,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FRESENIUS

Item: 0154

Descrição: SORO RINGER LACTATO 500ML

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,23 Valor Final: 4,06 Valor Total: 48,720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FRESENIUS

Item: 0155

Descrição: SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO (SELOZOK)

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 4,42 Valor Final: 0,92 Valor Total: 7.360,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0156

Descrição: SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO (SELOZOK)

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,94 Valor Final: 0,33 Valor Total: 1.980,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0157

Descrição: SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO (SELOZOK)

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,90 Valor Final: 0,65 Valor Total: 5.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: n/c Item: 0158

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,24 Valor Final: 0,20 Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: PRATI

DONADUZZI

Item: 0159

Descrição: SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,18 Valor Final: 0,89 Valor Total: 534,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: ISOFARMA

Item: 0160

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 18,94 Valor Final: 3,55 Valor Total: 7.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: HIPOLABOR-M(MG)

Item: 0161

Descrição: VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,17 Valor Final: 1,33 Valor Total: 3.990,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: NATULAB

Item: 0162

Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,09

Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: IMEC Item: 0163

Descrição: ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 12,44 Valor Final: 11,13 Valor Total: 2.226,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0164

Descrição: ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,18 Valor Final: 0,90 Valor Total: 630,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: GEOLAB

Item: 0165

Descrição: ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,12 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0166

Descrição: ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 18.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,12 Valor Total: 2.160,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0167

Descrição: AMBROXOL 15 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL (PEDIÁTRICO)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,20 Valor Final: 1,95 Valor Total: 3.900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: FR Item: 0168

Descrição: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO (ANCORON)

Ouantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,67 Valor Final: 0,48 Valor Total: 4.800,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0169

Descrição: AMPOLAICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,40 Valor Final: 4,12 Valor Total: 3.296,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATI Item: 0170

Descrição: AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO (ASTRO)

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,14 Valor Final: 0,86 Valor Total: 5.160,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: MEDQUIMICA-(MG)

Item: 0171

Descrição: BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,39 Valor Final: 1,92 Valor Total: 19.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0172

Descrição: CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,26 Valor Final: 0,16 Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: ZYDUS/NIKKH(RJ)

Item: 0173

Descrição: CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,11 Valor Final: 0,11 Valor Total: 1.320,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: EMS Item: 0174

Descrição: CEFALOTINA SÓDICA 1 GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 18,22 Valor Final: 4,60 Valor Total: 4.600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: BLAU FARMAC(SP)

Item: 0175

Descrição: CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 9,42 Valor Final: 17,03 Valor Total: 10.218,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo: AUROBINDO

Item: 0176

Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELÉIA 30G.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 3,21 Valor Final: 2,26 Valor Total: 904,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PHARLAB

Item: 0177

Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,97 Valor Final: 5,05 Valor Total: 1.515,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: FR Item: 0178

Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,50 Valor Final: 4,43 Valor Total: 2.215,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BLAU Item: 0179

Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DOLOSAL)

Ouantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,94 Valor Final: 3,05 Valor Total: 6.100,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0180

Descrição: CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (AMPOLALICTIL)

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,37 Valor Final: 0,35 Valor Total: 2.800.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26) Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0181

Descrição: COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,37 Valor Final: 1,01 Valor Total: 15.150,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0182

Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE)

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,46 Valor Final: 2,55 Valor Total: 765,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: UNIAO

QUIMICA

Item: 0183

Descrição: DEXAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,37 Valor Final: 2,25 Valor Total: 18.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0184

Descrição: DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELIXIR

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,20 Valor Final: 1,46 Valor Total: 2.190,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0185

Descrição: DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,92 Valor Final: 0,74 Valor Total: 888,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SANTISA

Item: 0186

Descrição: DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0187 Descrição: DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,78 Valor Final: 0,81 Valor Total: 12.150,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0188

Descrição: ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,08 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PHARLAB

Item: 0189

Descrição: ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,13 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: MEDQUIMICA-(MG)

Item: 0190

Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 80,48 Valor Final: 26,24 Valor Total: 7.872,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0191

Descrição: ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,37 Valor Final: 5,50 Valor Total: 550,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0192

Descrição: ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,42 Valor Final: 0,21 Valor Total: 5.040,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0193

Descrição: ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,82 Valor Final: 0,55 Valor Total: 13.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0194

Descrição: ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 24.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,68 Valor Final: 0,44 Valor Total: 10.560,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0195

Descrição: ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO (ALDACTONE)

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,14 Valor Final: 0,79 Valor Total: 1.580,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0196

Descrição: ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO (ALDACTONE)

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,14 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: EMS(SP)

Item: 0197

Descrição: FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (HIDANTAL)

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,26 Valor Final: 0,12 Valor Total: 1.200,00

Adiudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TEUTO Item: 0198

Descrição: FENITOINA SÓDICA 50 ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (HIDANTAL)

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,54 Valor Final: 2,86 Valor Total: 858,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0199

Descrição: FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO (GARDENAL)

Quantidade: 25.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,17 Valor Final: 0,15 Valor Total: 3.750,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: UNIAO

QUIMICA

Item: 0200

Descrição: FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GARDENAL)

Ouantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,96 Valor Final: 4,97 Valor Total: 3.976,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0201

Descrição: GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,69 Valor Final: 1,59 Valor Total: 12.720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: NOVA FARMA

Item: 0202

Descrição: GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,77 Valor Final: 0,59 Valor Total: 2.360,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0203

Descrição: HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (HALDOL)

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,46 Valor Final: 2,65 Valor Total: 1.590,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0204

Descrição: HIOSCINA COMPOSTA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO)

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,13 Valor Final: 2,59 Valor Total: 31.080,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0205

Descrição: HIOSCINA SIMPLES 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES)

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,45

Valor Final: 1,38 Valor Total: 4.140,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: AMP Item: 0206

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO (PURAN T4)

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,31 Valor Final: 0,10

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: MERCK(RJ)

Item: 0207

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO (PURAN T4)

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,34 Valor Final: 0,10 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: MERCK(RJ)

Item: 0208

Descrição: LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO (PURAN T4)

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,36 Valor Final: 0,10 Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: MERCK(RJ)

Item: 0209

Descrição: METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (METHERGIN)

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,07 Valor Final: 2,24 Valor Total: 672,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0210

Descrição: METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (PLASIL)

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,23 Valor Final: 0,94 Valor Total: 3.760,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PHARLAB

Item: 0211

Descrição: METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,18 Valor Final: 6,49 Valor Total: 3.894,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BELFAR Item: 0212

Descrição: NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (NARCAN)

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 9,19 Valor Final: 7,09 Valor Total: 1.418,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0213

Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 5,96 Valor Final: 3,74 Valor Total: 2.992,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo:

GREENPHARMA

Item: 0214

Descrição: NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,08 Valor Final: 3,56 Valor Total: 1.424,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: PRATI Item: 0215

Descrição: NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 2% CREME VAGINAL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 7,79 Valor Final: 4,94 Valor Total: 3.952,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP (26.754.510/0001-48)

Modelo: BISNAGA

Item: 0216

Descrição: NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (NIPRIDE)

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 21,78 Valor Final: 15,33 Valor Total: 3.066,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0217

Descrição: OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 46,57 Valor Final: 15,00 Valor Total: 12.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)

Modelo: CX COM 20,00 UN

Item: 0218

Descrição: OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (OXITON)

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 1,87 Valor Final: 1,58 Valor Total: 948,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: UNIAO

QUIMICA

Item: 0219

Descrição: POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 720

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,71

Valor Final: 2,79 Valor Total: 2.008,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo: ARTE

NATIVA Item: 0220

Descrição: SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,21 Valor Final: 0,10 Valor Total: 800.00

Adiudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: GEOLAB

Item: 0221

Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,23 Valor Final: 3,21 Valor Total: 48.150,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: FRESENIUS

Item: 0222

Descrição: SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO

Ouantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,17 Valor Final: 3,17 Valor Total: 15.850,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FRESENIUS

Item: 0223

Descrição: SORO GLICOSADO 5% 250ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 5,17 Valor Final: 3,10 Valor Total: 1.860,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: FARMACE

Item: 0224

Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL

Quantidade: 96

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 16,45 Valor Final: 12,20 Valor Total: 1.171,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: GLAXOSMITHK(RJ)

Item: 0225

Descrição: TENOXICAM 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TILATIL)

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 8,81 Valor Final: 7,80 Valor Total: 31.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0226

Descrição: TENOXICAN 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TILATIL)

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 14,94 Valor Final: 11,75 Valor Total: 47.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0227

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKENE)

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,86 Valor Final: 0,44 Valor Total: 6.600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BIOLAB

Item: 0228

Descrição: VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 48.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,33 Valor Final: 0,10 Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: AIRELA

Item: 0229

Descrição: VITAMINA K 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 3,37 Valor Final: 2,38 Valor Total: 1.428,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0230

Descrição: IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,30 Valor Final: 0,65 Valor Total: 7.800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: VITAMEDIC

Item: 0231

Descrição: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL

Quantidade: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,47 Valor Final: 0,76 Valor Total: 608,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0232

Descrição: METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO

Ouantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,56 Valor Final: 0,77 Valor Total: 9.240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: EMS S/A

Item: 0233

Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10 Valor Final: 0,06 Valor Total: 720,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo: BELFAR

Item: 0234

Descrição: PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,08 Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55) Modelo:

BRASTERAPICA

Item: 0235

Descrição: PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FENERGAN)

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,27 Valor Final: 2,19 Valor Total: 32.850,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: SANVAL

Item: 0236

Descrição: SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 48.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,07 Valor Final: 0,04 Valor Total: 1.920,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0237

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKENE)

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,86 Valor Final: 0,21 Valor Total: 1.680,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: BIOLAB Item: 0238

Descrição: METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PLASIL)

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 0,65 Valor Final: 0,51 Valor Total: 3.060,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: HALEX Item: 0239

Descrição: QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO

Ouantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,80 Valor Final: 4,00 Valor Total: 16.000,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (37.844.754/0001-38) Modelo: QUET XR 50MG CX C/30

CPR - SIMILAR Item: 0240

Descrição: SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,15 Valor Final: 0,10 Valor Total: 200.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: PHARLAB

Item: 0241

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRANSAMIN)

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 7,04 Valor Final: 4,49 Valor Total: 13.470,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HYPOFARMA

Item: 0242

Descrição: ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,43 Valor Final: 0,29 Valor Total: 174,00 Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31) Modelo: ELOFAR

Item: 0243

Descrição: BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (BACLOFEN)

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,65 Valor Final: 0,09 Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: TEUTO

Item: 0244

Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO (TENSALIV)

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,09 Valor Final: 0,07 Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: GEOLAB

Item: 0245

Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 8.000

Página 38 de 39

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,49 Valor Final: 0,36 Valor Total: 2.880,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0246

Descrição: AMIODARONA 150 MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANCORON)

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 2,71 Valor Final: 2,07 Valor Total: 1.242,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0247

Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (TENSALIV)

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,05 Valor Final: 0,04 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CPR Item: 0248

Descrição: BREGABALINA 75 MG COMP.

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,72 Valor Final: 0,34 Valor Total: 4.080,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Modelo: RANBAXY

Item: 0249

Descrição: CARBOLITIO 450 MG COMP.

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,74 Valor Final: 0,79 Valor Total: 4.740,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0250

Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI RHD

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 374,10 Valor Final: 249,99 Valor Total: 49.998,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 15:46:00

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Modelo: BOEHRINGER

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Página 39 de 39

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:6C621FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Água Branca Prefeitura Municipal de Água Branca Pregão Eletrônico - 027/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: ACIDO FOSFORICO 37%

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,02 Valor Final: 1,64 Valor Total: 328,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: 2I Item: 0002

Descrição: ADESIVO MONOCOMPONETE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERISÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,08 Valor Final: 9,46 Valor Total: 473,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MASTERBOND DE

Item: 0003

Descrição: AGULHA GENGIVAL - 27G CURTA 0,40 x 22,0 mm

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 53,99 Valor Final: 72,00 Valor Total: 1.440,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: BEST CARE

Item: 0004

Descrição: AGULHA GENGIVAL - 27G LONGA 0,40 x 30,0 mm

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 59,98 Valor Final: 43,39 Valor Total: 867,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: PROCARE

Item: 0005

Descrição: AGULHA GENGIVAL - 30G CURTA 0,30 x 22,0 mm

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 58,89 Valor Final: 43,41 Valor Total: 2.170,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: PROCARE

Item: 0006

Descrição: AGULHA GENGIVAL - 30G LONGA 0,30 x 30,0 mm

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 78,98

Valor Final: 88,50 Valor Total: 2.655,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: DFL Item: 0007

Descrição: AGULHA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 25MM (29G)

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 98,21 Valor Final: 187,00 Valor Total: 5.610,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: ULTRADENT

Item: 0008

Descrição: AGULHA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 25MM (30G)

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 98,21 Valor Final: 121,84 Valor Total: 3.655,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: CX C/5

Item: 0009

Descrição: ALGINATO PARA MOLDÁGEM TIPO I

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,79 Valor Final: 17,58 Valor Total: 703,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0010

Descrição: ALAVANCA RETA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,63 Valor Final: 23,50 Valor Total: 470,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN Item: 0011

Descrição: ALGODÃO ODONTOLÓGICO ROLINHO

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,82 Valor Final: 2,79 Valor Total: 1.116,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: WA Item: 0012

Descrição: AMALGÁMA EM CAPSULA DOSE DUPLA C/500 CAPSULAS

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Pote Valor Referência 2.830,20 Valor Final: 960,00 Valor Total: 11.520,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SDI Item: 0013

Descrição: AMALGAMADOR

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.036,10 Valor Final: 682,33 Valor Total: 3.411,65

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)

Modelo: DENTMIX

Item: 0014

Descrição: ANESTESICO ARTICAINA + EPINEFRINA 4% 1:100.000 CAIXA C (50 CARPULE)

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 103,38 Valor Final: 135,24 Valor Total: 4.057,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ARTICAINA

Item: 0015

Descrição: ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 98,21 Valor Final: 68,60 Valor Total: 6.860,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: SSWHITE100

Item: 0016

Descrição: ANESTESICO TOPICO GEL

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,01 Valor Final: 9,41 Valor Total: 282,30

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: BENZOTOP

Item: 0018

Descrição: APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,27 Valor Final: 7,19 Valor Total: 143,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0019

Descrição: AFASTADOR LABIAL EXPANDEX

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,45 Valor Final: 8,96 Valor Total: 268,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: LYSANDRA

Item: 0020

Descrição: ARCO DE OSTBY DOBRAVEL

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,27 Valor Final: 8,48 Valor Total: 212,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0021

Descrição: AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 817,98 Valor Final: 599,00 Valor Total: 2,995,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: S DIAS Item: 0022

Descrição: BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 49,08 Valor Final: 15,53 Valor Total: 1.553,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: SLIM Item: 0023

Descrição: BANDEJAS 22X12X1,5CM AÇO INOX

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,26 Valor Final: 23,20 Valor Total: 928,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: FAVA Item: 0024

Descrição: BARREIRA GENGIVAL TOP DAM

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,36 Valor Final: 9,05 Valor Total: 90,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: BIODAM

Item: 0025

Descrição: BICABORNATO DE SÓDIO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,18 Valor Final: 6,12 Valor Total: 306,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0026

Descrição: BROCA DE TUNGSTÊNIO PONTA AGULHA

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 118,88 Valor Final: 81,00 Valor Total: 405,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0027

Descrição: BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PÊRA CORTE CRUZADO MÉDIO N 1251

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 118,88 Valor Final: 76,69 Valor Total: 383,45

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: AMERICAN BURS

Item: 0028

Descrição: BROCA ACABAMENTO RESINA (CHAMA)

Ouantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 104,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0029

Descrição: BROCA ACABAMENTO RESINA (PONTA DE LÁPIS) 3195 F

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36

Valor Final: 2,08 Valor Total: 104,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0030

Descrição: BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM Nº 702

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,09 Valor Final: 8,34 Valor Total: 166,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0031

Descrição: BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM Nº 5

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,45 Valor Final: 9,30 Valor Total: 186,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0032

Descrição: BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM Nº 6

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,45 Valor Final: 8,34 Valor Total: 166,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0033

Descrição: BROCA CARB. FG CIRURGICA 25MM Nº 4

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,45
Valor Final:	8,34
Valor Total:	166,80
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	MICRODONT
Item:	0034
Descrição:	BROCAS 1011
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,34
Valor Final:	2,08
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0035
Descrição:	BROCAS 1012
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,08
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0036
Descrição:	BROCAS 1013

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,08
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0037
Descrição:	BROCAS 1015
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,08
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	CHAMPION
Item:	0038
Descrição:	BROCAS 1014
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,08
	104,00
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
	CHAMPION
	0039
Descrição:	BROCAS 1014 HL
Quantidade:	15
	Unidade
	4,36
	2,08
	31,20
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0040

Descrição: BROCAS 1016

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 104,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0041

Descrição: BROCAS 1016 HL

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0042

Descrição: BROCAS 1032

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FAVA Item: 0043 Descrição: BROCAS 1033

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0044

Descrição: BROCAS 1034

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0045

Descrição: BROCAS 1035

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,30 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: CHAMPION

Item: 0046

Descrição: BROCAS 1046

Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2.07
Valor Total:	31.05
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)
Modelo:	FAVA
Item:	0047
Descrição:	BROCAS 1047
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2.07
Valor Total:	31.05
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)
Modelo:	FAVA
tem:	0048
Descrição:	BROCAS 1092
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,08
Valor Total:	31,20
Adjudicado em:	27/12/021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	Einige Winter in a George Etata (71.305.304/00012-24) CHAMPION
Item:	CHAM 10N 0049
Descrição:	BROCAS 1093
Ouantidade:	15 15
Unidade de Fornecimento:	Unidade Unidade
Valor Referência	4,36 4,36
Valor Final:	2,07
Valor Total:	31,05
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado em:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)
Modelo:	FAVA
viodeio:	0050

Descrição:	BROCAS 1094
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,07
Valor Total:	31,05
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)
Modelo:	FAVA
Item:	0051
Descrição:	BROCAS 1095
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,07
Valor Total:	31,05
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)
Modelo:	FAVA
Item:	0052
Descrição:	BROCAS 2135
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,36
Valor Final:	2,07
Valor Total:	31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FAVA Item: 0053

Descrição: BROCAS 3118 F

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: CHAMPION

Item: 0054

Descrição: BROCAS 3118 FF

Ouantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FAVA Item: 0055

Descrição: BROCAS 3168 FF

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FAVA Item: 0056

Descrição: BROCAS 3195

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: CHAMPION

Item: 0057

Descrição: BROCAS 3082

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0058

Descrição: BROCAS 3081

Ouantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 3,50 Valor Total: 52,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CHAMPION

Item: 0059

Descrição: BROCAS 3080

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 3,50 Valor Total: 52,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CHAMPION

Item: 0060

Descrição: BROCAS 3195 FF

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0061

Descrição: BROCA ENDO Z HASTE LONGA (DENTSPLY)

Ouantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 20,00 Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0062

Descrição: BROCA ENDO Z HASTE CURTA (DENTSPLY)

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 20,00 Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0063

Descrição: BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,34 Valor Final: 2,35 Valor Total: 35,25

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA Item: 0064

Descrição: BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 24,96

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0065

Descrição: BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,35

Valor Total: 35,25

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA Item: 0066

Descrição: BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0067

Descrição: BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,35 Valor Total: 35,25

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA Item: 0068

Descrição: BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0069

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1047

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,07 Valor Total: 31,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FAVA Item: 0070

Descrição: BROCA DIAMANTADA EM CHAMA 3118

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0071

Descrição: BROCA TRONCO-CÔNICA DIAMANTADA 3081

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 3,50 Valor Total: 52,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: CHAMPION

Item: 0072

Descrição: BROCA TRONCO-CÔNICA DIAMANTADA 3082

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,36 Valor Final: 2,08 Valor Total: 31,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CHAMPION

Item: 0073

Descrição: BROCAS GATES Nº1 DE 32MM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 20,72 Valor Final: 9,85 Valor Total: 98,50

Adiudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0074

Descrição: BROCAS GATES Nº2 DE 32MM

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 20,72 Valor Final: 9,85 Valor Total: 118,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAILLEFER

Item: 0075

Descrição: BRUNIDORES AÇO INOX

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,29 Valor Final: 7,70 Valor Total: 231,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: KONNEN Item: 0076

Descrição: CABO PARA BISTURI Nº 3 AÇO INOX

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 10,36 Valor Total: 207,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN Item: 0077

Descrição: CABO PARA ESPELHO AÇO INOX

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,45 Valor Final: 4,60 Valor Total: 276,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0078

Descrição: CAIXA METALICA - GRANDE AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,10

Valor Final: 55,00 Valor Total: 220,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: FAVA Item: 0079

Descrição: CAIXA METALICA - MÉDIA AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 282,47 Valor Final: 33,00 Valor Total: 132,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FLEXINOX

Item: 0080

Descrição: CALCADORES DE PAIVA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 43,63 Valor Final: 7,30 Valor Total: 146,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: KONNEN

Item: 0081

Descrição: CALLEN PMCC

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 86,16 Valor Final: 59,96 Valor Total: 599,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: SSWHIT Item: 0082

Descrição: CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLOGICA

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 381,72 Valor Final: 213,21 Valor Total: 1.066,05

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ESSENCE DENTAL

Item: 0083

Descrição: CANETA ALTA ROTAÇÃO (IRRIGAÇÃO TRIPLA)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 801,62 Valor Final: 372,95 Valor Total: 3.729,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)

Modelo: PRIME CX207-W-2

Item: 0084

Descrição: CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR+CONTRA-ÂNGULO)

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.134,26 Valor Final: 386,24 Valor Total: 2.317,44

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)

Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F

Item: 0085

Descrição: CERA UTILIDADE CAIXA COM LÂMINA

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,72 Valor Final: 23,15 Valor Total: 231,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: NEW WAX

Item: 0086

Descrição: CERA 7 CAIXA COM LAMINAS

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 32,72 Valor Final: 22,81 Valor Total: 684,30

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: NEW WAX

Item: 0087

Descrição: CARBONO ODONTOLOGICO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,27 Valor Final: 1,89 Valor Total: 94,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0088

Descrição: CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,63 Valor Final: 5,60 Valor Total: 392,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0089

Descrição: CIMENTO ENDODO?NTICO SEALER 26 DENTSPLY

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 376,27 Valor Final: 49,70

Valor Final: 49,70 Valor Total: 497,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0090

Descrição: CLOREXIDINA EM GEL 2% PARA IRRIGAÇÃO

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,08 Valor Final: 10,20 Valor Total: 51,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo:

BIODINAMIĈA

Item: 0091

Descrição: CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,36 Valor Final: 3,97 Valor Total: 198,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: UND

Item: 0092

Descrição: CLOREXIDINA 0,12%

Ouantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 35,99

Valor Final: 23,06 Valor Total: 807,10

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: UND

Item: 0093

Descrição: CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA+EPINEFRINA 2% (CAIXA COM 50 CARPULES)

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 115,78 Valor Final: 70,80

Valor Total: 5.664,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: LIDOSTESIM 2 CV

Item: 0094

Descrição: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100000

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 124,05 Valor Final: 105,80 Valor Total: 3.174,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: CX Item: 0095

Descrição: CLORIDRATOS DE PRILOCAÍNA 3%++FELIPRESSINA, CAIXA COM 50 TUBETES

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 129,22 Valor Final: 81,05 Valor Total: 4.863,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CITANEST

Item: 0096

Descrição: COLGADURAS

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 70,89 Valor Final: 6,45 Valor Total: 129,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MAC Item: 0097

Descrição: COLTOSOL 20 G

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,72 Valor Final: 10,55 Valor Total: 211,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: ALL PLAN

Item: 0098

Descrição: CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO 1/2

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 113,43 Valor Final: 82,00 Valor Total: 410,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: CASSIFLEX

Item: 0099

Descrição: CONDENSADOR DE SCHILDER DUPLO 3/4

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 113,43 Valor Final: 82,00 Valor Total: 410,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: CASSIFLEX

Item: 0100

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA F1, F2, F3, F4 E F5

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 70,89 Valor Final: 41,00 Valor Total: 328,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0101

Descrição: CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1, F2, F3, F4 E F5

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 70,89 Valor Final: 75,50 Valor Total: 755,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: QUIMIDROL

Item: 0102

Descrição: CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,08 Valor Final: 23,96 Valor Total: 239,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0103

Descrição: CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,08 Valor Final: 23,96 Valor Total: 239,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0104

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE DENTSPLY

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 43,63 Valor Final: 27,00 Valor Total: 270,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0105

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE DENTSPLY

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 4,36 Valor Final: 27,00 Valor Total: 270,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0106

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIO F DENTSPLY

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 43,01 Valor Final: 22,87 Valor Total: 228,70

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0107

Descrição: CONE DE GUTA -PERCHA FM DENTSPLY

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 43,63 Valor Final: 22,87 Valor Total: 228,70

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0108

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA FF DENTSPLY

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 43,63 Valor Final: 22,87 Valor Total: 228,70

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0109

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA 3ª SÉRIE DENTSPLY

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 51,69 Valor Final: 40,35 Valor Total: 403,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: INJECTA

Item: 0110

Descrição: CONE DE GUTA -PERCHA TOPER 20/04

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 62,03 Valor Final: 96.80

Valor Total: 968,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: QUIMIDROL

Item: 0111

Descrição: CONE DE GUTA -PERCHA TOPER 25/04

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 67,19 Valor Final: 96,80 Valor Total: 968,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0112

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA TOPER 30/04

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 72,36 Valor Final: 96,80 Valor Total: 968,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0113

Descrição: CONE DE GUTA-PERCHA TOPER 35/04

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 92,70 Valor Final: 96,80 Valor Total: 968,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MK LIFE

Item: 0114

Descrição: CUBA ULTRASSONICA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 6 L

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.726,59 Valor Final: 1.777,10 Valor Total: 1.777,10

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: UND

Item: 0115

Descrição: CUBAS PARA HIPOCLORITO E SORO

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 11,76 Valor Total: 176,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA Item: 0116

Descrição: CURETA DE LUCAS AÇO INOX

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,36 Valor Final: 8,00 Valor Total: 80,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0117

Descrição: CURETA DENTINA AÇO INOX

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,19 Valor Total: 215,70

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0118

Descrição: CURETA PERIODONTAL 5/6

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 8,00 Valor Total: 64,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0119

Descrição: CURETA PERIODONTAL 1-10 AÇO INOX

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 8,00 Valor Total: 64,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0120

Descrição: CURETA PERIODONTAL 11-15 AÇO INOX

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 8,00 Valor Total: 64,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0121

Descrição: CURETA PERIODONTAL 13-14 AÇO INOX

Ouantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 8,00 Valor Total: 64.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0122

Descrição: CURETA PERIODONTAL 17-18 AÇO INOX

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 8,00 Valor Total: 64,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0123

Descrição: CURETA PULPAR

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,68 Valor Final: 7,19 Valor Total: 50,33

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0124

Descrição: EDTA GEL Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 34,95 Valor Final: 20,05 Valor Total: 200,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo: BIODINAMICA

Item: 0125

Descrição: ESCOVA DE ROBSOM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,18 Valor Final: 1,24 Valor Total: 49,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: AAF Item: 0126

Descrição: ESPATULA DE INSERÇÃO AÇO INOX

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,10 Valor Final: 7,20 Valor Total: 144,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0127

Descrição: ESPATULA DE MANIPULAÇÃO AÇO INOX

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,20 Valor Total: 72.00

Adiudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0128

Descrição: ESPAÇADOR DIGITAL DENTSPLY 21MM

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 57,80 Valor Final: 40,00 Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0129

Descrição: ESPAÇADOR DIGITAL DENTSPLY 25MM

Ouantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 57,80 Valor Final: 40,00 Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0130

Descrição: ESPATULA 07 AÇO INOX

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,20 Valor Total: 108,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0131

Descrição: ESPÁTULA NÚMERO 1

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,81 Valor Final: 7,20 Valor Total: 36,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0132

Descrição: ESPÁTULA NÚMERO 24

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,20 Valor Total: 36,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEN

Item: 0133

Descrição: ESPELHO BUCAL PLANO NUMERO 3

Ouantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,65 Valor Final: 3,95 Valor Total: 158,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MIRAGE

Item: 0134

Descrição: ESPELHO BUCAL NUMERO 5

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,45 Valor Final: 3,78 Valor Total: 151,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo:

IODONTOSUL

Item: 0135

Descrição: ESPELHO PLANO (FRONT SURFACE) NÚMERO 3

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,24 Valor Final: 25,40 Valor Total: 254,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MK LIFE

Item: 0136

Descrição: EUGENOL Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00 Valor Final: 9,95

Valor Total: 199,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0137

Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 COM AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 56,71 Valor Final: 41,09 Valor Total: 1.232,70

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0138

Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 COM AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 56,71 Valor Final: 41,15 Valor Total: 823,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0139

Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0 COM AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 56,71 Valor Final: 41,15 Valor Total: 823,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0140

Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 COM AGULHA 20MM 3/8 TRIANGULO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 55,91 Valor Final: 41,15 Valor Total: 823,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TECHNOFIO

Item: 0142

Descrição: FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO (CARESTREAM)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 321,74 Valor Final: 156,88 Valor Total: 1.568,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)

Modelo: E-SPEED

Item: 0143

Descrição: FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL (CARESTREAM)

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 539,86

Valor Final: 215,49 Valor Total: 1.077,45

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)

Modelo: IP-01

Item: 0144

Descrição: FIO DENTAL

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,27 Valor Final: 1,89 Valor Total: 68,04

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MEDFIO Item: 0145

Descrição: FIXADOR PARA RX

Ouantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 52,35 Valor Final: 21,80 Valor Total: 654,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo:

IODONTOSUL

Item: 0146

Descrição: FLUORETO DE SODIO 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA P/ BOCHECHO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 16,36 Valor Final: 15,20 Valor Total: 304,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FLUORSUL

Item: 0147

Descrição: FLUORETO DE SODIO GEL

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,63 Valor Final: 4,98 Valor Total: 149,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo:

IODONTOSUL

Item: 0148

Descrição: FORCEPS 150 AÇO INOX

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 78,00 Valor Total: 390,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 150 AÇO INOX

Item: 0149

Descrição: FORCEPS 151 AÇO INOX

Ouantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 78,00 Valor Total: 390,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 151 AÇO INOX

Item: 0150

Descrição: FORCEPS 16 AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06

Valor Final: 78,00 Valor Total: 312,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 16 AÇO INOX

Item: 0151

Descrição: FORCEPS 17 AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 78,00 Valor Total: 312,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 17 AÇO INOX

Item: 0152

Descrição: FORCEPS 18 L AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 78,00 Valor Total: 312,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 18 L AÇO INOX

Item: 0153

Descrição: FORCEPS 18 R ACO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 78,00 Valor Total: 312,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 18 R AÇO INOX

Item: 0154

Descrição: FORCEPS 65 AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 78,00 Valor Total: 312,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 65 ÂÇO INOX

Item: 0155

Descrição: FORCEPS 68 AÇO INOX

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 133,06 Valor Final: 85,00 Valor Total: 340,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

FORCEPS 68 AÇO INOX

Item: 0156

Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR c/ POTÊNCIA ENTRE 1000-1600mw/cm2(milliwatts por cm2) ou superior guia luiz fibra ótica. Quantidade:

4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.057,92 Valor Final: 536,00 Valor Total: 2.144,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MICRODONT

Item: 0157

Descrição: GESSO PEDRA TIPO III 1kg

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,46 Valor Total: 373,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ASFER Item: 0158

Descrição: GRAMPO CONVENCIONAL 212 (SSWHITE)

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 10,28 Valor Total: 10,28

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT

Item: 0159

Descrição: GRAMPO CONVENCIONAL 211 (SSWHITE)

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 10,28 Valor Total: 10,28

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT

Item: 0160

Descrição: GRAMPO CONVENCIONAL 210 (SSWHITE)

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 10,28 Valor Total: 10,28

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT

Item: 0161

Descrição: GRAMPO CONVENCIONAL 206 (SSWHITE)

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 10,28 Valor Total: 30,84

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT

Item: 0162

Descrição: GRAMPO CONVENCIONAL 200 (SSWHITE)

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 10,28 Valor Total: 30,84

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT Item: 0163

Descrição: GRAMPO CONVENCIONAL 202 (SSWHITE)

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

III. D. C. A. :	Logi
Valor Referência	18,54
Valor Final:	10,28
Valor Total:	30,84
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	KS DENT
Item:	0164
Descrição:	GRAMPO CONVENCIONAL 205 (SSWHITE)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade Lu 54
Valor Referência	18,54
Valor Final:	10,28
Valor Total:	30,84
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	KS DENT
Item:	0165
Descrição:	GRAMPO ESPECIAL 14 (SSWHITE)
Quantidade:	3 Thidala
Unidade de Fornecimento:	Unidade 18.54
Valor Referência	1 '
Valor Final:	10,28
Valor Total:	30,84 27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado em:	
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) KS DENT
Modelo:	
Item:	0166
Descrição:	GRAMPO ESPECIAL W8A (SSWHITE)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,09
Valor Final: Valor Total:	10,28 30.84
	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado em: Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	KS DENT
Item:	80 DEVI
Descrição:	GRAMPO ESPECIAL 26 (SSWHITE)
Quantidade:	ORAMIC ESTECIAL 20 (SSWITTE)
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,54
Valor Final:	10,28
Valor Total:	30,84
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado en: Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	KS DENT
Item:	0168
Descrição:	GRAMPO ESPECIAL 12A (SSWHITE)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,54
Valor Final:	10,28
Valor Total:	30,84
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado en: Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	KS DENT
Item:	0169
Descrição:	GRAMPO ESPECIAL 13A (SSWHITE)
Ouantidade:	GRAMPO ESPECIAL ISA (SSWHITE)
Unidade de Fornecimento:	Unidade Unidade
	18,54
	1.10.JT
Valor Referência	
Valor Referência Valor Final:	10,28
Valor Referência Valor Final: Valor Total:	10,28 30,84
Valor Referência Valor Final:	10,28

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT Item: 0170

Descrição: GRAMPO ESPECIAL 1 (SSWHITE)

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54

Valor Final: 10,28 Valor Total: 10,28

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: KS DENT Item: 0171

Descrição: HEMOSTESIN

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,72 Valor Final: 13,40 Valor Total: 201,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: HEMOLIQ

Item: 0172

Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO PA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,09 Valor Final: 4,14 Valor Total: 82,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0173

Descrição: HOLLEMBECK

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,73 Valor Final: 7,19 Valor Total: 143,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0174

Descrição: ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 43,42 Valor Final: 59,70 Valor Total: 298,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: LYSANDRA

Item: 0175

Descrição: INCUBADORA A VAPOR COM 6 CAVIDADES 57° C

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 271,57 Valor Final: 254,03 Valor Total: 508,06

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: 2i Item: 0176

Descrição: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, LIQUIDO 10ML

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,09 Valor Final: 10,35 Valor Total: 517,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0177

Descrição: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ 10G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,09 Valor Final: 10,98 Valor Total: 549,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0178

Descrição: ISOTAPER FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,71 Valor Final: 49,20 Valor Total: 492,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: TDV Item: 0179

Descrição: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,20 Valor Final: 12,20 Valor Total: 610,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0180

Descrição: KIT ALAVANCA AÇO INOX

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 94,89 Valor Final: 66,00 Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0181

Descrição: LAMPARINA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,26 Valor Final: 25,55 Valor Total: 51,10

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: LM Item: 0182

Descrição: LENÇOL DE BORRACHA (13,5CM X 13,5CM)

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,26 Valor Final: 27,42 Valor Total: 1.371,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: K DENT Item: 0183

Descrição: LIMA DE AÇO PARA OSSO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,63 Valor Final: 32,00 Valor Total: 640,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0184

Descrição: LIMA SMF SEQUENCIA SORTIDA ROTATORIA

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 278,11 Valor Final: 165,00 Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MK LIFE

Item: 0185

Descrição: LIMA SMF SEQUENCIA MANUAL

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 278,11 Valor Final: 165,00 Valor Total: 1.320,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MK LIFE

Item: 0186

Descrição: LIMAS KERR-FLEXOFILE 230 MM 1° SÉRIE 15-40

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,17 Valor Final: 25,47 Valor Total: 203,76

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: LIMA TRIPLE FLEX

Item: 0187

Descrição: LIMAS KERR-FLEXOFILE 30 MM 2° SÉRIE 45-80

Ouantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,17 Valor Final: 25,47 Valor Total: 203,76

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: LIMA TRIPLE FLEX

Item: 0188

Descrição: LIMA PROTAPER DENTSPLY MANUAL 25MM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 326,10

Valor Final: 224,22 Valor Total: 448.44

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: PROTAPER

Item: 0189

Descrição: LIMA PROTAPER F4 E F5

T	T.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	330,80
Valor Final:	224,22
Valor Total:	448,44
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	PROTAPER
Item:	0190
Descrição:	LIMA K FILE I* SÉRIE 21MM
Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	48,60
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0191
Descrição:	LIMA K FILE I* SÉRIE 25MM
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	64,80
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0192
Descrição:	LIMA K FILE I* SÉRIE 31MM
Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	32,40
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0193
Descrição:	LIMA K FILE 2° SÉRIE 25MM
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	64,80
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0194
Descrição:	LIMA K FILE 2ª SÉRIE 31MM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	48,60
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0195
Descrição:	LIMA K FILE 3ª SÉRIE 31MM
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,01
Valor Final:	16,20
Valor Total:	32,40
vaior rotai.	

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: WENDO

Item: 0196

Descrição: LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 06 21MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 23,00 Valor Total: 69,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0197

Descrição: LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 06 25MM

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 16,20 Valor Total: 81,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: WENDO Item: 0198

Descrição: LIMA K FILLE SÉRIE ESPECIAL # 06 31 MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 16,20 Valor Total: 48,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: WENDO

Item: 0199

Descrição: LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 08 21MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 16,20 Valor Total: 48,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: WENDO Item: 0200

Descrição: LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 08 25MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 16,20 Valor Total: 48,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: WENDO Item: 0201

Descrição: LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 08 31MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 16,20 Valor Total: 48,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: WENDO Item: 0202

Descrição:	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 10 21MM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	48,60
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33

	1
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0203
Descrição:	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 10 25MM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	48,60
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0204
Descrição:	LIMA K FILE SÉRIE ESPECIAL # 10 31MM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	16,20
Valor Total:	48,60
Adjudicado em:	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odiontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	WENDO
Item:	0205
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 25MM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,17
Valor Final:	17,71
Valor Total:	53,13
	27/12/2021 - 12:41:33
Adjudicado em:	
Adjudicado por:	Alerson José Rodrigues de Almeida
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	ANGELUS
T,	0000
Item:	0206
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM
Descrição: Quantidade:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31MM 2
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12;41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 11,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2 Caixa
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12;41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 17,71
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Total:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/201 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/201 - 12:41:33
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por:	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 117,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 117,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 117,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 11,71 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 17,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 2 2 7/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31MM 2 Caixa 38,17 117,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25MM 2 Caixa 38,17 117,71 35,42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0208
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0208 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 31MM 2
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	LIMA HEDSTROEM 1* SÉRIE 31MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2* SÉRIE 25MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2* SÉRIE 25MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0208 LIMA HEDSTROEM 2* SÉRIE 31MM 2 Caixa
Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total: Adjudicado em: Adjudicado por: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	LIMA HEDSTROEM 1° SÉRIE 31MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0207 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 25MM 2 Caixa 38.17 17.71 35.42 27/12/2021 - 12:41:33 Alerson José Rodrigues de Almeida Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) ANGELUS 0208 LIMA HEDSTROEM 2° SÉRIE 31MM 2

Valor Total: 35,42

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ANGELUS

Item: 0209

Descrição: LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21MM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 23,00 Valor Total: 46,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0210

Descrição: LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 25MM

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 23,00 Valor Total: 46,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0211

Descrição: LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 31MM

Ouantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 38,17 Valor Final: 23,00 Valor Total: 46,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TDK Item: 0212

Descrição: MATRIZ DE AÇO 5 MM

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,27 Valor Final: 1,89 Valor Total: 66,15

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo: AFF

DO BRASIL

Item: 0213

Descrição: MATRIZ DE ACO 7 MM

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,27 Valor Final: 1,89 Valor Total: 66,15

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo: AFF

DO BRASIL

Item: 0214

Descrição: MEPIVACAINA 3% (SEM VASO)

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 3,26 Valor Final: 107,32 Valor Total: 5.366,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MEPIVALEM SV

Item: 0215

Descrição: MICROBRUSH FINO

Ouantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 30,54 Valor Final: 8,82 Valor Total: 264,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CAVIBRUSH

Item: 0216

Descrição: MICROBRUSH MÉDIO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 30,54

Valor Final: 8,82 Valor Total: 264,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CAVIBRUSH

Item: 0217

Descrição: MOLDEIRAS DE ALUMINIO PERFURADA RASA P/DESDENTADOS SP1,SP2,SP3,IP3,IP2,IP1

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 77,53 Valor Final: 70,86 Valor Total: 2.125,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: TECNODENT

Item: 0218

Descrição: MOLDEIRAS PARA FLUOR

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,06 Valor Final: 0,65 Valor Total: 325,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0219

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,18 Valor Final: 20,00 Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0220

Descrição: OTOSPORIM

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,68 Valor Final: 18,85 Valor Total: 377,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: UND

Item: 0221

Descrição: OXIDO DE ZINCO

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,62

Valor Final: 5,39 Valor Total: 134,75

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0222

Descrição: PASTA PROFILATICA

Ouantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 3,88 Valor Total: 116,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo: IODONTOSUL

Item: 0223

Descrição: PEDRA POMES NORMAL 1K

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 17,92 Valor Final: 19,00 Valor Total: 95,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: ASFER Item: 0224

Descrição: PEDRA DE AFIAR ARKANSAS

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,36 Valor Final: 12,00 Valor Total: 60,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MK LIFE

Item: 0225

Descrição: PERFURADOR DE AIENSWORTH

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 158,14 Valor Final: 120,00 Valor Total: 600.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0226

Descrição: PINÇAS CLINICAS AÇO INOX

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,36 Valor Final: 7,40 Valor Total: 444,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo: PINÇAS

CLINICAS AÇO INOX

Item: 0227

Descrição: PINCA PORTA GRAMPO

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 150,51 Valor Final: 97,06 Valor Total: 776,48

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0228

Descrição: PLACA DE DENTE ACRILICO DUPLA PRENSÁGEM POSTERIOR INFERIOR COR 60,62,66

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,18 Valor Final: 3,57 Valor Total: 1.428,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: POP DENT

Item: 0229

Descrição: PLACA DE DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSÁGEM ANTERIOR INFERIOR COR 60,62,66

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,18 Valor Final: 3,57 Valor Total: 1.428,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: POP DENT

Item: 0230

Descrição: PLACA DE DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSÁGEM ANTERIOR SUPERIOR COR 60,62,66

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,18 Valor Final: 3,57 Valor Total: 1.428,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: POP DENT

Item: 0231

Descrição: PLACA DE DENTE ACRÍLICO DUPLA PRENSÁGEM POSTERIOR SUPERIOR COR 60,62,66

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,18 Valor Final: 3,57 Valor Total: 1.428,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: POP DENT

Item: 0232

Descrição: PLACA BASE FINA MARRON P/ PRÓTESE DENTÁR

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,47 Valor Final: 38,70 Valor Total: 3.096,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: LYSANDRA

Item: 0233

Descrição: PLACA DE VIDRO 10 MM

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 11,94 Valor Total: 119,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: PREVEN

Item: 0234

Descrição: PLACA DE PETRI DE VIDRO COM DIVISÓRIA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,42 Valor Final: 38,00 Valor Total: 228,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: PRÉVEN

Item: 0235

Descrição: PONTA AR TAÇA AZUL, MARROM

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,24 Valor Final: 11,70 Valor Total: 70,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: MICRODONT

Item: 0236

Descrição: PONTA DE ULTRASSOM JET SONIC

Ouantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 124,05 Valor Final: 51,22 Valor Total: 2.561,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: RP VILELA

Item: 0237

Descrição: PORTA AGULHA AÇO INOX

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 63,26 Valor Final: 38,70 Valor Total: 774,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo: PORTA

AGULHA AÇO INOX

Item: 0238

Descrição: PORTA ALGODÃO 09 CM AÇO INOX

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,91 Valor Final: 59,99 Valor Total: 299,95

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FLEXINOX

Item: 0239

Descrição: PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,01 Valor Final: 12,88 Valor Total: 193,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0240

Descrição: PORTA MATRIZ AÇO INOX

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,17 Valor Final: 24,90 Valor Total: 124,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo: PORTA

MATRIZ AÇO INOX

Item: 0241

Descrição: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONVENCIONAL

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,97 Valor Final: 56,77 Valor Total: 56,77

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0242

Descrição: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH PARA ISOLAMENTO ABSOTUTO

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,97 Valor Final: 75,00 Valor Total: 75,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0243

Descrição: POTE DAPPEN - (VIDRO)

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00 Valor Final: 4,25 Valor Total: 42,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo: AFF

DO BRASIL

Item: 0244

Descrição: RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERISÁVEL C/ VEIAS ROSA CLARO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 191,41 Valor Final: 120,00 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TRIUNFO

Item: 0245

Descrição: RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERISÁVEL C/CROSS INCOLOR

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 192,50 Valor Final: 120,00 Valor Total: 1.200,00

Adiudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TRIUNFO

Item: 0246

Descrição: RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERISÁVEL C/VEIAS ROSA MÉDIO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 191,95 Valor Final: 120,00 Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TRIUNFO

Item: 0247

Descrição: RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERISÁVEL LIQUIDA

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 172,32

Valor Final: 120,00 Valor Total: 240,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TRIUNFO

Item: 0248

Descrição: RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERISÁVEL C/CROSS LIQUIDO

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 179,95 Valor Final: 120,00 Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TRIUNFO

Item: 0249

Descrição: RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERISÁVEL INCOLOR

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 170,14 Valor Final: 30,15

Valor Total: 120,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: VIPI FLASH 80G 50ML

Item: 0250

Descrição: RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERISÁVEL ROSA

Ouantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 195,22 Valor Final: 120,00 Valor Total: 480,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TRIUNFO

Item: 0251

Descrição: RESINA FLOW

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,18 Valor Final: 11,41 Valor Total: 228,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC FLOW

Item: 0252

Descrição: RESINA FOTO, COR A1 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 146,85

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0253

Descrição: RESINA FOTO, COR A2 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 391,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0254

Descrição: RESINA FOTO, COR A3 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,92 Valor Final: 9,79 Valor Total: 391,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0255

Descrição: RESINA FOTO, COR A3,5 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 391,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0256

Descrição: RESINA FOTO, COR B1 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 48,95

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0257

Descrição: RESINA FOTO, COR B2 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 48,95

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0258

Descrição: RESINA FOTO, COR B3 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 48,95

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0259

Descrição: RESINA FOTO, COR C2 (NANOPARTICULADA)

Ouantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 48,95

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0260

Descrição: RESINA FOTO, COR OB2 (NANOPARTICULADA)

Ouantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 34,00 Valor Total: 170,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FGM Item: 0261

Descrição: RESINA OPACA, COR A2 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 97,90

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0262

Descrição: RESINA OPACA, COR A3 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 97,90

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0263

Descrição: RESINA OPACA, COR B2 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 9,79 Valor Total: 97,90

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: APPLIC Item: 0264

Descrição: RESINA OPACA, COR B3 (NANOPARTICULADA)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,27 Valor Final: 34,00 Valor Total: 340.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: FGM Item: 0265

Descrição: REVELADOR PARA RX

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 52,35 Valor Final: 21,80 Valor Total: 654,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo: IODONTOSUL

Item: 0266

Descrição: SELADORA ODONTOLÓGICA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 392,63 Valor Final: 242,79 Valor Total: 728,37

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: BIOTRON

Item: 0267

Descrição: SELANTE ALPHA SEAL FOTO

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28,36 Valor Final: 16,80 Valor Total: 84,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo:

BIODINAMICA

Item: 0268

Descrição: SERINGA DE IRRIGAÇÃO COM AGULHA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 72,36 Valor Final: 101,00 Valor Total: 1.212,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: ULTRADENT

Item: 0269

Descrição: SERINGAS CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,89 Valor Final: 39,69 Valor Total: 476,28

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0270

Descrição: SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN (DUFLEX)

Ouantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,05 Valor Final: 31,27 Valor Total: 156,35

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: PC

Item: 0271

Descrição: SONDA EXPLORADORA, NÚMERO 5

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,19 Valor Total: 50,33

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0272

Descrição: SONDA MILIMETRADA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,54 Valor Final: 8,10 Valor Total: 24,30

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0273

Descrição: SONDA RETA EXPLORADORA, NÚMERO 47

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,19 Valor Total: 50,33

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0274

Descrição: SONDAS EXPLORADORAS

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,82 Valor Final: 7,19 Valor Total: 35,95

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KONNEM

Item: 0275

Descrição: STOP DE SILICONE

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,35 Valor Final: 22,30 Valor Total: 223,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0276

Descrição: SUGADOR Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 12,00 Valor Final: 8,39 Valor Total: 419,50

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: WA Item: 0277

Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 32,72 Valor Final: 20,60 Valor Total: 1.030,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: 2i Item: 0278 Descrição: SUGADOR ENDODÔNTICO ULTRAFINO DESCARTÁVEL

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 62,03 Valor Final: 19,06 Valor Total: 1.334,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: SSPLUS Item: 0279

Descrição: TAÇA DE BORRACHA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,27 Valor Final: 1,23

Valor Total: 24,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo: AFF

DO BRASIL Item: 0280

Descrição: TAMBOREL

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,54 Valor Final: 17,00 Valor Total: 119,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68) Modelo:

PERFURABRAG

Item: 0281

Descrição: TESOURA DE PONTA RETA

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,35 Valor Final: 17,80 Valor Total: 53,40

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

TESOURA DE PONTA RETA

Item: 0282

Descrição: TESOURA IRES RETA AÇO INOX

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,35 Valor Final: 17,80 Valor Total: 267.00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Émpresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03) Modelo:

TESOURA IRES RETA AÇO INOX

Item: 0283

Descrição: TIRAS DE LIXA PARA AMALGAMA

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 13,09 Valor Final: 4,00 Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0284

Descrição: TIRAS DE LIXA PARA RESINA

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 10,75 Valor Final: 7,20 Valor Total: 108,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0285

Descrição: TIRAS DE POLIESTER

Ouantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,27 Valor Final: 1,55 Valor Total: 54,25

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: KDENT

Item: 0286

Descrição: TRICRESOL FORMALINA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,73 Valor Final: 3,96 Valor Total: 118,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0287

Descrição: ULTRACAL XS (ULTRADENT)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 382,49 Valor Final: 130,99 Valor Total: 1.309,90

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20) Modelo: UND

Item: 0288

Descrição: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.261,00 Valor Final: 1.989,93 Valor Total: 9.949,65

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80) Modelo: ALT

EQUIPAMENTO

Item: 0289

Descrição: VASELINA SÓLIDA ESPECIAL 50 GM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,91 Valor Final: 12,00 Valor Total: 120,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)

Modelo: LYSANDRA

Item: 0290

Descrição: VERNIZ FLUORETADO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,35 Valor Final: 25,86 Valor Total: 258,60

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DUOFLUORID

Item: 0291

Descrição: VITRO C FIL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 381,72

Valor Final: 131,71 Valor Total: 1.317,10

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DFL Item: 0292

Descrição: MASCARA Nº 95

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,27

Valor Final: 1,81 Valor Total: 181,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: KASMED

Item: 0293

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO PP

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,08 Valor Final: 27,99 Valor Total: 2.239,20

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TALGE Item: 0294

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO P

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,08 Valor Final: 28,99 Valor Total: 3.478,80

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TALGE Item: 0295

Descrição: LUVA PROCEDIMENTO M

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 49,08 Valor Final: 27,99 Valor Total: 5.598,00

Adjudicado em: 27/12/2021 - 12:41:33

Adjudicado por: Alerson José Rodrigues de Almeida

Nome da Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Modelo: TALGE

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:BC2B3A9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0001/2021 - PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº0001/2021 - PMC

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico 0029/2021 SRP n°0001/2021 – PMC, regido pelo processo licitatório nº 0201/2021-PMC, que objetiva registro de preços para **aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinados a manutenção da frota de veículos a serviço do município de catingueira/PB**, publica o extrato de Ata de Registro de Preços n°0001/2021 – PMC sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

Vigência: 29 de dezembro de 2021 até 29 de dezembro de 2022.

EMPRES	EMPRESA: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA						
CNPJ: 35	CNPJ: 35.419.936/0001-36						
ENDERE	ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO; S/N, CENTRO; JUAZEIRIHO/PB.						
REPRESI	REPRESENTANTE: MÁRCIO JOSÉ ÂNGELO GUEDES; CPF: 000.814.224-66						
LOTE II -	LOTE II - Aquisição de combustíveis destinados aos veículos do município de Catingueira em trânsito até João Pessoa e demais localidades do município de Catingueira/PB.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	
01	GASOLINA COMUM	SHELL	12.000	LITROS	R\$ 6,56	R\$ 78.720,00	
02	ÓLEO DIESEL S10	SHELL	8.000	LITROS	R\$ 5,68	R\$ 45.440,00	
03	ÓLEO DIESEL S500	SHELL	2.000	LITROS	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00	
VALOR T	OTAL DA ATA: R\$ 134.800,00						

Catingueira/PB, 29 de dezembro de 2021

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:EAB7857A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021

Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Gondim - Centro - Monte Horebe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO A MELHORIA E QUALIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - CNPJ nº 08.924.011/0001-70.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, 0 KM, DE FABRICA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, TIPO COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, COR BRANCA OU METALICA, CAMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MINIMA 72CV(G) 77 CV(E) DO MOTOR 1.0 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 48L, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI E EMPLACADO. ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO DO MODELO 2022, PORTA MALAS DE NO MINIMO 300L, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO ATE 200 KM DA SEDE DA ORC, OBS: O VEICULO DEVERA DOTADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO, EQUIPAMENTOSE ASSESSORIOS DE SÉRIE, DEMAIS ITENS	CNPJ: 35.503.721/0001-07						
AŬTORIZADO, TIPO COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, COR BRANCA OU METALICA, CAMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MINIMA 72CV(G) 77 CV(E) DO MOTOR 1.0 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 48L, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI E EMPLACADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO DO MODELO 2022, PORTA MALAS DE NO MINIMO 300L, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO ATE 200 KM DA SEDE DA ORC, OBS; O VEICULO DEVERA DOTADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO, EQUIPAMENTOSE ASSESSORIOS DE SÉRIE, DEMAIS ITENS	ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
CONTORNAL EDITAL E SECONALIZACIO.		AUTORIZADO, TIPO COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, COR BRANCA OU METALICA, CAMBIO MANUAL, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, POTÊNCIA MINIMA 72CV(G) 77 CV(E) DO MOTOR 1.0 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 48L, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI E EMPLACADO. ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO DO MODELO 2022, PORTA MALAS DE NO MINIMO 300L, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENÇÃO ATE 200 KM DA SEDE DA ORC, OBS; O VEICULO DEVERA DOTADO DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO	FIAT	UNID	2	75.800,00	151.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Horebe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA.

35.503.721/0001-07 Valor: R\$ 151.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Jose de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 29 de Dezembro de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador: A78D5BF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 762/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1036	ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE	
	12.365.2010.1036.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
	Valor Total da Ação (1036) R\$	115.000,00
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	416.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	416.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	531.000,00
	Valor Total R\$	531.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	3.700,00
	Valor Total da Ação (2002) RS	3.700,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	3.700,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	4.700,00
	04.122.1002.2004.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
	Valor Total da Ação (2004) RS	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	6.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
	Valor Total da Ação (2010) RS	2.900,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	2.900,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
	12.361.2011.2082.3190130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
	12.361.2011.2082.3190130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS	7.200,00
	12.361.2011.2082.3190130000.118 OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
	12.361.2011.2082.3191130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	33.100,00
	12.361.2011.2082.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	12.600,00
	12.361.2011.2082.3191130000.114 OBRIGACOES PATRONAIS	48.800,00
	12.361.2011.2082.3191130000.118 OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
	Valor Total da Ação (2082) RS	115.400,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	

	Lia act and annual account of the control of the co	1 4 4 0 0 0 0
	12.365.2010.2083.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	4.100,00
	12.365.2010.2083.3190130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS 12.365.2010.2083.3190130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00 9.900,00
	12.365.2010.2083.3190130000.114 OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
	12.365.2010.2083.3190130000.114 OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
	12.365.2010.2083.3191130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS	6.800,00
·	12.365.2010.2083.3191130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS	7.100,00
	12.365.2010.2083.3191130000.114 OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
	12.365.2010.2083.3191130000.118 OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
	Valor Total da Ação (2083) RS	38.800,00
	Valor Total do Órgão (20600) RS	154,200,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
	10.302.2005.2037.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	4.100,00
	Valor Total da Ação (2037) RS	5.300,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
	10.302.2005.2038.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00
	10.302.2005.2038.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	45.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
	Valor Total da Ação (2041) RS	3.500,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	3.400,00
	10.303.2004.2073.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00
	Valor Total da Ação (2073) RS	11.600,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
<u></u>	10.301.2004.2078.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	54.000,00
	10.301.2004.2078.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	10.301.2004.2078.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação (2078) RS	82.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	2.500.00
	10.301.2004.2079.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
****	Valor Total da Ação (2079) RS	3.500,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	C 500 00
	10.301.2004.2080.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.301.2004.2080.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00 23.000,00
2001	Valor Total da Ação (2080) R\$ MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	29.500,00
2081		5 900 00
	10.302.2005.2081.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	5.800,00 5.800,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
2090	10.122.2023.2096.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
_		
2097	Valor Total da Ação (2096) R\$ I MANUTENCÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	,
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	,
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) R\$	2.000,00 1.900,00 10.900,00
	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00
	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) R\$ MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00
	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) R\$ MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00
	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097 18 4	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Ação (2100) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00
2098 2100 20800	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00
2098 2100 20800	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2000) RS Valor Total do Árgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 222.800,00
2098 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Oção (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.222.800,00
2098 2100 20800	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2007) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2008) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2008) IS SUNCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2008) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTENÇÃO DE SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00
2098 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097 AVIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONVE FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3190130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2005) RS WANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00
2098 2100 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Ação (2100) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2000) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 2.200,00 7.200,00 3.000,00 4.100,00
2098 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVIDI9 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2012.050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00
2098 2100 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2010) RS Valor Total do Órgão (20700) RS Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00 3.000,00 4.100,00 7.100,00
2098 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.900,00
2098 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total do Órgão (20700) RS Valor Total do Órgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PRASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.319013000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.800,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00 7.100,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 7.100,00
2098 2100 20800 2050 2056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total do Ação (2100) RS Valor Total do Orgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONVE FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUT ATIV DO SERV CONVE FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUT ATIV DO SERV CONVE FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2056) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2056) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2056) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2056) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00 4.100,00 4.100,00 4.100,00 4.900,00
2098 2100 20800 2050	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.122.2023.2100.3199130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3199130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2100) RS Valor Total da Áção (2100) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3199130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.319130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191310000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006	2.000,00 1.900,00 10.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 6.222.800,00 2.000,00 7.200,00 3.000,00 4.100,00 4.100,00 15.600,00 15.600,00
2098 2100 20800 2050 2056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2008) RS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da OFIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2000) RS VALOR TOTAL DE SERV CONVE FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER PROGRAMA DE ASTENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2051) RS MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2061) RS MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 08.244.2003.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 2.200,00 5.200,00 7.200,00 4.100,00 4.100,00 10.700,00 11.600,00 11.600,00
2098 2100 20800 2050 2056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Áção (2009) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.0311 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3190130000.0311 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2050) RS MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2010.2056.319130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2010.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2010.2056.3191130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Áção (2061) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.3190130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.3190130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 2.200,00 5.200,00 7.200,00 4.100,00 4.900,00 10.700,00 15.600,00 2.000,00
2098 2100 20800 2050 2056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.31901300000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total do Ôrgão (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PRASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 80.243.2013.205.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.205.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 80.243.2013.205.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 80.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 80.244.2001.2056.3191130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.319130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 6.100,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 5.200,00 7.200,00 4.100,00 4.900,00 15.600,00 15.600,00 2.000,00 16.000,00 4.700,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Oção (2070) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2002.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2002.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2002.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2002.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.31910130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.31910130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.31910130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2061) RS MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 08.244.2013.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS VALOR TOTAL dA AÇÃO (2061) RS VALOR TOTAL DA AÇÃO (2062) RS	2.000,00 1.900,00 1.900,00 10.900,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 2.200,00 5.200,00 7.200,00 4.100,00 4.900,00 10.700,00 15.600,00 2.000,00
2098 2100 20800 2050 2056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 2010r Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Oção (2100) RS Valor Total da Oção (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2061) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2061) RS MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2061.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00 11.800,00 5.400,00 11.700,00 222.800,00 2.000,00 3.000,00 4.100,00 4.100,00 11.700,00 11.700,00 11.700,00 11.600,00 2.000,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2019) RS Valor Total da Ação (2019) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUTA TIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANUTA TIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2056) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2056) RS MANTER PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2062.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2063.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2013.2063.3190130000.01 OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 10.900,00 11.4800,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 5.200,00 7.200,00 7.200,00 10.700,00 11.700,00 15.600,00 15.600,00 22.700,00 22.700,00 22.700,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2025.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2000) RS Valor Total da Ação (2000) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONVE FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2050) RS MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2002.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2062.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2003.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2003.2003.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONA	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.4800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 5.200,00 7.200,00 7.200,00 4.100,00 11.700,00 11.600,00 15.600,00 4.700,00 22.700,00 22.700,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061 2062	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2003.190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2000) RS Valor Total da Ação (2000) RS Valor Total da Orgão (20700) RS Valor Total do Orgão (20700) RS Valor Total do Orgão (20700) RS Valor Total do Orgão (20700) RS Valor Total da Ação (2000) RS VALOR (2.000,00 1.900,00 10.900,00 10.900,00 11.4800,00 14.800,00 9.300,00 5.400,00 14.700,00 6.100,00 6.100,00 5.200,00 7.200,00 7.200,00 7.100,00 11.700,00 11.700,00 15.600,00 16.000,00 4.700,00 22.700,00 22.700,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2098.319113000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.210.3190130000.0214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2009) RS Valor Total da Ação (2000) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PRASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.2050.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2006.2056.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2012.2052.3090130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2012.2052.3090130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2050.3	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00 9.300,00 5.400,00 11.700,00 6.100,00 222.800,00 222.800,00 7.200,00 7.200,00 4.100,00 4.100,00 11.700,00 11.600,00 11.600,00 4.700,00 22.700,00 22.700,00 70.900,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061 2062	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Acáo (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Acáo (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.319113000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Acáo (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMERGÂNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total do Orgão (20700) RS FINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULIO 82.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.243.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2013.2050.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2001.2055.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2001.2055.319013000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2001.2055.319013000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2001.2055.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2002.2055.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2002.2055.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2002.2055.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2002.2062.319113000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2002.2062.319113000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2012.2062.319113000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2012.2062.319113000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2012.2062.319113000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2012.2062.319113000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 98.244.2012.2093.319013000.001 O	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061 2062	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.319130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.2025.2098.319130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMIERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMIERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Ação (20700) RS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS) MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO 08.243.2013.205.3191130000.011 OBRIGACOES PATRONAIS 08.243.2013.205.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2012.0265.319103000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191030000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.311 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.2056.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.206.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.206.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.209.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.209.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS 08.244.2001.209.319013	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00 11.800,00 5.400,00 11.700,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 3.000,00 4.100,00 4.100,00 11.700,00 11.700,00 11.600,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.500,00 2.500,00
2098 2100 20800 2050 2056 2062 2090	MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061 2062 2090 2090	MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇAO DA VIGILÂNCIA SANTÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMBRIGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Orgão (2000) RS Valor Total da Ação (2100) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00 11.800,00 5.400,00 11.700,00 6.100,00 222.800,00 2.000,00 3.000,00 4.100,00 4.100,00 11.700,00 11.700,00 11.600,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.500,00 2.500,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061 2062 2090	MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.2025.2097.31901300000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Açalo (2097) RS MANUTENÇAO DA VIGILÂNCIA SANTÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS MANUTENÇAO DA VIGILÂNCIA SANTÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Açalo (2098) RS EVERPETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Açalo (2090) RS Valor Total da Açalo (2090) RS Valor Total da Açalo (2090) RS VALOR DE LA VALOR DE L	2.000,00 1.900,00 11.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00 5.400,00 5.400,00 6.100,00 6.100,00 5.200,00 7.200,00 7.200,00 4.100,00 4.100,00 11.600,00 11.600,00 11.600,00 22.700,00 22.700,00 22.000,00 15.600,00 15.600,00 22.000,00 15.600,00 22.700,00
2098 2100 20800 2050 2056 2061 2062 2090 2090	MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 10.305.2025.2097.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.305.2025.2097.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2097) RS MANUTENÇAO DA VIGILÂNCIA SANTÁRIA 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS 10.304.2025.2098.3191130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2098) RS ENFRETAMENTO DA EMBRIGÊNCIA COVID19 10.122.2023.2100.3190130000.214 OBRIGACOES PATRONAIS Valor Total da Ação (2100) RS Valor Total da Orgão (2000) RS Valor Total da Ação (2100) RS	2.000,00 1.900,00 10.900,00 11.900,00 11.900,00 11.800,00 11.800,00 5.400,00 5.400,00 6.100,00 6.100,00 2.200,00 7.200,00 3.000,00 4.100,00 10.700,00 11.700,00 115.600,00 2.000,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 4.700,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00

Paraíba, 30 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3015

Valor Total do Órgão (20900) RS	15.400,00
Valor Total R\$	531.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8EB049BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR № 011/2021 SAPÉ, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Esta Lei institui o Código Tributário do Município, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Tributário Nacional, Legislações pertinentes e na Lei Orgânica do Município, dispondo sobre os fatos geradores, alíquotas, contribuintes, lançamentos, arrecadação, base de cálculo de cada tributo devido ao Município, disciplinando a aplicação de penalidades, concessão de isenções, as reclamações, os recursos e definindo as obrigações principais e acessórias e a responsabilidade dos contribuintes.
- Art. 2 °. Este Código institui os tributos de competência do Município, estabelece as normas complementares de Direito Tributário relativas a ele e disciplina a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados e é constituído de 05 (cinco) Livros, com a matéria, assim distribuída:
- I LIVRO I Das Normas Gerais de Direito Tributário e Do Sistema Tributário Municipal;
- LIVRO II Dos Preços Públicos;
- LIVRO III Do Procedimento Administrativo Tributário;
- IV LIVRO IV Das Infrações e Penalidades;
- V LIVRO V Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

LIVROI

DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Parágrafo único. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificála:

- I a denominação e demais características formais adotadas pela Lei;
- II a destinação legal do produto de sua arrecadação.
- Art. 4°. O Município de Sapé, ressalvadas as limitações da competência tributária definidas nos instrumentos normativos citados no artigo 2°, tem competência legislativa plena, quanto à instituição, tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.
- Art. 5 °. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar Leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição Federal.
- § 1º. A atribuição compreende garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.
- § 2º. A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.
- § 3º. Não constitui delegação o cometimento, à pessoa jurídica de direito privado, do encargo da função de arrecadar tributos nos termos da Lei.

Parágrafo único - O não exercício da competência tributária municipal não a defere a pessoa jurídica de direito público.

- Art. 6 °. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Sapé:
- I exigir ou aumentar tributos sem Lei que o estabeleça;
- II instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III cobrar tributos:
- a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentados;
- b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou;
- c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b";
- IV utilizar tributo com efeito de confisco;
- V estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município, nos termos da Lei;
- VI estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
- VII instituir impostos sobre:
- a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios; templos de qualquer culto;
- b) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da legislação aplicável;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

- § 1º. A vedação do inciso VII, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
- § 2º. As vedações do inciso VII, alínea "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
- § 3º. As vedações expressas no inciso VII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados exclusivamente com os objetivos institucionais das entidades referidas, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.
- § 4º. O disposto no inciso VII deste artigo, não exclui as entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, bem como, não as dispensam da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, na forma da Lei.
- § 5º. A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre bens e serviços.
- § 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante Lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
- § 7º. A Lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurado à imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.
- Art. 7°. O disposto no artigo 6°, inciso VII, alínea "c", é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
- I não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo único. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo ou do disposto no § 4º do artigo 6, a autoridade competente suspenderá a aplicação do beneficio.

- Art. 8º. As situações de imunidade, isenção ou não incidência, não excluem o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, sujeitando seu infrator à aplicação das cominações ou penalidades cabíveis.
- Art. 9°. A imunidade será apreciada em cada caso mediante requerimento dirigido autoridade competente, em que o interessado faça prova do preenchimento das condições e requisitos legais para sua concessão.

Parágrafo único. A eficácia da decisão que deferir o requerimento tratado neste artigo alcançará os fatos geradores posteriores à data em que o interessado demonstrar o preenchimento de todos os requisitos necessários ao gozo do benefício, vigorando enquanto perdurar essa condição.

TÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Disposição Preliminar

Art. 10. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes. Seção II

Das Leis e Decretos

Art. 11. Somente a Lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos ou sua redução;

 III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 12. O conteúdo e o alcance dos decretos:

I - restringem-se aos das Leis em função das quais sejam expedidos;

II - serão determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei.

Seção III

Das Normas Complementares

Art. 13. São normas complementares das Leis e dos decretos:

I - as portarias, as instruções, avisos, ordens de serviços e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos competentes das instâncias administrativas;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que o Município celebra com entidades e órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outros Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II

DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 15. A legislação tributária do Município vigora fora do respectivo território, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe ou do que disponha a Constituição Federal.

- Art. 16. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
- I os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 13, na data da sua publicação;
- II as decisões a que se refere o inciso II do artigo 13, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
- III os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 13, na data neles prevista.
- Art. 17. Produzem seus efeitos no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de Lei:
- I que instituem ou majoram tributos;
- II que definem novas hipóteses de incidência;
- III que extinguem ou reduzem isenções:
- a) salvo se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao sujeito passivo; e
- b) exceto quando a isenção for concedida por prazo certo e em função de determinadas condições.

Parágrafo único. As disposições contidas nos incisos I e II deste artigo, observarão o disposto no artigo 6, Inciso III, alínea "c".

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 18. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa, nos termos do artigo 32.
- Art. 19. A Lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
- I em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
- II tratando-se de ato não definitivamente julgado:
- a) quando deixe de defini-lo como infração;
- b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
- c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV

DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 20. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.
- Art. 21. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
- I a analogia;
- II os princípios gerais de direito tributário;
- III os princípios gerais de direito público;
- IV a equidade.
- \S 1°. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em Lei.
- § 2°. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
- Art. 22. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.
- Art. 23. A Lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.
- Art. 24. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
- I suspensão ou exclusão do crédito tributário;

- II outorga de isenção;
- III dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
- Art. 25. A Lei tributária que define infrações ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:
- I à capitulação legal do fato;
- II à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos:
- III à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
- IV à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO III

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 26. A obrigação tributária é principal ou acessória.
- Art. 27. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extinguese juntamente com o crédito dela decorrente.
- Art. 28. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

Parágrafo único. Todas as pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados, contribuintes ou não, ainda que gozem de imunidade, não incidência ou isenção, estão obrigadas, salvo norma expressa em contrário, ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei e em Regulamento, instituídas no interesse da fiscalização e arrecadação tributária.

Art. 29. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR

- Art. 30. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.
- Art. 31. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de fato que não configure obrigação principal.
- Art. 32. Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
- I tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
- II tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO III

DO SUJEITO ATIVO

Art. 33. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Sapé.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 34. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal, diz-se;

- I contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
- II responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de Lei.
- Art. 35. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.
- Art. 36. Salvo disposição de Lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributo, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Da Solidariedade Tributária

Art. 37. São solidariamente obrigadas:

- I as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
- II as pessoas que concorram para a prática de atos que possam configurar Crime Contra a Ordem Tributária;
- III as pessoas expressamente designadas em Lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 38. Salvo disposição de Lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

- I o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
- II a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
- III a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III

Da Capacidade Tributária

- Art. 39. A capacidade tributária passiva independe:
- I da capacidade civil das pessoas naturais;
- II de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III de estar a pessoa regularmente constituída ou inscrita no respectivo Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Sapé, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV

Do Domicílio Tributário

- Art. 40. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
- I quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
- II quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- III quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município de Sapé.
- § 1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
- § 2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.
- § 3°. O sujeito passivo comunicará à repartição competente a mudança de domicílio, no prazo do Regulamento.

TÍTULO IV

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 41. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
- Art. 42. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
- Art. 43. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

- Art. 44. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito
- tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
- § 1º. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional, não podendo o crédito tributário ter seu nascimento obstado, nem os seus elementos modificados, por autoridade de qualquer nível.
- § 2º. A autoridade competente poderá, quando o lançamento tenha sido efetuado por declaração do sujeito passivo ou, tendo sido efetuado de ofício, decorrente de procedimento interno, lançar o tributo em cotas, a se vencerem em períodos determinados.
- Art. 45. Salvo disposição de Lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.
- Art. 46. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
- § 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
- § 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
- Art. 47. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
- I impugnação do sujeito passivo;
- II recurso de oficio;
- III iniciativa de oficio da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 51.

Parágrafo único. O órgão ou autoridade administrativa responsável pelo lançamento certificará o escoamento do prazo para impugnação do mesmo sem que haja manifestação do sujeito passivo, sendo vedada a interposição de qualquer espécie de recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 48. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II

Das Modalidades de Lançamento

- Art. 49. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
- § 1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
- § 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.
- Art. 50. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tem em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

- Art. 51. O lançamento é efetuado e revisto de oficio pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
- I quando a Lei assim o determine;
- II quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- III quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- IV quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- V quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
- VI quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- VII quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- VIII quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
- IX quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.
- Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.
- Art. 52. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
- § 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lancamento.
- § 2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
- § 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
- § 4º. O prazo para a homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.
- § 5°. Expirado o prazo fixado no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades Suspensão

- Art. 53. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
- I a moratória;
- II o depósito do seu montante integral e em dinheiro;
- III as reclamações e os recursos, nos termos da legislação reguladora do processo tributário administrativo;
- IV a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI o parcelamento.

Parágrafo único. Salvo disposição expressa em contrário, o disposto neste artigo:

- I não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias;
- II não suspende a fluência de juros e atualização monetária relativos ao crédito

tributário.

Seção II

Da Moratória

Art. 54. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral, por Lei;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por Lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A Lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do Município, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 55. A Lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 56. Salvo disposição de Lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 57. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de oficio, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III

Do Depósito do Crédito Tributário

Art. 58. Para fins do disposto no inciso II do artigo 53, considerar-se-á montante integral, a importância referente ao valor originário e seus acréscimos, na forma da Lei.

Art. 59. O depósito do montante integral do crédito tributário:

I - obedecerá à forma e às condições estabelecidas em Regulamento;

II - será determinado pela autoridade administrativa como garantia prestada pelo sujeito passivo, nos casos de transação.

Art. 60. Considerar-se-ão operantes os efeitos decorrentes do depósito a partir da data da sua efetivação nos órgãos arrecadadores municipais ou nos estabelecimentos devidamente credenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção IV

Do Parcelamento do Crédito Tributário

Art. 61. Os créditos tributários poderão ser objeto de parcelamento, cuja concessão competirá:

I - à Secretaria Municipal da Fazenda, quanto ao crédito não inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

II - à Procuradoria Geral do Município, a partir da sua inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. A competência descrita neste artigo poderá ser exercida conjuntamente pelos respectivos órgãos, nos termos de ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O parcelamento dos créditos tributários decorrentes das obrigações de retenção na fonte, na condição legal de responsável, observará a forma e as restrições estabelecidas em Regulamento.

- Art. 62. O parcelamento do crédito tributário disposto no artigo anterior, quando concedido implicará:
- I no reconhecimento irretratável da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito pelo sujeito passivo;
- II na interrupção e suspensão do prazo prescricional, durante sua vigência.
- Art. 63. O parcelamento limitar-se-á ao máximo de 26 (vinte e seis) parcelas mensais e sucessivas, devendo obedecer às condições estabelecidas em Regulamento.
- Art. 64. Durante a execução do parcelamento, serão devidos:
- I juros de 1% (um por cento) ao mês;
- II atualização monetária, nos mesmos índices e períodos aplicáveis ao crédito tributário.
- Art. 65. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei relativas à moratória.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Extinção

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - remissão:

- V a prescrição e a decadência;
- VI a conversão de depósito em renda;
- VII o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 52 e seus §§ 1º a 5º;
- VIII a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 74;
- IX a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X a decisão judicial passada em julgado;
- XI a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei;

Seção II

Do Pagamento

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 67. O pagamento é efetuado:

- I em moeda corrente, cheque ou vale postal;
- II por processo mecânico;
- III por transferência eletrônica.
- § 1°. A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.
- § 2°. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
- § 3°. O pagamento efetuado por transferência eletrônica será regulamentado em ato do Poder Executivo Municipal.

- Art. 68. O pagamento dos tributos far-se-á na Tesouraria da Secretaria da Fazenda, nos estabelecimentos bancários devidamente credenciados pelo município e em outros órgãos arrecadadores credenciados pelos estabelecimentos bancários.
- § 1º. Na hipótese da arrecadação da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é permitido o credenciamento de instituição não bancária.
- § 2º. Ressalvadas as hipóteses expressamente determinadas em Lei, quando do pagamento do tributo, será expedido obrigatoriamente o documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida em Regulamento.
- § 3°. Não se considera válido o pagamento efetuado:
- I através de órgãos ou estabelecimentos distintos daqueles mencionados no caput deste artigo;
- II através de documento de arrecadação:
- a) confeccionado fora dos padrões aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) emitido com rasuras ou entrelinhas.
- § 4º. Respondem pelo eventual prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal os agentes públicos ou terceiros que recebam pagamentos efetuados na forma descrita no inciso II do parágrafo anterior.
- Art. 69. Salvo disposição legal em contrário, o recolhimento dos tributos dar-se-á nas datas fixadas em Calendário Fiscal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecidas as normas gerais dispostas em Regulamento.

Subseção II

Da Mora

- Art. 70. A falta de pagamento do tributo, renda ou preço público até o vencimento, ficará sujeito cumulativamente aos seguintes acréscimos:
- I juros de mora;
- II multa de mora;
- III atualização monetária.
- § 1º. O valor da atualização monetária será acrescido ao valor originário do tributo e ao valor originário da multa de infração por descumprimento de obrigação acessória para todos os efeitos legais.
- § 2º. No lançamento via auto de infração, o valor originário do tributo ficará sujeito à multa de infração em substituição à multa de mora, nos termos de disposição específica desta Lei.
- Art. 71. Os acréscimos previstos no artigo anterior serão calculados conforme as seguintes condições:
- I atualização monetária, fixada com base em índices oficiais definidos na legislação aplicável, sobre o valor originário do tributo ou da multa de infração por descumprimento de obrigação acessória;
- II multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor originário do tributo atualizado monetariamente, até o limite de 30% (trinta por cento):
- III juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor originário do tributo atualizado monetariamente.
- Parágrafo único. Os acréscimos referidos nos incisos I e III incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do tributo.
- Art. 72. Excetuado os casos expressos em Lei ou mandado judicial, é vedado ao servidor:
- I receber crédito tributário com desconto ou dispensa sobre o valor originário ou sobre quaisquer de seus acréscimos legais;
- II receber dívida não tributária com desconto ou dispensa sobre o valor originário ou sobre quaisquer de seus acréscimos legais.
- § 1°. A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator, sem prejuízo das penalidades que lhe forem aplicáveis, a indenizar o Município em quantia igual à que deixou de receber.
- § 2º. Se a infração decorrer de ordem do superior hierárquico, ficará este solidariamente responsável com o infrator.

Subseção III

Da Imputação do Pagamento

Art. 73. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município de Sapé, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

- I em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- II primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
- III na ordem crescente dos prazos de prescrição;
- IV na ordem decrescente dos montantes.

Subseção IV

Da Consignação em Pagamento

- Art. 74. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
- I de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
- II de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
- III de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
- § 1°. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.
- § 2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de atualização monetária e juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Subseção V

Da Restituição do Pagamento Indevido

- Art. 75. O sujeito passivo terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário pago, nos seguintes casos:
- I cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
- Art. 76. A restituição de crédito tributário que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
- Art. 77. A restituição total ou parcial de crédito tributário abrangerá também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos indevidamente, salvo os valores referentes às infrações de caráter formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. O valor objeto de restituição será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor a ser restituído, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que a restituição deveria ter sido efetuada, na forma do Regulamento.

- Art. 78. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
- I nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, da data da extinção do crédito tributário;
- II na hipótese do inciso III do artigo 75, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I deste artigo, tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação, a data da extinção do crédito tributário é aquela do pagamento antecipado de que trata o § 1º do artigo 52.

Art. 79. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

Seção III

Da Compensação

- Art. 80. Compete à autoridade administrativa promover a extinção de crédito tributário pela modalidade de compensação.
- § 1º. Apenas serão objetos de compensação:
- I crédito tributário definitivamente constituído à data em que se der a compensação; e
- II crédito certo, líquido e exigível do sujeito passivo contra a Fazenda Pública

Municipal.

- § 2º. Considera-se o crédito:
- I certo, quando a existência formal e material da obrigação está demonstrada;
- II líquido, quando o objeto da obrigação está determinado;
- III exigível, quando o cumprimento da obrigação não se encontra sujeito a qualquer condição ou termo suspensivo.
- § 3°. É vedada a compensação de créditos tributários:
- I do sujeito passivo com créditos de terceiros;
- II objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
- § 4º. É facultado à autoridade administrativa sujeitar a compensação ao oferecimento de garantias específicas pelo sujeito passivo.
- Art. 81. A compensação obedecerá à forma e às condições estabelecidas em Regulamento.

Seção IV

Da Transação

- Art. 82. No intuito de terminar litígio, a autoridade administrativa poderá extinguir o crédito tributário pela transação, competindo:
- I à Secretaria Municipal da Fazenda, quanto ao crédito não inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
- II à Procuradoria Geral do Município, a partir da sua inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municípial.

Parágrafo único. A competência descrita neste artigo poderá ser exercida conjuntamente pelos respectivos órgãos, nos termos de ato do Poder Executivo Municipal.

- Art. 83. A transação poderá ser proposta pelo sujeito passivo ou pela autoridade competente para extinção do crédito pela transação.
- Art. 84. Cabe a transação quando:
- I o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
- II a matéria sobre a qual versa o lançamento seja controvertida;
- III ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
- IV a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.
- Art. 85. É vedada a modificação das seguintes parcelas pelo instituto da transação:
- I valor originário do tributo;
- II valor da atualização monetária.

Seção V

Da Remissão

- Art. 86. A remissão, total ou parcial, do crédito tributário, poderá ser concedida através de despacho da autoridade administrativa, de acordo com Lei específica, atendendo as seguintes condições:
- I à situação econômica do sujeito passivo;
- II ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria do fato;
- III à diminuta importância do crédito tributário;
- IV à consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V as condições peculiares à determinada região do território do Município de

Sapé.

- § 1º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.
- § 2º. A avaliação da diminuta importância do crédito tributário pela autoridade administrativa, nos termos do inciso III, pautar-se-á em ato do Poder Executivo Municipal que definirá, periodicamente, os custos presumidos de cobrança, com base em estudos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VI

Da Decadência

Art. 87. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 88. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§ 1°. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2°. A prescrição se suspende:

I - enquanto pender causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

II - a partir da inscrição do débito em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal se esta ocorrer antes de findo aquele prazo;

III - enquanto o processo de cobrança executiva do crédito tributário esteja:

IV - suspenso, em face de o sujeito passivo ou devedor não houver sido localizado ou não tiverem sido encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora; ou

V - arquivado, em face do decurso do prazo de 1 (um) ano, após a determinação da suspensão prevista na alínea anterior, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Exclusão

Art. 89. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

Seção II

Da Isenção

Art. 90. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território do Município de Sapé, em função de condições a ela peculiares.

Art. 91. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por Lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do artigo 17.

- Art. 92. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou contrato para concessão.
- § 1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
- § 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Seção III

Da Anistia

- Art. 93. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:
- I aos atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
- II salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
- Art. 94. A anistia pode ser concedida:
- I em caráter geral;
- II limitadamente:
- a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
- b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
- c) a determinada região do território do Município de Sapé, em função de condições a ele peculiares;
- d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela mesma Lei à autoridade administrativa.
- Art. 95. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.
- Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

- Art. 96. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.
- Art. 97. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.
- § 1°. A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.
- § 2º. Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.
- DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO IV

DA INSTITUIÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 98. Ficam instituídos, no âmbito deste Município, os seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;

-TAXAS:

Em razão do exercício regular do poder de polícia:

Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento;

2. Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras e Instalação de Particulares e Públicos de "Habite-se";

Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Arruamento e Loteamento em terrenos particulares;

Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade;

Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiro;

Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos;

Taxa de Autorização para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

Taxa de Autorização Especial para Ambulante, Feirante e Comércio Eventual;

Taxa de Licença para Vigilância Sanitária;

Taxa de Fiscalização de Abate de Animais;

pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos municipais específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição:

Taxa de Expediente;

Taxa de Serviços Diversos;

- 3. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.
- 4. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

III - CONTRIBUIÇÃO:

a) de melhoria, decorrente de obras públicas;

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS

SUB-TÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I

Da Incidência

Seção I

Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 99. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, tem como fato gerador prestação de serviço por empresa ou profissional autônomo que exerça qualquer da lista de Serviços contidos no ANEXO I desta Lei, não compreendidas na competência do Estado.

Art. 100. Para efeito de incidência do imposto, consideram tributáveis os serviços prestados com ou sem utilização de equipamentos, instalações ou insumos, ressalvados as exceções contidas nesta Lei.

Art. 101. O serviço considera no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, quando o serviço for proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

- II da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- III da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
- IV da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- V das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- VI da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- VII da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos servicos descritos no subitem 7.10 contidos no ANEXO I:
- VIII da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- IX do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- X do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XII da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XIII onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XIV dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XV do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XVI da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XVII do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XVIII do estabelecimento do tomador da mão falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XIX da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XX do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços contidos no ANEXO I:
- XXI do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços contidos no ANEXO I;
- XXII do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito, e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços contidos no ANEXO I, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados, também no local do domicílio do tomador do serviço.
- XXIII do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09, da lista de serviços contidos no ANEXO I.
- § 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços contidos no ANEXO I desta Lei, considera o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
- § 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços contidos no ANEXO I, considera gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
- § 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do Anexo I desta Lei Complementar.
- § 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do artigo 8º-A da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

- § 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
- § 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
- § 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
- § 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
- § 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
- I bandeiras;
- II credenciadoras; ou
- III emissoras de cartões de crédito e débito.
- § 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
- § 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
- § 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
- Art. 102. O contribuinte que exerce, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no ANEXO I desta Lei, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
- § 1º. Quando o contribuinte exercer mais de uma atividade e dentre elas constar atividades fora do campo de incidência ou que permita deduções, a escrita fiscal e/ou contábil deverá registrar as operações de forma separada, sob pena do imposto ser cobrado sobre o total da receita.
- § 2º. Não sendo possível ao fisco estabelecer a receita específica de cada uma das atividades de que trata o "caput" deste artigo, por falta de clareza na sua escrituração, será aplicada a maior alíquota dentre as cabíveis, sobre o total da receita.
- § 3°. Os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, enquadráveis em mais de um dos itens da lista, por serem várias as atividades, serão tributadas pela atividade gravada com a alíquota mais elevada.
- Art. 103. A incidência do imposto independe:
- I. Da existência de estabelecimento fixo;
- II. Do cumprimento de exige decretos ou atos administrativos, para o exercício da atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- III. Do resultado financeiro obtido no exercício da atividade.
- IV. Da denominação dada ao serviço.

Seção II

Da Não Incidência

- Art. 104. O imposto não incide sobre os serviços:
- I. Prestados em relação de emprego;
- II. Prestados por diretores, sócios, gerentes e membros de conselhos de administração, consultivo, deliberativo e fiscal de sociedades, em razão de suas atribuições;
- III. De transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações.

Seção III

Do Sujeito Passivo

Art. 105. O Contribuinte do ISSQN é o prestador de serviços, assim entendida a pessoa física ou jurídica que exerça, permanentemente ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades previstas na lista de serviços constantes no ANEXO I.

Seção IV

Dos Contribuintes e dos Responsáveis

Art. 106. Contribuinte do imposto é o prestador de serviço.

Parágrafo Único. Prestador de Serviço empresa que exerça quaisquer das atividades previstas no ANEXO I desta Lei.

- Art. 107. Para os efeitos do imposto, entende-se:
- I. Por empresa:

- a) A pessoa jurídica de direito privado, inclusive a sociedade de fato e a irregular, que exerça atividade econômica de prestação de serviços, no município, a elas se equiparando as autarquias quando prestam serviços não vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
- b) A firma individual que exerça atividade econômica de prestação de serviços;
- c) O condomínio que preste serviço a terceiros.
- II. Por profissional autônomo:
- a) O profissional liberal, assim considerado aquele que desenvolve atividade de nível universitário ou a este equiparado, de forma autônoma;
- b) O profissional não liberal que desenvolve atividade de nível não universitário de forma autônoma.
- Art. 108. Considera-se responsável pelo pagamento do imposto o tomador do serviço remunerado, quando:
- I. O prestador do serviço estabelecido ou domiciliado no Município não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mercantil ou o parcelamento do imposto no município, ou deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviços, estando obrigado a fazê-lo;
- II. A execução de serviços de construção civil for efetuada por prestador de serviços com domicílio fiscal fora do Município, e não tiver recolhido o imposto no município onde o serviço for realizado;
- III. Ocorrerem algumas das seguintes hipóteses:
- a) As incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
- b) As empresas seguradoras, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguro e sobre os pagamentos de serviços de conserto dos bens sinistrados;
- c) As empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;
- d) As empresas de rádio e televisão, em relação ao pagamento de comissões sobre veiculação e serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza de imóveis;
- e) As operadoras de cartões de crédito, em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens imóveis estabelecidas no Município;
- f) As instituições financeiras, em relação ao pagamento dos serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza de imóveis, transporte de valores e fornecimentos de mão-de-obra;
- g) As empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguros através de plano de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços de agenciamento ou corretagem dos referidos planos e seguros, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto- socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- h) As construtoras, em relação aos serviços subempreitados;
- i) Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, federais e estaduais, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
- j) A pessoa jurídica ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do Anexo I, desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
- k) As empresas industriais que realizem as atividades meio através de prestadores de serviços, estabelecidos ou não no domicílio do tomador;
- 1) Os condomínios residenciais, contratarem prestadores de serviços, estabelecidos ou não no domicílio do tomador;
- § 1º. Nas hipóteses previstas neste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de acréscimos legais previstos nesta Lei.
- § 2º. Caso não efetue o desconto na fonte a que está obrigado, o responsável recolherá o valor correspondente ao imposto devido.
- § 3º. Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Mercantil ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto referente ao semestre relativo ao pagamento do serviço, o imposto será descontado na fonte, à razão da alíquota prevista nesta Lei.
- § 4º. Nas hipóteses de que trata este artigo, o contribuinte terá a responsabilidade, em caráter supletivo, do pagamento total ou parcial do imposto.
- Art. 109. O titular de estabelecimento em que estejam instaladas máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros, é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto referente exploração destes equipamentos.

Parágrafo Único. A solidariedade de que trata este artigo compreende também multa e, quando for o caso, acréscimos legais previstos nesta Lei, na hipótese de o imposto vir a ser recolhido com atraso.

- Art. 110. Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de não incidência tributária, fizer uso de serviços de terceiros, quando:
- I. O prestador do serviço for empresa e não emitir nota fiscal ou outro documento permitido contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no Cadastro Mercantil do município;
- II. O serviço for prestado em caráter pessoal e o prestador profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas e recolhimento atualizado do imposto;
- III. O prestador do serviço que alegar e não comprovar imunidade ou isenção.
- Art. 111. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes á obrigação tributária resultante de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto:
- I. Os diretores, administradores, sócios gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado;
- II. Os mandatários, prepostos e empregados.
- Art. 112. A fonte pagadora dará ao prestador do serviço o comprovante de retenção a que se refere essa Lei, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Seção V

Do Local da Prestação de Serviço

- Art. 113. Considera-se local da prestação do serviço, o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades de prestação de serviços, sendo irrelevantes para a sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
- Art. 114. Nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII do art. 101 desta Lei, imposto é devido no local da sua execução.

Seção V

Da Base de Cálculo e das alíquotas

- Art. 115. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
- § 1º. Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
- § 2º. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço sem ajuste de preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.
- § 3°. Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.
- § 4º. Quando se tratar de prestação de serviços executados por agências de turismo, concernentes à venda de passagens, organização de viagens ou excursões, ficam excluídos do preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, e os de hospedagem dos viajantes e excursionistas, desde que pagos a terceiros, devidamente comprovados.
- § 5º. Quando se tratar de prestação de serviços executados por empresas de publicidade, as despesas devidamente comprovadas com a produção externa e veículos de divulgação serão excluídas do valor dos serviços para a fixação da base de cálculos do imposto.
- § 6º. Na prestação dos serviços de obras de engenharia referidos nos itens do ANEXO I desta Lei, a base de cálculo dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.
- § 7°. Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do ANEXO I desta Lei, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas a parcela correspondente ao valor dos materiais, limitados até 40% (quarenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços incorporados definitivamente nas obras.
- § 8º. Quando não for estabelecido o preço do serviço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado por serviços similares.
- § 9º. Quando se tratar de prestação de serviços executados por empresas de rádio táxi, concernentes à exploração de transporte por táxi realizados para pessoas jurídicas sob forma contratual expressa, serão abatidos dos valores por elas recebidos dos tomadores de serviços, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, as quantias efetivamente repassadas aos taxistas, devidamente comprovadas.
- Art. 116. As alíquotas do imposto são estabelecidas em função das atividades previstas na lista de serviços do ANEXO I, desta Lei.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a criar incentivos através de alíquotas diferenciadas do imposto, em função do tamanho, porte e tipo de atividades de empresas que se instalarem no município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Federal nº 116/2003.

- Art. 117. As alíquotas do imposto nas atividades em que o preço do serviço for utilizado como base de cálculo são as seguintes:
- I. Os serviços prestados por profissionais autônomos qualificados como pequenos artífices, que exercerem as atividades em sua própria residência: 3 % (três inteiros por cento);

- II. Bancos de sangue e leite: 2% (dois inteiros por cento);
- III. Demais atividades: 5% (cinco por cento).
- Art. 118. A base de cálculo utilizada para aferir o serviço sobre o qual incidirá o ISSQN, nos termos do art. 129 desta Lei, será obtida através da aplicação da seguinte equação: [(Área x CUB) x Percentual de MDO x Alíquota do ISSQN], onde Área corresponde a área da obra em metros quadrados, CUB ao Custo Unitário Básico específico apresentado pelo SINDUSCON Sindicato da Indústria da Construção Civil da região metropolitana de João Pessoa, Alíquota do ISSQN é a expressa no inciso III do artigo anterior.
- § 1º Em consideração à dimensão da área, para casas, sobrados e geminados, conforme inciso I do art. 129, desta Lei, serão aplicados os seguintes percentuais de mão de obra:
- I. Até 60 metros quadrados: 30% (trinta por cento);
- II. Entre 61 e 100 metros quadrados: 35,0 % (trinta e cinco por cento);
- III. Entre 101 e 180 metros quadrados: 40,0 % (quarenta por cento);
- IV. Entre 181 e 300 metros quadrados: 45,0 % (quarenta e cinco por cento) e
- V. A partir de 301 metros quadrados: 50,0% (cinquenta por cento).
- § 2º Nos casos de construção de edificios, na forma descrita no inciso II do art. 127, desta lei, será aplicado o percentual de mão de obra de 45% (quarenta e cinco por cento).
- § 3º Na determinação da base de cálculo, para fins de incorporação, deve se utilizar os mesmos elementos da estimativa para edifícios, na forma descrita no inciso I e II do art. 127, desta lei.
- § 4. Na determinação da base de cálculo, para edificações de que trata o inciso III a X do §1º do art. 129 de obra será de:
- I. Reforma de parede ou de fachada: 20 % (vinte por cento);
- II. Reforma de telhado: 15% (quinze por cento);
- III. Construção de telheiros abertos em madeira ou alvenaria: 10% (dez por cento);
- IV. Construção de piscinas: 30 % (trinta por cento);
- V. Construção de cisternas e tanques: 10% (dez por cento);
- VI. Construção de muro: 12% (doze por cento), sendo referenciado pelo metro linear em substituição a área.
- VIII. Demolição: 10% (dez por cento).
- § 5°. Excetua-se da base de cálculo de que trata o § 3° deste artigo, os serviços de estaqueamento e montagem de pré-moldado, onde o serviço incidirá sobre o valor total do preço médio do serviço.
- § 6°. A base de cálculo para outras obras civis não previstas nos incisos de I a XI, do § 1° do art. 129, será obtida mediante o conhecimento do valor do preço do serviço, estipulado em contrato, nota fiscal de serviço, ou do custo contábil, considerando o que for maior, não havendo nestes casos a antecipação do imposto.
- Art. 119. A prestação de serviços quando desenvolvida por sociedades civis de profissionais, o imposto será devido pela sociedade, por mês, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei que rege a profissão, para as seguintes atividades:
- I. Médicos, inclusive análises clínica médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- II. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, pronto- socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- III. Enfermeiros, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- IV. . Médicos veterinários.
- V. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- VI. Contabilidade, auditoria, guarda contabilidade e congêneres.
- VII. Agentes da propriedade industrial.
- VIII. Advogados.
- IX. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- X. Dentistas.
- XI. Economistas.

XII. Psicólogos.

XIII. Assistentes Sociais.

- § 1º. O imposto será calculado por profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, e constante nos incisos de I a XIII deste artigo.
- § 2º. O disposto neste artigo não se aplica à sociedade em que exista sócio não habilitado ao exercício das atividades definidas no respectivo contrato de constituição, nem aqueles em que tais atividades sejam efetuadas, no todo ou em parte por profissional não habilitado, seja ele empregado ou não.
- § 3º. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto, tendo como base de cálculo o preço do serviço, observada a respectiva alíquota.
- § 4º. O pagamento do imposto feito pelas sociedades civis de profissionais, ou qualquer outro tipo de empresa não exime às pessoas físicas dos profissionais liberais, de pagarem os seus impostos devidos, como profissionais autônomos, e podendo ser pago semestralmente, conforme dispõe o art. 117, desta Lei, em relação à base de cálculo formada no período.
- Art. 120. Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal, pelo profissional autônomo, o imposto será devido anualmente, e podendo ser pago semestralmente, conforme disposição desta lei, em relação a base de cálculo formada no período.
- Art. 121. Nas incorporações imobiliárias, quando o construtor acumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário, ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às contas de construção.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista neste artigo, só era admissível deduzir da base de cálculo o valor das subempreitadas e dos materiais de construção proporcionais às frações ideais de terreno, alienados ou compromissadas, observado o disposto nos parágrafos do artigo 115. Seção VII

Da Redução da Base de Cálculo

- Art. 122. Será concedida a redução da base de cálculo do imposto, para as empresas que gozem da plena adimplência, relacionada com as obrigações tributárias apresentadas nesta Lei casos das atividades de:
- I. Os serviços prestados pelos empreendimentos hoteleiros e congêneres, especificados no Anexo I desta Lei, definidos pela Empresa Brasileira de Turismo, Conselho Brasileiro de Turismo, nos termos da Portaria nº 100, de 16 de junho de 2011, editada pelo Ministério do Turismo:
- a) Para hotéis, resorts, apart-services, hotéis históricos, hotéis fazenda, condomínios flats e apart-hoteis: 15% (quinze por cento);
- b) Para pousadas e motéis: 20% (vinte por cento);
- c) Para hotéis residência, cama e café, residence-service, pensões e congêneres: 25% (vinte e cinco por cento);
- II. Os serviços prestados por Empresas estabelecidas em condomínios empresariais, totalmente privados, assim registrados no âmbito do planejamento urbano e em consonância com o plano diretor do Município, ou outra Lei que discipline: 10 % (dez por cento);
- III. Os serviços prestados por Empresas estabelecidas em loteamentos empresariais assim registrados no âmbito do planejamento urbano e em consonância com o

Município, ou outra Lei que discipline: 15 % (quinze por cento);

- IV. Atividades relacionadas com a construção civil, sendo a base de cálculo tributária determinada por estimativa, com exigibilidade do imposto vinculada ao Alvará de Construção" e antecipada: 10% (dez por cento);
- V. Os serviços terceirizados, prestados para as Empresas referenciadas, qualificadas, nos incisos II e III, deste artigo, com mais de 30 (trinta) funcionários registrados e ou subcontratados, em se tratando do imposto retido a título de Substituição Tributária: 20% (vinte por cento);
- VI. Os serviços prestados no ambiente físico das Empresas sediadas no Município de Sapé, durante a fase de instalação, em se tratando do imposto sobre os serviços relativos sede, montagem de equipamentos e estruturas, executados por terceiros: 20% (vinte por cento);
- § 1°. Os benefícios determinados nos incisos I, II e III são relativos ao imposto próprio;
- § 2°. O beneficio determinado no inciso V deste artigo estende-se para as demais empresas, instaladas em áreas permitidas para o desenvolvimento empresarial, de acordo com o planejamento urbano e em consonância com o plano diretor do Município, ou outra Lei Municipal que discipline a matéria, com mais de e ou subcontratados, tratando Substituição Tributária, exceto para:
- a) Os serviços promovidos por clubes sociais, recreativos desportivos, inclusive quaisquer outras atividades advindas dos objetos matrizes, terão as receitas decorrentes de: venda de ingressos, bilheteria, inscrição em eventos, admissão de sócio, prática de atividade esportiva; estalagem, hospedagem; guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de embarcações; utilização de box para cabedal de controle de equipes, com a viabilização ou não, através de equipamentos, da análise, controle e monitoramento da prática esportiva; exploração ou permissão de uso de auditórios, ginásios, salões, stands, quadras e ou pistas esportivas, espaços físicos para publicidade, sinais de propaganda, e a realização de feiras, eventos ou negócios de qualquer natureza; exploração de equipamentos, simuladores, brinquedos, veículos terrestres monoposto e acessórios, disputa de corridas e competições;
- § 3°. O benefício determinado no inciso II e III deste artigo, estende-se para as demais empresas, instaladas em áreas permitidas para o desenvolvimento empresarial, de acordo com o planejamento urbano e em consonância com o plano diretor do Município, com mais de 30 (trinta) funcionários registrados, em relação ao imposto próprio, exceto:
- a) Os serviços prestados pelos empreendimentos hoteleiros e congêneres, especificados no Anexo I desta Lei;

- b) Os serviços promovidos por recreativos e desportivos, inclusive quaisquer outras atividades advindas dos objetos matrizes, terão as receitas decorrentes de: venda de ingressos, bilheteria, inscrição em eventos, admissão de sócio, prática de atividade esportiva; estalagem, hospedagem; guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores e de embarcações; utilização de box para cabedal de controle de equipes, com a viabilização ou não, através de equipamentos, da análise, controle e monitoramento da prática esportiva; exploração ou permissão de uso de auditórios, ginásios, salões, stands, quadras e ou pistas esportivas, espaços físicos para publicidade, sinais de propaganda, e a realização de feiras, eventos ou negócios de qualquer natureza; exploração de equipamentos simuladores, brinquedos, veículos terrestres monoposto e acessórios, disputa de corridas e competições.
- § 4°. As reduções dispostas nos incisos I e VI, deverão ser requeridas pelo sujeito passivo do imposto, mediante protocolo de intenções, na forma e de acordo com os critérios estabelecidos por Decreto do Executivo.
- § 5°. Caso seja constatado o descumprimento das contrapartidas assumidas pelo sujeito passivo, nos respectivos protocolos de intenções, o Município notificará os responsáveis para que adotem medidas, a fim de suprir as falhas, designando o prazo razoável para futura verificação. § 6°. O descumprimento da notificação, de que trata parágrafo anterior, poderá implicar, a critério do Município de Sapé na revogação dos beneficios concedidos.

Seção VIII

Do Arbitramento e da Estimativa

- Art. 123. Proceder-se-á ao arbitramento para a apuração do imposto sempre que, fundamentalmente:
- I. O contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;
- II. O contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;
- III. O contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
- IV. Ocorrer fraude de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
- V. Sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;
- VI. O preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa.
- Art. 124. Verificadas as ocorrências do artigo anterior, a autoridade fiscal arbitrará a base do cálculo do imposto considerando:
- I. A soma das seguintes despesas relativas ao período imediatamente anterior àquele em que a base de cálculo do imposto está sendo arbitrada:
- a) O valor dos materiais consumidos ou aplicados;
- b) O valor das despesas com pessoal;
- c) O valor das despesas de aluguel de bens imóveis ou móveis;
- d) O valor das despesas gerais de administração, bem como financeira e tributárias;
- II. A receita do mesmo período de exercícios anteriores.
- § 1º. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento nas formas previstas no inciso I ou II deste artigo, considerar-se-ão, para apuração da receita, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:
- a) Os recolhimentos efetuados no período, por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- b) As condições peculiares econômicas;
- c) Os preços correntes neste Município, na época a que se referir o arbitramento.
- § 2º. Os valores e a receita de que tratam, respectivamente, os incisos I e II e o Parágrafo 1º, alínea "c" deste artigo serão atualizados pelo índice em vigor.
- Art. 125. O valor do imposto será fixado por estimativa, a critério da autoridade competente, quando:
- I. Se tratar de atividade exercida em caráter provisório, assim considerada aquela cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;
- II. Se tratar de atividade ou grupo de atividades cuja espécie, modalidade ou volume de serviços aconselhem tratamento fiscal específico;
- III. Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização ou microempresa;
- IV. Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
- Art. 126. Na fixação do valor do imposto por estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:
- I. O preço corrente do serviço, na praça;
- II. O tempo de duração e a natureza específica da atividade;

- III. As peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte, durante o período considerado para cálculo de estimativa.
- Art. 127. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério do Secretário Municipal de Fazenda e ou Receita, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes ou grupos de atividades econômicas.
- I. A autoridade referida no caput deste artigo poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação do sistema previsto nesta seção de modo individual ou forma geral;
- II. Quando da concretização do regime de estimativa, será fixado o prazo para sua aplicação;
- III. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.
- § 1º. A qualquer tempo o Secretário Municipal de Fazenda e ou Receita poderá rever os valores estimados, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta.
- § 2º. O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quando a qualquer categoria de estabelecimento, grupo ou setores de atividades, desde prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.
- § 3º. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar contra o valor estimado.
- § 4º. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício da atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.
 Seção IX

Do Lançamento

- Art. 128. O lançamento do imposto será feito:
- I. Mensalmente, quando a base de cálculo for o preço do serviço, através de declaração mensal do contribuinte, mediante, registro nos livros e documentos fiscais e contábeis, sujeita a posterior homologação pelo fisco, conforme dispõe o art. 117, desta Lei, em relação a base de cálculo formada no período;
- II. Mensalmente, quando se tratar de sociedade de profissionais, observado o disposto no artigo 119, sujeito a posterior homologação pelo fisco;
- III. Anualmente ou semestralmente, de oficio, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto no art. 119;
- IV. Por estimativa, de oficio, observado o disposto no artigos 123 e 125 desta Lei.
- Art. 129. O lançamento do ISSQN, para construção civil, como requisito para efeito da regularidade tributária, ocorrer contribuinte, pessoa física e ou jurídica, requerer a concessão do "Alvará de Construção", sob o regime de estimativa, sendo o recolhimento do imposto de forma antecipada, nos casos de reforma e ou demolição executadas em imóveis de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas, nos termos dos artigos 121 a 125 desta Lei.
- § 1° Considera-se contribuinte do imposto de que trata o caput, deste artigo, os proprietários dos imóveis a serem edificados, sob-regime de empreitada ou não, global ou parcial, administração ou incorporação, compreendendo apenas nos casos de:
- I. Casas, sobrados, germinados;
- II. Edifícios com até três pavimentos;
- III. Reforma de parede de ou de fachada;
- IV. Reforma de telhado:
- V. Construção de telheiros abertos em madeira ou alvenaria:
- VI. Construção de piscinas;
- VII. Construção de cisternas ou tanques;
- VIII. Muro;
- IX. Muro de arrimo;
- X. Demolição;
- XI. Demais serviços complementares.
- § 2° A estimativa de que trata o presente artigo terá por base de cálculo os seguintes elementos:
- I Área da obra definida no projeto técnico. Para edificios (edificações multifamiliares e/ou comerciais verticalizadas) será considerada a área equivalente, de acordo com as planilhas elaboradas para fins de incorporação e ou fração no registro de imóveis;

- II Valor do CUB (Custo Unitário Básico) específico, elaborado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil SINDUSCON, da região metropolitana de João Pessoa;
- III O percentual referente ao Custo Estimado da Mão de obra, corresponde ao padrão da obra e ao custo da mão de obra, excetuando o valor dos materiais de construção fornecidos pelos prestadores e ou contratantes.
- Art. 130. Os lançamentos relativos a períodos fiscais anteriores, com aplicação de penalidades cabíveis, serão:
- I. De oficio, por arbitramento;
- II. Através de denúncia espontânea de débito, feita pelo próprio contribuinte.
- Art. 131. Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal imposto ficam obrigados a:
- I. Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
- II. Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços;
- III. A apresentar a DMS relação ao ISS.
- § 1º. O Poder Executivo, através de Decreto Municipal, definirá a operacionalização e os modelos de livros, as informações a serem contidas nos campos das notas fiscais eletrônicas Mensal de Serviços, e de demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta, em seu domicílio;
- § 2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, será emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Sapé, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços;
- § 3º. Os livros e os documentos fiscais serão previamente formalizados, de acordo com o estabelecimento em regulamento.
- § 4º. Os livros e os documentos fiscais que são, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou domicílio do contribuinte, salvo no casos expressamente previstos em regulamento.
- § 5º. Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.
- § 6º. Durante o prazo de 5 (cinco) anos, dado à Fazenda Municipal para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito à revisão, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco, os livros e os documentos de exigência obrigatória.
- § 7º. As Instituições Financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional a DMS Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), constituída por informações contábeis Administração Tributária, de forma eletrônica ou através da apresentação de documento, formulário próprio Tabela I, do Anexo I desta Lei, conforme determinar a Administração Tributária Municipal.
- § 8º. As Instituições Financeiras, empresas que realizam a terceirização da atividade meio, devem apresentar o Recibo de Retenção do ISSQN, constituído por informações contábeis Administração Tributária, de forma eletrônica ou através da apresentação de documento, formulário próprio Lei, conforme determinar a Administração Tributária Municipal.
- § 9º. O sistema informatizado de controle das informações financeiras e tributárias, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e ou Receita recepcionará no modo eletrônico, através do site da entidade municipal, a DMS Declaração Mensal de Serviços, bem como as informações relativas as retenções, por substituição tributária, quando dos serviços desenvolvidos por terceiros.
- Art. 132. Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos e outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.
- § 1° A DMS Declaração Mensal Serviços, que deverá ser preenchida por todos os contribuintes que estejam sujeitos ao pagamento ou retenção do ISS mensal, tanto na qualidade de contribuinte do ISS Normal, quanto na qualidade do ISS como Substituto Tributário.
- § 2º O regulamento, aprovado por Decreto do Poder Executivo, determinará o modelo declaração a que se refere o parágrafo anterior.
- § 3º Ficam as autoridades e os fiscais tributários do Município autorizados a examinarem livros, documentos, inclusive extratos de contas bancárias e demais formas de registros de valores ao sujeito passivo, registrados em instituições financeiras, sempre que houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, nos termos do art. 6º, Parágrafo único, e art. 1º, § 3º, VI da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
- Art. 134. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a criar ou aceitar documentação simplificada no caso de contribuintes de rudimentar organização, microempresas ou empresas que envolvam o sistema de processamento de dados.

Seção X

Do Recolhimento

- Art. 135. O recolhimento do imposto será efetuado em agência bancária ou nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo, mediante Decreto, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, nos prazos seguintes:
- I. Mensalmente, nas datas fixadas pela Secretaria de Fazenda e ou Receita, nas hipóteses dos artigos 115, 117, 119 e 120 desta Lei e quando se tratar do imposto sujeito ao desconto na fonte;

- II. 24 (vinte e quatro) horas, após ocorrido o fato gerador, quando se tratar de diversões públicas, cujo prestador do serviço não tenha domicílio neste Município;
- III. Anualmente ou semestralmente, nas datas fixadas pela Secretaria de Fazenda e ou Receita, para todos os demais casos não incluídos nos incisos I e II, desse artigo.
- § 1º. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de recolhimento do imposto relativo à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades referentes a qualquer deles.
- § 2º. O recolhimento do imposto descontado na fonte, ou, sendo o caso, a importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se quanto ao prazo do recolhimento, o disposto no inciso I deste artigo.
- § 3º. As diferenças verificadas entre o montante do imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido, serão recolhidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte.
- § 4º. Sempre que o volume ou a modalidade dos serviços aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo para o Município, a autoridade competente poderá adotar o regime especial para o pagamento de impostos.
- Art. 136. Tratando-se de lançamento de oficio, há que respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o recebimento da notificação e o prazo fixado para pagamento.

Parágrafo Único. Quando não houver movimento econômico, o contribuinte deverá apresentar, ao órgão competente da Prefeitura, a guia negativa que comprove a falta do movimento econômico, de acordo com o regulamento do Poder Executivo.

- Art. 137. Quando não recolhido nos prazos fixados no Regulamento, aprovado por Decreto do Poder Executivo, o débito tributário ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
- I. a juros de mora, calculados a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao da liquidação, acrescidos de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
- II. a multa de mora, calculada a taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por cada dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- § 1°. Os juros a que se refere este artigo incidirão sobre o principal e sobre as multas por infração, quando for o caso, bem como, sobre os débitos parcelados, relativamente as prestações vencidas;
- § 2°. A incidência dos acréscimos legais abrangerá em que a cobrança estiver suspensa por qualquer ato do contribuinte na esfera administrativa ou judicial, ressalvada decisão definitiva na instância administrativa em processo de consulta;
- § 3°. Tratando-se de parcelamento, o disposto neste artigo, incidirá sobre o crédito tributário. Seção XI

Das Obrigações Acessórias

- Art. 138. Ficam obrigadas todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis por tributos municipais, inclusive as imunes ou isentas, e que participem direta ou prestação de serviços sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços, ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.
- § 1º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Fazenda e ou Receita, poderá autorizar a centralização de escrita em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município.
- § 2º. Os contribuintes poderão ser autorizados a utilizar regime especial para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros.
- § 3°. A DMS Declara preenchida por todos os contribuintes que estejam sujeitos ao pagamento ou retenção do ISS mensal, tanto na qualidade de contribuinte do ISS Normal, quanto na qualidade do ISS como Substituto Tributário, a qual deverá ser enviada até 10° (décimo) dia do mês subsequentes ao fato gerador, ou no primeiro dia útil seguinte, a Secretaria Municipal de Fazenda e ou Receita.
- § 4º. A DMS Declaração Mensal de Serviços quando não entregue na data prevista no parágrafo 3º, deste artigo será preenchida eletronicamente, através do sistema informatizado de controle das informações financeiras e tributárias, o que implica na efetivação do lançamento do crédito tributário, com base nas informações apresentadas pelo próprio contribuinte fazenda pública municipal, em relação a data do vencimento.

Seção XII

Da Inscrição no Cadastro Mercantil

- Art. 139. A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que imune ou isenta é obrigada cada um dos seus estabelecimentos autônomos no Cadastro Mercantil do Município, antes do início de suas atividades.
- I. As alterações dos dados cadastrais deverão ser comunicadas à Secretaria de Fazenda e ou Receita no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência;
- II. O Contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade, ao órgão fiscal competente;
- III. São considerados como clandestinos, os atos praticados e as operações por contribuintes, cuja inscrição tenha sido suspensa, fazendo prova apenas em favor do fisco, dos documentos fiscais por eles emitidos;

IV. Aplicar-se-á a penalidade de suspensão também nos casos em que o contribuinte ao cessar suas atividades, não solicitar cancelamento de inscrição ou tendo irregularidades ou liquidar débitos apurados pela Fiscalização.

Parágrafo Único. Será, também, obrigado a inscrever Econômico de Contribuintes, aquele que, mesmo não possuindo domicílio fiscal no Município, nele exerça atividades.

Seção XIII

Da Escrita e do Documentário Fiscal

- Art. 140. O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados.
- § 1º. O Poder Executivo estabelecerá os modelos de livros e documentos fiscais, a forma, os prazos e as condições para a sua escrituração e emissão.
- § 2º. O Poder Executivo disporá sobre, a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista natureza dos serviços ou o ramo de atividade do contribuinte.
- § 3º. Fica o contribuinte obrigado a apresentar, quando solicitado pelo fisco, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários, importando a recusa em embargo, à ação fiscal.
- § 4º. Fica o contribuinte obrigado a apresentar o Cartão de Inscrição Municipal, atualizado, quando solicitado pelo fisco.
- § 5º. O Poder Executivo disporá sobre a adoção de documentação simplificada, conforme art. 134 desta Lei.

Seção XIV

Das Infrações e Penalidades

Art. 141. Serão punidos com multas:

- I. De 4 (quatro) UFM:
- a) Exercício de atividade sem prévia inscrição no Cadastro Mercantil;
- b) Não comunicação, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, para anotação das alterações ocorridas.
- c) A inexistência de livro ou documento fiscal;
- d) A falta de escrituração de livro ou não emissão de documento fiscal.
- III. De 30 (trinta) UFM
- a) o atraso por mais de 30 (trinta) dias na escrituração de livro fiscal, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração;
- b) O fornecimento ou apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;
- c) Deixar de remeter à Prefeitura documentos exigido por Lei ou regulamento fiscal;
- d) pela falta de declaração do contribuinte do exercício de atividade tributável, por mês não declarado.
- III. De 10 (dez) UFM a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;
- IV. De 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto, não recolhido:
- a) Relativo a receitas devidamente escrituradas nos livros fiscais e/ou;
- b) Relativo a receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais;
- c) Relativo a receitas escrituradas no livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de Nota Fiscal de Serviços;
- d) Relativo a sociedades civis de profissionais previstas no artigo 119 desta Lei.
- V. De 100 % (cem por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas, sem emissão de Nota Fiscal de Serviços;
- VI. De 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;
- VII. De 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido.
- VIII. De 35 % (trinta e cinco) UFM por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município;
- IX. De 10 (dez) UFM, por usar ou manter em seu poder para proveito próprio ou de terceiros, documentos fiscais sem a devida autorização de impressão;
- X. De 12 (doze) UFM, por deixar de cumprir qualquer obrigação acessória definida nesta Lei ou em seus regulamentos;

XI. De 25 (vinte e cinco) UFM, por deixar de apresentar dentro dos prazos, os elementos de identificação ou caracterização de fatos gerados ou de base de cálculos dos tributos municipais;

XII. De 40 (quarenta) UFM quando:

- a) Negar-se exibir os livros ou documentos da escrita fiscal de interesse da fiscalização dos tributos municipais;
- b) Negar informações ou tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos fiscais municipais.
- XIII. De 12 (doze) UFM, por extraviar ou utilizar livros fiscais;
- XIV. De 10 (dez) UFM, por extraviar ou inutilizar nota fiscal;
- XV. De 8 (oito) UFM, por deixar de cancelar blocos e livros fiscais;
- XVI. De 6 (seis) UFM, por deixar de apresentar guia de informação negativa de movimento.
- § 1º. As infrações previstas neste inciso serão apuradas mediante procedimento de oficio, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.
- § 2º. Sempre que apurado, por meio de procedimento de oficio, o descumprimento de obrigação tributária acessória tenha resultado na inadimplência de obrigação principal, aplicar-se-á, apenas a multa prevista para a respectiva infração.
- § 3º. A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, acrescida de 20% (vinte por cento) a cada nova reincidência.
- § 4º. Considera-se reincidência a identificação de falta idêntica cometida pela mesma pessoa física ou jurídica dentro de 2 (dois) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
- § 5 °. No concurso de infrações, as penalidades são aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
- § 6º. O valor da multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para interposição de recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão da primeira instância.

SUB-TÍTULO II

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

- Art. 142 O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, conforme definido na Lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do distrito sede do Município e dos demais distritos.
- § 1º Para os efeitos do imposto, entende-se como zona urbana aquela em que observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
- I meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II abastecimento de água;
- III sistema de esgotamento sanitário;
- IV rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V escola ou posto de saúde a distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
- § 2º Considera-se também zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento aprovado pelo órgão público competente, destinado à habitação ou ao exercício de atividade econômica, ainda que não contemplada com a existência de melhoramentos indicados no § 1º.
- Art. 143 A incidência do IPTU independe:
- I da legitimidade do título de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
- III do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares e administrativas relativas ao bem imóvel.
- Parágrafo único. O imposto constitui gravame que acompanha o imóvel em todas as mutações de domínio ou de direitos a ele relativos.
- Art. 144 Para os efeitos legais considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU a 1º de janeiro de cada ano.
- § 1º No caso de casas, prédios e edificios que tenham sido construídos durante o exercício financeiro, considera-se ocorrido o fato gerador, em relação a este exercício, na data da concessão do habite-se ou da efetiva edificação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor do imposto deve ser calculado proporcionalmente ao número de meses entre a data da concessão do habite-se, ou da efetiva edificação, e 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
Seção II

Sujeito Passivo

Contribuinte e Responsável

Art. 145 Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 146 Respondem pelo pagamento do IPTU, além do contribuinte, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, o superficiário, o promitente comprador imitido na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes, a qualquer título, do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta ou não do imposto ou a ele imune.

Art. 147 Lei poderá atribuir a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, ficando o contribuinte responsável em caráter supletivo.

Seção III

Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 148. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel;

Art. 149. As alíquotas do IPTU, diferenciadas em função da utilização do imóvel e progressivas em razão do seu valor venal, conforme faixas estabelecida na Planta Genérica de Valores, são as seguintes:

I – para os imóveis não edificados:

a) Será de 0,40% (quarenta décimos por cento);

II – para os imóveis edificados:

a) de uso residencial:

Será de 0,24% (vinte e quatro décimos por cento);

b) de uso não residencial:

Será de 0,32% (trinta e dois décimos por cento);

Art. 150. Para os efeitos do IPTU, considera-se:

I – edificado: o imóvel dotado de área construída destinada ao uso para fins de moradia ou para instalação de qualquer atividade;

II — não edificado: o imóvel não dotado de área construída ou cuja construção não se preste aos fins previstos no inciso I, ou se encontre em andamento, paralisada, condenada, em ruínas, ou em demolição, ou esteja irregular perante o órgão municipal competente.

Art. 151. Para os imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, nos termos definidos no Plano Diretor, será aplicado do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, sendo acrescido 1% (um por cento) por ano ate o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único: A Lei especifica poderá estabelecer incentivos fiscais com redução do IPTU para os imóveis edificados que apresentarem e implementarem projetos de arborização, uso controlado ou reuso de água, utilização de energia limpa e outras medidas ambientalmente sustentáveis.

Seção IV

Da Avaliação da Propriedade Imobiliária

Art. 152. O valor venal do imóvel será determinado, mediante avaliação, tomando- se como referência a área e as características do imóvel, bem como o valor unitário do metro quadrado do terreno e/ou da edificação constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

§ 1º As características do imóvel, para efeito de avaliação, serão definidas com base nos seguintes elementos, na forma do disposto em regulamento:

I – localização;

II – situação;

III – testadas;

IV – profundidade;

V – pedologia;

VI – topografia;

VII - edificações, com seu grau de obsolescência;

VIII – fatores de correção;

IX – outros que possam influir na valorização do imóvel.

- § 2º Quando a área do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado será ele arredondado para a unidade de metro quadrado imediatamente inferior.
- § 3º O valor unitário de metro quadrado do terreno referido neste artigo, corresponderá:
- I A face de quadra da situação do imóvel:
- II No caso de terrenos com duas ou mais esquinas ou duas ou mais frentes, ao do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou na falta deste ao do logradouro de maior valor;
- III No caso de terreno encravado, ao do logradouro corresponderá a servidão de passagem.
- § 4º A frente de referência e a profundidade de equivalente serão calculados de acordo com as Tabelas I, II e III, do Anexo III, equivalentes.
- § 5º Na apuração da profundidade equivalente de terrenos com uma esquina será adotada:
- I A testada que corresponder à frente principal do imóvel quando construído;
- II A testada que corresponder a frente indicada no título de propriedade ou na falta deste, aquela a que corresponder o maior valor unitário de metro quadrado de terreno, quando não construído.
- § 6º Nas avaliações de glebas brutas será aplicado o coeficiente da Tabela II.
- § 7º Considera-se gleba bruta os terrenos não construídos com área superior a 10.00m2.
- § 8º No cálculo do valor de lotes encravados e de lotes de fundos serão aplicados os coeficientes desvalorizastes constantes da Tabela II.
- § 9º Para os fins do parágrafo anterior considera-se:
- I LOTE ENCRAVADO: aquele que não se comunique com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel:
- II LOTE DE FUNDO: aquele situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 04 (quatro) metros.
- Art. 153 A Planta Genérica de Valores Imobiliários, será regulamentada por Lei específica.
- Art. 154. A Planta Genérica de Valores Imobiliários deverá ser revisada a cada 03 (três) anos, no mínimo.
- Art. 155. O Poder Executivo poderá atualizar, a base de cálculo do imposto, mediante a aplicação do índice de variação da UFM desde que não tenha sido atualizada monetariamente a Planta de Valores Imobiliário.
- Art. 156. A Planta de Valores estabelecerá o valor unitário do metro linear de testada fictícia de cada face de quadra dos logradouros públicos.
- § 1º A avaliação tomará por base os seguintes elementos:
- I quanto ao prédio:
- a) o padrão ou tipo de construção;
- b) a área construída;
- c) o valor unitário do metro quadrado;
- d) o estado de conservação;
- e) o índice de valorização do logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel;
- f) espécie de construção;
- g) o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda.
- II quanto ao terreno;
- a) a área, a forma, a dimensão e a localização, os acidentes geográficos e outras características;
- b) os serviços públicos ou de utilidade pública existentes na via ou logradouro;
- c) o índice de valorização do logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel;
- d) o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas, segundo o mercado imobiliária local;
- e) quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente.
- § 2º O cálculo do valor venal do prédio será feito através da fórmula prevista na Tabela I, II e III, do Anexo III:
- § 3º O Poder Executivo poderá estabelecer fatores de obsolescência para efeito de redução dos valores constantes da Tabela de Preços de Edificações do Anexo III, tendo em vista o tempo de construção do imóvel ou quaisquer outros motivos que causem a desvalorização do imóvel.
- § 4º A redução prevista no parágrafo anterior aplicar-se-á apenas aos imóveis residenciais e não excederá de 30% (trinta por cento) do preço da referida tabela, através do processo regular.
- Art. 157. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para a fixação do valor venal, quando:
- I o contribuinte impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração do seu valor venal;
- II o imóvel se encontrar fechado ou inabitado e não for localizado o seu proprietário ou responsável.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, o cálculo dos fatores tidos como inacessíveis será feito por estimativa, considerando-se os elementos circunvizinhos e comparando-se o tipo de construção com os prédios semelhantes.

- Art. 158. A planta de valores do logradouro estabelecerá o valor do metro linear de testada fictícia de cada face de quadra dos logradouros públicos.
- Art. 159. Para determinação, em cada exercício, da base de cálculo do IPTU que exceda a mera atualização monetária, o Poder Executivo promoverá a revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários, orientados por critérios dotados de validade técnica, dentre outros:

 I os preços correntes das transações do mercado imobiliário;
- II a infraestrutura da área onde está situado o imóvel;
- III o potencial construtivo;
- IV a categoria de uso e padrão construtivo.

Seção V

Lançamento

- Art. 160. O lançamento do IPTU será anual e distinto, um para cada imóvel, ainda que contíguo, tomando por base a situação verificada em 31 de dezembro do exercício anterior e os dados disponíveis no Cadastro Imobiliário Municipal, podendo ser efetuado em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.
- Art. 161. O lançamento será feito em nome do titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário Municipal.
- § 1º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.
- § 2º Na hipótese de condomínio, o imposto será lançado em nome de um ou de todos os co-proprietários, ou individualmente, em nome de cada um dos respectivos titulares, quando se tratar de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil, constituam propriedades autônomas.
- § 3º Nos casos de imóvel objeto de usufruto ou fideicomisso, o lançamento do imposto será feito em nome do usufrutuário ou do fideicomissário.
- § 4º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, o lançamento será feito em nome do espólio, até que se façam as necessárias alterações, que deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação da partilha ou da adjudicação.
- § 5º O imposto relativo a imóveis pertencentes à massa falida ou à sociedade em liquidação será lançado em nome destas, devendo ser notificados pessoalmente seus representantes legais.
- § 6º No caso de imóvel objeto de promessa de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do promitente vendedor ou do promitente comprador, ou de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.
- Art. 162. O IPTU será lançado independentemente da regularidade jurídica da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a sua utilização.
- Art. 163. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do IPTU, o valor do imóvel será arbitrado e o imposto lançado com base nos elementos de que dispuser a autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Código.

Seção V

Recolhimento

Art. 164. O crédito tributário decorrente do lançamento do IPTU, de cada exercício

fiscal, poderá ser recolhido, ordinariamente, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a uma Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme o disposto em regulamento.

- Art. 165. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes descontos ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU no prazo do vencimento.
- I até 5% (cinco por cento), para o recolhimento na forma parcelada;
- II até 10% (dez por cento), para o recolhimento em quota única.
- § 1º Poderá ser concedido o desconto em dobro, em quaisquer das condições previstas nos incisos I e II, ao contribuinte em situação de adimplência com a Fazenda Municipal no momento do lançamento do IPTU que observar o disposto no *caput* deste artigo.
- § 2º Os descontos previstos no parágrafo anterior não são cumulativos e dizem respeito a cada exercício, individualmente.
- § 3º Para fazer ao descontos previsto no § 1º, o contribuinte deverá quitar eventuais parcelamentos de IPTU referentes a exercícios anteriores.
- Art. 166. Expirado o prazo para pagamento do IPTU, o crédito tributário estará sujeito à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista neste Código.
- Art. 167. As licenças para execução de obras e instalações e para loteamento, desmembramento ou unificação do solo, bem como a concessão de habite-se, ficam condicionadas à regularidade no pagamento do IPTU referente ao imóvel em favor do qual forem requeridas.

Seção VII

Obrigações Acessórias

- Art. 168. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal os imóveis existentes na zona urbana do distrito sede do munícipio e dos demais distritos e os que venham a surgir por loteamento, desmembramento ou unificação daqueles, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao pagamento do imposto.
- Art. 169. É responsável pela inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal:
- I o contribuinte:
- II o inventariante, administrador judicial e o liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida e sociedade em liquidação;
- III a fazenda pública, de oficio, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, ou quando se tratar de imóvel próprio federal, estadual, municipal ou de entidade autárquica;
- IV em casos especiais, na forma estabelecida em ato no Poder Executivo e outros atos normativos que forem baixados pelo órgão fazendário.
- Art. 170. Qualquer alteração nos dados fornecidos para a inscrição do imóvel deve ser comunicada ao Cadastro Imobiliário Municipal, pelas pessoas referidas nos incisos I e II do art. 30 no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do ato que lhe deu origem.
- Art. 171. A atualização dos dados sobre a propriedade do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal pode ser efetuada mediante apresentação de matrícula fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ou do respectivo contrato de compra e venda.
- Art. 172. As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
- Art. 173. A inscrição, alteração ou retificação de oficio não exime o infrator das multas que couberem.
- Art. 174. Os tabeliões, escrivães e demais serventuários de oficio estão obrigados a enviar ao Cadastro Imobiliário Municipal até o dia 10 (dez) de cada mês, cópias, relatórios, extratos ou comunicações dos atos relativos a imóveis, inclusive anticrese, hipoteca ou arrendamento, bem como averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior, observando a forma estabelecida pela Administração Municipal, sob pena de comunicação da omissão a corregedoria do Tribunal de Justiça da Paraíba além da multa prevista no anexo desta Lei.
- Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo é extensiva aos responsáveis por loteamentos, construtoras e incorporadoras em relação a todas as transações imobiliárias por eles realizadas no mesmo período.

Seção VIII

Das Obrigações de Terceiros

- Art. 175. Na lavratura de escritura, transcrição registro ou averbação de atos e termos da competência de tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis, será exigida a prova de inexistência de débito do IPTU ou de reconhecimento de sua desoneração.
- Art. 176. Qualquer pessoa que tenha interferido de forma direta ou indireta no andamento e na realização do negócio que resultou em transmissão onerosa de imóvel, inclusive agências bancárias e outras instituições vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional, especialmente agentes financeiros que atuam no financiamento dos imóveis, e os corretores de imóveis que atuarem durante a realização do negócio com atividade de consultoria, assessoria ou intermediação, deverão entregar documentos e prestar informações quando solicitadas pelo Fisco Municipal.

 Seção IX

Isenções

- Art. 177. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana:
- I os imóveis cedidos, gratuitamente e em sua totalidade, para utilização da Administração Direta da União, Estado Membro, Distrito Federal ou Município;
- II o declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
- III as habitações construídas por programas habitacionais para a população de baixa renda, por entidades da Previdência e Assistência Financeira.
- § 1º Considera-se habitação popular:
- a) imóvel com área construída inferior a (45m²) quarenta e cinco metros quadrados;
- b) cujo valor não seja superior a 50 (cinquenta) vezes o menor salário base da Prefeitura Municipal de Sapé;
- c) Construído em terreno cuja restada seja igual ou inferior a exigida para loteamento na zona em que tiver situada;
- d) Não deverá ter suíte e o acabamento deverá ser de baixo padrão, tipicamente popular;
- IV as edificações destinadas a residência de seus proprietários, desde que sejam funcionários públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Sapé, o imóvel objeto do benefício esteja em nome do funcionário público ou do seu cônjuge ou companheiro;
- V os imóveis cujo contribuinte seja portador de deficiência mental e/ou física devidamente cadastrados na FUNAD Fundação Nacional de Apoio ao Portador de Deficiência;

- VI os imóveis que servirem de residência própria aos portadores de endemias como: HIV soro positivo e câncer, que auferirem mensalmente até 7 (sete salários mínimos vigentes);
- VII os imóveis habitados por familiares de baixa renda inscritos no cadastro único do Governo Federal;
- VIII Nas isenções previstas nos incisos IV a VI deste artigo, o contribuinte ainda deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) residir no imóvel;
- b) utilizar o imóvel apenas para fins residenciais.
- § 2º. As isenções de que trata esse artigo deverão ser requeridas ao Poder Executivo, anualmente.
- § 3°. A concessão das isenções de que trata este Capítulo:
- I não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei;
- II fica condicionada aos critérios e requisitos estabelecidos em Regulamento.
- III o descumprimento do disposto no inciso I deste artigo sujeitará o infrator, na forma do regulamento, à perda do benefício.

Seção X

Disposições gerais

Art. 178. Ficam instituídos no Município de Sapé os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no Plano Diretor de Planejamento e Gestão Municipal e nas demais normas legais vigentes.

Seção XI

Da Notificação para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 179. Os proprietários dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, serão notificados pelo Município de Sapé para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º. A notificação far-se-á:

I. por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel, ou no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, e será realizada por carta registrada, com aviso de recebimento;

- II. por edital, quando frustrada, por 2 (duas) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
- § 2º. A notificação referida no *caput* deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pelo Município de Sapé.
- § 3°. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá ao Município de Sapé efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.
- Art. 180. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir do recebimento da notificação, comunicar ao órgão competente notificante uma das seguintes providências:
- I. início da utilização do imóvel;
- II. protocolização de um dos seguintes pedidos:
- a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- b) alvará de aprovação e execução de edificação.

Parágrafo Único. A expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo ou do alvará de aprovação e execução de edificação destinada aos imóveis cuja área de terreno seja superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) ou cuja área a ser construída seja superior a 300 m² (trezentos metros quadrados), ficam condicionados à comprovação efetiva da integral quitação do IPTU que sobre ele recai.

- Art. 181. O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previstas no art. 180, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel, ou da primeira etapa de conclusão de obras, no caso de empreendimentos de grande porte.
- Art. 182. A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação prevista nos arts. 179 e 180 desta Lei, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção XII

Do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo

Art. 183. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsória, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo), mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 7% (sete por cento).

- § 1°. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
- § 2°. Será adotado o valor da alíquota de 7% (sete por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no caput deste artigo.
- § 3°. Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel, ou até que ocorra a sua desapropriação.
- § 4º. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou beneficios fiscais relativos ao IPTU Progressivo.
- § 5°. Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.
- § 6º. Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Sapé.
- § 7º. Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU, no exercício seguinte, sem a aplicação das alíquotas previstas neste artigo.

Seção XIII

Da Desapropriação

- Art. 184. Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município de Sapé poderá proceder à desapropriação do imóvel.
- Art. 185. Após a desapropriação referida no artigo anterior, o Município de Sapé deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.
- § 1º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município de Sapé, ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.
- § 2º. Ficam mantidas, para o adquirente ou para o concessionário do imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização anteriormente impostas ao imóvel.

Seção XIV

Das infrações e das penalidades

Subseção I

Das infrações materiais e suas penalidades

Art. 186. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I. no valor de 10% (dez por cento) do tributo corrigido:

- a) falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, de aquisição de propriedade, de domínio útil ou de posse de imóvel;
- b) falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do domínio tributário para os proprietários de terrenos sem construção;
- II. no valor de 50% (cinquenta por cento) do tributo corrigido:
- a) falta de declaração, no prazo de 30 (trinta) dias, do término de reformas, ampliações, modificações no uso do imóvel que implique em mudança na base de cálculo ou nas alíquotas;
- b) prestar informações falsas ou omitir dados que possam prejudicar o cálculo do imposto.
- III. no valor de 100% (cem por cento) do tributo corrigido:
- a) a falta de declaração do imóvel para fins de inscrição cadastral e lançamento;
- b) a falsidade ou informações inverídicas nos pedidos de isenção, no todo ou em parte;
- c) o gozo indevido de isenção no pagamento do imposto.

Parágrafo Único - As declarações mencionadas neste artigo serão efetuadas à autoridade administrativa tributária, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos regulamentares necessários.

SUB-TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS EDE DIREITOS A ELES RELATIVOS

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA

Seção I

Do Aspecto Material

Art. 187. O Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos tem como fato gerador:

I - a transmissão inter vivos, a qualquer título por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil, entre outras em consequência de:

compra e venda pura ou com cláusulas especiais;

arrematação ou adjudicação;

mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

permuta ou dação em pagamento;

o excesso em bens imóveis sobre o valor do quinhão da meação, partilhado ou adjudicado nas separações judiciais, a cada um dos cônjuges, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do casal;

a diferença entre o valor da quota-parte material recebido por um ou mais condôminos, na divisão para extinção de condomínios, e o valor de sua quota-parte ideal;

o excesso em bens o valor do quinhão hereditário ou da meação, partilhado ou adjudicado a herdeiros ou meeiros;

a transferência de direitos sobre construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo.

- a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre bens imóveis por natureza ou acessão física, exceto os de garantia;
- a cessão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior. Seção II

Do Aspecto Espacial

Art. 188. Considera-se devido o imposto no Município de Sapé/PB quanto aos bens imóveis situados dentro do seu território.

Seção III

Do Aspecto Temporal

Art. 189. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos:

- I nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis, no momento do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis respectivo;
- nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior, no momento da lavratura do respectivo instrumento.

Seção IV

Da não Incidência

Art. 190. O Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos não incide sobre a transmissão ou cessão:

- I de bens ou direitos sobre imóveis utilizados para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;
- de bens ou direitos sobre imóveis desincorporados de pessoa jurídica, desde que a transmissão ou cessão seja em benefício dos mesmos alienantes ou cedentes que haviam incorporado tais bens ou direitos na forma do inciso anterior;
- de bens ou direitos sobre imóveis que sejam decorrentes de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
- Art. 191. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente ou cessionária tenha como atividade preponderante a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
- 1º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente ou cessionária, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição ou cessão, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
- 2º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou cessão, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição ou cessão.
- 3º. Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da Lei vigente à data da aquisição ou cessão, sobre o valor do bem ou direito nessa data, atualizado monetariamente.
- 4º. O disposto neste artigo não se aplica à transmissão ou cessão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante. Seção V

Do Contribuinte

Art. 192. São contribuintes do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos:

- I o adquirente, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis;
- o cessionário, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior;
- cada um dos permutantes, nos casos de permuta.

Seção VI

Da Solidariedade

- Art. 193. São solidariamente responsáveis pelo Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos:
- I o transmitente, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis;
- o cedente, nos casos de cessão de direitos relativos às transmissões descritas no inciso anterior;
- o responsável por lavrar, registrar ou averbar ato que importe incidência do imposto sem a exigência de comprovação do seu recolhimento ou da dispensa por isenção, não incidência ou imunidade.
- 1º. Os serventuários da justiça estão obrigados a facultar aos encarregados da fiscalização municipal o exame, em cartório, dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto.
- 2º. Os tabeliães e oficiais do registro de imóveis estão obrigados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, comunicar à repartição fazendária competente, todos os atos transladativos de domínio imobiliário ocorridos no mês anterior, inclusive as averbações de contratos de compromisso de venda e compra, identificando-se o objeto da transação, nome das partes e outras informações exigidas, conforme previsto em formulário definido em regulamento.
- 3º. Aquele que adquirir bem ou direito cuja transmissão constitua, ou possa constituir, fato gerador de imposto deve apresentar o título à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da data em que foi lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.
- 4º. Em qualquer transmissão será o documento de arrecadação do imposto, ou aquele que reconhecer a imunidade ou isenção, obrigatoriamente transcrito na escritura pública e registro de imóveis. Seção VII

Da Base de Calculo

- Art. 194. A base de cálculo do imposto é:
- I nas transmissões em geral, a título oneroso, o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído dos bens ou direitos transmitidos, desde que com eles concorde a autoridade administrativa tributária;
- na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio arrematante;
- nas transferências de domínio, em ação judicial inclusive declaratória de usucapião, o valor real apurado;
- IV nas doações em pagamento, o valor venal do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;
- V nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;
- VI na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor venal do imóvel, apurado no momento de sua avaliação, quando da instituição ou extinção referidas, reduzido à metade;
- VII a transmissão de domínio útil, o valor do direito transmitido:
- VIII nas cessões "intervimos" de direito reais relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;
- IX no resgate da enfiteuse, o valor pago observado à legislação pertinente.
- 1º. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remissões, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.
- 2º. O valor venal, excerto os casos expressamente consignados em lei e no Regulamento, será o decorrente de avaliação de iniciativa da autoridade administrativa tributária, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
- 3º. Ocorrendo diferença entre o valor do negócio declarado pelo contribuinte e aquele constante do Cadastro Imobiliário do Município, tomar-se-á para efeito do imposto, o maior valor. Seção VIII

Da Alíquota

Art. 195. O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos é devido à razão da seguinte alíquota:

Parágrafo único - será de 2% (dois por cento) as transmissões a título oneroso.

Seção IX

Do Lançamento

Art. 196. O lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos dar-se-á:

I - por declaração do sujeito passivo;

II - de oficio, quando o sujeito passivo não efetuar a declaração prevista no inciso anterior.

Parágrafo único. A declaração efetuada pelo sujeito passivo, nos termos do inciso I:

- I será efetuada nos prazos previstos nesta Lei, sempre antes da lavratura em cartório do respectivo instrumento;
- não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

Seção X

Do Recolhimento

- Art. 197. O Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivo*s de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos será recolhido mediante guia preenchida pela repartição fazendária ao erário, devendo ser apresentada a guia de recolhimento do imposto por ocasião da lavratura do instrumento público de transmissão de propriedade ou direitos reais.
- § 1º. Na concessão de terras devolutas pelo Estado, o pagamento deverá ser efetuado antes da expedição do título;
- 2º. Nas alienações de bens imóveis por escrituras fora do Município, o imposto deverá ser pago antes do Registro da Escritura nos termos desta Lei;
- 3º. Se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial, o pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado.
- Art. 198. A guia de recolhimento do imposto somente será liberada ao contribuinte quando os demais débitos relativos ao imóvel estiverem devidamente quitados.
- Art. 199. A guia de recolhimento do imposto vale por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, findo o qual deverá ser revalidado, não sendo permitida sua transferência a terceiro.
- Art. 200. Mesmo nos casos de isenção ou imunidade, serão expedidas guias com todas as especificações e com a citação do dispositivo legal que as ampare.
- Art. 201. Na arrematação ou adjudicação, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias daqueles atos, antes da assinatura da respectiva carta, mesmo que esta não seja extraída.
- Ârt. 202. Nas transmissões decorrentes de termo e de sentença judicial, o imposto será recolhido 30 (trinta) dias após a data da assinatura do termo devidamente homologado ou do trânsito em julgado da sentença.
- Art. 203 Serão emitidos tantos documentos de arrecadação quantos forem os bens e direitos objetos de transmissão.

Seção XI

Das Isenções

Art. 204. São isentos do imposto:

I - A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, nos termos definidos pela legislação federal e municipal, patrocinado ou executado por órgãos públicos e seus agentes, e que perceba renda igual ou inferior ao equivalente a 40 % (quarenta por cento) do salário mínimo vigente e cujo valor da avaliação seja igual ou inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único - A isenção prevista nesse caput, o contribuinte ainda deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) não possuir outro imóvel no Município, considerando-se, sendo o caso, aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro; e
- b) que a área construída não ultrapasse 40 (quarenta) metros quadrado;

Seção XII

Das Infrações e Penalidades

Art. 205. O adquirente de imóvel ou de direito sobre o mesmo que não apresentar o título à repartição fazendária no prazo legal fica sujeito à multa de 4 (quatro) Unidade Fiscal Municipal - UFM, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 206. A falta de recolhimento do imposto no prazo determinado implica em multa de 20 % (vinte por cento) sobre o imposto, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 207. Aos serventuários da justiça, aos tabeliões e oficiais do registro de imóveis que efetivarem atos transladativos de domínio imobiliário, sem que haja sido comprovado o pagamento do imposto, será aplicada multa de 15 (quinze) Unidade Fiscal Municipal - UFM, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 208. O contribuinte que apresentar documento com declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto fica sujeito à multa de 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal - UFM, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo único. Sujeita-se a mesma penalidade prevista no caput deste artigo o sujeito passivo que, por ação ou omissão, induza a falta de lançamento ou resulte em lançamento inferior ao real da transmissão ou cessão de direitos.

Art. 209. A mesma penalidade prevista no artigo anterior será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou que, por qualquer forma, contribua para a inexatidão ou omissão praticadas.

Art. 210. Caso as irregularidades constantes dos artigos anteriores sejam constatadas mediante ação fiscal, implicará em multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 211. O crédito tributário não liquidado no prazo legal sujeitar-se-á à atualização monetária, juros e multas moratórias conforme previsão legal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

TÍTULO III

DAS TAXAS

SUB-TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 212. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço específico e divisível, prestado ao sujeito passivo ou posto à sua disposição.

Art. 213. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Art. 214. Os serviços públicos a que se refere o artigo 287 consideram-se:

- I Utilizados pelo sujeito passivo:
- a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição, mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

- II Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;
- III Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por cada um dos seus usuários.

SUB-TÍTULO II

DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 215. O exercício regular do poder de polícia municipal dá origem as seguintes taxas:

- I Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento;
- II Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras e instalações particulares e de "Habite-se";
- III Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Arruamento e Loteamento em Terrenos Particulares;
- IV Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade;
- V Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiros;
- VI Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos;
- VII Taxa de Autorização para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;
- VIII Taxa de Autorização Especial para Ambulante, Feirante e Comércio Eventual;
- IX Taxa de Licença para Vigilância Sanitária;
- X Taxa de Fiscalização de Abate de Animais;
- 1º. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

- 2º. Ato do Poder Executivo regulamentará o lançamento das taxas em razão do poder de polícia, e estabelecerá fatores de cálculo, observados os critérios definidos nesta Lei.
- 3º. As taxas dos incisos I, II, III e VI serão concedidas sob forma de ALVARÁ, contendo os seguintes elementos:
- I nome da pessoa a quem for concedido;
- II local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
- III ramo do negócio ou da atividade;
- IV restrições;
- V número da inscrição do órgão fiscal competente;
- VI horário de funcionamento, quando houver.
- Art. 216. A incidência e o lançamento das taxas em razão do poder de polícia municipal independem:
- I da denominação da atividade desempenhada;
- II da existência de estabelecimento fixo;
- III do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- IV do resultado financeiro da atividade ou do pagamento pelo serviço prestado, pela mercadoria vendida ou pelo produto industrializado ou extraído.
- Art. 217. São isentos das taxas em razão do poder de polícia municipal:
- I órgãos, entes e entidades da Administração Direta dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público;
- as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere às atividades vinculadas às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
- as atividades de artífice, quando exercidas em sua própria residência;
- IV os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
- V os engraxates ambulantes;
- VI a ocupação dos logradouros com placas indicativas de trânsito e nomes de ruas e praças;
- VII os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou oficio;
- VIII a canalização do subsolo;
- IX os templos de qualquer culto;
- X a empresa pública e a sociedade de economia mista deste Município.
- 1º. A hipótese prevista no inciso II deste artigo não se aplica às atividades relacionadas com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar as taxas relativas ao bem imóvel.
- 2º. A hipótese prevista no inciso VII deste artigo não se aplica às atividades exercidas em qualquer tipo de espécie de sociedade.
- 3º. Sendo deferida a licença, não será concedida isenção com base neste artigo enquanto não seja efetivada a sua regularização junto ao respectivo cadastro.

CAPÍTULO I

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 218. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Art. 219. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

III - na data de alteração do endereço e/ou da atividade, em qualquer exercício.

Art. 220. A taxa não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas.

Parágrafo Único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral, bem como aqueles que prestam serviços no estabelecimento ou residências dos respectivos tomadores. Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 221. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, da instalação e do funcionamento de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços. Seção III

Da Solidariedade

Art. 222. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa, proprietário do imóvel, bem com o responsável pela sua locação.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 223. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo Único. A referida taxa será cobrada em conformidade com a Tabela I do Anexo II desta Lei. Seção V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 224. A taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de transferência do local ou qualquer alteração contratual ou estatutária.

Parágrafo único. Os contribuintes que iniciarem a atividade após o mês de janeiro pagarão, no primeiro exercício fiscal, a taxa em valores proporcionais ao período de funcionamento no exercício.

Art. 225. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá.

I - no ato da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no mês de janeiro, com vencimento definido no Calendário Fiscal, nos anos subsequentes;

III - no ato da alteração do endereço e/ou da atividade, em qualquer exercício.

Art. 226. Terão desconto de 10% (dez por cento) os pagamentos realizados até a data de vencimento definidos no Calendário Fiscal do ano em exercício.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES E DE "HABITE-SE"

Seção I

Da Incidência

Art. 227. A taxa de licença para aprovação e execução de obras e instalações

particulares e de outorga de "habite-se" (carta de habitação) é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, bem como nas instalações elétricas e mecânicas ou qualquer outra obra, na zona urbana do Município.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 228. É contribuinte da Taxa o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel cuja aprovação, execução ou uso encontra-se sujeito ao exercício do poder de polícia municipal.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 229. A taxa de licença para aprovação e execução de obras particulares e de outorga de "habite-se" será calculada por metro quadrado ou área da construção, em conformidade com a Tabela II do Anexo II desta Lei.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 230. O lançamento da Taxa dar-se-á por declaração do sujeito passivo.

1º. A declaração do sujeito passivo:

- I será efetuada antes da execução da obra, ocupação do solo ou da alteração em quaisquer características do imóvel sujeito ao exercício do poder de polícia municipal;
- não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.
- 2º. A Taxa poderá ser lançada de oficio caso o contribuinte descumpra sua obrigação de declarar.
- 3º. O "Habite-se" será lançado quando for comprovado, através de fiscalização, que o imóvel encontra-se apto para a moradia ou para a atividade econômica.
- Art. 231. Nenhuma construção, reconstrução, reforma ou obra de instalações de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida. Seção V

Da Isenção

Art. 232. São isentos da taxa de licença para execução de obras particulares:

- I a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou gradis;
- a construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Secretaria de Infraestrutura ou de Obras do Município;
- III a construção de barrações destinados à guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas.

CAPÍTULO III

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EM TERRENOS PARTICULARES

Seção I

Da Incidência

Art. 233. A taxa de licença para execução de arruamento e loteamentos de terrenos particulares é exigível pela permissão outorgada pela Secretaria de Infraestrutura do Município, e mediante prévia aprovação dos respectivos planos e projetos, para arruamento ou parcelamento de terrenos particulares, segundo zoneamento em vigor no Município de Sapé/PB.

Art. 234. Nenhum plano ou projeto de arruamento ou loteamento poderá ser executado sem prévio pagamento da taxa de que trata este Capítulo.

Seção II

Das Obrigações Tributárias

Art. 235. A licença concedida constará de alvará, no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador, com referência a obras de terraplanagem e urbanização.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 236. A taxa de que trata este Capítulo será cobrada de acordo com a Tabela III do Anexo II deste Código.

CAPÍTULO IV

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

Secão I

Da Incidência

Art. 237. A Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia sobre o disciplinamento e ordenamento da veiculação, por qualquer meio, de publicidade, no território do Município, em:

I - espaço público;

- local visível a partir de espaço público;

III - local acessível ao público.

Parágrafo único. Incide a taxa sempre que a publicidade for visível da via pública, mesmo que o contribuinte utilize propriedade pública ou particular.

Art. 238. Considera-se ocorrido o fato gerador sempre que o órgão municipal competente executar ato tendente a verificar a adequação da veiculação da publicidade às normas da legislação municipal.

Seção II

Da Não Incidência

Art. 239. A Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade não incide sobre:

I - publicidade veiculada por radiodifusão, jornal e televisão;

- dísticos ou denominações de estabelecimentos apostos nas paredes e vitrines, desde que recuados 05 (cinco) metros de alinhamento do prédio;
- propaganda eleitoral de partidos, coligações e candidatos, durante o período autorizado pela Justiça Eleitoral.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 240. É contribuinte da Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da propriedade do veículo de divulgação.

Seção IV

Da Solidariedade

Art. 241. É solidariamente responsável Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade:

I - aquele que explora o meio utilizado para veiculação da publicidade sujeita ao exercício do poder de polícia municipal;

II - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel de onde se veicula a publicidade sujeita ao exercício do poder de polícia municipal.

Seção V

Da Base de Cálculo

Art. 242. A base de cálculo da Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de

Publicidade é o custo de execução do ato tendente a verificar a adequação da veiculação da publicidade às normas da legislação municipal.

Parágrafo único. O custo referido no caput deste artigo será aferido conforme a Tabela IV do Anexo II deste Código. Secão VI

Do Lançamento

Art. 243. O lançamento da Taxa de Autorização para Utilização dos Meios de Publicidade dar-se-á por declaração do sujeito passivo.

1º. A declaração do sujeito passivo:

- I será efetuada antes da veiculação da publicidade sujeita ao exercício do poder de polícia municipal, ou antes da alteração em quaisquer das características do licenciamento anteriormente concedido;
- não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.
- 2º. A Taxa poderá ser lançada de oficio caso o contribuinte descumpra sua obrigação de declarar.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO

DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 244. A Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiro, fundada no poder de polícia do município, concernente à preservação da segurança pública e ao bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o utilitário motorizado, em observância às normas municipais de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte de passageiro.

Art. 245. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início da efetiva circulação do utilitário motorizado, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;

III - na data de alteração das características do utilitário motorizado, em qualquer exercício.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 246. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular de domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do utilitário motorizado, sujeita à fiscalização municipal em razão do veículo de transporte de passageiro.

Parágrafo Único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - o responsável pela locação do utilitário motorizado;

II - o profissional que exerce atividade econômica no veículo de transporte de passageiro.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 247. A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo Único. A referida taxa será cobrada conforme a Tabela V do Anexo II deste Código.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 248. A taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de início da efetiva circulação ou de qualquer alteração nas características do utilitário motorizado.

Art. 249. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - na data da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício;

II - no mês de janeiro, com vencimento no definido no Calendário Fiscal, nos anos subsequentes;

III - no ato da alteração das características do utilitário motorizado, em qualquer exercício.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS

Seção I

Da Incidência

Art. 250. A Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia sobre o disciplinamento e ordenamento do trânsito urbano, em face de evento público ou privado.

Art. 251. Considera-se ocorrido o fato gerador sempre que o órgão municipal competente executar ato tendente a disciplinar e ordenar o trânsito urbano, no local designado, observada a legislação aplicável. Seção II

Do Contribuinte

Art. 252. É contribuinte da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos a pessoa física ou jurídica que promover o evento que requer o disciplinamento e ordenamento do trânsito urbano. Seção III

Da Solidariedade

Art. 253. É solidariamente responsável Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos:

I - aquele que explora economicamente o evento realizado;

II - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título dos bens utilizados na promoção do evento.

Seção IV

Do Cálculo

Art. 254. O cálculo da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos tem como base o custo de execução do ato tendente a disciplinar e ordenar o trânsito urbano segundo as normas da legislação municipal.

Parágrafo único. A taxa será cobrada conforme os valores fixados, na Tabela VI, no Anexo II desta Lei. Seção V

Do Lançamento

Art. 255. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos dar-se-á por declaração do sujeito passivo ou por iniciativa de ofício da autoridade administrativa.

§ 1º A declaração do sujeito passivo não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

§ 2º Nos casos de lançamento por declaração, a taxa será arrecadada integralmente no ato da solicitação do particular.

CAPÍTULO VII

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 256. A Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de autorização, vigilância e fiscalização, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos para a prática de qualquer atividade onde for permitida.

Parágrafo único. Incluem-se na Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano e Rural caixa de correspondência, telefones públicos, bancas de jornal, jardineiras, cabines diversas, quiosques de qualquer natureza, postes de iluminação pública, parques de diversões, circos e todo e qualquer equipamento e instalações.

Seção II

Sujeito Passivo

Art. 257. O contribuinte da taxa é a pessoa que ocupe vias ou logradouros públicos para a prática de qualquer atividade permitida pelo Poder Público Municipal.

Seção III

Base de Cálculo

Art. 258. A taxa será cobrada por ano para cada unidade a ser autorizada e paga de acordo com o calendário fiscal, baixado pelo Poder Executivo, e em conformidade com a Tabela VII do Anexo II deste Código.

CAPÍTULO VIII

TAXA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA AMBULANTE, FEIRANTE ECOMÉRCIO EVENTUAL

Seção I

Hipótese de Incidência

Art. 259. Nenhuma atividade comercial de caráter eventual ou ambulante poderá ser exercida sem prévia licença outorgada pela repartição fazendária e sem que tenha, seus responsáveis, efetuado o pagamento da taxa devida.

- § 1º. Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente, sem habitualidade, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definida pelo Poder Executivo, através de regulamento, a localização e a padronização dos equipamentos.
- 2º. Considera-se comércio ambulante o que é exercido individualmente em instalações removíveis como barracas, balcões, cestas, mesas, tabuleiros, carrinhos de lanche, trailers e semelhantes; sem estabelecimento, instalações ou localização fixa;
- 3º. Considera-se atividade feirante a exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas em vias, nos logradouros ou nos locais de acesso ao publico, como veículos, trailer, barracas, mesas, e demais instalações congêneres, assemelhadas e similares;

4º. A instalação e o funcionamento do comércio Ambulante, Eventual e Feirante, somente serão permitidos em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II

Fato Gerador

Art. 260. A taxa de autorização para comércio eventual, ambulante ou feirante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física que exerça o comércio no território do Município.

Seção III

Base de Cálculo

Art. 261. A taxa de autorização para o exercício de comércio eventual, ambulante ou feirante será calculada proporcionalmente ao número dos dias de exercício da atividade, e com base no valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme Tabela VIII, do Anexo II desta Lei. Seção IV

Lançamento e Recolhimento

Art. 262. A taxa de autorização para o exercício de comércio feirante será lançada em nome do sujeito passivo conforme Tabela VIII do Anexo II, desta Lei.

Art. 263. O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual, nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da taxa de licença para ocupação do solo.

Art. 264. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais, ambulantes e feirantes, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do contribuinte, sempre que houver modificação nas características iniciais da atividade.

Seção V

Da Isenção

Art. 265. São isentos de taxa:

I - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

- os engraxates ambulantes;

III - as pessoas portadoras de deficiência física que exerçam comércio em pequena escala, com faturamento máximo mensal de 1,5 (um vírgula cinco) do salário mínimo vigente no pais.

Seção VI

Sujeito Passivo

Art. 266. É contribuinte da taxa a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual, ambulante ou feirante, com ou sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo, ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação físcal do Município.

Parágrafo único. Considera-se comércio eventual, ambulante ou feirante, toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos, em caráter permanente ou temporário.

Art. 267. É vedada a outorga de licença para menores de quatorze anos de idade, e os maiores de quatorze anos e menores de dezoito deverão apresentar autorização expressa de seus responsáveis legais.

Seção VII

Infrações e Penalidades

Art. 268. O exercício do comércio eventual, ambulante ou feirante sem a prévia outorga da licença implica na apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences que será feita nos termos das disposições do Procedimento Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IX

Seção I

DA TAXA DE LICENCA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 269. A Taxa de Licença para Vigilância Sanitária, tem como fato gerador o exercício regular, pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, com o poder de polícia de autorização, vigilância e fiscalização das instalações e atividades de pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não.

§ 1°. O Contribuinte da taxa de que trata o caput deste artigo é a pessoa física ou jurídica relacionada direta ou indiretamente à saúde pública, que exerça atividades relacionadas nesta Lei, sujeita a fiscalização pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

- § 2º. O órgão de Vigilância Sanitária Municipal, através de Normas Técnicas Especiais, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir o Alvará de Licença para funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
- § 3°. A taxa é devida pelo credor municipal e será cobrada anualmente de acordo com a Tabela IX do Anexo II, desta lei.
- § 4º. A cobrança da taxa será feita por meio do Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- Art. 270. As atividades relacionadas à saúde pública são aquelas exercidas por:
- I. estabelecimentos que operam com alimentos;
- II. animais vivos;
- III. explore estabelecimentos e/ou preste serviços na área de saúde:
- a) consultórios médicos e clínicas médicas sem internação, ambas sem procedimentos invasivos, consultórios e clínicas destinadas a prestação de serviços de interesse à saúde, executados por demais profissionais de saúde regulamentados em lei específica, bem como a atividade de acupuntura;
- b) salões de cabeleireiros, manicure, pedicure, depilação, podologia, atividade de
- massagem, saunas, hidroterapia e congêneres;
- c) laboratório de prótese dentária, comércio de ótica, comércio de materiais médico-hospitalares, órteses, próteses, odontológicos e congêneres;
- d) clínicas e consultórios veterinários e atividades afins;
- e) creches e estabelecimentos congêneres;
- f) academias de ginástica e congêneres;
- g) consultórios médicos e clínicas médicas sem internação, ambas com procedimentos invasivos;
- h) consultórios e clínicas odontológicas, ambas com ou sem radiologia intra-oral;
- i) institutos de estética, beleza e congêneres;
- j) serviço de transporte de pacientes, bem como a sua sede técnico-administrativa e unidades móveis odontológicas;
- k) distribuidoras de medicamentos, cosméticos, correlatos, saneantes e domissanitários, sem circulação de mercadorias no local;
- 1) drogarias, dispensários de medicamentos e farmácias sem manipulação de medicamentos e substâncias no local;
- m) indústrias de medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, correlatos, material ótico, órteses, próteses e produtos veterinários;
- n) clínicas de assistência médica com internação, casas de saúde e repouso, hospitais;
- o) terapia renal substitutiva, hemoterapia, bancos de sangue, unidades transfusionais;
- p) radiologia, radioterapia e radioisótopos;
- q) farmácias com manipulação de medicamentos e substâncias;
- r) laboratório de análises clínicas, postos de coleta de exames laboratoriais e congêneres;
- s) hotéis, motéis, casas de massagem e estabelecimentos congêneres;
- IV. Outros relacionados com a saúde ambiental.
- Art. 271. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
- I. Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. Associações, Fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do Alvará de Licença Sanitária.

CAPITULO X

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 272. O abate de animais, destinados ao consumo público, só será permitido mediante autorização do Município, procedida de inspeção sanitária.

Seção II

Sujeito Passivo

Art. 273. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no abate de animais.

Seção III

Base de Cálculo

Art. 274. A Taxa será calculada de acordo com a Tabela X, do Anexo II desta Lei.

Seção IV

Lançamento

Art. 275. A taxa será lançada em nome do contribuinte sempre que for requerida a respectiva licença, ou por autuação por parte da fiscalização municipal.

1º. O recolhimento será mensal e realizado na quantidade de animal abatido.

2º. Além da cobrança do tributo devido, será acrescido 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM por cada animal abatido correspondente a multa por falta de comunicação mensal ao município, e, em caso de reincidência, as multas serão em dobro.

SUB-TÍTULO III

DAS TAXAS EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 276. As taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição:

- I Taxa de Expediente;
- II Taxa de Serviços Diversos;
- III Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos;
- IV Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO I

TAXA DE EXPEDIENTE

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 277. A taxa de expediente é devida pela apresentação de petição e documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, ou pela lavratura de termos e contratos com o Município.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 278. A taxa será devida pelo peticionário ou por quem tiver interesse direto no ato do governo municipal.

Seção III

3

Da Base de Cálculo

Art. 279. O pagamento da Taxa de Expediente será efetivado na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido e seu custo será determinado de acordo com a Tabela XI do Anexo II deste Código.

Seção IV

Da Isenção

Art. 280. Serão isentos da Taxa de Expediente os requerimentos e certidões relativos aos serviços municipais, ao serviço de alistamento militar, para fins eleitorais, ou aqueles que tratem de pagamento à Prefeitura ou solicitem restituição e ainda os explicitados no art. 5°, XXXIV, letra "b" da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 281. A Taxa de Serviços Diversos será cobrada, quando da prestação, pelo Poder Público, dos seguintes serviços:

- I numeração de prédios;
- II alinhamento e nivelamento de imóveis;
- III serviços prestados nos cemitérios municipais;
- IV calçamento de ruas e calçadas e implantação de sarjetas.

Seção II

Do Lançamento e Recolhimento

Art. 282. As taxas de serviços diversos serão arrecadadas:

I - no ato da concessão de perpetuidade para sepultura, carneira ou jazigo;

II - antecipadamente, por ocasião do pedido de:

permissão para construção de canteiro, carneira, jazigo, mausoléu, e execução de obras de embelezamento;

inumação e exumação;

abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para nova inumação; concessão de permissão para construir carneira, jazigo ou mausoléu; alinhamento e nivelamento;

III- posteriormente à prestação dos serviços de acordo com o regulamento:

a) numeração de prédios;

b) calçamento de ruas e calçadas e construção de sarjetas.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 283. A taxa será cobrada de acordo com a Tabela XII do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 284. A Taxa tem como fato gerador a conservação dos leitos pavimentados de vias e logradouros públicos, a reparação e manutenção de ruas, estradas municipais, praças, jardins e similares, limpeza de córregos, galerias pluviais, colocação de recipientes coletores de resíduos, prestados ou postos à disposição do contribuinte.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 285. O Contribuinte da Taxa é o proprietário ou titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóvel alcançado pelo serviço, edificado ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação de qualquer tipo.

Parágrafo único. São também contribuintes da Taxa os promitentes compradores imitidos na posse dos imóveis, os posseiros e os ocupantes dos imóveis beneficiários do serviço.

Seção III

Do Lançamento e Recolhimento

Art. 286. A Taxa será devida anualmente, conforme Calendário Fiscal estabelecido pela Secretaria de Finanças, e cobrada por metro quadrado de área construída, conforme o uso do imóvel, e de acordo com a Tabela XIII do Anexo II.

Seção IV

DAS TAXAS E PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Subseção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 287. As taxas de serviços públicos incidem sobre a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

Art. 288. A Taxa dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos é devida em razão dos serviços de resíduos sólidos de natureza domiciliar, de estabelecimentos residenciais, industriais, comerciais ou prestação de serviços.

- § 1º. Entende-se por serviço de coleta de resíduos a remoção, o processamento, o transporte e a destinação final do lixo "de natureza domiciliar" produzido no âmbito dos imóveis edificados e não edificados.
- § 2º. O Poder Executivo deverá estabelecer os preços públicos para os serviços especiais prestados pelo Município, sobre os quais não incidem as taxas.
- § 3°. Os serviços públicos especiais a que se refere o §2°, são:
- a) Remoção especial de árvores;
- b) Entulhos;

- c) Limpeza de terrenos;
- d) Remoção de lixo realizada em horário especial;
- e) Concessão de jazigo;
- f) Dinâmica Funerária em cemitérios (escavação, conservação e exumação);
- g) Estacionamento de veículos automotores em locais permitidos.
- Art. 289. A delegação da exigência do preço público, de que trata a alínea "g" do artigo anterior, somente se fará na forma da legislação pertinente, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação.
- Art. 290. O preço público, de que trata a alínea "g", §3º, do art. 288 desta Lei, será exigido na forma estabelecida nesta Lei, e regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- § 1º. A cobrança dar-se-á através de documento de arrecadação, de acordo com os valores expressos na Tabele VII, do Anexo II, desta Lei.
- § 2º. Quando convertidos os valores para reais e havendo resultados em centavos, será utilizado o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) como referência, conforme o que segue:
- a) sendo superior ao valor referência, os centavos serão arredondados para R\$ 0,50 (cinquenta centavos); e
- b) sendo inferior ao valor referência, os centavos serão arredondados para o número inteiro antecedente.

Subseção II

Da Não Incidência

Art. 291. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS não incide sobre os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos:

I. decorrentes de limpeza e varrição;

- II. depositados em urnas de captação, com vinculação direta a determinado imóvel, recolhidos por meio de polinguindastes;
- III. decorrentes de entulhos e metralhas;
- IV. realizado em horário especial por solicitação do interessado;
- V. considerados como excedentes, nos termos do Regulamento;
- VI. remoção especial de árvores;
- VII. limpeza de terrenos
- VIII. relativos a terrenos, sujeitos à cobrança de Preço Público, quando:
- a) não utilizados:
- b) sem qualquer edificação
- IX. classificados como hospitalares ou industriais, segundo ato normativo específico do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA;
- § 1º. O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos descritos nos incisos II a VII, deste artigo, será considerado especial e ficará igualmente sujeito à cobrança de preço público.
- § 2º. O pagamento de preço público não exime o contribuinte da incidência da TCRS sobre a utilização efetiva ou potencial do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos comuns, em relação ao mesmo imóvel.
- § 3º. A coleta, processamento e destinação final dos resíduos classificados como hospitalares ou industriais, segundo ato normativo específico do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, quando produzido em unidades particulares, é de total responsabilidade do próprio estabelecimento gerador dos resíduos, observado a legislação pertinente e o que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Subseção III

Do Sujeito Passivo

Art. 292. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.

Subseção IV

Da Base de Cálculo

- Art. 293. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será cobrada, por unidade imobiliária, de acordo com as Tabelas XIV (a) e XIV (b), do Anexo II desta Lei.
- Art. 294. A exigibilidade de que trata o artigo anterior, desta lei, corresponde a coleta, processamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos de origem domiciliar ou assemelhado a condição de doméstico, na razão de até cem litros por dia, produzido em qualquer unidade imobiliária (residência, comércio, indústria, prestadora de serviços e outro).

Subseção V

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 295. As taxas e preços dos serviços públicos serão lançadas no início de cada exercício e será recolhida conjuntamente com o IPTU, ou outra modalidade a critério da Administração Municipal.

- § 1º. No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária no cadastro técnico, enquanto imóvel edificado.
- § 2º. Nos casos de imunidade e isenção do IPTU, o recolhimento da taxa poderá ser feito isoladamente, a critério do Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão.

TÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

SUB-TÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I

Da Incidência

Art. 296. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a execução de obra pública da qual decorra valorização de imóvel situado na respectiva zona de influência.

- § 1º Considera-se:
- I Zona de influência a área beneficiada direta ou indiretamente pela obra pública;
- devida a contribuição no Município de Sapé/PB quando o imóvel inserido na zona de influência da obra situar-se dentro dos seus limites territoriais;
- ocorrido o fato gerador no momento da valorização do imóvel, decorrente da execução total ou parcial da obra pública.
- 2º. A contribuição é devida ainda que a execução da obra seja resultante de convênio com a União, Estados e entidades federais e estaduais.
- 3º. As obras públicas, para efeito de incidência da contribuição de melhoria, serão consideras as seguintes:
- I abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais, e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
- II construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- construção ou ampliação do sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, foliculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
- V aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico ou de proteção ambiental;

Seção II

Da Não Incidência

Art. 297. A contribuição de melhoria não incidirá nos casos de:

- I simples reparação ou manutenção das obras mencionadas no inciso I do § 3º do artigo anterior;
- alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III- colocação de guias e sarjetas;

IV- obras de pavimentação executadas na zona rural do Município;

V- adesão a plano de pavimentação comunitária.

Parágrafo único. É considerada simples reparação o recapeamento asfáltico.

Seção III

Do Contribuinte

- Art. 298. São contribuirtes da Contribuição de Melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel inserido na zona de influência obra pública.
- 1º. A contribuição de melhoria dos bens será lançada em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
- 2º. O Poder Executivo identificará as zonas de influência da obra, fixando os índices em relação a cada imóvel para efeito da contribuição, levando em conta na absorção a influência e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

Seção IV

Da Solidariedade

Art. 299. São solidariamente responsáveis pela Contribuição de Melhoria:

I - o proprietário em relação:

aos demais co-proprietários; ao titular do domínio útil; ao possuidor a qualquer título.

- o titular do domínio útil em relação:
- a) aos demais co-titulares do domínio útil;
- b) ao possuidor a qualquer título;

III - os com possuidores a qualquer título.

Seção V

Da Base de Cálculo

Art. 300. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra pública relativo ao imóvel.

Parágrafo único. O custo referido no caput deste artigo:

- I não poderá ultrapassar a valorização relativa ao imóvel decorrente da obra pública;
- inclui todas as despesas necessárias à execução das obras, tais como as provenientes de estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios e investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.
- Art. 301. A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único. O Poder Executivo tendo em vista a natureza da obra ou conjunto de obras, o beneficio delas decorrentes e os equipamentos públicos existentes, definirá a zona de influência e o percentual do custo da obra a ser exigido a título de contribuição de melhoria. Secão VI

Do Lançamento

Art. 302. Aprovado o plano de obra e constatada em qualquer de suas etapas, a ocorrência do fato gerador previsto no artigo 296, será efetuado o lançamento da Contribuição de Melhoria de ofício, precedido da publicação do edital, contendo:

- I descrição e finalidade da obra;
- II memorial descrito do projeto;
- orçamento do custo da obra, que poderá abranger as despesas estimadas de estudos, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV delimitação da zona de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.
- 1º. O lançamento por etapa durante a execução da obra só poderá ser feito com base no custo de parte da obra já executada.
- 2º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria tem o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da notificação do lançamento, para impugnação de qualquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- 3º. As impugnações não terão efeito suspensivo da execução da obra e serão apreciadas em conjunto pelo Setor de Arrecadação.
- Art. 303. A contribuição será lançada em nome do sujeito passivo em cota única ou em 06 parcelas mensais, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que 01 (uma) unidade fiscal.

Parágrafo único. O recolhimento da Contribuição de Melhoria será efetuado na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Seção VII

Das Penalidades

Art. 304. O pagamento após o vencimento sujeita o contribuinte a incidência de:

- I juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
- correção monetária, nos termos da legislação específica; e
- III multa moratória:

de 10% (dez por cento) do valor corrigido se recolhida dentro de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento;

de 20% (vinte por cento) do valor corrigido se recolhida após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento.

- 1º. Os juros de mora incidirão sobre o valor principal atualizado monetariamente.
- 2º. Inscrita ou ajuizada a dívida serão devidos também, custas judiciais e honorários advocatícios na forma da lei.

LIVROII

DOS PREÇOS PÚBLICOS

TÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 305. O preço público remunerará:

- I os serviços públicos prestados pelo Município para os quais não foi instituída a respectiva taxa;
- a utilização ou exploração de bens públicos municipais.
- Art. 306. Ato do Poder Executivo Municipal definirá os serviços, usos e fruições a serem remunerados mediante preço público e sua forma de cálculo.
- 1º. Os critérios para o cálculo dos preços públicos, considerarão:
- I o custo do serviço público municipal;
- a remuneração equivalente à utilização ou exploração de bens privados semelhantes aos bens públicos cujo uso ou fruição foi cedido.
- 2º. O custo do serviço compreenderá o custo de produção, manutenção corretiva, manutenção preventiva e administração do serviço, acrescido das reservas para recuperação de equipamentos e expansão do serviço.
- Art. 307. A utilização de qualquer bem público municipal, inclusive para colocação de redes de infraestrutura, será remunerada.
- 1º. O disposto neste artigo abrange a utilização do subsolo das vias públicas, passeios públicos, prédios públicos, obras de arte, logradouros, bem como a utilização da via aérea com ponto de apoio nos postes, ou na parte inferior da via ou leitos, com poços de visita ou não.
- 2º. Também serão remunerados a utilização do mobiliário urbano, os espaços utilizados pelas estações de rádio base de telefonia e similares.
- Art. 308. Para possibilitar a utilização dos bens municipais por terceiros, o Município deve firmar concessão, permissão ou autorização de uso.
- Art. 309. As redes aéreas e subterrâneas já existentes no Município devem atender às atuais regras, regularizando a sua situação no prazo máximo de 02 (dois) meses.

Parágrafo único. As empresas devem ser notificadas para efetuar a regularização junto ao Município, sob pena de serem instadas a retirar as respectivas infraestruturas.

- Art. 310. O não pagamento do preço público decorrente de uso ou fruição de bens públicos municipais ou, ainda, decorrente de serviço prestado acarretará a suspensão dos mesmos.
- Art. 311. Aplicam-se aos preços públicos, no tocante a lançamento, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio, obrigações acessórias, penalidades, inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, e modalidades de suspensão e extinção do crédito, as disposições concernentes às taxas.

LIVROIII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- Art. 312. A Administração Fazendária tem por objetivo o planejamento, a implementação, gerenciamento e controle de todas as ações voltadas à execução desta lei, especialmente sobre a cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos fazendários de qualquer natureza; a fiscalização do cumprimento da legislação referente aos tributos e demais receitas públicas; a aplicação de penalidades aos infratores e os julgamentos administrativos de jurisdição voluntária e contenciosa.
- 1º. A Administração Fazendária será exercida harmonicamente por ações conjuntas e complementares, principalmente, entre a Secretaria de Finanças, Secretaria de Infra Estruturas e Procuradoria Jurídica do Município.

2º. As funções de cobrança, a que se refere este artigo, serão exercidas pela Secretaria de Finanças Municipal, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

- Art. 313. Todas as funções administrativas referentes à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas, privativamente, pela Secretaria de Finanças do Município, segundo as atribuições constantes da legislação que dispuser sobre a organização administrativa do Município de Sapé/PB.
- 1º. A fiscalização a que se refere este artigo:
- I será exercida por servidores, nos cargos de Auditoria, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, consideradas Autoridades Administrativas em suas atribuições legais;
- II será exercida sobre todas as pessoas físicas, jurídicas ou entes despersonalizados, contribuintes ou não, inclusive as imunes, isentas, optantes do Simples Nacional ou quando não incidam os tributos municipais;
- III poderá estender-se além dos limites do Município, desde que prevista em Convênios.
- 2º. A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da legislação municipal.
- 3º. A administração tributária, atividade essencial ao funcionamento do Município, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades.
- Art. 314. Qualquer pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado é parte legítima para representar ou denunciar infrações à legislação tributária.

Parágrafo único. A representação ou denúncia seguirá os trâmites de processo administrativo definido em regulamento.

Seção II

Dos Poderes da Fiscalização

Art. 315. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, inclusive informatizados, documentos, e demais controles contábeis ou fiscais dos prestadores de serviços, comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração contábil e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 316. Independentemente de prévia instauração de processo, as pessoas sujeitas à fiscalização franquearão ao servidor fiscal os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os estabelecimentos estejam funcionando.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, a entrada do servidor fiscal nos estabelecimentos, bem como o acesso a suas dependências internas, não estarão sujeitos à formalidade diversa da imediata exibição aos encarregados diretos e presentes ao local, da identidade funcional, a qual não poderá ser retida, em qualquer hipótese, sob pena de ficar caracterizado o embaraço à ação fiscal.

- Art. 317. A Secretaria de Finanças Municipal, através de procedimento interno ou por ação direta do servidor encarregado da execução de procedimento fiscal regular, poderá:
- I exigir do sujeito passivo ou terceiro, informações, esclarecimentos escritos ou verbais, bem como a exibição de dados bancários, extratos, relatórios, documentos, talões, notas fiscais ou livros, inclusive armazenados em meio magnético ou já arquivados, obrigatórios ou não;
- fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos veículos, cofres, arquivos, armários ou outros móveis localizados no estabelecimento do sujeito passivo ou do terceiro;
- notificar o sujeito passivo ou terceiro para comparecer à repartição fazendária, ou para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária;
- IV solicitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando vítima de embaraço ou desacato, ou quando indispensável à realização de atos necessários ao cumprimento de suas funções.

Parágrafo único. As requisições previstas neste artigo serão feitas por intimação em que o servidor assinará prazo razoável para o seu cumprimento, ressalvadas aquelas destinadas às autoridades ou órgãos públicos, as quais serão processadas exclusivamente por oficio da Secretaria de Finanças Municipal.

- Art. 318. Para os efeitos do artigo anterior, entende-se por terceiro a pessoa que detenha informações sobre bens, negócios ou atividades de outrem, tais como:
- I os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

- os bancos, casas bancárias, correspondentes bancários, caixas econômicas e demais instituições financeiras ou de crédito em geral;
- as empresas de administração de bens;
- IV os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
- V os inventariantes;
- VI os síndicos, comissários e liquidatários;
- VII órgão ou entidade representante de categoria profissional ou econômica;
- VIII os ocupantes, a qualquer título, de cargos ou funções de órgãos, entes e entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive aqueles integrantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público;
- IX os responsáveis, prepostos e empregados das entidades ou instituições classificadas como serviços sociais autônomos;
- X qualquer outra pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado que, em razão de seu cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão, detenha informações necessárias à Administração Fazendária, nos termos do Regulamento.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange os fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a preservar segredo em razão de cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão.

Seção III

Das Medidas de Exceção

- Art. 319. Havendo fundada suspeita de infração à legislação tributária ou na hipótese de embaraço à ação fiscal, ainda que não se configure crime ou contravenção penal, poderá a autoridade fiscal, sem prejuízo de outras ações cabíveis, tomar as seguintes medidas:
- I apreender livros, talões, notas fiscais, relatórios, documentos contábeis ou fiscais, armazenados em qualquer meio ou já arquivados, que estejam em poder do sujeito passivo ou de terceiros;
- apreender bens em trânsito ou em poder do sujeito passivo ou de terceiros;
- lacrar armários, arquivos, depósitos e outros móveis onde presumivelmente estejam os itens citados nos incisos anteriores;
- IV Interdição de estabelecimento.
- 1º. A apreensão e o lacre terão por finalidade a conservação dos elementos probantes da infração.
- 2º. A opção por apreender ou lacrar, nos termos deste artigo, terá por base a conveniência e oportunidade do ato.
- 3º. É vedado à autoridade fiscal utilizar-se de coação física ou moral para levar a efeito as medidas descritas nesta seção.
- Art. 320. A Procuradoria Geral ou Jurídica do Município requererá a exibição judicial quando os bens citados nos incisos I e II do artigo 319 ou os móveis lacrados estiverem em local inviolável, nos termos do artigo 5°, inciso XI, da Constituição Federal.
- 1º. A autoridade fiscal representará à Procuradoria Geral ou Jurídica do Município para que seja promovida a exibição judicial.
- 2º. Na ação de exibição judicial, após trazida à colação os bens e documentos constantes em local inviolável, o procurador municipal habilitado nos autos requererá a extração de certidões, traslados ou cópias, autenticadas por tabelião ou serventuário da justiça, necessárias para resguardar os interesses da Administração Fazendária.

Seção IV

Do Regime Especial de Fiscalização

Art. 321. O sujeito passivo que houver cometido infração para a qual tenha concorrido circunstâncias agravantes ou que, reiteradamente violem a legislação tributária, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização será determinado pelo titular da Fazenda, que fixará as condições de sua realização.

Seção V

Da Suspensão ou Cancelamento dos Benefícios

Art. 322. Poderão ser suspensos ou canceladas as concessões dadas aos sujeitos passivos que se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

Parágrafo único - A suspensão ou cancelamento será determinada pelo titular da Fazenda, considerada a gravidade e natureza da infração.

CAPÍTULO III

DO SIGILO FISCAL

Art. 323. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação,

por parte da Fazenda Pública Municipal, de seus agentes, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

- § 1°. Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos nesta lei, os seguintes:
- I requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
- II solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere à informação, por prática de infração administrativa.
- 2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
- 3°. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
- I representações fiscais para fins penais;
- inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
- parcelamento ou moratória.
- Art. 324. A Secretaria de Finanças Municipal prestará assistência aos demais entes da federação para a fiscalização dos tributos respectivos e permutará informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por Lei ou convênio.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO FISCAL

Art. 325. Toda pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado, contribuinte ou não, inclusive os que exerçam atividade imune, isenta, optante do Simples Nacional ou onde não incidam os tributos municipais, deverá promover a inscrição do seu imóvel ou atividade no respectivo Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Sapé/PB, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei e no regulamento, ou ainda nos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo Municipal instituirá os Cadastros Fiscais, dentre os quais haverá o Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal e o Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Sapé/PB.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 326. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida em Lei como tributária ou não tributária, regularmente inscrita no registro destinado a tal fim, por contrato ou por decisão final proferida em processo administrativo regular.
- 1º. Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por Lei ao Município, poderá ser objeto de Dívida Ativa da Secretaria de Finanças Municipal.
- 2°. A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, definida como tributária ou não tributária, abrange a atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora e demais acréscimos ou encargos definidos em Lei ou contrato.
- 3º. A inscrição, que se constitui em ato de ofício para o controle administrativo da legalidade, será feita no órgão competente da Secretaria de Finanças Municipal para apurar a liquidez e certeza do crédito.
- Art. 327. O Termo de Inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, autenticado pela autoridade competente, conterá:
- I o nome do devedor, e, sendo o caso, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um ou de outros;
- a quantia devida, o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;
- a origem, a natureza e fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV a indicação se for o caso, de estar à dívida sujeita à atualização monetária, em como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V a data e o número da inscrição na Dívida Ativa da Secretaria de Finanças Municipal;
- VI o número do processo administrativo ou do Auto de Infração de que se originar o crédito, se neles estiver apurado o valor da dívida.

- 1º. A Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, autenticada pela autoridade competente, conterá, além dos elementos descritos neste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.
- § 2º. As autenticações previstas neste artigo poderão ser efetivadas por meio eletrônico ou digital.
- Art. 328. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, podendo a nulidade ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
- Art. 329. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
- 1º. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.
- § 2°. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Secão II

Da Cobrança

- Art. 330. A execução, coordenação e fiscalização da cobrança dos débitos cabem à:
- I Secretaria de Finanças Municipal, até a data de envio da Dívida Ativada Fazenda Pública Municipal, para ajuizamento da ação de execução fiscal; e
- II Assessoria Jurídica do Município, em conjunto com o órgão citado no inciso anterior, após a data descrita no inciso anterior.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos nesta seção obedecerão à forma estabelecida em Regulamento.

- Art. 331. Na cobrança por meios administrativos, a Secretaria de Finanças do Município e a Assessoria Jurídica do Município ficam autorizadas a adotar as seguintes medidas:
- I encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não;
- II utilizar os serviços de entidades de proteção ao crédito ou que promovam cadastro de inadimplentes para registro dos créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não;
- III oficiar ao Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba e/ou ao Oficial de Registro de Imóveis para fins de informação ou registro informativo, mencionando os créditos inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, tributária ou não;
- IV realizar outras providências previstas na legislação processual ou no Regulamento.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com entidade pública ou privada para operacionalizar o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo.
- § 2º As medidas previstas nos incisos do caput deste artigo serão utilizadas, preferencialmente, como meio de cobrança prévia ao ingresso de ação de execução fiscal.
- § 3º As medidas previstas nos incisos do caput deste artigo tomarão como base o valor inscrito no Registro da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, constante da Certidão da Dívida Ativa, devidamente atualizado e atualizado monetariamente, nos termos da legislação aplicável, a ser acrescido dos encargos legais, contratuais e emolumentos cartorários, se for o caso.
- Art. 332. Não se obtendo sucesso com a utilização de medidas de cobrança por meios administrativos, compete à Assessoria Jurídica do Município ingressar com a ação de execução fiscal, observado o disposto no artigo seguinte.

Parágrafo único. Mediante juízo de conveniência e oportunidade, é permitido o ingresso de ação de execução fiscal, sem que se tenha utilizado de medidas de cobrança por meios administrativos.

- Art. 333. A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a não ajuizar e, bem assim, a requerer a extinção da ação de execução fiscal sem resolução de mérito, nos créditos da Fazenda Pública Municipal, cujos valores sejam inferiores ao valor de alçada.
- § 1º Para efeitos desta Lei Complementar, considerar-se-á limite de alçada aquele montante abaixo do qual é dispensada a via judicial de cobrança, seja por ter sido declarada inoportuna ou inadequada, seja pela diminuta importância do crédito, quando comparada aos custos prováveis do seu recebimento.
- § 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, fixar o valor de alçada.
- § 3º Na identificação dos créditos para efeito do disposto no parágrafo anterior, deverá ser considerada a parcela relativa à atualização monetária, bem como os acréscimos de juros de mora ou remuneratórios e multa de mora ou de infração.
- § 4º O requerimento de extinção da ação de execução fiscal fica condicionado à inexistência:
- I de embargos à execução, salvo desistência do embargante, sem ônus à Fazenda Pública Municipal;
- II de penhora previamente formalizada nos autos;
- III de suspensão do processo por parcelamento ativo.
- § 5º Os créditos de valor inferior ao de alçada permanecerão sendo objeto de cobrança por meios administrativos.

CAPÍTULO VI

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

- Art. 334. A prova de quitação de dívidas municipais tributárias e não tributárias, inscritas ou não na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal será feito por certidão negativa, expedida após requerimento do interessado.
- Art. 335. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.
- § 1º O prazo de validade da certidão negativa é de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão pela autoridade competente.
- § 2º A certidão negativa poderá ser disponibilizada para expedição por meio digital ou através da Internet, no sítio oficial da Prefeitura Municipal.
- Art. 336. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo 334 desta Lei Complementar a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
- Art. 337. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar, nos prazos legais, as dívidas tributárias ou não-tributárias que venham a ser apuradas, nem aproveita aos casos em que constatado erro, dolo ou outra irregularidade.
- Art. 338. Será dispensada a prova de quitação de tributos ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas às infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.
- Art. 339. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário, atualização monetária, multa e juros de mora.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.
- Art. 340. A prova de quitação de dívidas municipais tributárias e não-tributárias, inscritas ou não na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, será obrigatoriamente exigida:
- I para a participação em qualquer modalidade de licitação, tomada ou coleta de preços;
- II para a celebração de contratos ou termos de qualquer natureza, inclusive para a renovação destes, quando forem partes os órgãos, entes e entidades da Administração Direta ou Indireta do Município;
- III para pleitear, obter e permanecer no gozo de quaisquer isenções, incentivos ou beneficios fiscais;
- IV para pleitear e obter qualquer espécie de autorização, alvará ou licença de competência municipal;
- V para receber quantias ou créditos de qualquer natureza dos órgãos, entes e entidades da Administração Direta ou Indireta do Município;
- VI para solicitar o lançamento do ITBI, restringindo-se, neste caso, a prova de quitação ao imóvel respectivo;
- VII nos demais casos expressos em Lei.
- § 1º Para os efeitos deste artigo, as situações descritas no artigo 336 desta Lei Complementar equiparam-se à prova de quitação.
- § 2º A hipótese prevista no inciso III do caput deste artigo não se aplica em relação à dívida que esteja sendo impugnada com fundamento na isenção, incentivo ou beneficio fiscais pleiteado.
- § 3º Não se exigirá prova de quitação nos pagamentos de:
- I verbas salariais ou de beneficios decorrentes do regime estatutário ou celetista, inclusive para fins de ressarcimento ou indenizações, tais como diárias e ajuda de custo;
- II benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
- III créditos de natureza alimentícia;
- IV entes da Administração Pública Direta ou Indireta e para concessionárias de serviços públicos;
- V custas, taxas ou tarifas cobradas por instituições financeiras e titulares de serviços de registro público, cartorário ou notarial.

TÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 341. O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:

Art. 342. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos

I - do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF ou do Termo de Intimação - TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da

Seção I

Da Apreensão

Art. 343. A Autoridade Fiscal apreenderá bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, móveis ou não, livros, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não fiscais, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.

Parágrafo Único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizando como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 344. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 345. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo Único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.

Art. 346. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

- § 2º. Apurando-se, na venda, importância superior aos tributos, multas, acréscimos e demais custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública ou leilão, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
- § 3°. Prescreve em 1 (um) mês o direito de retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou leilão.
- Art. 347. Não havendo licitante, os bens apreendidos de fácil deterioração ou de diminuto valor serão destinados, pelo Prefeito, a instituições de caridade.

Parágrafo Único. Aos demais bens, após 60 (sessenta) dias, a administração dará destino que julgar conveniente.

Art. 348. A hasta pública ou leilão serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias, através de edital afixado em lugar público e veiculado no órgão oficial e, se conveniente, em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único. Os bens levados a hasta pública ou leilão serão escriturados em livros próprios, mencionando-se as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

Secão II

Do Arbitramento

Art. 349. A Autoridade Fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

- I quanto ao ISSQN:
- a) não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilizarão de documentos fiscais;
- b) os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
- c) o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos servicos prestados;
- d) existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
- e) ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
- f) houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
- g) tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia.
- h) for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário.
- II quanto ao IPTU:
- a) a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte;

Parágrafo Único. Para apuração da base de cálculo do ISS, sobre o montante apurado das despesas será acrescido de um percentual, a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 50% (cinquenta por cento).

- Art. 350. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
- I os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- II o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
- III os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
- Art. 351. O arbitramento:
- I referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
- II deduzirá os pagamentos efetuados no período;
- III será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata;
- IV com os acréscimos legais, será exigido através de Auto de Infração AI;

V - cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do físco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção III

Da Diligência

- Art. 352. A Autoridade Fiscal realizará diligência, com o intuito de:
- I apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;
- II fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;
- III aplicar sanções por infração de dispositivos legais.

Secão IV

Da Estimativa

- Art. 353. A Autoridade Fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, quando se tratar de:
- I atividade exercida em caráter provisório;
- II sujeito passivo de rudimentar organização;
- III contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
- IV sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
- Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
- Art. 354. A estimativa será apurada tomando-se como base:
- I o preço corrente do serviço, na praça;
- II o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
- III o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado, relativas aos seguintes valores:
- a) o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
- b) de ordenados, salários, retirados pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
- c) de aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
- d) das despesas com luz, água, esgoto e telefone;
- e) dos impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
- f) outras despesas mensais obrigatórias.
- Art. 355. O regime de estimativa:
- I será fixado por relatório da Autoridade Fiscal homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
- II terá a base de cálculo expressa em moeda corrente nacional;
- III a critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado.
- IV dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.
- V por solicitação do sujeito passivo e a critério do físco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
- Art. 356. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
- Parágrafo Único. No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
- Art. 357. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Seção V Da Homologação

- Art. 358. A Autoridade Fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os auto lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
- § 1º. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
- § 2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
- § 3º. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
- § 4º. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção VI

Da Inspeção

- Art. 359. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:
- I apresentar indício de omissão de receita;
- II tiver praticado sonegação fiscal;
- III houver cometido crime contra a ordem tributária;
- IV opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.
- Art. 360. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos documentos, papeis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviço que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

Seção VII

Da Interdição

Art. 361. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará o local onde será exercida atividade em caráter provisório, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado.

Parágrafo único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

Secão VIII

Do Levantamento

- Art. 362. A Autoridade Fiscal levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:
- I elaborar arbitramento:
- II apurar estimativa;
- III proceder à homologação.

Seção IX

Do Plantão

- Art. 363. A Autoridade Fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:
- I houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;
- II o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Seção X

Da Representação

Art. 364. A Autoridade Fiscal ou qualquer pessoa, quando não competente para lavrar Auto e Termo de Fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da Legislação Tributária ou de outras leis ou regulamentos fiscais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei e demais Legislações são consideradas Autoridade Fiscal: O Prefeito, o secretário de finanças, os gerentes, os diretores, os agentes de tributos fiscais, os fiscais de tributos e demais servidores públicos lotados na Secretaria de Finanças, a qual é responsável pela Área Fazendária.

Art. 365. A representação:

- I far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor;
- II deverá estar acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida à infração;
- III não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;
- IV deverá ser recebida pelo Secretário, responsável pela área fazendária, que determinará imediatamente a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

Seção XI

Dos Autos e Termos de Fiscalização

Art. 366. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização;

- I serão impressos e numerados em 03 (três) vias:
- II conterão, entre outros, os seguintes elementos:
- a) a qualificação do contribuinte:
- a.1) nome ou razão social;
- a.2) domicílio tributário;
- a.3) atividade econômica;
- a.4) número de inscrição no cadastro, se o tiver.
- a.5) número do CNPJ e/ou CPF, se o tiver;
- a.6) o momento da lavratura:
- b.1) local;
- b.2) data;
- b.3) hora.
- b.4) a tipificação da infração;
- b.5) indicação sobre o direito de defesa, citando o prazo.
- b.6) a formalização do procedimento:
- c.1) nome e assinatura da Autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;
- c.2) enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência.
- c.3) sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;
- IV se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;
- V a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;
- VI as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;
- VII nos casos específicos do Auto de Infração AI e do Auto de Apreensão APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator.
- VIII serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:
- a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo Agente encarregado do procedimento;
- b) por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
- c) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.
- IX presumem-se lavrados, quando:
- a) pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;
- b) por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;

- c) por edital, no termo da prova indicada, contado este da data de afixação ou de publicação.
- X uma vez lavrados, terá a Autoridade Fiscal o prazo, obrigatório e improrrogável, de 96 (noventa e seis) horas, para entregá-lo a registro.
- Art. 367. É o instrumento legal utilizado pela Autoridade Fiscal com o objetivo de formalizar:
- I o Auto de Apreensão APRE: a apreensão de bens e documentos;
- II o Auto de Infração AI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;
- III o Auto de Interdição INTE: a interdição de atividade provisória inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- IV o Relatório de Fiscalização REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;
- V o Termo de Início de Ação Fiscal TIAF: o início de levantamento homologatório;
- VI o Termo de Intimação TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, omissão não dolosa do pagamento de tributo e a ciência de decisões fiscais;
- VII Notificação Fiscal de Débito a notificação pela falta de recolhimento não doloso de tributos.
- VIII o Termo de Encerramento Fiscal TEF: o término de levantamento homologatório.

Parágrafo único. A autorização de procedimento fiscal e o Mandado de Procedimento Fiscal - MPF serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

- Art. 368. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:
- I Auto de Apreensão APRÊ:
- a) a relação de bens e documentos apreendidos;
- b) a indicação do lugar onde ficarão depositados;
- c) a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;
- d) a citação expressa do dispositivo legal violado;
- II Auto de Infração AI:
- a) a descrição do fato que ocasionar a infração;
- b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
- c) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.
- III Auto de Interdição INTE:
- a) a descrição do fato que ocasionar a interdição;
- b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
- c) a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.
- IV Relatório de Fiscalização REFI:
- a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento;
- b) a citação expressa da matéria tributável.
- V Termo de Intimação TI:
- a) a relação de documentos solicitados;
- b) a modalidade de informação pedida e/ou o tipo de esclarecimento a ser prestado e/ou a decisão fiscal cientificada;
- c) a fundamentação legal;
- d) a comunicação para pagar o tributo, se for o caso;
- e) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;
- f) o prazo para atendimento do objeto da intimação.

- g) a descrição do fato que ocasionar a infração;
- h) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
- i) o valor do tributo devido e da multa e juros, se for o caso.
- j) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto;
- VII Termo de Encerramento Fiscal TEF:
- a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento;
- b) a citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Secão I

Das Disposições Preliminares

Art. 369. O Processo Administrativo Tributário será:

- I regido pelas disposições desta Lei;
- II iniciado por petição da parte interessada ou de oficio, pela Autoridade Fiscal;
- III aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

Seção II

Dos Postulantes

Art. 370. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante

regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto de representante.

Art. 371. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção III

Dos Prazos

Art. 372. Os prazos:

- I são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento;
- II só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;
- III serão de 20 (trinta) dias para:
- a) apresentação de defesa;
- b) elaboração de contestação;
- c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
- d) resposta à consulta;
- e) interposição de recurso voluntário;
- f) conclusão de diligência e esclarecimento.
- IV serão de 03 (três) dias para apresentação de livros, arquivos, documentos, papéis e outros papéis comerciais ou fiscais dos comerciantes, prestadores de serviços, quando solicitados através de Termo de Início de Ação Fiscal ou Termo de Intimação.
- V serão de 30 (trinta) dias para interposição de recurso de ofício;
- VI não estando fixados, serão de 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado;
- VII contar-se-ão:
- a) de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;
- b) de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
- c) de recurso e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.
- VIII fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

IX - poderão ser fixados a critério da autoridade fiscal, para acautelar-se de interesse da Fazenda Pública Municipal;

Seção IV

Da Petição

Art. 373. A petição:

- I será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:
- a) nome ou razão social do sujeito passivo;
- b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
- c) domicílio tributário;
- d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;
- e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.
- II será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;
- III não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, Sujeito Passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação.

Seção V

Da Instauração

Art. 374. O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

- I petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;
- II Auto de Infração e Termo de Intimação.
- Art. 375. O servidor que instaurar o processo:
- I receberá a documentação;
- II certificará a data de recebimento;
- III numerará e rubricará as folhas dos autos;
- IV o encaminhará para a devida instrução.

Seção VI

Da Instrução

- Art. 376. A autoridade que instruir o processo:
- I solicitará informações e pareceres;
- II deferirá ou indeferirá provas requeridas;
- III numerará e rubricará as folhas apensadas;
- IV mandará cientificar os interessados, quando for o caso;
- V abrirá prazo para recurso.

Seção VII

Das Nulidades

Art. 377. São nulos:

- I os Atos Fiscais praticados e os Autos e Termos de Fiscalização lavrados por pessoa que não seja Autoridade Fiscal;
- II os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo Único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 378. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.

Parágrafo Único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VIII

Das Disposições Diversas

- Art. 379. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.
- Art. 380. É facultado do Sujeito Passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.
- Art. 381. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.
- Art. 382. Pode o interessado, em quaisquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.
- § 1º. Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.
- § 2º. Só será dada Certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.
- § 3º. Quando a finalidade da Certidão for instruir processo judicial, mencionar-se o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.
- Art. 383. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

Seção I

Do Litígio Tributário

Art. 384. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo Único. O pagamento de Auto de Infração ou da Notificação Fiscal de Débito ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II

Da Defesa

Art. 385. A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não-impugnada.

Parágrafo Único. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não-impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

Seção III

Da Contestação

- Art. 386. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.
- § 1º. Na contestação, a Autoridade Fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo às provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.
- § 2º. Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

Seção IV

Da Competência

- Art. 387. São competentes para julgar na esfera administrativa:
- I em primeira instância, o Diretor e/ou o Secretario lotados na Secretária de Finanças ou o Secretário responsável pela área fazendária;
- II em segunda instância, o Prefeito Municipal, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município ou da Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a criar Junta

Recursal para análise dos recursos de segunda instância, conforme Decreto.

Seção V

Do Julgamento em Primeira Instância

- Art. 388. Elaborada a contestação, o processo será remetido a Secretaria de Finanças responsável pela área fazendária para proferir a decisão.
- Art. 389. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
- Art. 390. Se entender necessário, o Secretário responsável pela área fazendária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.
- Parágrafo Único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereco de seu perito
- Art. 391. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.
- § 1°. Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.
- § 2°. Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.
- Art. 392. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.
- § 1º. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada à revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 10 (dez) dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.
- § 2º. Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.
- Art. 393. A decisão:
- I será redigida com simplicidade e clareza;
- II conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;
- III arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;
- IV indicará os dispositivos legais aplicados;
- V apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;
- VI concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;
- VII será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;
- VIII não sendo proferida no prazo estabelecido nem convertido o julgamento em diligencia poderá a parte interpor recurso voluntario como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento ou auto administrativo dele decorrente, cessando com a interposição de recurso.
- Art. 394. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção VI

Do Recurso Voluntário para a Segunda Instância

- Art. 395. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o Prefeito Municipal.
- Art. 396. O recurso voluntário:
- I será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;
- II poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Secão VII

Do Recurso de Ofício para a Segunda Instância

Art. 397. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Prefeito Municipal, o qual se pronunciará mediante parecer da Procuradoria Geral ou da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 398. O recurso de ofício:

- I será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância:
- II não sendo interposto, deverá o Prefeito requisitar o processo.

Seção VIII

Do Julgamento em Segunda Instância

- Art. 399. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para proferir a decisão, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município ou da Assessoria Jurídica.
- § 1º. Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.
- § 2º. Enquanto o processo estiver em diligência, documentos ou acompanhar as provas determinadas.
- Art. 400. O Prefeito Municipal não poderá decidir por acórdão resultar na equidade quando dispensa do pagamento de tributo devido.

Parágrafo Único. A decisão por equidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.

Art. 401. A decisão referente a processo julgado pelo Prefeito Municipal receberá a forma de Acórdão, cuja conclusão será publicada, com ementa sumariando a decisão.

Parágrafo Único. O sujeito passivo será cientificado da decisão do Prefeito Municipal através da publicação de Acórdão.

Seção IX

Da Eficácia da Decisão Fiscal

Art. 402. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva;

- II a desistência de impugnação ou de recurso;
- III a extinção do crédito;
- IV qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 403. É definitiva a decisão:

- I de primeira instância:
- a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de oficio;
- b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
- II de segunda instância:

Seção XI

Da Execução da Decisão Fiscal

- Art. 404. A execução da decisão fiscal consistirá:
- I na lavratura de Termo de Intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;
- II na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;
- III na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO NORMATIVO

Seção I

Da Consulta

Art. 405. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a um fato concreto do seu interesse.

Parágrafo Único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 406. A consulta:

- I deverá ser dirigida ao Secretário responsável pela área fazendária, constando obrigatoriamente:
- a) nome, denominação ou razão social do consulente;
- b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
- c) domicílio tributário do consulente;
- d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;
- e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação;
- f) a descrição do fato objeto da consulta;
- g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.
- II formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.
- III não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pelo Secretário responsável pela área fazendária, quando:
- a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;
- b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;
- c) manifestadamente protelatória;
- d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;
- e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;
- f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.
- IV uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:
- a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;
- b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria
- § 1º. A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.
- § 2º. A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.
- Art. 407. Ao Secretário responsável pela área fazendária, encarregado de responder à consulta, caberá:
- I solicitar a emissão de pareceres;
- II baixar o processo em diligência;
- III proferir a decisão.
- Art. 408. Da decisão:
- I caberá recurso, voluntário ou de oficio, ao Prefeito Municipal, quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;
- II do Prefeito Municipal não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
- Art. 409. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo Secretário responsável pela área fazendária.
- Art. 410. Considera-se definitiva a decisão proferida:
- I pelo Secretário responsável pela área fazendária, quando não houver recurso;
- II pelo Prefeito Municipal.
- Seção II
- Do Procedimento Normativo

- Art. 411. A interpretação e a aplicação da legislação Tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo Secretário responsável pela área fazendária.
- Art. 412. Os órgãos da administração fazendária, interpretação e à aplicação da legislação tributária, normativa.
- Art. 413. As decisões de primeira instância observarão as jurisprudências do Prefeito Municipal estabelecida em Acórdão.

LIVROIV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

- Art. 414. O sujeito passivo que deixar de pagar o tributo, renda ou preço público nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal, ou for autuado em processo fiscal ou ainda notificado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

 I Multa de Mora;
- Multa de Infração;
- Juros, na razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento, calculados sobre o valor original e não incidente sobre a correção monetária e a multa;
- IV Correção monetária, aplicada de acordo com os índices e épocas fixadas pelo Poder Executivo;
- V Proibições aplicáveis às relações entre os sujeitos passivos em débito e a Fazenda Municipal;
- VI Sujeição ao regime especial de fiscalização;
- VII Suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidos as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial do tributo.
- § 1º. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, em caso algum dispensa o cumprimento de obrigações acessórias ou o pagamento do tributo, dos acréscimos cabíveis, e a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
- § 2°. A multa de mora é calculada sobre o valor do tributo, renda ou preço público e será de 0,33% (trinta e três centésimo) ao dia, se o débito não for pago até o último dia útil do prazo de vencimento, estabelecido no calendário fiscal até o limite de 30%.
- § 3°. A multa de mora será reduzida a 20% (vinte por cento), quando o débito for pago até o último dia do mês em que deveria ter sido pago.
- § 4º. A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância do disposto na legislação tributária.
- § 5°. As multas de mora e de infração não serão cobradas cumulativamente quando forem provenientes apenas de inadimplência, sendo cobrada a multa de maior valor.
- § 6°. Os Juros de mora serão contados a partir do mês subsequente ao do vencimento do tributo, renda ou preço público e a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário e não incidente sobre a correção monetária e multa de mora.
- § 7º. A correção monetária será aplicada de acordo com os índices e épocas fixadas pelos órgãos federais competentes.
- § 8º. Entende-se como valor originário o que corresponde ao débito do tributo, renda ou preço público, excluídas as parcelas relativas à correção monetária, juros de mora e multa de infração.

 CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES COM MULTA

- Art. 415. É considerado infrator, incorrendo na aplicação da penalidade de multa quem:
- I Não comunicar, dentro dos prazos legais, as alterações de razão ou denominação social multa de 02 (duas) UFM Unidade Fiscal do Município;
- II Não comunicar, dentro dos prazos legais as alterações de endereço de atividade multa de 03 (três) UFM Unidade Fiscal do Município;
- III Não comunicar, dentro dos prazos legais, as alterações de atividade multa de 04 (quatro) UFM Unidade Fiscal do Município;
- IV Promover inscrição fora dos prazos legais multa de 05 (cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- V Deixar de conduzir ou afixar o Alvará de licenciamento em lugar visível e de fácil acesso multa de 02 (duas) UFM Unidade Fiscal do Município;
- VI Não aferir taxímetro ou outros aparelhos necessários ao exercício de atividade multa de 05 (cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- VII Adulterar taxímetro ou outros aparelhos necessários ao exercício de atividade multa de 05 (cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;

- VIII Deixar de pagar a importância devida de tributo cujo lançamento é efetuado por homologação multa de 10% (dez) por cento até 30 (trinta) dias após o vencimento e de 20% (vinte) por cento se mais de 60 (sessenta) dias;
- IX Não conduzir taxímetro ou outros aparelhos necessários ao exercício da atividade multa de 05 (cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- X Não atender o alinhamento estabelecido pela Topografia Municipal multa de 04 (quatro) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XI Iniciar obra sem o prévio licenciamento da Municipalidade multa de 05 (cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XII Ocupar prédio sem a vistoria e habite-se, fornecidos pelo Município multa de 04 (quatro) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XIII Sendo tabelião, notário ou escrivão, lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o ITBI devido tenha sido comprovadamente pago, ou sem o reconhecimento de imunidade, não incidência ou isenção, pela autoridade municipal multa de 40 (quarenta) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XIV Sendo oficial de registros imobiliários transcreverem, registrarem ou averbarem atos de transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, sem prova de sua quitação, ou sem o reconhecimento de imunidade, não incidência ou isenção multa de 42 (quarenta e duas) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XV Instruir com elementos falsos, pedidos de inscrição, caracterizada a má fé ou omissão dolosa multa de 18 (dezoito) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XVI Instruir com elementos falsos, solicitações de benefícios fiscais, caracterizada a má fé ou omissão dolosa multa de 25 (vinte e cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XVII Instruir com elementos falsos a Declaração Anual de Informações DAI, caracterizada a má fé ou omissão dolosa multa de 30 (trinta) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XVIII Iludir ou embaraçar, por qualquer meio ou forma, a ação fiscal multa de 45 (quarenta e cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XIX Exercer atividade sem o prévio licenciamento da Municipalidade multa de 05 (cinco) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XX Deixar de acatar intimação para regularização de qualquer dispositivo infringido e previsto na legislação tributária municipal multa de 16 (dezesseis) UFM Unidade Fiscal do Município;
- XXI Circular com veículo de aluguel ou transporte coletivo, sem prévia vistoria ou renovação desta multa de 10 (dez) UFM Unidade Fiscal do Município;
- Art. 416. A reincidência em infração da mesma natureza, punir-se-á com multa em dobro e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único. Não se aplica a reincidência para os incisos VI, VII, XVI e XVIII do artigo anterior.

Art. 417. Havendo pagamento à vista dos débitos apurados, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração no inciso II do artigo 401 da presente Lei.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

- Art. 418. Os sujeitos passivos que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou a realização de obras e prestação de serviços dos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta.
- Art. 419. Constitui infração toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo único. Salvo disposição expressa em sentido contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe:

- I da intenção do agente ou de terceiro;
- da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
- Art. 420. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, todas as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.
- Art. 421. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
- Parágrafo único. No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.
- Art. 422. O pagamento da penalidade não exime o infrator do cumprimento das exigências legais de natureza tributária, administrativa, civil ou penal.

- Art. 423. Caracteriza reincidência a prática de nova infração referente ao descumprimento da mesma obrigação acessória, pelo mesmo agente ou terceiro, dentro de 05 (cinco) anos, a contar:
- I da data do pagamento da exigência do crédito tributário; ou
- do término do prazo para interposição da impugnação do lançamento;
- III da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa.
- Art. 424. Nos termos da Lei, aos agentes e terceiros responsáveis pela prática das infrações de que trata esta seção, aplicar-se-á, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- I multa por infração;
- suspensão ou perda definitiva de beneficios fiscais;
- III interdição de estabelecimento.
- Art. 425. A responsabilidade é pessoal ao agente:
- I quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
- II quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
- quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

- Art. 426. A responsabilidade é excluída:
- I pela denúncia espontânea do pagamento integral do tributo devido atualizado depósito da importância arbitrada pela autoridade dependa de apuração da infração, acompanhada, se for o caso, do monetariamente e dos juros de mora;
- II pela apresentação de consulta formulada validamente, nos termos do Regulamento.
- 1º. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.
- 2º. A apresentação de documentos obrigatórios à administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

LIVROV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 427. Fica criada a UFM (Unidade Fiscal Municipal), no Município de Sapé, que servirá como fator para atualização monetária dos tributos municipais de lançamento direto, dos créditos tributários não quitados até o vencimento, dos créditos tributários da Dívida Ativa tributária e não tributária, das multas por descumprimento por obrigações tributárias acessórias (multas fixas) e dos créditos dos parcelamentos de débitos fiscais.

Parágrafo único. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) será de R\$ 58,20 (cinquenta e sete vírgula cinquenta e cinco centavos reais) a partir de 01 de janeiro de 2022.

- Art. 428. A UFM (Unidade Fiscal Municipal) será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- Art. 429. A atualização de que trata o art. 428 será realizada anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- Art. 430. Ficam aprovados os Anexos I a III, e suas respectivas Tabelas, que passam a fazer parte integrante deste Código para os efeitos neles previstos.
- Art. 431. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à Secretaria de Finanças, à Secretaria de Infra Estrutura e à Procuradoria Jurídica do Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, a expedição de atos normativos para regulamentação das disposições constantes desta Lei.
- Art. 432. Os débitos dos impostos previstos nesta Lei poderão ser recolhidos parceladamente em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, não podendo cada prestação ser inferior a 1 (uma) UFM para pessoa física e 1,5 (um vírgula cinco) da UFM para pessoa jurídica:
- I o atraso no pagamento de duas prestações sucessivas ou três intercaladas importa na perda do benefício com relação ao restante do débito e no seu vencimento total;

- a concessão de parcelamento após o prazo para apresentação de recursos exclui a redução de multa;
- o parcelamento será requerido através de petição em que o interessado reconheça a certeza e liquidez do crédito fiscal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá instituir Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) concedendo descontos de até 90% nas multas e juros e prazos maiores para parcelamento dos débitos tributários através de lei específica.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 433. Enquanto não editados os atos normativos previstos nesta Lei, ficam mantidas a vigência e eficácia dos atuais atos normativos editados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *capu*t deste artigo não se aplica aos atos normativos cujas disposições conflitem com as normas veiculadas por esta Lei.

- Art. 434. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos ou convênios com órgãos da União, dos Estados ou de outros Municípios, ou com instituições de natureza privada, objetivando:
- I o intercâmbio de informações de natureza econômico-fiscais;
- II a interação em programas de fiscalização tributária;
- III o treinamento de pessoal especializado em administração e fiscalização tributária.
 TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 435. O Poder Executivo poderá estabelecer preços públicos, não submetidos à disciplina dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas.

Parágrafo único. Fica instituída a Taxa de Outorga e Fiscalização da concessão pública de água e esgoto, observado o seguinte:

- I -. A taxa de que trata este parágrafo será de 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da empresa concessionária.
- II A taxa a que se refere este parágrafo deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos municipais, sob pena de rescisão imediata da concessão.
- Art. 436. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado, no que couber, o disposto no art. 150, III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.
- Art. 437. Ficam revogadas todas as isenções, benefícios e incentivos físcais, exceto as ressalvadas por esta Lei e as concedidas, por prazo determinado, mediante a estipulação de condições, que permanecerão mantidas até seu termo final.
- Art. 438. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 004/2010 e a Lei Complementar nº 005 de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 29 de dezembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

T4	David.
Item	Descrição
1	Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva de conteúdo de áudio, vídeo, mensagem, texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviços de Acesso continuado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário
4	Serviços de saúde, assistência médica e congênere.

4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento fisico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortopédica.
4.14	Próteses sob encomenda. Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Înseminação artificial, fertilização in vidro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, coperados ou apenas pagos p33elo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5	Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária. Inseminação artificial, fertilização in vidro e congêneres.
5.05	Inseminação artificial, tertifização in vidro e congeneres. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
5.08	Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 6.01	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas tratamentos de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.01	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do
7.03	local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos
7.04	para trabalhos de engenharia. Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edificios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação
7.09 7.10	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem inclusive cortem e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	(VETADO)
7.15	(VETADO) Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres
7.16	indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.17	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografía, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 01	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento, e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 8.02	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com
	fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 9.03	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. Guias de turismo.
10	Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento de notícias.
10.07	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.08	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.09	Distribuição de bens de terceiros. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
_	

11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel
11.05	transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	Espetáculos teatrais. Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05 12.06	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.06	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.11	Competições esportivas ou de destreza fisica ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. Competições esportivas ou de destreza fisica ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.13	Execução de música.
12.14	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.15 12.16	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.16	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.
12.18	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, foto litografia.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados à posterior operação de comercialização or industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos or cartuchos de qualquer forma.
14	de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualque
	objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.03	Reconductoriamento de motores (execto peças e partes empregadas, que ficam sujenas ao felvis). Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingi mento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificarão e congêneres, de objetos
14.06	quaisquer. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.06	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 14.11	Tinturaria e lavanderia. Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
14.11	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindastes e içamento.
15 15.01	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovações cadastrais e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a
15.06	administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ac arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no
15.13	exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 16.01	Serviços de transporte de natureza municipal. Serviços de transporte coletivo municipal, rodoviário, metroviário, ferroviário e aquário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congênere.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.
17.05 17.06	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	Franquia (franchising).
17.07 17.08 17.09	Pranquia (tranchising). Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12	Leilão e congêneres.
17.13	Advocacia.
17.14 17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. Auditoria.
17.16	Análise de Organização e Métodos.
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19	Consultoria e assessoria econômica e financeira.
17.20	Estatística.
17.21	Cobrança em geral.
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produto de loteria, bingos, cartões, pule ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logistica e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logistica e congêneres.
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. Serviços de exploração de rodovia.
	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e
22.01	segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	Serviços funciários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 25.04	Planos ou convênio funerários
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27	Serviços de assistência social.
27.01	Serviços de assistência social.
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. Serviços de biblioteconomia.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 32.01	Serviços de desenhos técnicos. Serviços de desenhos técnicos.
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 36	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. Serviços de meteorologia.
36.01	Serviços de meteorología.
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	Serviços de museologia.
38.01	Serviços de museologia.
39 39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

TABELA I

Modelo de Declaração Mensal de Serviços para Instituições Financeiras

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ SECRETÁRIA DE FINANÇAS		
APURAÇÃO DO ISSON - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - MAPA MENSAL	REFERÊNCIA	Mm/aa
Razão Social	CNPJ/MF	

Endereço				Inscrição Municipal		
	Conta Contábil Interna					
Nº Conta COSIF	Número	Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final	Receita Tributável	
TOTAIS						
Número de Clientes da Agência			Alíquota	uota 5 %		
Imposto Devido						
			·			
Data	Identificação e Assinatura	do Contribuinte / Responsável	·			
		•			_	

Modelo de Declaração Mensal de Serviços – Substituição Tributária

	PR	TADO DA PARAÍBA EFEITURA MUNICIPAL DE SA CRETÁRIA DE FINANÇAS	APÉ				
RECIBO DE	RETENÇ	CÃO DE IMPOSTO SOBRE SEI	RVIÇO DE QUAL	QUER NATUREZA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA			
TOMADOR I		⁄IÇO					
RAZÃO SOCI	AL:						
ENDEREÇO:							
CNPJ/MF:			INSC. MUN. Nº		TELEFONE:		
PRESTADOR		RVIÇOS					
RAZÃO SOCI	AL:						
ENDEREÇO:							
CNPJ/MF:			INSC. MUN. Nº		TELEFONE:		
CÁLCULO D	A RENT	ENÇÃO					
Nota Fiscal			Deduções Legais		Base Tributável	Alíq.	Imposto Retido
Mod./ Série	Número	Data da Emissão	Valor				
TOTAIS							
Sapé, PB Assinatura do	_/_ Tomador	/					

ANEXO II

TABELA I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

IITEM	ATIVIDADE	TTAXA EM UFM
	Instituições financeiras e de seguros	
	1.1. Agência bancária.	52,00
	1.2. Agência/corretora de seguros.	30,00
	1.3. Correspondente bancário e/ou lotérica.	24,00
	1.4. Posto de atendimento de instituições financeiras.	20,00
1	1.5. Estabelecimento vinculado a instituição financeira, com atividade – única - de oferecer/realizar empréstimos (operações financeiras).	26,00
	1.6. Venda de consórcios de qualquer natureza, vinculados à instituição financeira.	12,00
	1.7. Estabelecimento comercial que através de uma outra atividade oferece/realiza/recebe "saque/depósito/pagamento" com utilização de equipamento vinculado a instituição financeira/bancária (uma unidade/equipamento/caixa eletrônico). Nota. Exigibilidade por equipamento eletrônico vinculado a instituição financeira.	2,00
	Segmento Industrial (A) Indústrias (de qualquer natureza ou segmento), metalúrgicas, importação e exportação, comercialização e ou exploração (inclusive locação) de máquinas de grande porte.	
	2.1. Com atividade em área de até 50 m2	1,00
	2.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	2,00
	2.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,00
2	2.4. Com atividade em área entre 200 e 400 m2	6,00
	2.5. Com atividade em área entre 401 e 600 m2	8,00
	2.6. Com atividade em área entre 601 e 1000 m2	10,00
	2.7. Com atividade em área entre 1001 e 1600 m2	20,00
	2.8. Com atividade em área acima de 1600 m2	60,00
	Segmento Industrial (B) Indústria sucroalcooleira	
	3.1. Usina de cana-de-açúcar (produção de açúcar)	65,00
3	3.2. Destilaria de produção de álcool	63,00
	3.3. Usina/destilaria: produção de açúcar e álcool	62,00
	Segmento Industrial (C) Empresas agrícolas voltadas a exploração da avicultura, inclusive com a produção de rações.	
	4.1. Com até três galpões/aviários	6,00
	4.2. Com até seis galpões/aviários	12,00
4	4.3. Com até nove galpões/aviários	24,00
	4.4. Com até doze a galpões/aviários	30,00
	4.5. Acima de doze galpões/aviários	40,00
	Segmento Industrial (D) Agroindústrias outras	
_	5.1 Grande	60,00
5	5.2 Médio Porte	40,00
	5.3 Pequeno porte	20,00
	Segmento de Comunicação	
6	Segmento de comunicação (comunicação de qualquer natureza)	

6.2. Empresas de propaganda e publicidade. 6.3. Empresa de provedor de internet e proces 6.4. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.4.1. Instalação e/ou funcionamento. 6.5. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, mat tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniênci 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 101 e 250 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 351 e 400 n 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 n 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área entre 401 e 700 m	do equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e magnética e equipamentos afins. Estrutura fixa. do equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e magnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. azine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, s. produtos de beleza e perfumaria.	2,00 3,00 4,00 18,00 17,00 2,00 3,00 4,00 10,00 15,00
6.3. Empresa de provedor de internet e proces 6.4. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.4.1. Instalação e/ou funcionamento. 6.5. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, mat tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniênci 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 n 7.4. Com atividade em área entre 101 e 250 n 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 n 7.6. Com atividade em área entre 31 e 300 n 7.7. Com atividade em área entre 31 e 300 n 7.8. Com atividade em área entre 31 e 400 n 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 n 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 n 7.10. Com atividade em área entre 401 e 700 n 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	do equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e magnética e equipamentos afins. Estrutura fixa. do equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e magnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. azine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, s. produtos de beleza e perfumaria.	18,00 17,00 2,00 3,00 4,00 10,00
outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.4.1. Instalação e/ou funcionamento. 6.5. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, may tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniênci 7.1. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.2. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.3. Com atividade em área entre 151 e 200 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 201 e 350 m 7.7. Com atividade em área entre 31 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 31 e 300 m 7.8. Com atividade em área entre 31 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área entre 401 e 700 m	omagnética e equipamentos afins. Estrutura fixa. do equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e omagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. azine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, s, produtos de beleza e perfumaria.	2,00 3,00 4,00 10,00
6.4.1. Instalação e/ou funcionamento. 6.5. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, matapetes e cortinas, vidros, loja de conveniência 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m2 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m2 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m2 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m3 7.7. Com atividade em área entre 351 e 400 m3 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m3 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m3 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m3 7.10. Com atividade em área acima de 700 m3	do equipamento de transmissão de informações de qualquer natureza - antenas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações, e omagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. azine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, s, produtos de beleza e perfumaria.	2,00 3,00 4,00 10,00
6.5. Estabelecimento onde encontra-se instala outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, matapetes e cortinas, vidros, loja de conveniênci 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 101 e 250 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.8. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	omagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. azine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, s, produtos de beleza e perfumaria.	2,00 3,00 4,00 10,00
outras antenas transmissoras de radiação eletr 6.5.1. Instalação e/ou funcionamento. Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, matapetes e cortinas, vidros, loja de conveniência 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m 7.5. Com atividade em área entre 251 e 200 m 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.8. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.8. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	omagnética e equipamentos afins. Estrutura móvel. azine, loja de calçados, armarinho (aviamentos e outras miudezas), loja de tecidos, loja de confecções, colchões c/molejo e ou espuma, s, produtos de beleza e perfumaria.	2,00 3,00 4,00 10,00
Segmento Comercial (A) Comércio varejista de artigos esportivos, may tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniência 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área entre 401 e 700 m	s, produtos de beleza e perfumaria. 2 2 2 2 2 2 2	2,00 3,00 4,00 10,00
Comércio varejista de artigos esportivos, mas tapetes e cortinas, vidros, loja de conveniência 7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m2 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m2 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m2 7.6. Com atividade em área entre 201 e 250 m2 7.7. Com atividade em área entre 251 e 300 m2 7.7. Com atividade em área entre 351 e 400 m2 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m2 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m2 7.10. Com atividade em área entre 401 e 700 m2 7.10. Com atividade em área acima de 700 m2	s, produtos de beleza e perfumaria. 2 2 2 2 2 2 2	3,00 4,00 10,00
7.1. Com atividade em área de até 50 m2 7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m2 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.7. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.7. Com atividade em área entre 351 e 300 m 7.8. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	2 2 2 2 2 2	3,00 4,00 10,00
7.2. Com atividade em área entre 51 e 100 m² 7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.7. Com atividade em área entre 201 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 301 e 300 m 7.8. Com atividade em área entre 31 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	2 2 2 2 2	3,00 4,00 10,00
7.3. Com atividade em área entre 101 e 150 m 7.4. Com atividade em área entre 151 e 200 m 7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área entre 401 e 700 m	2 2 2 2 2	4,00 10,00
7.5. Com atividade em área entre 201 e 250 m 7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	2 2 2	
7.6. Com atividade em área entre 251 e 300 m 7.7. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	2 2	15,00
7.7. Com atividade em área entre 301 e 350 m 7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m	2	
7.8. Com atividade em área entre 351 e 400 m 7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m		20,00
7.9. Com atividade em área entre 401 e 700 m 7.10. Com atividade em área acima de 700 m		25,00 55,00
		60,00
		65,00
Segmento Comercial (B)		
Comércio varejista de artigos de caça e pesca. 8.1. Com atividade em área de até 50 m2	fogos de artificio, floricultura, comércio de produtos artesanais, sucatas em geral.	2,50
8.2. Com atividade em área de ate 30 m2		3,00
8.3. Com atividade em área entre 101 e 200 m	2	3,50
8.4. Com atividade em área entre 201 e 500 m	2	6,00
8.5. Com atividade em área acima de 500 m2		18,00
Segmento Comercial (C) Livraria, papelaria e artigos para escritório.		
9.1. Com atividade em área de até 50 m2		3,00
9.2. Com atividade em área entre 5 e 100 m2		3,50
9.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m	2	5,00
9.4. Com atividade em área entre 200 e 500 n	2	6,00
9.5 Com atividade em área acima de 500 m2		10,00
Segmento Comercial (D) Pequenos Mercados, voltados a Comercializa	rão de Gêneros alimentícios e produtos diversos; Mercearia (bodega) em bairros adjacentes ao Centro da Cidade.	
Nota: Se estabelecido na zona rural do Munic	ípio, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em	
cada faixa.		1.00
10.1 até 15 metros quadrados 10.2 de 15.01 á 30 metros quadrados		1,00
10 10.3 de 31 á 50 metros quadrados		2,00
10.4 de 51 á 100 metros quadrados		4,00
10.5 de 101 á 200 metros quadrados		5,00
10.6 de 201 á 500 metros quadrados		6,00
10.7 acima de 500 metros quadrados		7,00
Segmento Comercial (E) Supermercados e Médios Mercados, voltados	a Comercialização de produtos em geral.	
11.1 com atividade até 50 metros quadrados	, 1 0	1,00
11.2 de 51 até 80 metros quadrados		2,00
11.3 de 81 até 120 metros quadrados		4,00
11.4 de 121 até 160 metros quadrados 11.5 de 161 até 200 metros quadrados		9,00
11.6 de 201 até 240 metros quadrados		12,00
11.7 de 241 até 280 metros quadrados		18,00
11 11.8 de 281 até 320 metros quadrados		25,00
11.9 de 321 até 360 metros quadrados		30,00
11.10 de 361 até 400 metros quadrados		35,00
11.11 de 401 até 440 metros quadrados		40,00
11.12 de 441 até 480 metros quadrados 11.13 de 481 até 520 metros quadrados		45,00 48,00
11.13 de 481 até 520 metros quadrados		50,00
11.15 de 561 até 600 metros quadrados		52,00
11.16 acima de 600 metros quadrados		60,00
Segmento Comercial (F)		
Comércio varejista de derivados do petróleo		-
12.1 comércio de gasolina, diesel, gnv, lubrifi	cantes automotivos	
12.1.3. Até nove bombas de abastecimento de		24,00
12.1.4. Até doze bombas de abastecimento de		32,00
12.1.5. Acima de doze bombas de abastecime	nto de combustível.	40,00
12.2 Comércio de GLP (Gás de cozinha) Nota No caso de comercialização conjunta de	GLP e água mineral, onde houver predominância da venda de GLP, serão considerados os valores do item 12.2 acrescidos de 30%.	
12.2.1 Comércio de GLP: distribuidora.		16,00
12.2.2 Comércio de GLP: depósito.		8,00
12.2.3 Comércio de GLP: pequena revenda (g	aiola externa).	4,00
Segmento Comercial (G) Exploração mineral		
13.1 Empresa/microempresa		6,00
13.2 Empresa de pequeno porte.		9,00
13.3 Empresa de médio e grande porte.		10,00
Segmento comercial (H)		
Comércio varejista de bebidas e outros.		
14.1 Com atividade em área de até 50 m2		4,00
14.1 Com atividade em área entre 50 e 100 m	2	4,50
14.3. Com atividade em área entre 100 e 200	n2	5,00
14.4. Com atividade em área entre 200 e 500		6,00
14.5. Com atividade em área acima de 500 m.		7,00
Segmento Comercial (I) 15 Comércio varejista de pneus, autopeças, graxa	s e lubrificantes	

15.1 Commendate with a cent of 50 P PRIOR 2 10.00		District which have the street of	12.50
15 Construction of the content for § 20 act 10 10 10 10 10 10 10 1		15.1 Com atividade em área de até 50 m2 15.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2	3,50
15 Commonitor entire and note 200 et 201 al. 15 Commonitor de view in some and 100 et 201 al. 15 Commonitor entire and 100 et 201 al. 15 Commonitor			
Squares Control of C		15.4 Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,00
Column of temoral of controls, colors, estigates analysis In the controls of a Virginian production In the control of a Virginian production In the color of the Column of the C			10,00
12 10 11 12 13 13 13 13 13 13			1
15.5 of \$1.00 20 months operations 10.00		16.1 com atividade até 50 metros quadrados	1,00
Fig. 4.6 LT 18 H TOP control supplements 0.60		A	
15.5.6.01 at 23 March complanies 500		1	
10.6 de 20 at 3 de securio specialistes 12.00		r	
16 16 18 18 18 18 18 18			
15 0		1	
16.10 at 50 till common quantitation 5.500	16	r	
11.1 do 101 at 4.00 transcriptionalists 5000			
16.1 de 161 act 2010 de commerce quantation 1,000		A	
Till 1 d. C. 27 in 26 St Birth states quantitative 5,200		A	
16.13 de 551 als 100 metros quadrados 5,00		A	
16 Is some de 600 metros quedendos Segonos Comercial (control)		*	
Commission attendants, inclusives visualisations an inferring, construction on source connectation and management of the source of the sour		A	
Notes or care de despitate fectade, para o emanezamento de mercadoria a serem concercializados em outro estabelecimanto comercial, a exigência se face na maio de 1979 composito per la composito composito pe			
17.1 cost articulate al 85 merros quadrados 1.00 17.2 de 51 al 81 Donnetos quadrados 2.00 17.3 de 51 al 81 Donnetos quadrados 4.00 17.4 de 51 al 81 Donnetos quadrados 6.00 17.5 de 51 al 81 Donnetos quadrados 6.00 17.5 de 51 al 81 Donnetos quadrados 6.00 17.5 de 51 al 82 Donnetos quadrados 7.00 18.5 de 51 al 8		Nota: no caso de depósito fechado, para o armazenamento de mercadorias a serem comercializadas em outro estabelecimento comercial, a exigência se faz na razão de (50%)	l
17.2 do 51 do 50 treation quantitatives 2,00			1.00
17.3 doi:10.1001/controls quadrations 4,000 17.5 doi:10.1001/controls quadrations 5,000 17.5 doi:10.1001/controls quadrations 12,000 18.5 Lippic controls quadrations 12,000 18.5 Lippic controls quadrations 12,000 19.5			
17.5 de 150 at 25 00 metroes quadrados	1	r	
17.6 of 201 at 25 of mercos quarkedos 12.00		17.4 de 121 até 160 metros quadrados	
17.2 fe 241 at 220 metres quadrados			
17.8 de 28 int 23 mortes quadrados 25,00 17.9 de 28 int 28 de 30 mortes quadrados 35,00 17.10 de 50 et 28 de 30 mortes quadrados 35,00 17.11 de 50 et 28 de 30 mortes quadrados 45,00 17.11 de 40 et 28 de 30 mortes quadrados 45,00 17.13 de 40 et 28 de 30 mortes quadrados 45,00 17.14 de 57 int 28 de 30 mortes quadrados 45,00 17.15 de 40 int 28 de 30 mortes quadrados 50,00 17.15 de 50 int 28 de 30 mortes quadrados 50,00 17.15 de 50 int 28 de 30 mortes quadrados 50,00 17.15 de 50 int 28 de 30 mortes quadrados 50,00 17.15 de 50 int 28 de 30 mortes quadrados 50,00 17.15 de 50 int 28 de 30 mortes quadrados 50,00 18.1 Leptor concentral (30) 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Auto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Auto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Auto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Auto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Auto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Auto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos deversos, inclusive "houtquese", Buto pudrão, 50,00 18.1 Leptor concentralização de arrigos	17		
17.10 de 3el set 400 metros quandados 35,00 17.11 de 461 al et 400 metros quandados 45,00 17.12 de 461 al et 400 metros quandados 45,00 17.13 de 461 al et 500 metros quandados 45,00 17.14 de 521 al et 500 metros quandados 50,00 17.14 de 521 al et 500 metros quandados 50,00 17.15 de 561 al et 600 metros quandados 55,00 Segmento Conneccial (N) 55,00 Segmento Conneccial (S) 55,00 18.1 Lugar Conneccial (S) 50,00 19.2 Conn attividado em dece actuer 50 et 100 m² 50,00 19.3 Conn attividado em dece actuer 50 et 200 m² 50,00 19.3 Conn attividado em dece actuer 50 et 200 m² 50,00 19.4 Conn attividado em dece actuer 50 et 200 m² 50,00 19.5 Conn attividado em dece actuer 50 et 200 m² 50,00 20.3 de 81 al et 20 metros quandros 50 m² 50,00 20.3 de 81 al et 20 metros quandros 50 m² 50,00 20.3 de 81 al et 20 metros quandros 50 m² 50,00 20.3 de 81 al et 20 metros quandros 50 m² 50,00 20.3 de 81 al et 20 metros quandros 50 m² 50,00 20.3 de 81 al et 20 metros quandros 50 m² 50,00 20.4 de 11 al et 60 metros quandros 50 m² 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.5 de 10 al et 20 metros quandros 50,00 20.6 de 21 al et 60 metros quandros 50,00 20.6 de 21 al et 60 metros quandros 50,00 20.7 de 21 al et 60 metros quandros 50,00 20.8 de 21 al et 60 metros quandros 50,00 20.	1/		
17.11 de 301 and 420 metros quandralos 45,00 17.12 de 4.81 als 250 metros quandralos 45,00 17.13 de 4.81 als 250 metros quandralos 45,00 17.14 de 5.21 als 450 metros quandralos 45,00 17.15 de 5.91 als 600 metros quandralos 52,00 17.15 de 5.91 als 600 metros quandralos 52,00 17.16 centro de 6.90 metros quandralos 55,00 18.16 (Solita de 6.90 metros quandralos 55,00 18.16 (Solita de 6.90 metros quandralos 55,00 18.17 (Solita de departurencio metros publicos de comunto 50,00 18.17 (Solita de departurencio metros quandralos 5,00 19.18 (Coma návidade em ante antero 100 e.20 ma 4,00 19.19 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 ma 4,00 19.10 (Coma návidade em antero antero 100 e.20 metros quandralos 6,00 19.10 (Coma návidade em antero anterio			30,00
17.12 de 44 at 48 480 retires quadrates		•	
17.13 de 481 at 520 metros quadrados			
F1.5 de 561 at 600 metros quadratos 55.00		1	
17.16 actions de 600 metroes quadendoes 55,00		A	50,00
Segmentic Comercial part circles of devices o pathrées de consumo		A	
Comercion variegista para cientees de diversors paulrièes de consismo 5.00		1	55,00
18.1 Lojas de departamento em galarias/hoppings. 3.00 18.1 Lojas comercialização de artigos devenses, melavior "houtiques". Nato padrão. 1.50 18.4 Lojas/cemercialização de artigos devenses, melavior "houtiques". Baixo padrão. 1.50 18.4 Lojas/cemercialização de artigos devenses, melavior "houtiques". Baixo padrão. 1.50 19.1 Com atrividade em area de ade 5 0m 2 3.00 19.2 Com atrividade em area de ade 5 0m 2 3.00 19.3 Com atrividade em area de ade 5 0m 2 3.00 19.4 Com atrividade em area came 100 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area came 100 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 200 ± 500 m2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 200 ± 500 m2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 300 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 19.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 20.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 20.5 Com atrividade em area serime 400 ± 00m 2 3.00 3.			
18.1. Lajas/comercialização de artigos diversos, inclusives "hostiques". Natro patido. 1,50			
18.4 Lipis/comercialização de artigos diversos, inclusive "boutaques", Baixo padrão. 1,50	18	J 1 C 11 C	
Segmento Comercial (N) Segmento (comercial de gau mineral (botiples de vinte litros e outros) 19.1. Com attividade em éran de até 50 m2 4.09 19.3. Com attividade em éran de até 50 m2 5.00 19.3. Com attividade em éran entre 100 e 200 m2 5.00 19.3. Com attividade em éran entre 200 e 500 m2 5.00 19.3. Com attividade em éran entre 200 e 500 m2 10.00 19.5. Com attividade em éran entre 200 e 500 m2 10.00			
19.1. Com atividade em área de 45 0m 2			
19.2. Com stividade em área emer 50 e 100 m2 5.00 19.3. Com atividade em área emer 100 e 200 m2 5.00 19.4. Com atividade em área emer 200 e 500 m2 5.00 19.5. Com atividade em área emer 200 e 500 m2 5.00 19.5. Com atividade em área emer 200 e 500 m2 5.00 19.5. Com atividade em área emer 200 e 500 m2 5.00 19.5. Com atividade em área emer 200 e 500 m2 5.00 20.1 Com atividade em área emer 200 e 200 m2 5.00 20.1 Com atividade em área emer 200 e 200 m2 5.00 20.1 Com atividade em área emer 200 e 200 m2 5.00 20.2 Ce 51 at 850 metros quadrados 5.00 20.2 Ce 51 at 850 metros quadrados 5.00 20.3 Ce 16 at 80 metros quadrados 5.00 20.4 de 121 at 160 metros quadrados 5.00 20.4 de 121 at 160 metros quadrados 5.00 20.5 de 16 at 82 0metros quadrados 5.00 20.5 de 16 at 82 0metros quadrados 5.00 20.5 de 16 at 82 0metros quadrados 5.00 20.5 de 251 at 250 metros quadrados 5.00 20.1 de 251 at 250 metros qu			3.00
19.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 5,00 19.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 10,00 19.5. Com atividade em área actima de 500 m2 10,00 Segmento Comercial (O)			
19.5. Com attividade em áreas ecima de 500 m2 10,000	19		
Segmento Comercial (O) Comercio varrigita de móveis (residências e escritórios) e eletrodomésticos. 20.1 Com atividade até 50 metros quadrados 01,00 20.2 de 51 até 80 metros quadrados 02,00 20.3 de 81 até 120 metros quadrados 06,00 20.5 de 161 até 160 metros quadrados 06,00 20.5 de 161 até 160 metros quadrados 06,00 20.5 de 161 até 240 metros quadrados 09,00 20.5 de 161 até 240 metros quadrados 12,00 20.7 de 241 até 280 metros quadrados 12,00 20.7 de 241 até 280 metros quadrados 18,00 20.9 de 281 até 320 metros quadrados 25,00 20.9 de 321 até 240 metros quadrados 30,00 20.1 de 481 até 280 metros quadrados 30,00 20.1 de 481 até 340 metros quadrados 30,00 20.1 de 481 até 480 metros quadrados 30,00 20.1 de 481 até 480 metros quadrados 40,00 20.1 de 481 até 480 metros quadrados 45,00 20.1 de 481 até 520 metros quadrados 45,00 20.1 de 561 até 600 metros quadrados 50,00 20.1 de 56			
Comércio varejista de mòveis (residências e esertiórios) e eletrodomésticos.			10,00
20,2 de \$1 ais \$0 metros quadrados			
20.3 de 81 até 120 metros quadrados 04.00			
20.4 de 121 até 160 metros quadrados 06,00 20.5 de 161 até 200 metros quadrados 09,00 20.6 de 201 até 240 metros quadrados 12,00 20.7 de 241 até 280 metros quadrados 18,00 20.8 de 281 até 320 metros quadrados 25,00 20.9 de 321 até 360 metros quadrados 30,00 20.10 de 361 até 400 metros quadrados 35,00 20.11 de 403 até 400 metros quadrados 40,00 20.11 de 401 até 40 metros quadrados 45,00 20.11 de 401 até 40 metros quadrados 45,00 20.12 de 441 até 480 metros quadrados 45,00 20.13 de 481 até 320 metros quadrados 45,00 20.13 de 481 até 520 metros quadrados 48,00 20.15 de 561 até 600 metros quadrados 55,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 55,00 20.17 de 521 até 500 metros quadrados 55,00 20.18 de 521 até 600 metros quadrados 55,00 20.19 de 30 de 3		^	
20.5 de 161 até 200 metros quadrados 09,00			
20.7 de 241 até 280 metros quadrados 18,00			
20.8 de 281 até 320 metros quadrados 25,00			
20.9 de 321 até 360 metros quadrados 30,00 20.10 de 361 até 400 metros quadrados 35,00 20.11 de 401 até 440 metros quadrados 40,00 20.12 de 441 até 480 metros quadrados 45,00 20.13 de 481 até 520 metros quadrados 45,00 20.13 de 481 até 520 metros quadrados 50,00 20.14 de 521 até 560 metros quadrados 50,00 20.15 de 561 até 600 metros quadrados 50,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 m2 5,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 m2 5,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 m2 5,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 m2 5,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 m2 5,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 m2 5,00 20.16 acima de 600 metros quadrados 60 metros q	20		
20.10 de 361 até 400 metros quadrados 35,00	20		
20.12 de 441 até 480 metros quadrados 45,00		r	
20.13 de 481 até 520 metros quadrados 48,00			
20.14 de 521 até 560 metros quadrados 50,00		•	
20.15 de 561 até 600 metros quadrados 52,00			
Segmento Comercial (P) Comércio varejista de alimentos, inclusive: frutas, verduras, frios (queijos, embutidos e outros) e produtos frigoríficos em geral (carnes, peixes, aves e outros). 21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.3. Com utilização de espaço em ter 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço em ter 200 e 500 m2 22.4. Com utilização de espaço em ter 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 25. Com utilização de espaço acima de 500 m2 26. Comércio de spaço acima de 500 m2 27. Com utilização de espaço acima de 500 m2 28. Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.			
Comércio varejista de alimentos, inclusive: frutas, verduras, frios (queijos, embutidos e outros) e produtos frigoríficos em geral (carnes, peixes, aves e outros). 21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 3,00 21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 4,00 21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 5,00 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 8,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 10,00 Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 2,00 22.2. Com utilização de espaço em te 50 e 100 m2 2,50 22.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2,50 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3,00 22.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 4,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 4,00 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos. 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos 10 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários 10 Segmento Comer		^	55,00
21.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 3,00			1
21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2			3,00
21.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 5,00 22.4. Com utilização de espaço estre 200 e 500 m2 8,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 10,00 Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 2,00 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2,50 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2,50 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 4,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 6,00 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.	21	21.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2	4,00
22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 10,00	-1		
Segmento Comercial (Q) Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 22.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 25. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 26. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 27. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 29. Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.			
Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes. 22.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 2,00		Segmento Comercial (Q)	
22.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2,50 22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 3,00 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 4,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 6,00 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.		Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes.	
22.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 4,00 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 6,00 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.			
22.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.	22	, , ,	
Segmento Comercial (R) Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletrônicos.		, , ,	
Comércio varejista de produtos agropecuários, inclusive máquinas de pequeno porte e equipamentos eletro eletronicos.		22.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	6,00
/3			
25.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	23	23.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	4,00

23.3 Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2 25.5 Com utilização de espaço acima de 500 m2 1 23.5 Com utilização de espaço acima de 500 m2 1 23.5 Com utilização de espaço acima de 500 m2 2 23.5 Com utilização de espaço acima de 500 m2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	5,00 6,00 8,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 15,00 10,00 15,00 10,00 15,00 112,00 16,00 16,00
23.4. Com utilização de espaço esima de 1900 e 200 m2 Segmento Comercial (S) Comércio varajista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangal", e outros ainda não especificados. 24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 24.2. Com utilização de espaço em até 50 m2 24.3. Com utilização de espaço em até 50 m2 24.4. Com utilização de espaço em este 200 e 200 m2 24.4. Com utilização de espaço em este 200 e 200 m2 24.5. Com utilização de espaço em este 200 e 200 m2 25. Esparento de Serviços (A) Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada 25. I. Locação de bens móves évo imóveis, Imobiliárias, Locação de veiculos automotores. 25. I. I. Com atividade em área de até 50 m2 25. I. S. Com atividade em área de até 50 m2 25. I. S. Com atividade em área em fare de até 50 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 50 e 100 m2 25. I. A. Com atividade em área em ter 50 e 100 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 200 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 200 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 200 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 25. I. S. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 26. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 26. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 26. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 27. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 28. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 29. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 20. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 21. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 27. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 27. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 27. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 27. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 27. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 28. Locação de espaço em em ter 200 e 500 m2 29. Segmento de Serviços (C) 10. Com atividade em área em ter 200 e 500 m2 21. Com atividade em área cohert	8,00 10,00 2,00 4,00 5,00 6,00 7,00 3,00 6,00 8,00 15,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 4,00 6,00 8,00 15,00
23.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 24.0. Comúnicio vanijista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados. 24.1. Com utilização de espaço ema de 50 m2 2 24.2. Com utilização de espaço ema de 50 m2 4 24.3. Com utilização de espaço ema de 50 m2 5 24.4. Com utilização de espaço ema de 50 m2 5 24.4. Com utilização de espaço ema de 50 m2 6 24.5. Com utilização de espaço ema de 50 m2 6 24.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 24.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de espaço ema de 500 m2 7 25.5. Com utilização de más em de rese de 100 m2 7 25.5. Com utilização de más em de rese de 100 m2 7 25.5. Com utilização de más em de rese de 100 m2 7 25.5. Com utilização de vestimentas e outros 7 25.5. Locação de vestimentas e outros 7 25.5. Com utilidade em área entre 200 e 500 m2 2 26.5. Com utilidade em área entre 200 e 500 m2 2 26.5. Com utilidade em área entre 200 e 500 m2 2 2 25.5. Com utilidade em área entre 200 e 500 m2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	3,00 4,00 3,00 4,00 6,00 7,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 4,00 6,00 8,00 15,00
Segmento Comercial (S) Comercial (S) 24.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 24.2. Com utilização de espaço em tre 50 m2 de portuna de p	2,00 4,00 5,00 6,00 7,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 4,00 6,00 8,00 15,00
Comércio varejista de produtos em geral, inclusive "bagaceira e ou mangai", e outros ainda não especificados. 24.1 Com utilização de espaço emtre 50 e 100 m² 24.2 Com utilização de espaço emtre 100 e 200 m² 5.2 Com utilização de espaço emtre 100 e 200 m² 5.2 Com utilização de espaço emtre 100 e 200 m² 6.2 Com utilização de espaço emtre 100 e 200 m² 7.2 Com utilização de espaço emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de espaço emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de espaço emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de espaço emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de espaço emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de espaço emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de em área emtre 100 e 200 m² 7.2 Com utilização de márea emtre 100 e 200 m² 7.2 Com utilização de márea emtre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização de vestimentas e outros. 7.2 Com utilização de vestimentas e outros. 7.2 Com utilização de vestimentas e outros. 7.2 Com utilização de para o deservolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, seralherias e outros). 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.2 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.3 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.3 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.3 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.3 Com utilização em área entre 200 e 500 m² 7.3 Com utilização em área entre 300 e 500 m² 7.3 Com utilização de espaço entre 50 e 100 m² 7.3 Com utilização de espaço entre 50 e 100 m² 7.3 Com utilização de espaço entre 50 e 100 m² 7.3 Com utilização de espaço entre 50 e 100 m² 7.3 Com utilização de espaço entre 50 e 100 m² 7.3 Com utilização de espaço entre 50 e 100 m² 7	4,00 5,00 6,00 7,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 4,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 10,00 15,00
24. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 24.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 24.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 24.5. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 24.5. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 25. Segmento de Serviços (A) Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada 25.1. Locação de bem níveis e/cui míveis, Imobiliárias, Locação de veiculos automotores. 25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2 25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 4 exparações de vestimentas e outros. 25.1.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.4. Com atividade em área entre 400 e 200 m2 25.2. Locação de vestimentas e outros. 25.2.1. Serviço de aluguel de trajes Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.5. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 27. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 28. Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área contre 50 e 500 m2 27.3. Com atividade em área contre 4 est 500 m2 27.4. Com atividade em área contre 500 e 500 m2 27.5. Com atividade em área contre 500 e 500 m2 27.5. Com atividade em área contre 6 to 500 m2 27.5. Com atividade em área contre 6 to 500 m2 27.5. Com atividade em área contre 6 to 500 m2 27.5. Com atividade em área contre 6 to 500 m2 28. Li Diversões públicas, em caráter permanente: 28. Li Com utilização de espaço entre 50 to 000 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 6 to 000 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 6 to 000 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 50 to 000 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 50 to 000 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 6 to 000 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 6	4,00 5,00 6,00 7,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 4,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 10,00 15,00
24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 24.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 24.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 32.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 32.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 32.5. Locação de bens móveis comis de 500 m2 32.5. Locação de bens móveis eou imóveis, Innobilárias, Locação de veiculos automotores. 25.1. Locação de bens móveis eou imóveis, Innobilárias, Locação de veiculos automotores. 25.1. Locação de bens móveis eou imóveis, Innobilárias, Locação de veiculos automotores. 25.1. Com atividade em área de até 50 m2 25.1. Som atividade em área entre 100 e 200 m2 25.1. Som atividade em área entre 100 e 200 m2 25.1. Som atividade em área entre 100 e 200 m2 25. Locação de vestimentas e outros. 26. Locam atividade em área entre 50 e 100 m2 26. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26. Locam atividade em área entre 50 e 100 m2 26. Locam atividade em área entre 50 e 100 m2 26. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 26. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 27. Com atividade em área entre 50 e 500 m2 28. Docações de márea coberta entre 50 e 500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 1500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 1500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 1500 m2 27. Com atividade em área coberta entre 50 e 1500 m2 28. Li Diversões públicas, em caráter permanente: 28. Li Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 28. Li Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28. Li Com utilização de espaço entre	5,00 6,00 7,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 4,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 10
24.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 5	3,00 4,00 3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
24.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 7	3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 15,00 4,00 6,00 8,00 15,00
Segmento de Serviços (A) 25.1. Locação de bens môveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores. 25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2 3 25.1.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 4 25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 6 25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 8 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 1 25.2. Locação de vestimentas e outros. 26.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.5. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.5. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.5. Com atividade em área entre 100 e 500 m2 26.5. Com atividade em área contre 100 e 200 m2 26.5. Com atividade em área contre 100 e 200 m2 27.2. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.3. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área cober	3,00 4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
Estabelecimentos vinculados a economia compartilhada 25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores. 25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2 25.1.2. Com atividade em área retire 50 e 100 m2 25.1.3. Com atividade em área retire 100 e 200 m2 25.1.4. Com atividade em área retire 100 e 200 m2 25.1.5. Com atividade em área retire 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área retire 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.2. Locação de vestimentas e outros. 25.2.1. Serviço de aluguel de trujes Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 27.1. Com atividade em área corbet a de até 300 m2 28.1.1. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2	4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.1. Locação de bens móveis e/ou imóveis, Imobiliárias, Locação de veículos automotores. 25.1.1. Com atividade em área de taé 50 m2 25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1. Serviço de aluguel de trajes Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 27.1. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 27.1. Com atividade em área entre 300 e 500 m2 27.2. Com atividade em área entre 400 e 500 m2 27.3. Com atividade em área entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.5. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.6. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.6. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.6. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.6. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.8. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.8. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.8. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.8. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.8. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 28. I.1. Com utilização de espaço entre 500 e 100 m2 28. I.1. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28. I.3. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28. I.4. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28. I.4. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28. I.5. Com utilização de espaço entre 500 e 500 m2 28. I.4. Com utilização de espaço ent	4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.1.1. Com atividade em área de até 50 m2 25.1.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 25.1.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 25.1.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.2. Locação de vestimentas e outros. 25.2.1. Serviço de aluguel de trajes Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.5. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.5. Com atividade em área entre 300 e 500 m2 10 detés, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 28. Lordade de Serviços (C) 28. Lordade de Serviços (D) 28. Lordade de sepaço entre 50 e 100 m2 28. Lordade de Serviços (D) 28. Lordade de sepaço entre 50 e 100 m2 28. Lordade de Serviços (D) 28. Lordade de sepaço entre 50 e 100 m2 28. Lordade de Serviços (D) 28. Lordade de sepaço entre 50 e 50 m2 28. Lordade de Serviços (D) 28. Lordade de sepaço entre 50 e 500 m2 28. Lordade de Serviços (D) 28. Lorda	4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.1.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 25.1.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 25.1.5. Com atividade em área entre 300 e 500 m2 25.2. Locação de vestimentas e outros. 25.2.1. Serviço de aluguel de trajes Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.3. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 500 e 200 m2 26.5. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 500 e 500 m2 26.7. Com atividade em área entre 300 e 500 m2 27.1. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 28.1.2. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com atividade em área coberta entre 500 e 500 m2 28.1.1. Com atividade em área coberta entre 600 m2 28.1.1. Com atividade em área coberta entre 600 m2 28.1.1. Com atividade em área coberta entre 600 m2 28.1.1. Com atividade em área coberta entre 600 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 50 e 00 m2	4,00 6,00 8,00 15,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.1.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 1	8,00 15,00 3,00 3,00 3,00 6,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.1. Com atividade em área acima de 500 m2 1	3,00 3,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.2.1. Serviço de aluguel de trajes 3 Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, reparação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.2. Com atividade em área entre 500 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 10. Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 200 m2 28.1.1. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 20 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 20 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 50 m2	3,00 3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
25.2.1. Serviço de aluguel de trajes Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 126.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 127.1. Com atividade em área coberta entre 200 e 500 m2 27.1. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 500 e 2000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 61 500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 61 500 e 2.000 m2 28. Li Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 60 e 200 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 50 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 30 m2	3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
Segmento de Serviços (B) Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.2. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.3. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 500 e 2000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 500 e 2000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 4500 e 2000 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 4500 e 2000 m2 28. Esgmento de Serviços (D) 28. I. Diversões públicas, em caráter permanente: 28. I. 1. Com utilização de espaço em te 50 m2 28. I. 2. Com utilização de espaço em te 50 m2 28. I. 3. Com utilização de espaço em te 50 m2 28. I. 3. Com utilização de espaço em te 50 m2 28. I. 4. Com utilização de espaço em te 50 m2 28. I. 5. Com utilização de espaço em te 200 m2 28. I. 5. Com utilização de espaço em te 200 e 500 m2 28. I. 5. Com utilização de espaço em te 200 e 500 m2 28. I. 5. Com utilização de espaço em te 200 e 500 m2 28. I. 5. Com utilização de espaço em te 200 e 500 m2 28. I. 5. Com utilização de espaço em te 200 e 500 m2	3,00 6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
Estabelecimento voltado para o desenvolvimento de serviços de instalação, montagem, conservação, recuperação e manutenção de bens (oficinas, serralherias e outros). 26.1. Com atividade em área de até 50 m2 26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 4 27.2. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 600 e 750 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 38.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 39.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 30.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 30.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
26.1. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 200 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 6100 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 6100 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 6100 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 6200 m2 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
26.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 26.3. Com atividade em área entre 200 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 12 Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 4 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 4 e 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 4 e 1500 e 2.000 m2 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2 28.1.6. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2 28.1.7. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2 28.1.8. Com utilização de espaço entre 50 e 500 m2	6,00 8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
6 26.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2 26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 126.5. Com atividade em área acima de 500 m2 127.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre 61500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 300 m2	8,00 10,00 15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
26.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2 26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 10 11 12 12 12 13 15 15 16 16 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18	4,00 4,00 6,00 8,00
26.5. Com atividade em área acima de 500 m2 Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 62.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 750 e 2000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre de 2.000 m2 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 300 m2	15,00 4,00 6,00 8,00 12,00
Segmento de Serviços (C) Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 4 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 6 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 8 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 1 27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 1 27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 1 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 2 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 1 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e	4,00 6,00 8,00 12,00
Hotéis, pousadas, hospedaria e congêneres. 27.1. Com atividade em área coberta de até 300 m2 27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 28. Egmento de Serviços (D) 28. 1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28. 1. 1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28. 1. 3. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28. 1. 3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 28. 1. 4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28. 1. 5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28. 1. 5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2	6,00 8,00 12,00
27.2. Com atividade em área coberta entre 300 e 500 m2 6 27.3. Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 8 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 1 27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 1 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 2 Segmento de Serviços (D) 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 1 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 200 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 3	6,00 8,00 12,00
27.3.Com atividade em área coberta entre 500 e 750 m2 8 27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 1 27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 1 27.6. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 1 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 2 Segmento de Serviços (D) 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 1 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 500 m2 3	8,00 12,00
27.4. Com atividade em área coberta entre 750 e 1500 m2 27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 28 segmento de Serviços (D) 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 38.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	12,00
27.5. Com atividade em área coberta entre de 1500 e 2.000 m2 27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 Segmento de Serviços (D) 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 38.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	
27.6. Com atividade em área coberta acima de 2.000 m2 Segmento de Serviços (D) 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 32.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	10.00
Segmento de Serviços (D) 28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 1 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 50 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 3 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 3 3 3 3 3 3 3 3 3	20,00
28.1. Diversões públicas, em caráter permanente: 1 28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 1 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 3	20,00
28.1.1. Com utilização de espaço em até 50 m2 1 28.1.2. Com utilização de espaço entre 50 e 100 m2 2 28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 3	
28.1.3. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2 2 28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 3 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 3	1,50
28.1.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2 3	2,00
28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2.	2,50
28.1.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	3,00
	3,50
28.2. Diversões públicas, em caráter temporário:	
, , ,	0,30
, , ,	0,60
, , ,	0,90
, 1,	1,25 2,00
Segmento de Serviços (E)	2,00
Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde humana.	
29.1. Hospitais 4	40,00
29.2. Clínica médica/atendimento médico.	8,00
29.3. Clínica médica/atendimento odontológico.	5,00
1	5,00
1 '	10,00
	5,00
	10,00
	6,00
9 29.9. Farmácia em geral/drogarias. 7 29.10. Ótica (comercialização) com a realização de Serviços ópticos.	7,00
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	5,00
	7,00
	9,00
, A /	11,00
	5,00
29.12. Serviços ópticos.	5,00
*	3,50
	20,00
Segmento de Serviços (F) Estabelecimentos destinados ao atendimento da saúde animal.	
	8,00
	4,00
	6,00
30.4. Clínica veterinária associado a comercialização de outros produtos e a prestação de serviços (nets-shon) em geral.	7,00
	4,00
	5,00
30.7. Farmácia em geral/drogarias.	5,00
	4,00
1	10,00
Segmento de Serviços (G)	
Serviços de beleza/higiene (tratamento capilar e outros)/estética/barbearia e outros.	2.00
, 1,	2,00 3,00
51.2. Com unização de copaço cinte 50 e 100 m2	4,00
31.3 Com utilização de espaço acima 100 m2	1,00
, 1,	
Segmento de Serviços (H) Empresa de construção civil	
Segmento de Serviços (H) Empresa de construção civil	6,00
Segmento de Serviços (H) Empresa de construção civil 32.1. Estabelecimento Sede. Segmento de Serviços (I)	6,00
Segmento de Serviços (H) Empresa de construção civil 32.1. Estabelecimento Sede. Segmento de Serviços (I) Concessionárias e/ou comissionaria de veículos automotores	6,00 5,00

	Jana G. 1831 I. 18 18 18 18 18	1.00
	33.2. Com atividade em área entre 50 e 100 m2 33.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	7,00
	33.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	8,00
	33.5. Com atividade em área acima de 500 m2	10,00
	Segmento de Serviços (J) Serviço de turismo	
34	34.1. Agência de turismo.	6,00
	Segmento de Serviços (K)	0,00
	Clubes recreativos em geral	
35	35.1 Com atividade em área de até 10.000 m2	7,00
	35.2 Com atividade em área acima de 10.000 m2 Segmento de Serviços (L)	10,00
	Seginento de serviços (L) Restaurante, pizzaria e sorveteria; padaria e confeitaria; bares, pastelarias e lanchonetes.	
	Nota: Se estabelecido na zona rural do Município, a Taxa de Localização e Funcionamento será reduzida em cinquenta por cento, em relação aos valores especificados abaixo e em	
	cada faixa. 36.1. Com atividade em área de até 50 m2	2,00
36	36.1. Com atividade em area entre 50 e 100 m2	3,00
	36.3. Com atividade em área entre 100 e 200 m2	4,00
	36.4. Com atividade em área entre 200 e 500 m2	5,00
	36.5. Com atividade em área acima de 500 m2	5,50
27	Segmento de Serviços (M) Estabelecimentos vinculados a planos de saúde	
37	37.1. Vendas de planos, realização de contratos e outros.	6,00
	Segmento de Serviços (N)	0,00
	Setor funerário	
38	38.1. Fornecimento de urnas	5,00
	38.2. Central de velório	5,00
	38.3. Fornecimento de urnas e central de velório (mesmo ambiente) Segmento de Servicos (O)	9,00
20	Avicultura em geral	
39	4.1. Fornecimento e beneficiamento de aves, abatedouro.	4,00
	Segmento de Serviços (P)	
	Estabelecimento de ensino fundamental e médio, cursos profissionalizantes e creches. Nota: Se o estabelecimento for voltado ao ensino superior, a Taxa de Fiscalização e Funcionamento será aumentada em duzentos por cento, em relação aos valores especificados	
	abaixo e em cada faixa.	
40	40.1. Com utilização de espaço até 100 m2	5,00
	40.2. Com utilização de espaço entre 100 e 200 m2	6,00
	40.4. Com utilização de espaço entre 200 e 500 m2 40.5. Com utilização de espaço acima de 500 m2	8,00 10,00
	Segmento de Serviços (Q)	10,00
	Desenvolvimento de serviços públicos	
41	41.1. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, água/esgoto e transporte (sede).	30,00
-11	41.2. Concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, transmissão e distribuição, além de equipamentos de controle (estação e ou subestação propriamente).	10,00
	41.3. Serventias extrajudiciais / serviços cartoriais.	10,00
	Segmento de Serviços (R) Vidros, espelhos, molduras e esquadrias (alumínio).	
42	42.1. Fornecimento e montagem: vidraçaria, esquadrias para pequenos recintos (box: alumínio/vidro/divisórias), confecção de molduras (p/quadros de fotografia e/ou obra de arte).	4,00
42	Nota: em substituição alumínio poderá ser considerado outro metal leve.	
	42.2. Serviços fotográficos, fornecimento de produtos e afins.	3,00
	Segmento de Serviços (S) Academias de ginástica	
43	43.1. Com utilização de espaço em até 50 m2	4,00
	43.2. Com utilização de espaço entre 50 e 150 m2	6,00
	43.3. Com utilização de espaço acima de 150 m2	8,00
	Segmento de Serviços (O) Serviços automotivos básicos	
44	Serviços automotivos ousicos 44. I. Lava jato.	2,00
	44.2. Borracharia.	1,00
	44.3. Alinhamento, balanceamento, troca de peças, reparos mecânicos, e outros.	5,00
45	Segmento de Serviços (P)	
	Serviços de logística, inclusive empresas transportadoras de bens, produtos, mercadorias e outros. 45.1. Logística/transportadora de bens domésticos, mudanças e outros.	
	45.1.1. Pequena empresa.	5,00
	45.1.2. Empresa de médio porte.	7,00
	45.1.3. Empresa de grande porte.	10,00
	45.2. Logística/transportadora de produtos e/ou mercadorias para o atendimento da indústria e do comércio, inclusive outros.	
	45.2.1. Pequena empresa.	5,00
	45.2.2. Empresa de médio porte.	25,00
	45.2.3. Empresa de grande porte. 45.3. Logística/transportadora de produtos derivados do petróleo, lubrificantes, combustíveis líquidos e/ou gasosos.	30,00
	45.3.1. Pequena empresa.	6,00
	45.3.2. Empresa de médio porte.	30,00
	45.3.3. Empresa de grande porte.	40,00
	45.4. Logistica/transportadora de bens/valores.	25,00
	Segmento de Serviços (W) Serviços de intermediação	
46	46.1. Corretagem	2,00
	46.2. Despachantes	2,00
	46.3. Outro relacionado com prestação de serviços/intermediação.	2,00
	Segmento de Serviços (K)	
47	Serviços especiais / tradicionais 47.1. Serviços contébuis educactórios consultario e outros	4.00
	47.1. Serviços contábeis, advocatícios, consultoria e outros	4,00
	Profissionais autônomos	
· 	Profissionais autônomos 48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado.	2,00
		2,00
48	48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado. 48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete.	1,00
	48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado. 48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete. 48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores	
48	48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado. 48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete. 48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores Empreendedorismo	1,00 1,00
	48.1. Profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado. 48.2. Profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza decorador, digitador, músico, fotógrafo, leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete. 48.3. Profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores	1,00

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES E "HABITE-SE"

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Licença para Execução de Obras (por m2)	
Construção de:	
	0.020 /m ²
,	0.030 /m ²
	0,035 /m ²
	0.030 /m ²
,	0.035 /m ²
Casas térreas com laje de 100,01 até 200 m2	0,040 /m ²
	0,045 /m ²
	0,062 /m ²
Dependência em prédios residenciais	0,030 /m ²
^ ^	0,040 /m ²
	0,025 /m ²
C 1	0,055 /m ²
Licença para Execução de Obras (por m2)	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	0,030 /m ²
	0,020 /m ²
	0,025 /m ²
A 1A	0,010 /m ²
Escavação em Vias Públicas, por m² e manutenção, por m²	
a) Em barro	0,025 /m ²
b) Em paralelepípedo	0,060 /m ²
c) Em asfalto	0,070 /m ²
d) Em concreto	0,080 /m ²
Abertura de vala e restauração de logradouro (por metro linear)	0,025 /m ²
Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²	0,035 /m
Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m².	0,007 /m ²
Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m²	0,009 /m ²
Licença para Execução de obras (por metro linear)	
Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações	
	0,012 /m 0,005 /m
Redes de água e esgoto, de TV a Cabo	U),UUJ /III
a) Zona Urbana	0,010 /m
b) Zona Rural	0,004 /m
Quaisquer outras obras que dependam de licença	0,016 /m
a) Zona Orbana	0,008 /m
b) Zona Rural	*
Habite-se	0.7144
	0,7144
	1,2500
	1,6071
	2,1428
, 1	1,5000
, 1	1,8000
Edificações acima de 2 pavimentos	2,8000

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO EM TERRENOS PARTICULARES

DISCRIMINAÇÃO	UFM
Aprovação de Loteamento, por lote;	1,0357
Aprovação de Arruamento, por metro linear	0,0800

TABELA IV

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Anúncio afixado na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Qualquer espécie ou qualidade, por ano por m². a) Publicidade pequena - até 2 m²: b) Publicidade média - acima de 2 m² até 4 m²: c) Publicidade grande - acima de 4 m²:	0,32 0,30 0,20
Anúncio externo, fixo ou removível em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, por veículo por ano, quando anúncio objetivar lucro. a) Luminoso ou iluminado: b) Não iluminado:	0,90 0,60
3. Anúncio sonoro em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano. a) veículos com capacidade de carga até 1000 kg b) veículos com capacidade de carga acima de 1000 k	0,80 0,90
4. Anúncio escrito em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano	0,30
5. Anúncio escrito no interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio. Qualquer espécie ou quantidade por produto anunciado e por ano.	0,30
6. Anúncio em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos matéria anunciada, por ano.	1,00
7. Anúncios colocados em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais. Por matéria anunciada e Por ano.	0,80

8. Anúncio por meio de "outdoor" e congêneres por metro quadrado e por semestre.	0,80
9. Anúncio por meio de luminosos:	
a) "outsider" e similares, por unidade e por semestre acoplados a relógios e/ou termômetros, por unidade e por semestre; b) "back light", "front light" e demais luminosos não especificados nos itens anteriores, por metro quadrado e por semestre.	0,45 0,40
10. Anuncio por meio de alto-falante em prédio, por unidade e por ano	1,50
11. Publicidade por meio de faixas, painéis, placas, cartazes ou similares em vias ou logradouros públicos. Por matéria anunciada e por dia	0,05
12. Distribuição de panfletos nas vias públicas: a) por dia b) por mês c) por ano	0,30 1,00 3,00
13. Anúncio em abrigo ou estação de transporte de passageiros: a) por anúncio e por mês b) por anúncio e por ano	0,50 2,00
14. Anúncio por sistema aéreo, em aviões, helicópteros, asas delta e assemelhados, por aparelho por ano	10,00

TABELA V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DEVEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

DISCRIMINAÇÃO	UFM	
I. Taxa de Fiscalização para Táxi		
a) Taxa de Licença	3,00	
b) Taxa de Fiscalização	0,50	
2. Taxa de Fiscalização Moto-Serviço de Transporte		
a) Taxa de Licença	0,50	
b) Taxa de Fiscalização	0,40	
3. Taxa de Fiscalização para Vans e Transporte Complementar		
a) Taxa de Licença	3,50	
b) Taxa de Fiscalização	1,00	
4. Taxa de Fiscalização para micro-ônibus		
a) Taxa de Licença	6,00	
b) Taxa de Fiscalização	1,30	
5. Taxa de Fiscalização para Ônibus		
a) Taxa de Licença	7,20	
b) Taxa de Fiscalização	1,50	
6. Taxa de Fiscalização de Transporte de Carga até 3.600 kg		
a) Taxa de Licença	4,00	
b) Taxa de Fiscalização	1,50	
7. Taxa de Fiscalização de Transporte de Carga acima de 3.600 kg		
a) Taxa de Licença	8,00	
b) Taxa de Fiscalização	1,50	

TABELA VI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM EVENTOS		
HORÁRIO DO EVENTO	UFM	
1. Das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas	0,24	
2. Das 5 (cinco) às 8 (oito) horas ou das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas	0,38	
3. Das 22 (vinte e duas) horas às 5 (cinco) horas do dia seguinte	0,50	
OBS1: Se o evento se estender por mais de um período, o custo será aferido pelo de maior valor.		
OBS2: Para cálculo do valor da taxa, o valor da UFM indicado na tabela acima será multiplicado pelo número de horas de duração do evento e pelo número de agentes de trânsito disponibilizado.		
OBS3: Em todos os casos indicados na tabela acima, a taxa será cobrada até o limite máximo de 25 UFM.		

TABELA VII

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E SUBSOLO NAS VIAS PÚBLICAS

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Espaço ocupado por circos, parque de diversão, mercadorias e assemelhados ou como depósitos de materiais ou estabelecimento privativo de veículos para fins comerciais, em locais o prazos determinados pela Prefeitura:	
1.1.1. Circo de diversões e similares até 16.000 m² (até 30 dias)	3,20
1.1.2. Circo de diversões e similares acima de 16.000 m² (até 30 dias)	5,00
1.1.3. Parques de diversões e similares até 5.000 m² (até 30 dias)	6,00
1.1.4. Parques de diversões e similares acima 5.000 m² (até 30 dias)	8,00
1.2. Mercadorias no uso direto do solo. (por dia)	0,11
1.3. Espaço ocupado por veículos. (por dia): 1.3.1. Carros de passeio	0,020
1.3.2. Veículos utilitários	0,025
1.3.3. Caminhões e ônibus	0,035
1.3.4. Reboque	0,025
2. Solo ocupado por mobiliário ou equipamentos diversos dos serviços de telefonia (por ano):	
2.1. Telefone público	0,25
2.2. Armário ou caixa de distribuição de rede telefônica (tamanho pequeno até 2,00 m². (dois metros quadrado)	0,30
2.3. Armário ou caixa de distribuição de rede telefônica (tamanho acima de 2,00 m². (dois metros quadrado)	0,40
3. Rede aérea de telefonia, de distribuição de energia elétrica, de TV a cabo, ou de qualquer outro uso do espaço aéreo. (preço por metro linear e por ano)	0,012
4. Rede, no subsolo, de telefonia, de ou de qualquer outro tipo de serviço prestado ao público. (preço por metro linear e por ano).	0,010
5. Uso do solo por dutos de gás:	
5.1. Até 3 (três) polegadas. (preço por metro linear)	0,016
5.2. Acima de 3 (três) polegadas. (preço por metro linear)	0,025
6. Uso do solo por outros fins diversos, exceto os dos itens anteriores. (preço por metro linear)	0,015
7. Solo ocupado por postes das Concessionárias de serviços Públicos: de Empresa de distribuição de Eletricidade, de Telefonia, TV a Cabo e outros.	
7.1. Postes localizados no Bairro: Centro. (preço por unidade e por ano).	0,30
7.2. Postes localizados nos Loteamentos e demais lugares, exceto os dos subitens 7.1 e 7.3 (preço por unidade e por ano)	0,25

TABELA VIII

TAXA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AMBULANTE, FEIRANTE E COMERCIO EVENTUAL

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Comércio Eventual e Ambulante:	
a) Por semana	0,20
b) Por mês:	0,30
/	1,48
2. Comércio de Bebidas Alcoólica - Eventual e Ambulante, nos eventos da Cidade	
Por Banca, por dia e por m ² :	
	0,37
	1,60
De 3.1m² até 6m²	3,80
De 6.1m² até 12m²	6,00
3. Comércio de Alimentos e outros - Eventual e Ambulante, nos eventos da Cidade	
Por evento, por Banca, por dia e por m ² :	
Até 1m²	0,27
	1,00
	2,20
	4,00
4. Feirante:	
Por mês, por Banca e por m²	
	0,1480
	0,2592
	0,3700
	0,5184
	0,6664
De 10.1m² até 16m²	0,8888

TABELA IX

TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TEM	ATIVIDADE	TAXA EM UFM
	Industrialização, Manipulação, Beneficiamento, Armazenamento e comercialização de Produtos com MAIOR Risco de Contaminação.	
	Laticinios, açougue, frigorificos, comércio de frios (laticinio e embutido), outras conservas de produtos vegetais; cantina escolar, casa de suco, caldo de cana e similares, confeitaria, lanchonete, pizzaria, pastelaria, petiscaria, restaurante, bufê, quiosque, sorveteria; cozinha de industrial; comércio de pescado; mercado, minimercado, supermercado, padaria, panificadora; comércio de produtos congelados; trailler; atacadista de produtos pereciveis; depósito de alimentos, inclusive com câmara frigorifica; comércio de produtos agropecuários: agrotóxico e fertilizante e outros; distribuidor de drogas, medicamentos, e insumos farmacêuticos, de produto biológico, de produto de uso odontológico, e produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produtos veterinário.	
	1.1. Até 30 metros quadrados:	1,00
	1.2. Entre 31 e 80 metros quadrados:	1,30
	*	2,20
	1.4. Entre 201 e 500 metros quadrados:	3,40
	1.5. Acima de 500 metros quadrados:	4,20
	Industrialização, Manipulação, Beneficiamento, Armazenamento e comercialização de Produtos com MENOR Risco de Contaminação.	
	Bar; boate; bomboniére, café; depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras (inclusive com câmara fria), de produto não perecível; envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria; atacadista de produto não perecível, de alimento animal (ração e supletivo); comércio ou distribuição de cosméticos, de perfumes e de produtos higiênicos; comércio de embalagens, de instrumento laboratorial, de instrumento ou equipamento médico-hospitalar, de instrumento ou equipamento odontológico, de instrumento ou equipamento veterinário.	
	1.1. Até 30 metros quadrados:	1,20
	1.2. Entre 31 e 80 metros quadrados:	1,40
	1.3. Entre 81 e 200 metros quadrados:	2,60
	1.4. Entre 201 e 500 metros quadrados:	3,60
	1.5. Acima de 500 metros quadrados:	4,40
	Comercialização e Prestação de Serviços relacionada com Setor de Saúde, exigindo-se maiores cuidados. MAIOR Risco.	
	Clínica médica, policlínica, clínica odontológica, clínica veterinária, hospital, pronto-socorro (atendimento humano), hospital veterinário, laboratório de análise clínica (atendimento humano ou animal), de bromatologia e de patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material; dedetizadora; comércio de medicamentos, farmácia, drogaria, ervanária; desratizadora e detetizadora; lavanderia de vestimentas hospitalares, inclusive com autoclavagem; escola; e sauna:	
	1.1. Até 30 metros quadrados:	2,00
	1	2,80
	1.3. Entre 81 e 200 metros quadrados:	3,20
	1.4. Entre 201 e 500 metros quadrados:	3,40
	1.5. Acima de 500 metros quadrados:	4,20
	Prestação de serviços relacionada com setor de saúde, exigindo-se cuidados. MENOR risco.	
	Clínica de fisioterapia ou reabilitação, clinicas de psicoterapia ou desintoxicação, clinica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinária e óptica; a aviário; barbearia e salão de beleza; casa de espetáculo, cinema, teatro, clube recretativo, e similares; cemitério, necrotério; hotel, motel, pensão; igreja; lavanderia de vestimentas domésticas; serviço transporte de alimento para consumo humano e veículo utilizado para o transporte de alimento para consumo humano:	
	1.1. Até 30 metros quadrados:	0,65
	1.2. Entre 31 e 80 metros quadrados:	1,20
	1.3. Entre 81 e 200 metros quadrados:	2,40
		3,00
	1.5. Acima de 500 metros quadrados:	3,80

TABELA X

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Por cabeça de gado abatida:	0,9259
2. Por cabeça de suíno e caprino abatida:	0,5556
3. Por outros tipos de animais:	0,3703

TABELA XI

TAXA DE EXPEDIENTE

Secretion Agriculture (Control of consideration (Control of Control of consideration (Control of Control of Contr	DISCRIMINAÇÃO	UFM
Certation de resolution de secución de manistratos de secución de resolution de resolution de resolution de resolution de secución de secuci		01
Certation for trescapency intermediated demantance and contractions of the personal processes informany terms of the intermediate of minera de linhas, per lundars 2.25	,	0.14
Certific de despection, pravevers, informações e discriminativos, misquedente do nimero de linhas, por Inadas. 2,29	·	
Internation of the Principal Control (1997) 1997 199		-,
Emissão do Particulario de serveiços por tota	Certidão de despachos, pareceres, informações e discriminativos, independente do número de linhas, por laudas.	2,20
Emissão de DAM or carearè- una da DAM or carearè munido	Autenticação de livros fiscais - por livro	0,40
Abora de licener 0,10 0,10	Emissão de nota fiscal de serviço, por nota	0,08
Segmentals via s. surplement edge de des metres de des metres de la metre de la	Emissão de DAM ou carnê - em cada DAM e carnê emitido	0,05
Certificia marrian set 60m² 0.50	Alvará de licença	0,10
Certation amention and 60m² 0,50	Segundas vias, inclusive de documentos de arrecadação	0,09
Cartislos narativa acima de folir	Certidão de complementação de áreas transferidas	0,80
Lavatura de termos, contration or registros de qualquer naturars, por págins 0,30	Certidão narrativa até 60m²	0,50
Autorização pran impressão de tablo de notas fiscas, por table 50.0 de vistorias para transporte complementar, alternativo e donbes 50.0 de vistorias para transporte complementar, alternativo e donbes 10.0 Transferência de permissão posa fiscas visites para taix as noto-transporte 10.0 Transferência de permissão posa fiscas visites para taix as noto-transporte 10.0 Transferência de permissão posa fiscas visites para taix as noto-transporte 10.0 Transferência de permissão posa fiscas visites para taix as noto-transporte 10.00 Transferência de permissão pos afiscas visites para taix as noto-transporte 10.00 Transferência de permissão pos afiscas visites para taix as noto-transporte complementar alternativo e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de permissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de termissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de termissão pos attendes de transporte complementar e fonibas 10.00 Transferência de transporte complementar alternativo e foniba		
Solid de Visitoria para titáxi emost-transportes 0.25 Solid de Visitoria para titáxi emost-transporte 0.25 Transferências de permissolo passou fisico-jurídica para titáxi e motos-transporte 2.00 Transferências de permissolo para transporte complementar, alternativo e ómbus 2.00 Transferências de permissolo para transporte complementar alternativo e ómbus 3,00 Substituição do veiculo por outro de fibricação mais recente para transporte complementar a formativo e ómbus 2,00 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovação de projetisos de construção de obra, por metro quadrado 2. 2. Aprovaçõe do de local de		0,20
Selo de visioria para tramporte complementar, alternativo e diabus Transferência de permissolo posso fisco-picto apura tota es novel-temporte Transferência de permissolo posso fisco-picto para transporte complementar alternativo e diabus Transferência de permissolo para transporte complementar alternativo e diabus Transferência de permissolo para transporte complementar alternativo e diabus Transferência de permissolo para transporte complementar alternativo e diabus Substituição do vejociple not construição para transporte complementar e diabus 2,00 Substituição do vejociple not econstruição para transporte complementar e diabus 2,00 Substituição do vejociple not econstruição para transporte complementar e diabus 2,00 Substituição do vejociple not econstruição para transporte complementar e diabus 2,00 Substituição do vejociple not econstruição de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not econstruição de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not econstruição de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not econstruição de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not econstruição de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not econstruição de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple not de abra, por metro quadrado 2,00 Substituição do vejociple nota de abra, por metro linear complementar de metro de abra, por metro linear complementar de abra, por metro linear complementar de abra, por metro linear complementar de metro de abra, por metro linear com la pace activação de moves a metro quadrado de dom complementar de abra, por metro linear com la pace adria quadrado de dom complementar de abra, por metro linear com la pace adria quadrado de dom complementar de metro linear com la pace adria quadrado de dom complementar de de moves la provincia de de moves la participação de minore de dado pre com la pace adria quadrado de dom complementar de metr	Autorização para impressão de talão de notas fiscais, por talão	
Transferência de permissão pesa transporte complementar alternativo e ómbus 4,00 Transferência de permissão pria transporte complementar alternativo e ómbus 5,00 Substituição do veiculo por outro de fabricação mais recente para transporte complementar e ómbus 2,00 La Agrovação de projetos de construção de obra, por metro quadrado 3 1,00 Edificações para usos hobitacional 5 1,00 Edificações para usos construção de obra, por metro quadrado 3 1,00 Edificações para usos hobitacional 5 1,00 Edificações para usos hobitacional 5 1,00 Edificações para usos construções de desenventar de forma de for		
Transferência de permissõe par transporte complementar, alternativo e ônibus 3,00 Substituição do veiculo por outro de fabricação mais recente para transporte complementar e ônibus 2,00 2,		
Transferência de permissão p' sucessão hereditária para transporte complementar e ônibus 2,00 Substituição do veiculo por outro de fabricação mais recente para transporte complementar e ônibus 2,00 2, Agrovação de projetos de construção de obra, por metro quadrado 3 Edificações para uso habitacional 2 Edificações para uso habitacional 2 Edificações para uso habitacional 3 Edificações para uso habitacional 4 Edificações para uso habitacional 5 Edificações para uso comercial, de serviço industrial 5	Transferência de permissão pessoa físico-jurídica para táxi e moto-transporte	2,00
Substituição do veiculo por outro de fibricação más recente para transporte complementar e ônibus 2,00	Transferência de permissão para transporte complementar, alternativo e ônibus	4,00
2. Aprovação de projetos de construção de obra, por metro quadrado a) Edificações para uso lubitacional sem laje com, act \$50 m² sem laje de \$50,01 a 100 m² sem laje de \$50,01 a 200 m² 0,012 /m² sem laje de \$50,01 a 200 m² 0,018 /m² sem laje de 200,01 a 200 m² 0,020 /m² sem laje de 200,01 a 200 m² 0,020 /m² sem laje de 200,01 a 200 m² 0,020 /m² sem laje de 200,01 a 200 m² 0,020 /m² sem laje de 200,01 a 200 m² 0,020 /m² sem laje caima de 400 m² 0,020 /m² sem laje caima de 400 m² 0,012 /m² sem laje caima de 400 m² 0,014 /m² sem laje caima de 200 m² 0,014 /m² sem laje caima de 200 m² 0,014 /m² sem laje caima de 400 m² 0,020 /m² com laje e edificações aid três pavimentos, 0 /022 /m² com laje e caima de 400 m² 0,002 /m² com laje e caima de 400 m² 0,014 /m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,014 /m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,014 /m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,014 /m² com laje e caima de 400 m² 0,020 /m² com laje e edificações aid três pavimentos, 0 /0. Legalização, regularização de construção 1 0,014 /m² de 50,01 a 100 m² de 50,01 a 100 m² de 50,01 a 100 m² de 200,01 a 400 m² 0,014 /m² com laje e edificações aid três pavimentos, 0 /0.024 /m² com laje e edificações aid três pavimentos, 0 /0.026 /m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,014 /m² de 200,01 a 40	Transferência de permissão p/ sucessão hereditária para transporte complementar alternativo e ônibus	3,00
DE Edificações para uso Inbinácional sem laje com, até 50 m² sem laje de 100,01 a 200 m² 0,012 /m² sem laje de 100,01 a 200 m² 0,018 /m² sem laje de 200,01 a 400 m² 0,018 /m² sem laje de 200,01 a 400 m² 0,018 /m² sem laje de 200,01 a 400 m² 0,022 /m² b Edificações para uso comercial, de serviço e industrial sem laje com, até 50 m² sem laje de 200,01 a 200 m² 0,012 /m² sem laje com, até 50 m² 0,012 /m² sem laje com, até 50 m² 0,012 /m² sem laje com, até 50 m² 0,014 /m² sem laje com, até 50 m² 0,014 /m² sem laje com, até 50 m² 0,016 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,016 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,016 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,016 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,016 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,016 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até rês pavimentos, 0,021 /m² com laje e edificações até rês pavimentos, 0,021 /m² de 100,01 a 200 m² de 100,01 a 200 m² de 100,01 a 200 m² de 100,01 a 400 m² 0,014 /m² de 100,01 a 400 m² 0,016 /m² aema de 400 m² 0,010 /m² aema de 4	Substituição do veículo por outro de fabricação mais recente para transporte complementar e ônibus	2,00
sam laje com. até 50 m² sem laje de 50,01 a 100 m² sem laje de 50,01 a 100 m² sem laje de 50,01 a 200 m² sem laje de 100,01 a 200 m² sem laje de 100,01 a 200 m² sem laje de 200,01 a 400 m² sem laje de 200,01 a 400 m² sem laje de 200,01 a 400 m² sem laje cedificações até très pavimentos, 0,022 m² b) Edifficações para uso comercial, de serviço e industrial em laje com, até 50 m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,014 m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,022 m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,020 m² com laje e edificações até très pavimentos, 0,022 m² com laje e edificações até très pavimentos, 0,022 m² com laje e edificações até très pavimentos, 0,024 m² ed 50,01 a 100 m² de 20,01 a 400 m² de 20,01 a 40	2. Aprovação de projetos de construção de obra, por metro quadrado	
gem laje de 50,01 a 100 m² 0,012 m² sem laje de 100,01 a 200 m² 0,014 m² sem laje de 20,00 a 400 m² 0,018 m² sem laje de 20,00 a 400 m² 0,020 m² sem laje de 20,00 a 400 m² 0,022 m² sem laje de sim de 400 m² 0,022 m² som laje e cifficações aut res pavimentos, 0,022 m² b) Edificações para uso conserial, de serviço e industrial sem laje com, até 50 m² sem laje com, até 50 m² 0,014 m² sem laje com, até 50 m² 0,016 m² sem laje ceima de 200 m² 0,016 m² com laje a etima de 400 m² 0,020 m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,022 m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 m² c) Legalização de construção 0,014 m² até 50 m² 0,014 m² de 50 na 10 m² 0,014 m² de 10 na 10 m² 0,014 m² de 20 na 1 a 00 m² 0,014 m² de 10 na 1 do m² 0,014 m² de 10 na 1 do m² 0,014 m² de 20 na 1 a 00 m² 0,014 m² de 10 na² 0,026 m²	a) Edificações para uso habitacional	
sem laje de 100,01 a 200 m² 0,014 /m² sem laje de 200,01 a 400 m² 0,018 /m² sem laje de 200,01 a 400 m² 0,020 /m² com laje e edificações afe très pavimentos. 0,022 /m² b Edificações para uso comercial, de serviço e industrial 0,022 /m² sem laje com, até 50 m² 0,012 /m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,014 /m² sem laje de 50,01 a 200 m² 0,016 /m² com laje atê 200 m² 0,020 /m² com laje atê 200 m² 0,020 /m² com laje atê 400 m² 0,022 /m² com laje cutina de 400 m² 0,022 /m² com laje cutina de 400 m² 0,024 /m² com laje cutina de 400 m² 0,024 /m² de 50,01 a 100 m² 0,024 /m² de 50,01 a 100 m² 0,010 /m² de 50,01 a 100 m² 0,010 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,010 /m² de 3	sem laje com, até 50 m²	0,007 /m²
gem laje de 200,01 a 400 m² 0,018 /m² sem kaje acima de 400 m² 0,022 /m² om laje e deficações at três pavimentos, 0,022 /m² b) Edificações para uso comercial, de serviço e industrial	sem laje de 50,01 a 100 m ²	0,012 /m²
sem laje acima de 400 m² 0,020 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,022 /m² b) Edificações para uso comercial, de serviço e industrial 9,012 /m² sem laje com, até 50 m² 0,012 /m² sem laje com, até 50 m² 0,014 /m² sem laje acima de 200 m² 0,016 /m² com laje até 200 m² 0,020 /m² com laje até 200 m² 0,022 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² col Legalização, regularização de construção 0,024 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,017 /m² de 200,01 a 400 m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,024 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,014 /m² de 3, Aprovação de projetos para Excuçação de boras, por metro linear	sem laje de 100,01 a 200 m²	0,014 /m²
com Iaje e edificações saté três pavimentos, 0,022 /m² b Edificações para uso comercial, de serviço e industrial 0,012 /m² sem Iaje com, a fé 50 m² 0,012 /m² sem Iaje de 50,01 a 200 m² 0,014 /m² sem Iaje de 50,01 a 200 m² 0,016 /m² com Iaje acima de 200 m² 0,022 /m² com Iaje acima de 400 m² 0,022 /m² com Iaje acima de 400 m² 0,024 /m² com Iaje acima de 400 m² 0,024 /m² co Legalização, regularização de construção 0,014 /m² até 50 m² 0,010 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 200,1 a 400 m² 0,014 /m² de 200,1 a 400 m² 0,019 /m² de 200,1 a 400 m² 0,019 /m² com Iaje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Excução de obras, por metro linear 0,026 /m² com Iaje e edificações até três pavimentos, 0,010 /m cedes de fagua e segoto, de TV a Cabo 0,014 /m² 4. Regularização de stransferências dos imóveis doados pela municipalidade: 1,00 a) No Bairro Centro 1,00 b) Nos demais Ba	sem laje de 200,01 a 400 m²	0,018 /m²
Discription	sem laje acima de 400 m^2	0,020 /m ²
sem laje com, até 50 m² 0,012 /m² sem laje de 5,01 a 200 m² 0,014 /m² com laje até 200 m² 0,020 /m² com laje acima de 400 m² 0,022 /m² com laje acima de 400 m² 0,022 /m² com laje califaçãose até três pavimentos, 0,024 /m² c) Legalização, regularização de construção — até 50 m² 0,010 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 100,01 a 200 m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² acima de 400 m² 0,024 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear 0,026 /m² 4. Regularização de imóveis 0,010 /m Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de Transmissão de imóveis 0,014 /m 4. Regularização de imóveis 0,014 /m 9. Nos demais Bairros 0,026 /m² 5. Outros Serviços 0,50 8. Remembramento e demembramento, por lote. 0,50 1. Acid 600 m² 0,50 b. Acima de 600 m²	com laje e edificações até três pavimentos,	0,022 /m²
sem Íaje de 50,01 a 200 m² 0,014 /m² sem Iaje acima de 200 m² 0,016 /m² com Iaje acima de 400 m² 0,020 /m² com Iaje acima de 400 m² 0,022 /m² com Iaje e edificações acté rês pavimentos, 0,024 /m² O Legalização, regularização de construção 0,010 /m² de 50 n² 0,010 /m² de 50 n² 0,014 /m² de 50 n² 0,014 /m² de 200,01 a 200 m² 0,014 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² acima de 400 m² 0,014 /m² com Iaje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear 0,026 /m² Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de ágiua e esgoto, de TV a Cabo 0,014 /m 4. Regularização des ináveis 0,004 /m² 8. Regularização des imáveis doados pela municipalidade: 1,00 a) No bairro Centro 0,50 b) Nos demais Bairros 0,50 5. Outros Serviços emembramento e demarcação de imável 0,50 a) Acima de 600 m² 0,50 <td>b) Edificações para uso comercial, de serviço e industrial</td> <td></td>	b) Edificações para uso comercial, de serviço e industrial	
sem laje acima de 200 m² 0,016 /m² com laje até 200 m² 0,020 /m² com laje até 200 m² 0,022 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² co Legalização, regularização de construção 0,010 /m² de 50 m² 0,010 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 100,01 a 200 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² acima de 400 m² 0,026 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear 0,026 /m² Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de gra e esgoto, de TV a Cabo 0,014 /m 4. Regularização de imóveis 1 Regularização de imóveis 0,80 5. Outros Serviços 0,80 5. Outros Serviços 0,50 Remembranento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização de imóvel 0,50 a) Até 600 m² 0,50 b) Acima de 600 m² 0,50 O,70 50licitação de inspeção simples,	sem laje com, até 50 m²	0,012 /m²
com laje até 200 m² 0,020 /m² com laje acima de 400 m² 0,022 /m² com laje acima de 400 m² 0,022 /m² com laje acificações até três pavimentos, 0,024 /m² c) Legalização, regularização de construção 0,010 /m² até 50 m² 0,011 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 20,01 a 200 m² 0,016 /m² de 20,01 a 400 m² 0,019 /m² acima de 400 m² 0,024 /m² com laje e dificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear 0,026 /m² Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de dirização de inóveis 0,014 /m 4. Regularização de inóveis 0,014 /m 4. Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: 1,00 a) No bairro Centro 1,00 b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,70 a) Até 600 m² 0,70 5. Olicitação de inspeção	sem laje de 50,01 a 200 m ²	0,014 /m²
com laje acima de 400 m² 0,022 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² c) Legalização, regularização de construção 0,010 /m² de 50,01 a 100 m² 0,010 /m² de 100,01 a 200 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,015 /m² acima de 400 m² 0,019 /m² acima de 400 m² 0,026 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² com laje e dificações até três pavimentos, 0,026 /m² com laje e dificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear 0,026 /m² Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de Transmissão de imóveis 0,010 /m 4. Regularização de imóveis 0,014 /m a) No bairro Centro 1,00 b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços 0,50 Remembramento e desmerbramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,70 a) Até 600 m² <t< td=""><td>sem laje acima de 200 m²</td><td>0,016 /m²</td></t<>	sem laje acima de 200 m ²	0,016 /m²
com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² c) Legalização, regularização de construção 0,010 /m² de 50.01 a 100 m² 0,014 /m² de 100,01 a 200 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,019 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,024 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear 0,010 /m Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de água e esgoto, de TV a Cabo 0,014 /m 4. Regularização de imóveis 0,014 /m 4. Regularização de imóveis doados pela municipalidade: 1,00 a) No bairro Centro 1,00 b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços 0,80 Remembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,50 a) Até 600 m² 0,50 b) Acima de 600 m² 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	com laje até 200 m²	0,020 /m²
c) Legalização, regularização de construção até 50 m²	com laje acima de 400 m^2	0,022 /m²
até 50 m² 0,010 /m² de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 100,01 a 200 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,019 /m² acima de 400 m² 0,024 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações Redes de água e esgoto, de TV a Cabo 0,010 /m 4. Regularização de imóveis 0,014 /m Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: 1,00 b) Nos ademais Bairros 0,80 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,50 a) Actina de 600 m² 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	com laje e edificações até três pavimentos,	0,024 /m²
de 50,01 a 100 m² 0,014 /m² de 100,01 a 200 m² 0,016 /m² de 200,01 a 400 m² 0,019 /m² acima de 400 m² 0,024 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de fagua e esgoto, de TV a Cabo 4. Regularização de imóveis 0,014 /m Regularização de imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços 0,50 Remembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,50 a) Até 600 m² 0,50 5. Octros Serviços simples, por visita 0,40	c) Legalização, regularização de construção	
de 100,01 a 200 m² 0,016 /m² 0,019 /m² 0,019 /m² 0,019 /m² 0,024 /m² 0,024 /m² 0,026 /m² 0,010 /m 0,026 /m² 0,010 /m 0,026 /m² 0,010 /m 0,026 /m² 0,010 /m	até 50 m²	0,010 /m²
de 200,01 a 400 m² 0,019 /m² acima de 400 m² 0,024 /m² com laje e edificações até três pavimentos, 0,026 /m² 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações Redes de água e esgoto, de TV a Cabo 0,010 /m 4. Regularização de imóveis 0,014 /m Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: 1,00 a) No bairro Centro 1,00 b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços 8 Remembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,50 a) Até 600 m² 0,50 b) Acima de 600 m² 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	de 50,01 a 100 m ²	0,014 /m²
acima de 400 m² com laje e edificações até três pavimentos, 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações Redes de água e esgoto, de TV a Cabo 4. Regularização de imóveis Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² Solicitação de inspeção simples, por visita 0,040	de 100,01 a 200 m ²	0,016 /m²
com laje e edificações até três pavimentos, 3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações Redes de água e esgoto, de TV a Cabo 4. Regularização de imóveis Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² Solicitação de inspeção simples, por visita 0,040	de 200,01 a 400 m²	0,019 /m²
3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações Regularização de inóveis Regularização de imóveis Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² c) O,50 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	acima de $400~\mathrm{m}^2$	0,024 /m²
3. Aprovação de projetos para Execução de obras, por metro linear Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações Regularização de inóveis Regularização de imóveis Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² c) O,50 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	com laje e edificações até três pavimentos,	,
Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações 0,010 /m Redes de água e esgoto, de TV a Cabo 0,014 /m 4. Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² c) 0,50 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40		
4. Regularização de imóveis Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² Solicitação de inspeção simples, por visita		0,010 /m
Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade: a) No bairro Centro b) Nos demais Bairros 5. Outros Serviços Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² Solicitação de inspeção simples, por visita	Redes de água e esgoto, de TV a Cabo	0,014 /m
a) No bairro Centro 1,00 b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços Emembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel a ol Até 600 m² 0,50 b) Acima de 600 m² 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	4. Regularização de imóveis	
b) Nos demais Bairros 0,80 5. Outros Serviços	Regularização das transferências dos imóveis doados pela municipalidade:	
5. Outros Serviços 0,50 Remembramento e desmembramento, por lote. 0,50 Localização e demarcação de imóvel 0,50 a) Até 600 m² 0,50 b) Acima de 600 m² 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	a) No bairro Centro	1,00
Remembramento e desmembramento, por lote. Localização e demarcação de imóvel a) Até 600 m² b) Acima de 600 m² c) 0,50 b) Acima de 600 m² c) 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita	b) Nos demais Bairros	0,80
Localização e demarcação de imóvel a 0.50 b) Acima de 600 m^2 0.70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0.40	5. Outros Serviços	
a) Até 600 m² 0,50 b) Acima de 600 m² 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40	Remembramento e desmembramento, por lote.	0,50
b) Acima de 600 m ² Solicitação de inspeção simples, por visita 0,70 Solicitação de inspeção simples, por visita	Localização e demarcação de imóvel	
Solicitação de inspeção simples, por visita 0,40		
	,	1
Analise de contra prova 0,50		·
	Analise de contra prova	0,50

TABELA XII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Depósito e liberação de bens apreendidos	
Animais de pequeno e médio porte: Caprino, ovino, suíno	0,25
Manutenção (por dia)	0,05
Animais de grande: Bovino ou equino	0,70
Manutenção (por dia)	0,08
Mercadorias e objetos	0,60
Veículos	1,00
Manutenção (por dia)	0,30
2. Alinhamento e nivelamento de imóveis, por metro linear	
Na zona urbana	0,02
Fora da zona urbana	0,01
3. Construção de calçada frontal ao imóvel	$0,10 / m^2$

4. Pela numeração de edificações:	
Quando no projeto de reparação ou construção	
Além da taxa será cobrado o preço do custo da placa, fornecida pelo poder público.	0,30
5. Cemitérios	
5.1. Inumação	
5.1.1. Em sepultura rasa:	
- Adulto e Adolescente	0,40
- Criança	0,20
5.1.2. Em carneiro:	
- Adulto e Adolescente	0,50
- Criança	0,30
5.2. Exumação (Por execução) :	
- Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	3,00
- Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	3,50
Abertura de sepultura, carneiro ou mausoléu para nova inumação Entrada ou retirada de ossada	1,20
Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrição, etc.)	0,80
Guia de sepultamento	0,20
Conservação e limpeza do túmulo, por ano	0,40
Conservação e limpeza da cova, por ano	0,50

TABELA XIII

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	UFM
1. Remoção de entulhos	1,00
2. Limpeza de terrenos	0,80
3. Remoção de arvores de particulares	0,75
4. Remoção de lixo	0,50
5. Remoção de lixo em horário especial (das 17h30min até 07h00min)	0,60
6. Quaisquer outros serviços quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente conveniência ou interesse do requerente	0,30

TABELA XIV (a)

TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Classe dos Imóveis / Utilização / Exigibilidade Anual da TCRS

Item	Classe / Imóveis / Utilização	Taxa em UFM
1.0	Residencial	
1.1	Residencial – Faixa 1	0,20
1.2	Residencial – Faixa 2	0,60
1.3	Residencial – Faixa 3	1,40
1.4	Residencial – Faixa 4	2,00
2.0	Comercial	
2.1	Comercial – Faixa 1	0,25
2.2	Comercial – Faixa 2	0,95
2.3	Comercial – Faixa 3	1,65
2.4	Comercial – Faixa 4	2,15
3.0	Serviços	
3.1	Prestação de Serviços – Faixa 1	0,50
3.2	Prestação de Serviços – Faixa 2	0,90
3.3	Prestação de Serviços – Faixa 3	1,60
3.4	Prestação de Serviços – Faixa 4	2,10
4.0	Comércio com Prestação de Serviços	
4.1	Restaurante e congêneres	
4.1.1	Restaurantes – Faixa 1	0,58
4.1.2	Restaurantes – Faixa 2	0,98
4.1.3	Restaurantes – Faixa 3	1,68
4.1.4	Restaurantes – Faixa 4	2,30
4.2	Hotéis, Pousadas e Congêneres (Hotelaria)	
4.2.1	Hotelaria – Faixa 1	1,50
4.2.2	Hotelaria – Faixa 2	2,00
4.2.3	Hotelaria – Faixa 3	2,50
4.2.4	Hotelaria – Faixa 4	3,00
5	Industrial	
5.1	Indústria – Faixa 1	2,00
5.2	Indústria – Faixa 2	2,30
5.3	Indústria – Faixa 3	3,50
5.4	Indústria – Faixa 4	4,00

TABELA XIV (b)

CLASSIFICAÇÃO PARA O ENQUADRAMENTO DE IMÓVEIS, NO ÂMBITO DA EXIGIBILIDADE DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS-TCRS, POR FAIXAS, PARA OS SEGMENTOS RESIDENCIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Classes / Imóveis / Utilização	
1.0	Residencial	
1.1	Faixa 1 - Apresentando área edificada de até 60 m2	
1.2	Faixa 2 - Apresentando área edificada entre 61 e 300 m2	
1.3	Faixa 3 - Apresentando área edificada entre 301 e 500 m2	

1.4	Faixa 4 - Apresentando área edificada acima de 500 m2		
2.0	Comercial		
2.1	Faixa 1 - Apresentando área edificada de até 60 m2		
2.2	Faixa 2 - Apresentando área edificada de entre 61 e 300 m2		
2.3	Faixa 3 - Apresentando área edificada de entre 301 e 500 m2		
2.4	Faixa 4 - Apresentando área edificada acima de 500 m2		
3.0	Serviços		
3.1	Faixa 1 - Apresentando área edificada de até 60 m2		
3.2	Faixa 2 - Apresentando área edificada de entre 61 e 300 m2		
3.3	Faixa 3 - Apresentando área edificada de entre 301 e 500 m2		
3.4	Faixa 4 - Apresentando área edificada acima de 500 m2		
4.0	Comércio com Prestação de Serviços		
4.1	Restaurante e congêneres		
4.1.1	Faixa 1 - Apresentando área edificada de até 60		
4.1.2	Faixa 2 - Apresentando área edificada de entre 61 e 300 m2		
4.1.3	Faixa 3 - Apresentando área edificada de entre 301 e 500 m2		
4.1.4	Faixa 4 - Apresentando área edificada acima de 500 m2		
4.2	Hotéis, Pousadas e Congêneres (Hotelaria)		
4.2.1	Faixa 1 - Apresentando área edificada de até 300 m2		
4.2.2	Faixa 2 - Apresentando área edificada de entre 251 e 500 m2		
4.2.3	Faixa 3 - Apresentando área edificada de entre 501 e 2.000 m2		
4.2.4	Faixa 4 - Apresentando área edificada acima de 2000 m2		
5	Industrial		
5.1	Faixa 1 - Apresentando área edificada de até 100 m2		
5.2	Faixa 2 - Apresentando área edificada de entre 101 e 500 m2		
5.3	Faixa 3 - Apresentando área edificada de entre 501 e 1000 m2		
5.4	Faixa 4 - Apresentando área edificada acima de 1000		

ANEXO III

TABELA I (Formulas)

ESPECII	FICAÇÃO
	Cálculo do Valor Venal do Terreno
	$VVT = AT \times VM^2 \times FCT$
	Onde,
1	VVT = valor venal do terreno;
	AT= área do terreno;
	VM ² = valor do metro quadrado do terreno, por face de quadra, evidenciado na Planta Genérica de Valores; FCT= fator corretivo do terreno = Σ FCT Específico/Quantidade de itens.
	Cálculo do Valor Venal da Edificação / Construção
	$VVE = AE \times VM^2 \times FCE$
	Onde,
2	VVE = valor venal da edificação; AE= área de edificação;
	AE— area ue cunicação; VM2 = valor do metro quadrado de edificação, por tipo, uso e padrão, evidenciado na Planta Genérica de Valores;
	VM — Valid to inchio quantata de cumaças, por pue, sas e paratas, vivinciado na i anna Generica de Valores, FCE— fator corretivo da edificação = EFCE Especifico/Quantidade de itens.
	Cálculo do Valor Venal do Imóvel Edificado
	VV = VVT + VVE
	Onde,
3	VV = valor venal do imóvel;
	VVT= valor venal do terreno;
	VVE= valor venal da edificação.
4	Cálculo do Imposto
	IPTU = VV x aliquota

TABELA II

FATORES CORRETIVOS

TABELA II (a) Fatores Corretivos do Terreno

ESDECIFICAÇÃO	PESO
	1,0
	1,5
	0,1
	0,5
	1,5
	1,3
3 – Baixo	0,7
4 - Normal	1,0
1 - Plano	2,0
2 - Aclive	1,5
3 - Declive	1,0
4 - Irregular	1,0
1- Sem	0,2
2 - Muro	1,6
3 - Cercado/outro	0,8
1 - Sem	0,5
2 - Asfalto	2,0
3 - Paralelepípedo/outro	1,5
1 - Sem	0,5
2 - Com	1,0
1 - Sim	1,0
2 - Não	0,5
1 - Sim	1,0
	0,5
	1,0
	1 - Plano 2 - Aclive 3 - Declive 4 - Irregular 1 - Sem 2 - Muro 3 - Cercado/outro 1 - Sem 2 - Asfalto 3 - Paralelepípedo/outro 1 - Sem 2 - Com 1 - Sim 2 - Não

	2 - Não	0,5
10. Rede Telefônica	1 - Sim	1,0
10. Rede Telefonica	2 - Não	0,5
11. Guia e Sarjeta	1 - Sim	1,0
11. Guia e Sarjeta	2 - Não	0,5
12. Coleta de Lixo	1 - Sim	1,0
12. Coleta de Lixo	2 - Não	0,5
13. Galeria Pluvial	1 - Sim	1,0
13. Galetia Fiuviai	2 - Não	0,5

- 1. Para os casos onde o Cadastro Imobiliário for omisso ou incompleto, considerar-se-á para efeito de cálculo do fator corretivo do terreno, o peso do item omisso ou faltoso igual a 1 (um).

 2. Para efeito de classificação dos imóveis quanto ao potencial comercial considerar-se-á de alto potencial os imóveis localizados nas Rua

 3. Para efeito de classificação dos imóveis quanto ao potencial comercial considerar-se-á de médio potencial os imóveis localizados na Rua

 4. Para efeito de classificação dos imóveis quanto ao potencial comercial considerar-se-á de baixo potencial os imóveis localizados na Rua

 Os Valores da classificação dos imóveis quanto ao potencial comercial será definido em Decreto do Poder Executivo

FATORES CORRETIVOS

TABELA II (b) Fatores Corretivos da Edificação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO
	1 – Residencial	1,0
	2 – Comercial	1,2
	3 – Industrial	1,4
	4 – Prestação de serviços	1,2
1.Tipo da Edificação	5 - Prestação de serviços – restaurantes e congêneres	1,3
,	6 – Prestação de serviços – Hotéis pousadas e congêneres	1,3
	7 – Misto (comercial/residencial)	1,2
	8 – Outros	1,1
	1 – Recuada	1,2
	2 – Alinhada	1,1
2.Situação		
2.Situação	3 – Avançada 4 – Fundos	0,5
		0,9
	1 – Isolada	1,5
3.Tipo	2 – Conjugada 1 lado	1,3
	3 – Conjugada 2 lados	0,9
	1– Jardim	0,1
	2 – Piscina	0,5
4.Atributos Especiais	3 – Jardim/piscina	0,6
	4 – Elevador	2,0
	1 – Sem	0,2
	2 – Caiação	0,5
5.Acabamento Externo	3 – Pintura látex	1,0
J.Acadamento Externo	4 –Revestimento cerâmico/porcelanato	1,2
	5 – Concreto aparente	1,3
	1- Sem	0,1
	2- Elevado	1,0
6.Reservatório D'água	3- Enterrado	0,5
č	4- Elevado/enterrado	1,3
	1- Concreto	1,5
	2- Alvenaria	1,0
	3- Madeira	0,8
7.Estrutura	4- Metálica	1,0
/ Estratura		
	5- Taipa	0,1
	6- Outros	1,0
	1- Cerâmica	1,0
0.0.1	2- Amianto/metálica/fibra de vidro	1,0
8.Cobertura	3- Laje	1,1
	4- Outros	1,3
	1- Sem	0,2
	2- Caiação	0,5
	3- Pintura látex	1,0
9.Acabamento Interno	4- Concreto aparente	1,3
	5- Cerâmica/porcelanato	1,2
	6- Revestimento luxo/especial	1,4
	1- Sem	0,1
	2- Embutida	1,0
10.Instalação Elétrica	3- Semi-embutida	0,2
10.Instalação Eletrica	4- Aparente simples	0,25
	5- Aparente especial	0,75
	1- Sem	0,2
	2- Interna	1,0
11.Instalação Sanitária	3- Externa	0,5
•	4- Especial	1,2
	1- Sem	0,1
	2- Cimento	0,4
	3- Cerâmica/porcelanato	1,0
12.Piso	4- Madeira	1,3
1211 100		
	5- Sintético	1,1
	6 – Marmore /granito/especial	1,4
	1 – Até 5 anos de construção	1,4
	2 – De 6 a 10 anos de construção	1,2
13.Idade do Imóvel		
13.Idade do Imóvel	3 – Mais de dez anos de construção for omisso ou incompleto, considerar-se-á para efeito de cálculo do fator corretivo da Edificação, o peso o	1,0

TABELA III

TABELA III (a) VALORES MÁXIMOS E MINÍMOS POR REGIÃO SERÁ DE 25% A MAIS QUE O TERRENO

	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	
BAIRRO	MÍNIMO	MÁXIMO
CENTRO	350	1100
BELA VISTA	100	250
BRASÍLIA	150	350
CONJUNTO JOSÉ FELICIANO	150	500
AGROVILA	150	150
LOTEAMENTO TERRA NOVA	80	150
LOTEAMENTO RENATO RIBEIRO	100	200
LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO	100	200
NOVA ESPERANÇA	150	350
NOVA BRASÍLIA	150	350
LOTEAMENTO ABEL CAVALCANTE	200	200
RODOVIA PB 73	250	1000
LOTEAMENTO SAPÉ	250	250
NOVA CUBA, NOVO NORDESTE	200	350
SANTA LUZIA	150	1000
TERRA NOVA	80	150
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	150	250
LOTEAMENTO PORTAL II	100	200
LOTEAMENTO NOVO SAPE	220	350

VALORES UNITÁRIOS DE TERRENO, EM R\$/M²

TABELA III (b) VALORES POR RUA E REGIÃO

SETOR	QUADRA	BAIRRO	LOGRADOURO	VALOR
DISTRITO 01	001	CENTRO	PCA.JOÃO URULO	700
01	001	CENTRO	RUA CAP.FELIX ANTONIO	600
01	001	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	460
01	001	CENTRO	RUA ANTONIO AGUSTO MEIRELES	650
01	002	CENTRO	PÇA.JOÃO URULO	600
01	002	CENTRO	RUA JOSE AIRES DE ALENCAR	800
01	002	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	700
01	002	CENTRO	RUA ANTONIO AGUSTO MEIRELES	600
01	003	CENTRO	RUA JOSÉ DE SOUZA	600
01	003	CENTRO	RUA JANUARIO GOMES	460
01	003	CENTRO	PÇA.JOÃO URULO	700
01	003	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	450
01	003	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	450
01	004	CENTRO	AV JOSÉ CLAUDINO	450
		I .		
01	004	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	450
01	004	CENTRO	AV JANUARIO GOMES	440
01	005	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	420
01	005	CENTRO	AV PE ZEFERINO MARIA	500
01	005	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	420
01	005	CENTRO	RUA JOSÉ CLAUDINO	450
01	006	CENTRO	RUA DA ALAGOINHA	300
01	006	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	300
01	006	CENTRO	AV PE ZEFERINO MARIA	400
01	006	CENTRO	TRV ZEFERINO MARIA	300
01	006	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	300
01	007	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	250
01	007	CENTRO	LIMITE COM O DESENHO A	200
01	007	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	350
01	008	CENTRO	AV PE ZEFERINO MARIA	400
01	008	CENTRO	RUA URBNO GUEDES	350
01	008	CENTRO	RUA DA ALAGOINHA	300
01	008	CENTRO	RUA JOSÉ CANDIDO SOBRINHO	300
01	009	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	300
01	009	CENTRO	RUA FELIX DANTAS DE FREITAS	150
01	009	CENTRO	RUA AUGUSTO VIEIRA	150
01	010	CENTRO	RU GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	700
01	010	CENTRO	RUA FREDERICO OZAN	400
01	010	CENTRO	RUA BELINO SOUTO	300
01	011	CENTRO	RUA CAP.FELIX ANTONIO	600
01	011	CENTRO	RUA BELINO SOUTO	300
01	011	CENTRO	RUA FREDERICO OZANAN	600
01	011	CENTRO	RUA FREDERICO OZANAN RUA CAP.FELIX ANTONIO	600
01	011	CENTRO	AV JOSÉ CLAUDINO	600
01	012	CENTRO	RUA FRANCISCO MADRUGA	800
01	012	CENTRO	RUA JANUARIO GOMES	500
01		CENTRO	RUA URBANO GUEDES	
01	013	CENTRO	RUA PE ZEFERINO MARIA	500
01	013	CENTRO	RUA FRANCISCO MADRUGA	600
01	013	CENTRO	RUA JOSE CLAUDINO	450
01	013	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	450
01	014	CENTRO	RUA JOÃO SUASUNA	850
01	014	CENTRO	RUA FRANCISCO MADRUGA	700
01	014	CENTRO	RUA PE ZEFERINO MARIA	500
01	014	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	550
01	015	CENTRO	AV RIO BRANCO	500
01	015	CENTRO	RUA FRANCISCO MADRUGA	600

Los	1015	CENTERO	Inua 10 i o cuacidia	500
01 01	015 015	CENTRO CENTRO	RUA JOÃO SUASUNA RUA URBANO GUEDES	500 500
01	016	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	500
01	016	CENTRO	RUA ALFREDO COUTINHO	500
01	016	CENTRO	AV RIO BRANCO	500
01	016	CENTRO	AV RIO BRANCO	600
01	017	CENTRO	TVA GAMA E MELO	350
01	017 017	CENTRO CENTRO	RUA ALFREDO COUTINHO RUA URBANO GUEDES	500 450
01	018	CENTRO	RUA URBANO GUEDES	250
01	018	CENTRO	RUA AUGUSTO VIEIRA	200
01	018	CENTRO	FRENTE PARA QUADRA - 12	500
01	018	CENTRO	RUA GAMA E MELO	350
02	001	CENTRO	RUA JOSÉ CLAUDINO	500
02	001	CENTRO	RUA LOURIVAL LACERDA	700
02	001	CENTRO	RUA JANUARIO COMES	700
02 02	001	CENTRO CENTRO	RUA FRANCICO MADRAGA RUA PE ZEFERINO MARIA	600
02	002	CENTRO	RUA ORCINE FERNADES	850
02	002	CENRTO	RUA JOSÉ CLAUDINO	600
02	002	CENTRO	RUA FRANCICO MADRAGA	600
02	003	CENTR0	RUA FRANCICO MADRAGA	700
02	003	CENTRO	RUA JOÃO SUASUNA	800
02	003	CENTRO	RUA ORCINE FERNADES	850
02	003	CENTRO	RUA PE ZEFERINO MARIA	600
02 02	004 004	CENTRO CENTRO	RUA FRANCICO MADRAGA AV RIO BRANCO	550 600
02	004	CENTRO	TRAV. RIO BRANCO	550
02	004	CENTRO	RUA JOÃO SUASUNA	600
02	005	CENTRO	PRAÇA JOÃO URSULO	700
02	005	CENTRO	PRAÇA JOÃO URSULO	700
02	005	CENRTO	PRAÇA JOÃO URSULO	700
02	005	CENTRO	PRAÇA JOÃO URSULO	700
02 02	006 006	CENTRO CENTRO	RUA CEL. JOÃO DE SOUSA	600
02	006	CENTRO	RUA CAP FELIX ANTONIO PRAÇA JOÃO URSULO	600
02	007	CENTRO	PRACA JOÃO URSULO	700
02	007	CENTRO	RUA JANUARIO COMES	700
02	007	CENTRO	RUA PEDRO AMÉRICA	600
02	007	CENTRO	RUA CEL. JOÃO DE SOOUZA	600
02	008	CENTRO	RUA LOURIVAL LACERDA	700
02	008	CENTRO	RUA JOSÈ CLAUDINO	700
02	008	CENTRO	RUA PEDRO AMÉRICO	700
02 02	008	CENTRO CENTRO	RUA JANUARIO COMES RUA CONEGO J. DEUS	700 750
02	009	CENTRO	AV GOV RENATO RIBEIRO COUTINHO	900
02	009	CENTRO	RUA JOSÉ CLAUDINO	750
02	009	CENTRO	RUA ORCINE FERNADES	700
02	010	CENTR0	RUA ORCINE FERNADES	700
02	010	CENTRO	AV GOV RENATO RIBEIRO COUTINHO	900
02	010	CENTRO	RUA PEDRO AMÉRICO	750
02 02	010 011	CENTRO CENTRO	TRAV. JOÃO DE DEUS RUA ORCINE FERNADES	750 800
02	011	CENTRO	RUA GALERIA SABIANO MAIA	500
02	011	CENTRO	AV GOV RENATO RIBEIRO COUTINHO	150
02	011	CENTRO	RUA LOURENÇO FRANC. DE MACEDO	700
02	012	CENTRO	AV RIO BRANCO	800
02	012	CENTRO	RUA ORCINE FERNADES	850
02	012	CENTRO	RUA JOÃO SUASUNA	800
02 02	012 013	CENTRO CENTRO	TRAV. RIO BRANCO RUA ALFREDO CONTINHO	750 600
02	013	CENTRO	CAP.MANOEL ANTONIO FERNANDES	800
02	013	CENTRO	AVN.RIO BRANCO	800
02	013	CENTRO	TRAV. RIO BRANCO	550
02	014	CENTRO	RUA ORLINE FERNANDES	850
02	014	CENTRO	AV GOV RENATO RIBEIRO COUTINHO	1000
02	014	CENTRO	RUA GALERIA SABIANO MAIA	500
02	014	CENTRO	RUA JOÃO SUASSUNA	850
02 02	015 015	CENTRO CENTRO	AV RIO BRANCO AV GOV RENATO RIBEIRO COUTINHO	850 1000
02	015	CENTRO	RUA JOÃO SUASUNA	850
02	015	CENTRO	RUA ORCINE FERNADES	850
02	016	CENTRO	AVN. RIO BRANCO	600
02	016	CENTRO	RUA SOLON DE LUCENA	600
02	016	CENTRO	PÇA JOAQUIM DE P SIMAÕ	600
02	016	CENTRO	PÇA JOAQUIM DE P.SIMÃO	600
02 02	017 017	CENTRO CENTRO	CAP MANOEL ANTONIO FERNANDES TRAV. TIRADENTES	500
02	017	CENTRO	AV.RIO BRANCO	650
02	017	CENTRO	CAP.MANOEL ANTONIO FERNANDES	600
02	018	CENTRO	TRAV. MANOEL A FERNANDES	550
02	018	CENTRO	RUA AUGUSTO VIEIRA	550
02	018	CENTRO	CAP.MANOEL ANTONIO FERNANDES	550
02	019	CENTRO	TRAV. TIRADENTES	550
02	019	CENTRO	RUA ALFREDO CONTINHO	600
02	019 019	CENTRO CENTRO	AV. RENATO RIBEIRO COUTINHO AV. RIO BRANCO	600 600
02	020	CENTRO	RUA ALFREDO CONTINHO	700
02	020	CENTRO	TRAV. TIRADENTES	600

10	02	020	CENTRO	AV RIO BRANCO	900
10					
SCHOOL COMMISS COMMI					
STATE	02	021	CENTRO	RUA JOÃO FERREIRA ALVEES	420
STATE STAT		-			
SEC. CONTROL PART PART					
10					
Section					
20					
20		022			420
20	02	023	CENTRO	TRAV. AUGUSTO VIEIRA	320
25	02	023	CENTRO	RUA PROJETADA	320
192 1978/PRO					
25					
10 10 10 10 10 10 10 10					
10 10 10 10 10 10 10 10					
00 00 100		-			
03 03 DOS FERLENSON RIA ACCISTO KINERA 30	03	001	JOSE FELICIANO	RUA JOAO FELICIANO	200
10	03	001	JOSE FELICIANO	RUA SARAH KUBTSHEK	200
92	03	001	JOSE FELICIANO	RUA JUCELINO KUBTSHEK	200
90					
92					
10					
98					
10 10 10 10 10 10 10 10		**			
193					* *
93	03	003	JOSE FELICIANO	RUA JOAO FELICIANO	200
91 964	03				
994 SOSE PERCEANO					
19					
195					
105 105 105 105 125					
103					
103 106 108 FELICIANO RLA AUTONIOLA SILVA 109	03	005	JOSE FELICIANO	RUA ANTONIODA SILVA	460
10	03	005	JOSE FELICIANO	RUA JOÃO FERREIRA ALVES DA SILVA	400
096	03				
09					
097 JOSE PELICIANO RIJA ANTONIO JOAD DE SALES 359					
07					
103					
05					
08	03	007	JOSE FELICIANO	RUA MARIA F. DA SILVA	350
08	03	008	JOSE FELICIANO	RUA ANTONIO JOAO DE SALES	250
08	03				
09					
09					
099 JOSE FELICIANO RUA PEDRO H DE MELO SILVA 259					
09					
00					
010 JOSE FELICIANO TVA_AUGUSTO VIERIA 250	03	010	JOSE FELICIANO	RUA JUCELINO KUBTSHEK	200
03 010 JOSE FELICIANO RUA AUGUSTO VIEIRA 250 03 011 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 460 03 0011 JOSE FELICIANO RUA JOAD DE SOUZA FALCAO 460 03 0011 JOSE FELICIANO RUA JOAD DE SALES 460 03 0011 JOSE FELICIANO RUA ATTONIO JOAO DE SALES 460 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 460 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA ATTONIO JOAD DE SALES 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA ATOTONIO JOAD DE SALES 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 400 03 0013 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JOAD FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JOAD FELICIANO 350 03 014		010	JOSE FELICIANO	RUA JOAO FERREIRA ALVES	200
011 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KURTSHEK 460 03					
001 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 460					
03 0011 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 460 03 0011 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 460 03 0012 JOSE FELICIANO RUA SINIDIO FIGUREDO 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 400 03 0013 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 400 03 013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014					
03 0011 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 460 03 0012 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 0013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014					
03 0012 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 400 03 0013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JOCA OFELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGIQUES CHAVES 250 03		* *			
03 0012 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 400 03 0012 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 400 03 0013 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03			JOSE FELICIANO		
03 0012 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 400 03 0013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA AJOAO FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA FA DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA FA DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03	03				
03 0013 JOSE FELICIANO RUA JUCELINO KUBTSHEK 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA F.DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017	03				
03 013 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA F.DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017					
03 013 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 350 03 013 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA F.DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
03 013 JOSE FELICIANO RUA MARIA FELICIANO DA SILVA 350 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA F.DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA MARIA F.DA SILVA 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017					
03 014 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 250 03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA AMARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>					
03 014 JOSE FELICIANO RUA JOSE RODRIGUES CHAVES 250 03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 20 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO					
03 016 JOSE FELICIANO RUA SINDIO FIGUEREDO 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. C	03				
03 016 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 016 JOSE FELICIANO RUA ANTONIO JOAO DE SALES 200 03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 016 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 0017 VIEGAS RUA 02 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 200 03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 0017 VIEGAS RUA 10 PROJETADA 200 03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 0017 JOSE FELICIANO TERRAS DO MUNICIPIO 200 03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200	03	0017	JOSE FELICIANO	RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	200
03 0018 JOSE FELICIANO RUA MARIO CAVAL.DE ALBURQUERQUE 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 0019 JOSE FELICIANO RUA JOAO DE SOUZA FALCAO 160 03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200	03				
03 0019 JOSE FELICIANO RUA ALEXANDRE GADELHA 160 03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 0019 CENTRO AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO 160 03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
03 0021 JOSE FELICIANO RUA JOAO FELICIANO 200					
	03				
	03				

03	0021	LOSE EELICIANO	DUA ED ANCIGCO DE ACCIC ANDRADE	1200
03	0021 0021	JOSE FELICIANO JOSE FELICIANO	RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RUA JOSE ALVES DA CRUZ	200
03	0022	JOSE FELICIANO	RUA JOSE ALVES DA CRUZ	150
03	0022	JOSE FELICIANO	RUA FRANCISCO ASSIS DE ANDADRE	150
03	0022	JOSE FELICIANO	RUA SINDIO FIGUEREDO	150
03	0023	JOSE FELICIANO	RUA JOAO FELICIANO	150
03	0023	JOSE FELICIANO	RUA LEONARDO FERREIRA DA SILVA	150
03	0023 0024	JOSE FELICIANO VIEGAS	JOSE ALVES DA CRUZ RUA 04 PROJETDA	150 150
03	0024	JOSE FELICIANO	LOT. SÃO JOSE	150
03	0024	JOSE FELICIANO	RUA MANOEL VIEGAS DA SILVA	150
03	0025	VIEGAS	RUA 04 PROJETADA	200
03	0025	JOSE FELICIANO	RUA MANOEL VIEGAS DA SILVA	200
03	0025	JOSE FELICIANO	LOT. SÃO JOSE	200
03	0025	JOSE FELICIANO	RUA LEONARDO FERREIRA DA SILVA	200
03	0026	VIEGAS	RUA 04 PROJETADA	200
03	0026	JOSE FELICIANO	RUA LEONARDO FERREIEA DA SILVA	200
03	0026 0026	JOSE FELICIANO JOSE FELICIANO	RUA JOSE BERTO DA SILVA RUA ANTONIO JOAO DA COSTA	200
03	0027	VIEGAS	RUA 04 PROJETADA	200
03	0027	VIEGAS	RUA 05 PROJETADA	200
03	0027	VIEGAS	RUA 02 PROJETADA	200
03	0027	VIEGAS	RUA 06 PROJETADA	200
03	0028	JOSE FELICIANO	RUA SEVERINO D.DA SILVA FILHO	200
03	0028	JOSE FELICIANO	RUA JOAO FRANCO DE SOUZA	200
03	0028	JOSE FELICIANO	RUA JOSE BERTO DA SILVA	200
03	0028	JOSE FELICIANO VIECAS	RUA MARCOLINA M. DA CONCEIÇÃO	200
03	0029	VIEGAS VIEGAS	RUA 04 PROJETADA RUA 07 PROJETADA	150 150
03	0029	VIEGAS	RUS 02 PROJETADA	150
03	0029	VIEGAS	RUA 08 PROJETADA	150
03	0030	VIEAGAS	RUA 02 PROJETADA	150
03	0031	CENTRO	RUA COMENDADOR R.R.COUTINHO	400
03	0031	JOSE FELICIANO	RUA JOAÕ DE SOUZA FALCAÕ	400
03	0031	VIEGAS	RUA 10 PROJETADA	400
03	0032	VIEGAS	RUA PROJETADA	400
03	0032	JOSE FELICIANO	RUA JOAÕ DE SOUZA FALCAÕ	400
03	0032 0032	VIEGAS VIEGAS	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	400
03	0032	VIEGAS	RUA PROJETADA	500
03	0033	VIEGAS	RUA PROJETADA	500
03	0033	VIEGAS	RUA PROJETADA	500
03	0033	CENTRO	AV. COMENDADOR R.R.COUTINHO	500
03	0034	VIEGAS	RUA PROJETADA	480
03	0034	JOSE FELICIANO	RUA JOAÕ DE SOUZA FALCAÕ	480
03	0034	VIEGAS	RUA PROJETADA	480
03	0034	VIEGAS	RUA JOSE GUABIRABA DE CARVALHO	480
03	0035	VIEGAS	RUA PROJETADA	480
03	0035 0035	VIEGAS VIEGAS	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	480 480
03	0035	CENTRO	RUA PROJETADA	480
03	0035	VIEGAS	RUA PROJETADA	480
03	036	LOT SÃO JOSÉ	RUA PROJETADA	200
03	036	LOT SÃO JOSÉ	RUA PROJETADA	200
03	036	LOT SÃO JOSÉ	RUA PROJETADA	
03		ECT BIOTOBE	RUATROJETADA	200
	036	LOT SÃO JOSÉ	RUA PROJETADA	200
03	037	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA	200 200
03 03	037 037	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO	200 200 200
03 03 03	037 037 038	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA	200 200 200 200 200
03 03	037 037	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA	200 200 200
03 03 03 03	037 037 038 039	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA	200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03	037 037 038 039 039	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA	200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS VIEGAS	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIE	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS OVIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO M² do Terreno em 200,00 CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO	200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO TO BAIXO TO BAIXO TO BAIXO TO CENTRO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 04 04	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS OVIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO M² do Terreno em 200,00 CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO	200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO CUBA DE BAIXO CUBA DE BAIXO CENTRO CENTRO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŌ LEAL AV.GENTIL LINS	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO Mª do Terreno em 200,00 CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAÔ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 009 0010 0010	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO OTE A COMBRIGAS CUBA DE BAIXO OTE A COMBRIGAS VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO OTE A COMBRIGAS CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 009 0010 0010 0010	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO CUBA DE BAIXO CUBA DE BAIXO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 009 0010 0010 0010 0010 001	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS CUBA DE BAIXO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAÔ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0010 0011	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA DA PISTA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŌ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA SEVEMBRO RUA 13 DE MAIO	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0010 0011 0011	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO OF A CENTRO CE	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAÔ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIAÔ LE AL RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIAÔ LE AL RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0010 0011 0011	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO OUBA DE BAIXO OUBA DE BAIXO OUBA DE BAIXO OUBA DE BAIXO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAÔ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA JI DE NOVEMBRO RUA 13 DE MAIO Z.RURAL RUA JULIO RIQUE FERREIRA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0010 0011 0011	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO OF A CENTRO CE	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAÔ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIAÔ LE AL RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIAÔ LE AL RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SIMIAÔ LE AL RUA SIMIA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 0010 0010 0010 0010 0011 0011	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO OF AGA TORRO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA 13 DE MOVEMBRO RUA 15 DE NOVEMBRO	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0011 0011 0	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO TO T	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŌ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA IS DE NOVEMBRO RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA JULIO RIQUE FERREIRA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 05bs.: Da quadra 41 a 5 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04 04	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0011 0011 0	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO OVIEGAS CUBA DE BAIXO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAÔ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA JULIO RIQUE FERREIRA Z.RUA JULIO RIQUE FERREIRA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 0010 0010 0010 0011 0011 0011	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO OR	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA JS DE NOVEMBRO RUA 13 DE MAIO Z.RURAL RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA LUA RUA CEL.ANTONIO PESSOA RUA GENTIL LINS RUA CEL.ANTONIO PESSOA	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 009 009 009 009 0010 0010	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO OF dO Terreno em 200,00 CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AVIGON RENATO RIBEIRO RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA IS DE NOVEMBRO RUA 13 DE MAIO Z.RURAL RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA DR. CASTRO PINTO RUA GENTIL LINS RUA CEL.ANTONIO PESSOA RUA 15 DE NOVEMBRO	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 05, do Setor 03 fica o Valor do 009 009 009 0010 0010 0010 0011 0011 0	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO WIEGAS VIEGAS CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŌ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA IS DE NOVEMBRO RUA 13 DE MAIO Z.RURAL RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA GENTIL LINS RUA GENTIL LINS RUA GENTIL LINS RUA GENTIL LINS RUA CEL-ANTONIO PESSOA RUA IS DE NOVEMBRO RUA IS DE NOVEMBRO RUA IS DE NOVEMBRO RUA GENTIL LINS	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200
03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 03 0	037 037 038 039 039 039 039 040 040 040 040 009 009 009 009 0010 0010	LOT SÃO JOSÉ LOT SÃO JOSÉ ROD PB 004 ROD PB 004 VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS CUBA DE BAIXO VIEGAS VIEGAS CUBA DE BAIXO OF dO Terreno em 200,00 CENTRO	RUA PROJETADA RUA PEDRO AMANCIO DA SENA ROD PB 004 SAPÉ/ESP. SANTO RUA DA LINHA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA PROJETADA RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AVIGON RENATO RIBEIRO RUA SEVERINA LOPES DA SILVA AV GOV RENATO RIBEIRO RUA SIMIAŎ LEAL AV.GENTIL LINS AV.CEL.ANTONIO PESSOA RUA PROJETADA RUA IS DE NOVEMBRO RUA 13 DE MAIO Z.RURAL RUA JULIO RIQUE FERREIRA RUA DR. CASTRO PINTO RUA GENTIL LINS RUA CEL.ANTONIO PESSOA RUA 15 DE NOVEMBRO	200 200 200 200 200 200 200 200 200 200

04	0014	CENTRO	ANTIGA TRAV.DA PREFEITURA	350
04	0014	CENTRO	AV GOV RENATO RIBEIRO	900
04	0015	CENTRO	RUA DR.JOAÕ CASTRO PINTO	250
04	0015	CENTRO	TRAV.DR.JOAÕ CASTRO PINTO	250
04	0015 0015	CENTRO CENTRO	AV. GETULIO VARGAS RUA PROF.MANOEL JUVENCIO	700 250
04	0016	CENTRO	RUA DR.JOAŎ CASTRO PINTO	250
04	0016	CENTRO	AV.SIMPLICIO COELHO	350
04	0016	CENTRO	AV.GETULIO VARGAS	700
04	0016	CENTRO	AV.GENTIL LINS	300
04	0017	CENTRO	AV GOV RENATO RIBEIRO	1000
04	0017	CENTRO	TRAV.DA PREFEITURA AV.GENTIL LINS	500
04	0017 0017	CENTRO CENTRO	AV.GETULIO VARGAS	500 900
04	0018	PORTAL 2	RUA PROJETADA	130
04	0018	CENTRO	RUA DR.JOAÕ CASTRO PINTO	130
04	0018	PORTAL 2	RUA PROJETADA	130
04	0018	PORTAL 2	RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	130
04	0019	CENTRO	RUA DR.JOAÕ CASTRO PINTO	200
04	0019 0019	PORTAL 2	TRAV.DR.JOAŎ CASTRO PINTO RUA PROJETADA	200 200
04	0020	CENTRO	RUA GETULIO VARGAS	250
04	0020	CENTRO	RUA DR.JOAÕ CASTRO PINTO	200
04	0020	CENTRO	RUA GETULIO VARGAS	200
04	0021	CENTRO	RUA DR.JOAÕ CASTRO PINTO	160
04	0021	PORTAL 2	RUA PROJETADA	160
04	0021	PORTAL 2	RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	160
04	0022 0022	CENTRO CENTRO	RUA P.MARIA JOSÉ DE S JUSTINO RUA P.MARIA JOSÉ DE S JUSTINO	300 300
04	0022	CENTRO	LIMITE DO DESENHO B	160
04	0022	CENTRO	RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	160
04	0023	CENTRO	RUA PROF.MARIA JOSÉ DE S. SOBRINHO	600
04	0024	PB 073	ROD.PB.073 SAPÉ / SOBRADO	400
04	0024	CENTRO	RUA MARIA JOSÉ DESOUZA JUSTINO	250
04	0025 0025	PORTAL 2 ROD.PB.073	RUA PROJETADA ROD PB 073	300 300
04	0025	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA	150
04	0026	ROD PB 073	ROD. PB 073	150
04	0026	MULTIRAÕ 2	RUA BALBINO ALVES BARBOSA	150
04	0026	MULTIRAÕ 2	RUA ANTONIO GOMES DE MELO	150
04	0027	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA	150
04	0027	MULTIRAÖ 2	RUA ANTONIO GOMES DE MELO	150
04	0027 0027	MULTIRAŌ 2 MULTIRAŌ 2	RUA BALBINO ALVES BARBOSA RUA BELIZIO LUIZ MESQUITA	150 150
04	0027	MULTIRAŎ 2	RUA BELIZIO LUIZ MESQUITA	150
04	0028	MULTIRAÕ 2	RUA BALBINO ALVES BARBOSA	150
04	0028	MULTIRAÕ 2	RUA NORMANDO MATIAS DA SILVA	150
04	0028	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA	150
04	0029	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA	150
04	0029 0029	MULTIRAŌ 2 MULTIRAŌ 2	RUA ANTONIO GOMES DE MELO RUA PROJETADA B	150 150
04	0029	MULTIRAO 2 MULTIRAO 2	ROA JOSÉ MARINHO FALCAÕ	150
04	0030	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA B	150
04	0030	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ MARINHO FALCAÕ	150
04	0030	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA A	150
04	0030	MULTIRAÕ 2	RUA BELIZIO LUIZ MESQUITA	150
04	0031	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA A	150
04	0031	MULTIRAÕ 2 MULTIRAÕ 2	RUA BELIZIO LUIZ DE MESQUITA RUA PROJETADA A	150 150
04	0031	MULTIRAÖ 2	RUA JOSELITO PESSOA DA CUNHA	150
04	0032	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA B	150
04	0032	MULTIRAÕ 2	RUA JOSELITO PESSOA DA CUNHA	150
04	0032	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA A	150
04	0032	MULTIRAÕ 2	RUA NORMANDO MATIAS DA SILVA	150
04	0033	MULTIRAÕ 2 MULTIRAÕ 2	RUA MARIA LAURA MATIAS RUA BALBINO ALVES BARBOSA	150 150
04	0034	MULTIRAO 2 MULTIRAO 2	RUA BALBINO ALVES BARBOSA RUA BALBINO ALVES BARBOSA	150
04	0034	MULTIRAÕ 2	RUA MARIA LAURA MATIAS	150
04	0034	MULTIRAÕ 2	RUA DINÁ MARIA DE JESUS	150
04	0035	MULTIRAÕ 2	RUA BALBINO ALVES BARBOSA	150
04	0035	MULTIRAÕ 2	RUA DINÁ MARIA DE JESUS	150
04	0036	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ DOS SANTOS	150
04	0036 0037	MULTIRAÕ 2 MULTIRAÕ 2	RUA PEDRO BARBOSA DE LIMA RUA MANOEL PEREIRA MENEZES	150 150
04	0037	MULTIRAO 2 MULTIRAO 2	RUA PEDRO BARBOSA DE LIMA	150
04	0038	MULTIRAÕ 2	RUA MANOEL PEREIRA DE MENEZES	150
04	0038	MULTIRAÕ 2	RUA JOANA MARCOLINO DA SILVA	150
04	0039	MULTIRAÕ 2	RUA BALBINO ALVES BARBOSA	150
04	0040	MULTIRAÕ 2	RUA JOSE SEMEAÕ DOS SANTOS	150
04	0040 0040	MULTIRAÕ 2 MULTIRAÕ 2	RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS RUA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	150 100
04	0040	MULTIRAO 2 MULTIRAO 2	RUA FRANCISCO DO NASCIMENTO RUA FRANCISCO DO NASCIMENTO	120
04	0041	MULTIRAÖ 2 MULTIRAÖ 2	RUA PROJETADA C	120
04	0041	MULTIRAÕ 2	RUA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	120
04	0041	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ SEMEAÕ DOS SANTOS	120
04	0042	Z.RURAL	SITIO PEDRO DO BAR	120
04	0042	MULTIRAÕ 2	RUA SEVERINO DAMIAÕ DA SILVA	120
1.04	0042	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ SEMEAÕ DOS SANTOS	120
04	0042	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	120

04	0043	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA	120
04	0043	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	120
04	0043	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ SEMEAÕ DOS SANTOS	120
04	0043	MULTIRAÕ 2	RUA SEVERINO DAMIAÕ DA SILVA	120
04	0044	MULTIRAÕ 2	RUA PROJETADA C	120
04	0044	MULTIRAÕ 2	RUA SEVERINO DAMIAŌ DOS SANTOS	120
04	0044 0044	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ SEMEAÕ DOS SANTOS RUA MANOEL ROZENDO CHAVES	120 120
04	0044	MULTIRAŌ 2 MULTIRAŌ 2	RUA JOSÉ SEMEAÕ DOS SANTOS	120
04	0045	MULTIRAÕ 2	RUA SEVERINO DAMIAŌ DA SILVA	120
04	0045	Z. RURAL	GRANJA PEDRO DO BAR	120
04	0045	MULTIRAÕ 2	RUA MANOEL ROZENDO CHAVES	120
04	0046	MULTIRAÕ 2	RUA JOSÉ SEMEAÕ DOS SANTOS	120
04	0046	MULTIRAÕ 2	RUA MANOEL ROZENDO CHAVES	120
04	0047	MULTIRAŌ 2	RUA MANOEL ROZENDO CHAVES	120
04	0048 0049	CENTRO R.PB 004 SAPÉ/ESP	RUA COMENDADOR R.R. COUTINHO ROD PB 004 SAPÉ/C.ESPIRITO SANTO	250 150
04	0049	CIDADE CRISTÃ	RUA EDNALDO E.DO NASCIMENTO	150
04	0049	CIDADE CRISTĂ	RUA DAMIANA SOARES DE PONTES	150
04	0050	CIDADE CRISTÃ	RUA DAMIANA SOARES DE PONTES	150
04	0050	CIDADE CRISTÃ	RUA EDNALDO E. DO NASCIMENTO	150
04	0051	CIDADE CRISTÃ	RUA EDNALDO E.DO NASCIMENTO	150
04	0051	R.PB 004	ROD PB 004 SAPÉ /C ESPIRITO SANTO	250
04	0052 0053	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	250
04	0054	CIDADE CRISTÃ CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	200 150
04	0055	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	150
04	0055	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTA	RUA PROJETADA	150
04	0055	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0055	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0056	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0056	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0056	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0056 0057	CIDADE CRISTĂ CIDADE CRISTĂ	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	150 150
04	0057	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTA	RUA PROJETADA	150
04	0057	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0057	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0058	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0058	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0058	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0058	CIDADE CRISTĂ	RUA PROJETADA	150
04	0059 0059	CIDADE CRISTĂ CIDADE CRISTĂ	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	150 150
04	0059	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0059	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0060	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0060	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0060	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0060	CIDADE CRISTĂ	RUA PROJETADA	150
04	0061 0061	CIDADE CRISTÃ CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	150 150
04	0061	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0061	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0062	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0062	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0062	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0062	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0063	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04 04	0063 0063	CIDADE CRISTÃ CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	150 150
04	0063	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0064	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0064	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0064	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0064	CIDADE CRISTÃ	RUA PROJETADA	150
04	0065	CIDADE CRISTÃ	FAZ MANOEL GOIANA	150
04	0065 0065	CIDADE CRISTĂ CIDADE CRISTĂ	RUA ALFA C.C 2 R.P/CONCEIÇÃO	150 150
04	0065	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTÃ	RUA DA PISTA	150
04	0066	CIDADE CRISTÃ	RUA MARIA DA C. BARBOSA	150
04	0066	CIDADE CRISTÃ	RUA BETA C.C 2	150
04	0066	CIDADE CRISTÃ	RUA GAMA C.C.2	150
04	0066	CIDADE CRISTÃ	R.P/FAZ.CONCEIÇÃÕ	150
04	0067	CIDADE CRISTÃ	RUA BETA C.C. 2	150
04	0067 0067	CIDADE CRISTĂ CIDADE CRISTĂ	RUA ALFA C.C. 2 RUA ANTONIO PAULINO DA SILVA	150 150
04	0067	CIDADE CRISTA CIDADE CRISTÃ	RUA GAMA C.C. 2	150
04	0068	MANOEL GOIANA	RUA P/ FAZ.CONCEIÇÃÕ	150
04	0068	MANOEL GOIANA	RUA GAMA C.C. 2	150
04	0069	MANOEL GOIANA	RUA MARIA EMILIA DA CONÇEIÇAÕ	150
04	0069	MANOEL GOIANA	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	200
04	0069	MANOEL GOIANA	RUA ANTONIO PAULINO DA SILVA	150
04	0069	MANOEL COLANA	RUA EDITE PEREIRA DA SILVA	250
04	0070 0070	MANOEL GOIANA MANOEL GOIANA	RUA PROJETADA 11 RUA MANOEL GOMES DA SILVA	150 150
04	0070	MANOEL GOIANA MANOEL GOIANA	RUA MARIA EMILIA DA CONÇEIÇAÕ	150
04	0070	MANOEL GOIANA	RUA EDITE PEREIRA DA SILVA	250
04	0071	MANOEL GOIANA	RUA M. EMILIA DA CONCEIÇÃO	150

04	0071	MANOEL GOIANA	RUA MARCOS FRANCISCO LOPES	150
04	0071	MANOEL GOIANA	RUA ANTONIO PAULINO DA CUNHA	150
04	0071	MANOEL GOIANA	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	150
04	0072	MANOEL GOIANA	RUA PROJETADA	150
04	0072	MANOEL GOIANA	RUA MARCOS FRANCISCO LOPES	150
04	0072	MANOEL GOIANA	RUA M. EMILIA DA CONCEIÇÃO	150
04	0072 0074	MANOEL GOIANA CENTRO	RUA MANOEL GOMES DA SILVA RUA 7 DE SETEMBRO	150 150
04	0074	CENTRO	TVA.7 DE SETEMBRO	150
04	0074	CENTRO	RUA PROJETADA D	150
04	0075	CENTRO	RUA PROJETADA	150
04	0075	CENTRO	TVA.7 DE SETEMBRO	150
04	0076	LOT.A.DOS ANJOS	RUA EDITE PEREIRA DA SILVA	220
04	0076	LOT.A.DOS ANJOS	RUA PROJETADA A	150
05	0001	CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	950
05 05	0001 0001	CENTRO CENTRO	AV GETULIO VARGAS	850 850
05	0001	CENTRO		850
05	0002	CENTRO		850
05	0002	CENTRO	AV GETULIO VARGAS	850
05	0002	CENTRO		800
05	0002	CENTRO		800
05	0003	CENTRO	RUA OTVIANO GOMES DE TRINDADE	800
05	0004	CENTRO	RUA MARIA DO CEL FRANÇA DE MELO	700
05	0004	CENTRO		700
05 05	0004 0004	CENTRO		700 700
05	0004	CENTRO CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	950
05	0005	CENTRO	AT COMEN K KIDLIKO COUTINIIO	850
05	0005	CENTRO		850
05	0005	CENTRO		850
05	0007	CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	900
05	0007	CENTRO		800
05	0007	CENTRO		800
05	0007	CENTRO	Prince Control Manager Control	800
05	0008	CENTRO	RUA CEL.ANTONIO UCHOA	750 750
05 05	0008 0008	CENTRO CENTRO		750
05	0008	CENTRO		750
05	0009	CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	800
05	0009	CENTRO		800
05	0009	CENTRO		800
05	0009	CENTRO		800
05	0010	CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	400
05	0010	CENTRO		200
05 05	0010 0010	CENTRO		200
05	0010	CENTRO CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	200 350
05	0011	CENTRO	AV COMEN & RIBERO COCTINIO	200
05	0011	CENTRO		200
05	0011	CENTRO		200
05	0012	CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO	300
05	0012	CENTRO		200
05	0012	CENTRO		200
05	0012	CENTRO	DAY OF VEDROOF AVAILABLE DE G	200
05	0013 0013	CENTRO CENTRO	RUA SEVERINO TAVARES DE SÁ	150 150
05	0013	CENTRO	RUA REGINALDO RAMOS DE PONTES	200
05	0014	CENTRO	ROA REGIVAEDO RAMOS DE FONTES	150
05	0014	CENTRO		150
05	0014	CENTRO		150
05	0015	CENTRO	RUA REGINALDO RAMOS DE PONTES	220
05	0015	CENTRO	RUA ABILIO COSTA	200
05	0015	CENTRO	2° TV REGINALDO RAMOS DE PONTES	180
05	0015	CENTRO	AV COMEN D DIDEIDO COUTINHO	150
05 05	0016 0016	CENTRO CENTRO	AV COMEN R RIBEIRO COUTINHO RUA EPAMENONDAS DE MENEZES	280
05	0016	CENTRO	TV ABILIO COSTA	150
05	0016	CENTRO	RUA ABILIO COSTA	200
05	0017	CENTRO	RUA SEVERINO TAVARES DE SÁ	150
05	0017	CENTRO		150
05	0017	CENTRO		150
05	0017	CENTRO		150
05	0018	CENTRO	RUA PROJETADA	150
05 05	0019 0019	CENTRO CENTRO	TV ABILIO COSTA RUA EPAMENONDAS DE MENEZES	140 100
05	0019	CENTRO	RUA EPAMENONDAS DE MENEZES RUA EPAMENONDAS DE MENEZES	100
05	0020	CENTRO	AV GETÚLIO VARGAS	800
05	0020	CENTRO	RUA OTAVIANO GOMES DE TRINDADE	750
05	0020	CENTRO	RUA CIMPLICIO COELHO	750
05	0021	CENTRO	RUA MARIA DO CÉU	400
05	0022	CENTRO		300
05	0023	CENTRO	RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	250
05	0023	CENTRO	AV GETÚLIO VARGAS	600
05	0023 0024	CENTRO	RUA GILBERTO MARIA DE FRANÇA	230
05 05	0024 0024	CENTRO CENTRO	AV GETÚLIO VARGAS RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	400 250
05	0024	CENTRO	RUA GILBERTO MARIA DE FRANÇA	230
			AV GETÚLIO VARGAS	
05	0025	CENTRO	AV GETULIO VARGAS	400

05	0025	ENTRO	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	230
			RUA GILBERTO MARIA DE FRANÇA	230
			RUA IVAN FIGUEIREDO DE ALBURQUEQUE	200
			AV GETÚLIO VARGAS	400
			RUA JOSE RODRIGUES DE MACHADO RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA	200 250
		I I	RUA JOSE RICARDO FONSECA	230
		or 05 fica o Valor do m² do Terreno em 200,00		1
05	0034	CENTRO	RUA PROJETADA	350
05	0034	CENTRO	RUA PROJETADA	300
05 05	0034	CENTRO CENTRO	RUA PROJETADA RUA PROJETADA	300 250
05	035	RENÊ BAUNILHA	RUA OSCAR MOTA DE SOUZA	250
05	035	RENÊ BAUNILHA	RUA ANTONIO FCO. CORREIA	180
05	036	RENÊ BAUNILHA	RUA OSCAR MOTA DE SOUZA	180
05	036	RENÊ BAUNILHA	RUA ANTONIO FCO. CORREIA	180
05 05	037	RENÊ BAUNILHA RENÊ BAUNILHA	RUA OSCAR MOTA DE SOUZA RUA SEVERINO BATISTA DA SILVA	180 180
06	001	CENTRO	RUA LAURO DA SILVA TORRES	400
06	001	CENTRO	RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	440
06	001	CENTRO	RUA JOÃO BATISTA VELOZO DE QUEIROS	250
06	001	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	300
06	002	CENTRO CENTRO	RUA JOÃO BATISTA VELOZO DE QUEIROS RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	300 480
06	002	CENTRO	RUA MACHADO DE ASSIS	280
06	002	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	300
06	003	CENTRO	RUA JOÃO BATISTA VELOZO DE QUEIROS	300
06	003	CENTRO	RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	500
06 06	003	CENTRO CENTRO	RUA MACHADO DE ASSIS RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	300 300
06	003	CENTRO	RUA JOSE BEZERRA DE LIMA RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	500
06	004	CENTRO	AV. NAPOLEÃO LAUREANO	300
06	004	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	300
06	005	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	200
06	005	CENTRO CENTRO	RUA MARIA DA GRAÇA CARTAXO AV. LAURO DA SILVA TORRES	250 250
06	005	CENTRO	RUA JOÃOBATISTA VELOSO DE QUEIROZ	250
06	006	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	200
06	006	CENTRO	TRAV. CAPITÃO FELIX ANTONIO	200
06	006	CENTRO	RUA MARIA DA GRAÇA CARTAXO	200
06	006	CENTRO CENTRO	RUA MACHADO DE ASSIS RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	200
06	007	CENTRO	TRAV. JOSÉ BEZERRA DE LIMA	180
06	007	CENTRO	RUA JOÃO BATISTA VELOZO DE QUEIROS	200
06	007	CENTRO	PB - 041	250
06	008	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	300
06 06	008	CENTRO CENTRO	RUA MACHADO DE ASSIS TRAV.JOSE'B. LIMA	280
06	008	CENTRO	PB - 041	250
06	009	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	300
06	009	CENTRO	RUA ANTONIO HONORIO DE MELO	400
06	009	CENTRO	RUA DOMINGO AUGUSTO MEIRELES	400
06	009	CENTRO CENTRO	RUA MACHADO DE ASSIS RUA ANTONIO HONORIO DE MELO	280 400
06	010	CENTRO	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	400
06	010	CENTRO	RUA NAPOEÃO LAUREANO	420
06	010	CENTRO	RUA DOMINGO AUGUSTO MEIRELES	400
06	011	CENTRO	RUA ANTONIO HONORIO DE MELO	400
06 06	011	CENTRO CENTRO	RUA CAP. FELIX ANTONIO RUA MACHADO DE ASSIS	700 280
06	011	CENTRO	RUA MACHADO DE ASSIS RUA DOMINGO AUGUSTO MEIRELES	280
06	012	CENTRO	RUA NAPOLEÃO LAUREANO	420
06	012	CENTRO	RUA CAP. FELIX ANTONIO	600
06	012 012	CENTRO	RUA ANTONIO HONORIO DE MELO RUA DOMINGO AUGUSTO MEIRELES	400
06	012	CENTRO CENTRO	RUA DOMINGO AUGUSTO MEIRELES BECO	450 100
06	014	CENTRO	RUA CAP. FELIX ANTONIO	600
06	014	CENTRO	RUA FREDERICO OZANAN	250
06	014	CENTRO	RUA JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS	300
06	016 016	CENTRO CENTRO	RUA JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS RUA FREDERICO OZANAN	300 250
06	016	CENTRO	RUA FREDERICO OZANAN RUA BELINO SOUTO	300
06	017	CENTRO	RUA MARCIA FERNANDES	160
06	017	CENTRO	RUA BELINO SOUTO	200
06	017	CENTRO	RUA LUIZ GUEDES DE CARVALHO	140
06 06	017 018	CENTRO CENTRO	RUA JOÃO DOS SANTO RUA LUIZ QUEDES DE CARVALHO	150 150
06	018	CENTRO	RUA EUIZ QUEDES DE CARVALHO RUA BELINO SOUTO	240
06	018	CENTRO	RUA FREDERICO OZANAN	220
06	018	CENTRO	RUA JOÃO DOS SANTOS	170
06	019	CENTRO	RUA JOÃO DOS SANTOS	170
06 06	019	CENTRO CENTRO	RUA LUIZ QUEDES DE CARVALHO RUA PEDRO CELESTINO	150 150
06	019	CENTRO	RUA MARCIA FERNANDES	130
06	020	CENTRO	RUA JOÃO DOS SANTOS	150
06	020	CENTRO	RUA FREDERICO OZANAN	200
06	020	CENTRO	RUA PEDRO CELESTINO	150
06	020 021	CENTRO	RUA LUIZ GUEDES DE CARVALHO ZONA RURAL	150 150
vv	V21	CENTRO	ZONA KURAL	150

06	021	CENTRO	RUA PEDRO CELESTINO	150
06	021	CENTRO	RUA LUIZ GUEDES DE CARVALHO	150
06	021	CENTRO	TV PEDRO CELESTINO	150
06	022 022	CENTRO	RUA PEDRO CELESTINO	150
06 06	022	CENTRO CENTRO	AV COMENDADOR R.R. COUTINHO RUA LUIZ GUEDES DE CARVALHO	250 140
06	023	CENTRO	RUA MARCIA FERNANDES	120
06	023	CENTRO	RUA PEDRO CELESTINO	130
06	023	CENTRO	TRAV.PEDRO CELESTINO	100
06 06	023 024	CENTRO CENTRO	RUA SEVERINO SERAFIM FELIX TRAV.PEDRO CELESTINO	100
06	024	CENTRO	RUA JOÃO SERAFIM FELIX	110
06	024	CENTRO	RUA MARCIA FERNANDES	100
06	024	CENTRO	RUA SEVERINO SERAFIM FELIX	110
06	025	CENTRO	TRAV.PEDRO CELESTINO	100
06 06	025 025	CENTRO CENTRO	PINA SAFT RUA JOÃO SERAFIM FELIX	100
007	001	NOVA BRASILIA	RUA SEVERINO ALVES MOREIRA	100
007	001	NOVA BRASILIA	LIMITE COM O DESENHO B	100
007	001	NOVA BRASILIA	RUA BOA VISTA	150
007	002	NOVA BRASILIA	AV ANTONIO JUSTINO	250
007	002 002	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA EUGENIA MARANHÃO AV JUVINO DINIZ	250 350
007	002	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA SEVERINO ALVES MOREIRA	250
007	003	NOVA BRASILIA	RUA ANTONIO JUSTINO	350
007	003	NOVA BRASILIA	AV MOCINHA CALDAS	350
007	003	NOVA BRASILIA	AV JUVINO DINIZ	200
007 007	003 004	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA EUGENIO MARANHÃO AV ANTONIO JUSTINO	200 350
007	004	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	350
007	004	NOVA BRASILIA	AV JUVINO DINIZ	200
007	004	NOVA BRASILIA	RUA MOCINHA CALDAS	200
007	005	NOVA BRASILIA	AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	350
007 007	005 005	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	AV ANTONIO JUSTINO AV LAURO DA SILVA TORRES	350 500
007	005	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	AV LAURO DA SILVA TORRES AV JUVINO DINIZ	350
007	006	NOVA BRASILIA	RUA JUVINO DINIZ	200
007	006	NOVA BRASILIA	RUA MOCINHA CALDAS	200
007	006	NOVA BRASILIA	RUA LUIS FIGUEIREDO	200
007 007	006 007	NOVA BRASILIA	RUA SEVERINO ALVES MOREIRA AV JUVINO DINIZ	200 250
007	007	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	250
007	007	NOVA BRASILIA	RUA LUIZ FIGUEIREDO	250
007	007	NOVA BRASILIA	RUA MOCINHA CALDAS	250
007	008	NOVA BRASILIA	RUA LAURO DA SILVA TORRES	400
007 007	008 008	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA LUIZ FIGUEIREDO RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	250 250
007	008	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA JUVINO DINIZ	250
007	009	NOVA BRASILIA	LIMITE COM O DESENHO B	150
007	009	NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	150
007	009	NOVA BRASILIA	RUA HERMILINDA COELHO	150
007	009 010	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA MOCINHA CALDAS RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	150 150
007	010	NOVA BRASILIA	RUA JULIA FIGUEIREDO	250
007	010	NOVA BRASILIA	RUA LAURO DA SILVA TORRES	250
007	010	NOVA BRASILIA	TRAV DA MATRIZ	200
007	011	NOVA BRASILIA	LIMITE COM O DESENHO B	150
007 007	011 011	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA LAURO DA SILVA TORRES RUA HORMILINDA COELHO	150 160
007	011	NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	150
007	012	NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	160
007	012	NOVA BRASILIA	RUA HERMILINDA COELHO	150
007 007	012 012	NOVA BRASILIA	RUA LAURO DA SILVA TORRES	150 160
007	013	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS RUA HERMILINDA COELHO	160
007	013	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	150
007	013	NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	160
007	013	NOVA BRASILIA	RUA ANTONIO DE MOURA BELÉM	250
007 007	014 014	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA HERMILINDA COELHO RUA ANTONIO DE MOURA BELÉM	250 200
007	014	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	250
007	014	NOVA BRASILIA	RUA RUY CARNEIRO	250
007	015	NOVA BRASILIA	RUA ARGEMIRO FIGUEIREDO	150
007	015	NOVA BRASILIA	RUA HERMILINDA COELHO	150
007 007	015 015	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA RUY CARNEIRO RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	150 200
007	016	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA FERNANDO CUNHA LIMA	150
007	016	NOVA BRASILIA	RUA HERMILINDA COELHO	150
007	016	NOVA BRASILIA	RUA ARGEMIRO FIGUEIREDO	150
007	016	NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	150
007	017	NOVA BRASILIA	LOGRADURO PLANALTO CENTRAL	160
007 007	017 018	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA HERMILINDA COELHO RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	160 150
007	018	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA FERNANDO CUNHA LIMA	200
007	018	NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	200
007	018	NOVA BRASILIA	RUA ARGEMIRO FIGUEIREDO	200
007	019	NOVA BRASILIA	RUA RUIY CARNEIRO	200
007 007	019 019	NOVA BRASILIA NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA RUA ARGEMIRO FIGUEIREDO	200
~ ~ 1	/			

1975 1975	007	020	NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS	220
100 100	007				
100 101 100	007		NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	
100 100	007				
10					
1975 1975					
100 101 102 103	007				
197 122 NOVA BASCRILA FILE A ASSES BESTA DEL DEA A 2015 190	007				
1979 1971 1972 1973 1974 1974 1975	007	022	NOVA BRASILIA	RUA LAURO DA SILVA TORRES	350
1975 123	007				
1975 202	007				
1975 1975					
907 02 1 NOVA BIRASELLA BILA SOR BELEBERA DE LEIMA 20 0 10 10 NOVA BIRASELLA BILA SOR BELEBERA DE LEIMA 20 0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10					
1977 1051	007				
987 051 NOVA DRASELIA BIA ALVISO DOS ANTOS 200 060 060 061 NOVA DRASELIA BIA ALVISO DOS ANTOS 200 060	007	024	NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	200
197 197	007	024	NOVA BRASILIA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	200
1972 1922	007				
1972 1975					
907 425 NOVA BERSHIA BLADENTIAL BLADENTIAL SOLUTION STORY AND AND ALL STATEMENT SOLUTION SOLU					
1972 1975	007				
100	007				
100	007	026	NOVA BRASILIA	RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA	200
107	007		NOVA BRASILIA	RUA RUI CARNEIRO	
1007 107	007				
1977 1978 1979				,	* *
1972 1972 NOVA BRASILIA RIA PERNANDO CUNTA LIMA 20	007				
1907 028	007				
007	007				
197	007	028	NOVA BRASILIA	RUA PROJETADA	150
1972 1973	007				
1975 1975 1974 1974 1974 1975					
ORS OI					
ORG. OII					
008	008				
005	008	001	CENTRO	RUA JOÃO BATISTA V.DE QUEIROZ	250
008 002 N. REASILLA RUA HERMELINDA COELID 380 008 002 CENTRO RUA LAURO DA SULA TORRES 380 008 002 CENTRO RUA LAURO DA SULA TORRES 380 008 003 N. BRA R. JOAG BATTSAT VELOSO DE QUEROZ 159 008 003 N. BRA R. JOAG BATTSAT VELOSO DE QUEROZ 159 008 003 N. BRA R. JOAG BATTSAT VELOSO DE QUEROZ 159 008 003 N. BRA PRODETADA DE 159 008 003 N. BRA PRODETADA DE 159 008 004 CENTRO PRODETADA DE 159 008 004 CENTRO PRODETADA DE 159 008 004 CENTRO RUA AGAD BATTSAT VELOSO DE QUERGOZ 200 008 004 CENTRO RUA AGAD BATTSAT VELOSO DE QUERGOZ 200 008 005 CENTRO RUA ATONO AUGUSTO MERCLES 480 008 005 CENTRO RUA ATONO AUGUSTO MERCLES	008		CENTRO	RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	440
002	008				
100 100					
908 903 N.BRA					
098	008				
OSS	008			· ·	
008 004 CENTRO PRODETADA 01 159 008 004 CENTRO RUA GERVASIO DA BILVA TORRES 200 008 004 CENTRO RUA FORD RUA VALET SERRANO MACHADO 200 008 004 CENTRO RUA VALET SERRANO MACHADO 200 008 005 CENTRO RUA HERMELINDA COELHO 250 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 480 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 480 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA VELOS QUERROZ 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERCHEES 420 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERCHEES 420 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERCHEES 420 008 007 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERCHEES 420 008 007 CENTRO <td>008</td> <td>003</td> <td>N.BRA</td> <td>PROJETADA 01</td> <td>150</td>	008	003	N.BRA	PROJETADA 01	150
008 004 CENRO RUA GERVANIO DA SILVA TORRES 200 008 004 CENTRO RUA JOSÓ BATISTA VATORRES 200 008 004 CENTRO RUA VALTE SERRANO MACHADO 200 008 005 CENTRO RUA HIRMELINDA COELHO 250 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 480 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 480 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 480 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 480 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERREES 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATI	008				
008 004 CENTRO RUA POÃO BATISTA VELOSO DE QUEROZ 200 008 004 CENTRO RUA VALTE SERRANO MACHADO 200 008 005 CENTRO RUA HERMELINDA COPLHO 250 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERRELES 480 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERRELES 480 008 006 CENTRO RUA PAULO FRENCISCO 200 008 006 CENTRO RUA PAULO FRENCISCO 250 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERRELES 420 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS					
008 004 CENTRO RUA VALTE SERANO MACHADO 200 008 005 CENTRO RUA HERMELINDA COLLID 259 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 480 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 480 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROZ 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA YELOZO DE QUEIROZ 250 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA ONCHADO 150 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 420 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 340 008 007 CENTRO RUA WALTER SERANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA WALTER SERANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 200 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 CENTRO RUA ANTONIO BATIS					
008 005 CENTRO RUA HERMELINDA COELHO 250 008 005 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 480 008 005 CENTRO R.JAGO BATISTA YELOZO DE QUEIROZ 200 008 006 CENTRO RUA PALLO FRANCISCO 250 008 006 CENTRO RUA PARLO FRANCISCO 250 008 006 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GENTRO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GENTRO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GENTRO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA GENTRO MACHADO 150	008				
005	008				
008 006 CENTRO RUA PAULO FRANCISCO 250 008 006 CENTRO RUA PAULO FRANCISCO 250 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA BOCO CEUZ 200 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO TV JOSÉ BERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO	008	005	CENTRO	RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES	480
008 006 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERELES 420 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO TV JOSE BEZERRA 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 009 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA L	008	005	CENTRO	R JOÃO BATISTA VELOZO DE QUEIROZ	200
008 006 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 200 008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 420 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO TV JOSE BEZERRA 150 008 008 CENTRO TV JOSE BEZERRA 150 008 008 CENTRO TV JOSE BEZERRA 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150<	008				
008 006 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MERELES 420 008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA GEVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTORIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA APROJETADA 03 150 008 008 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA GERVAS					
008 007 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 240 008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA FOCO CRUZ 200 008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO TV JOSÉ BEZERRA 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA APROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008					
008 007 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 007 CENTRO RUA FOCO CRUZ 200 008 007 CENTRO RUA GENZASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO TV JOSÉ BEZERRA 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA MATTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA MATTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA MATTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTORIO AUTER 150 008 008 CENTRO RUA ANTORIO AUTER 150 008 009 CENTRO RUA MAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
008 007 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 300 008 008 CENTRO TV JOSE BEZERRA 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRE S 320 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRE ES 520 008 009 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSE CLAUDITO 200 008 010 CENTRO RUA JOSE CLAUDINO 200 008 010 CENTRO RUA JOSE CLAUDINO 200 008 010 CENTRO RUA JOSE CLAUDINO 200	008				
008 CENTRO TV JOSÉ BEZERRA 150 008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA JOSÉ MATIAS SOBRINHO 200 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA MATONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 009 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 009 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 011 CENTRO RUA GERVALDA SILVA TORRES 240 <tr< td=""><td>008</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr<>	008				
008 008 CENTRO RUA WALTER SERRANO MACHADO 150 008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA JOSÉ MATIAS SOBRINHO 200 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 009 CENTRO RUA MANOBLE MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSÍVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240	008				
008 008 CENTRO RUA ANTONIO BATISTA LINS 150 008 008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA JOSÉ MATIAS SOBRINHO 200 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MAN	008				
008 CENTRO RUA PROJETADA 03 150 008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA JOSÉ MATIAS SOBRINHO 200 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 330 008 010 CENTRO RUA JOSÍVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÍVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÍVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA GENÍVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA GENÍVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA					
008 009 CENTRO RUA GERVASIO DA SILVA TORRES 340 008 009 CENTRO RUA JOSÉ MATIAS SOBRINHO 200 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSE CLAUDINO 200 008 010 CENTRO RUA JOSE CLAUDINO 200 008 010 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIR	008				
008 009 CENTRO RUA JOSÉ MATIAS SOBRINHO 200 008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSÍVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO	008				
008 009 CENTRO RUA NAPOLEÃO LAUREANO 450 008 009 CENTRO RUA ANTONIO AUGUSTO MEIRELES 520 008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO	008				
008 010 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 320 008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 013 CENTRO	008				
008 010 CENTRO RUA JOSIVALDO DA SILVA TORRES 320 008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA<	008				
008 010 CENTRO RUA JOSÉ CLAUDINO 200 008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA M. SOLEDADE DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR	008				
008 010 CENTRO POR TRÁS DO CENTRO DE TREINAMENTO 200 008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA M. SOLEDADE DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200					
008 011 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 240 008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA M. SOLEDADE DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 011 CENTRO RUA MARIA DAS MERÇES M.MAIA 200 008 011 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 011 CENTRO RUA M.SOLEDADE DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 011 CENTRO RUA M.SOLEDADE DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 012 CENTRO RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA 200 008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 012 CENTRO RUA MARIA DAS MERCES MEIRELES MAIA 200 008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 012 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200 008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 012 CENTRO RUA MURO CSU 200 008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200					
008 013 CENTRO RUA SANTA MARIA 200 008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 013 CENTRO RUA PROJETADA 200 008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
008 013 CENTRO RUA JOSÉ AIRES DE ALENCAR 200 008 013 CENTRO RUA GENIVAL DA SILVA TORRES 200	008				
	008				
008 014 CENTRO RUA PROJETADA 200	008				
	008	014	CENTRO	RUA PROJETADA	200

98	008	014	CENTRO	RUA GENIVAL DA SILVA TORRES	200
192					
193			CENTRO	RUA LAURO DA SILVA TORRES	
197 CONTROL RADIA SANDA SALANA 190					
100 101 107 107 100					
190 191					
19					
19	008	016	CENTRO	RUA SANTA MARIA	150
SECOND STATE STA					
03					
98					
987 997 CANINGO BLACA GENEVAL DAS SILVA 19986S 290 201					
98 ONTROL 99 ONTROL 99 ONTROL 99 ONTROL 99 ONTROL 99 ONTROL 99 ONTROL 90 ONT	008	018	CENTRO	RUA NAPOLIANO LAUREANO	250
1919 CANTROD CARAGORISTICAL 20					
200					
198 198					
985 20 CENTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 10 986 471 CANTRO HETOR 130 987 471 CANTRO HETOR 130 988 472 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 988 475 CANTRO HETOR 130 988 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 988 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 989 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 980 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 981 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 982 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 983 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 984 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 985 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 986 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 987 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 988 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 989 475 CANTRO RAYALTE SERRANO MACIADO 130 980 475 CANTRO RAYALTE SERVE					
989	008	020	CENTRO	RUA GENIVAL DA SILVA TORRES	240
1988 121					
1988 21					
988 026 CNTRO 988 036 CNTRO 988 036 CNTRO 988 036 CNTRO 988 036 CNTRO 989 036 CNTRO 980 036 CNTRO 98					
1988 0.66 CENTRO					
100 100					
192					
193					
10					
1913 101					
193 1962 LOTER COUTNING RUAD ASSEMBLY ARACHE AMENING 159					
193 1962					
193 1962 OFF RECOUNNIS					
103					
103					
103 107					
193	013	003	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOARQUIM ELIAS	250
1913					
193					
103					
193					
03	013	004	LOT.R.R.COUTINHO		150
103					
05					
096					
096				-	
03	013	006	LOT.R.R. COUTINHO	RUA JOAÓ VELOSO DE QUEIROZ	150
03					
103					* *
103 007					
03					
03	013				
013 008 LOT.R.R.COUTINIO RUA BOA VISTA 150 013 008 LOT.R.R.COUTINIO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINIO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINIO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINIO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINIO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINIO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.R.COUTINIO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.R.COUTINIO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.R.COUTINIO RUA JUZE PRONDIES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.R.COUTI					
013 008 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 100 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JUZE FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150					
013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE					
013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0011 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSO E MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSE LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSE FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSE FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSE LINS DA VEIGA PESSOA 150					
013 0011 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 100 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIROS 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ EINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ ERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ JEINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOR					
013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA PROJETADA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIROS 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIROS 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ DINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150					
013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA ANTONIO ALVES DA SILVA 150 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIROS 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSE LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ JOSÉ DA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.R.COUTINHO <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>					
013 0012 LOT.R.COUTINHO RUA PROJETADA 100 013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
013 0012 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 100 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOÃO DE MEDEIROS 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ JERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ JERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ JERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSE LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 120 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO					
013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSE LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO BECO S/D 3 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0014 LOT.R.C.COUTINHO RUA LUIZ DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA J					
013 0013 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO BECO S/D 3 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.C.COUTINHO RUA LUIZ DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0017 LOT.R.R.C.COUTINHO					
013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO BECO S/D 3 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 150 013 0016 LOT.R.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 500 013 0017 LOT.R.R.C.OUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 100 013 0017 LOT.R.R.C.OUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.C.OUTINHO RUA					
013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ FERNANDES DE MEDEIRO 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO BECO S/D 3 150 013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.C.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 120 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BE					
013 0014 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0015 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA DA SUBSTACAO 120 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAO 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS<					
013 0015 LOT.R.R.COUTINHO RUA LUIZ DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA DA SUBSTACAÕ 120 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100					
013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LINS DA VEIGA PESSOA 150 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA DA SUBSTACAÔ 120 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÔ 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÔ 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100					
013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA DA SUBSTACAÕ 120 013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100					
013 0016 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 500 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 150					
013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 150					
013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO 100 013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 150					
013 0017 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 200 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 150				,	
013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA SEVERINO ALVES BEZERRA 100 013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 150					
013 0018 LOT.R.R.COUTINHO RUA HUGO DE OLIVEIRA LINS 150					
	013	0018	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO	150

013	0018	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ADOLFO AZEVEDO DE LIMA	200
013	0019	LOT.R.R.COUTINHJO	RUA MOACIR DE SOUZA MACIEL	100
013	0020	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BEZERRA	100
013	0020	LOT.R.R.COUTINHO	RUA MOACIR DE SOUZA MACIEL	150
013	0020	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO	150
013	0020	LOT.R.R.COUTINHO	RUA MARIA DAS DORES DE MELO	100
013	0021	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BEZERRA	100
013	0021	LOT.R.R.COUTINHO	RUA MARIA DAS DORES DE MELO	100
013	0021	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO	100
013	0021	LOT.R.R.COUTINHO	RUA CLEMENTINO BARBOSA	100
013	0022	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	100
013	0022	LOT.R.R.COUTINHO	RUA CLEMENTINO BARBOSA	100
013	0022	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO	100
013	0022	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOAÕ DA SILVA MELO	100
013	0023	LOT R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	100
013	0023	LOT R.R.COUTINHO	RUA JOAÕ DA SILVA MELO	100
013	0023	LOT R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ CAETANO DE FIGUEREDO	100
013	0023	LOT R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA	100
013	0024	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOAÕ FIGUEREDO DE ALBUQUERQUE	100
013	0024	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	100
013	0024	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA	100
013	0024	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA	100
013	0025	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOAÕ CABRAL	100
013	0025	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	100
013	0025	LOT.R.R.COUTINHO	R.JOAŌ F DE ALBUQUERQUE	100
013	0026	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ HONORIO DA SILVA	100
013	0026	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO BARBOSA	10
013	0026	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOAÔ CABRAL	100
013	0027	LOT.R.R.COUTINHO	RUA TASSIO CABRAL DE MELO	100
013	0027	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	100
013	0027	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ HONORIO DA SILVA	100
013	0028	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ COSMO DE OLIVEIRA	150
013	0028	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	150
013	0028	LOT.R.R.COUTINHO	RUA TASSIO CABRAL DE MELO	150
013	0029	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ	150
013	0029	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO ALVES BARBOSA	150
013 013	0029	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ COSMO DE OLIVEIRA	150
013	0030	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ORLANDO SOARES	150
		LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE	150
013	0030	LOT.R.R.COUTINHO LOT.R.R.COUTINHO	RUA JOSÉ LOPES DE GUSMAÕ	150 150
			RUA JARDIEL AQUINO DUARTE	150
013	0031	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO BEZERRA CABRAL	150
	0031	LOT.R.R.COUTINHO	ORLANDO SOARES	
013 013	0032	LOT.R.R.COUTINHO LOT.R.R.COUTINHO	RUA IRINETE DE PONTES FAGUNDES RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE	150 150
013	0032	LOT.R.R.COUTINHO	RUA JARDIEL AQUINO DUARTE	150
013	0032	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ROBERTO MONTEIRO SAMPAIO	150
013	0033	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE	150
013	0033	LOT.R.R.COUTINHO	IRINETE DE PONTES FAGUNDES	150
013	0033	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ANTONIO GOMES	100
013	0034	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE	150
013	0034	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ROBERTO MONTEIRO SAMPAIO	150
013	0035	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA	100
013	0035	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO CAVALCANTE	100
013	0035	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ANTONIO GOMES	100
013	0036	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PADRE GINO NOVO	100
013	0036	LOT.R.R.COUTINHO	BECO S/D 01	100
013	0036	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ARLINDO PEREIRA CABRAL	100
013	0037	LOT.R.R. COUTINHO	RUA PROJETADA	100
013	0037	LOT.R.R. COUTINHO	BECO S/D 02	100
013	0037	LOT.R.R. COUTINHO	RUA PADRE GINO NOVO	100
013	0038	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 09	100
013	0038	LOT.R.R.COUTINHO	RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO	100
013	0038	LOT.R.R.COUTINHO	BECO S/D 01	100
013	0038	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 08	100
013	0039	LOT.R.R.COUTINHO	BECO S/D 01	100
013	0039	LOT.R.R.COUTINHO	RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIRO	100
013	0039	LOT.R.R.COUTINHO	RUA SEVERINO BEZERRA CAVALCANTE	100
013	0039	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 07	100
013	0040	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 01	100
013	0040	LOT.R.R.COUTINHO	RUA ANTONIO ALVES DA SILVA	100
013	0040	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 05	100
013	0040	LOT.R.R.COUTINHO	RUA LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS	100
013	0041	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 09	100
013	0041	LOT.R.R.COUTINHO	RUA PROJETADA 10	100
013				

P

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:3BB1EA0C